SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 12 de Novembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2837

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: GISLAINE CLEMENTE

Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, Cisan/Central/RO, no uso de suas atribuições legais e verificando os princípios da legalidade e da publicidade, referente ao procedimento administrativo nº 56/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação de horas máquinas e veículos pesados, combustível e operador por conta da empresa vencedora do certame, com finalidade de atender o aterro sanitário de Ariquemes – RO.

Determino o cancelamento do procedimento licitatório a partir do edital pregão eletrônico nº 14/2020, sistema de registro de preço, por violação ao preceito legal (principio da publicidade).
Determino a publicação de novo edital de licitação e a realização de novo certame licitatório, devendo ser observado a legislação pertinente quanto a publicidade dos atos administrativos.

Determino que seja notificada as empresas vencedoras do certame dessa decisão administrativa.

Publique-se essa decisão no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Ariquemes – RO, 10 de novembro de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN /Central /RO

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:E5CA62FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 029/ASJUR/2020

Espécie: Contrato 029/ASJUR/2020; **Data do Contrato**: 11/11/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: L. G. COMERCIO & SERVIÇOS LTDA - ME; **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Horas Máquinas –Caminhões Pipa Irrigador; **Amparo**: Pregão Eletrônico 050/2019; **Fundamento Legal:** Art. 1º, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 453/SEMOB/2020; **Vigência**: 11/03/2021; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 26.7820016.1007, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 180; **Valor Global**: R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais); **Nota de Empenho:** nº 1258 de 04/11/2020; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, Luciano Gomes de Sousa.

Alto Alegre dos Parecis, 11 de novembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:0710C3C4

ASSESSORIA JURIDICA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003, 25 DE SETEMBRO DE 2020

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003, 25 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre normas e orientações às Unidades Escolares da Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais) do Município de Alto Alegre dos Parecis, sobre a realização de aulas não presenciais e reorganização dos calendários letivos 2020, em caráter excepcional, no período da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Alto Alegre dos Parecis – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas da portaria nº 210/GP/2019, 02 de outubro de 2019, e,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, a qual "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em Saúde Pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 (expedida pelo Ministério da Saúde), a qual "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) EM

DECORRÊNCIA DA Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19)";
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 25.470, de 21 de outubro de 2020, que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga o Decreto n° 25.049, de 14 de maio de 2020, fazendo-se necessário a manutenção das medidas adotadas até o presente momento pelo Decreto Municipal n. 035/GP, de 21 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal 035/GP/2020 de 21 de março de 2020, que "Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Alto Alegre dos Parecis em razão da pandemiacausada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e determina as providencias e novas medida para enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde";
CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP Nº 5/2020, que trata de orientações para a reorganização do calendário escolar e uso de atividades não presenciais como cômputo para fins de cumprimento da carga horária mínima anual para o ensino fundamental I e II;
CONSIDERANDO os termos da Resolução CEE/RO nº 1253/20, de 13 de abril de 2020, que orienta a rede de ensino estadual e ensino municipal de educação em relação ao regime especial de ensino no que tange à reorganização das atividades curriculares, assim como dos calendários escolares, em caráter de excepcionalidade e temporalidade, enquanto permanecerem as medidas de prevenção ao COVID-19;
CONSIDERANDO os termos da Resolução CEE/RO nº 1261/20, Estabelece Normas Orientadoras aos órgãos e instituições do Sistema Estadual de Ensino, para o retorno às atividades escolares presenciais, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Normativa 001/SEMEC/2020 que Dispõe sobre normas e orientações às Unidades Escolares da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II e demais departamentos da Secretaria Municipal de Educação na reorganização do Calendário Escolar, em caráter excepcional, enquanto durar a situação da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

NORMATIZA:

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe orientações às unidades escolares municipais sobre medidas excepcionais, visando a prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), tendo em vista:
I- a importância da gestão de ensino e da aprendizagem;
II- bem como a compreensão de que as atividades escolares não se resumem só a espaços de uma sala de aula.
Art. 2º Continuam suspensas as aulas presenciais em todas as unidades escolares deste município, até que seja decretado o retorno, de modo seguro, sem risco de contaminação dos estudantes, professores e demais servidores.
Art. 3º Estabelece, em caráter de excepcionalidade, no âmbito do ensino municipal, o regime especial de ensino, para fins de manutenção das atividades pedagógicas de modo não presencial, em consonância com a legislação em vigor.
Parágrafo Primeiro. O regime especial de ensino não presencial teve início no dia 25 de maio de 2020 e se manterá enquanto permanecerem as medidas de isolamento social previstas pelo Poder Executivo Municipal, na prevenção e combate ao COVID-19.
Art. 4º A reorganização do calendário escolar compreenderá quantos dias forem necessários ao cumprimento da carga horária mínima anual, em atendimento ao disposto na Medida Provisória Nº 934, de 1º de abril de 2020, promulgada em Lei Nº 14.040 de 18 de agosto de 2020 e pela Resolução CEE/RO nº 1261/20 que estabelecem normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública.
§ 1º As unidades escolares que ofertam Educação Infantil ficam dispensadas, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de trabalho educacional e do cumprimento da carga horária mínima anual previsto no inciso II do caput do artigo 31 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, ficando claro que a dispensa de que trata o caput deste artigo aplicar-se-á ao ano letivo de 2020.
§ 2º No Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais), fica dispensado da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida no Art. 32 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica, sem prejuízo da qualidade do ensino e da garantia dos objetos de conhecimento/habilidades dispostos na Base Nacional Comum Curricular e no Referencial Curricular de Rondônia.
Art. 5º Em virtude do panorama municipal frente à pandemia, do trabalho desenvolvido nas escolas da Rede Municipal, a
§ 1° Educação Infantil - Contabilizará 4 horas diárias de atividades não presenciais, a partir do dia 25 de maio;
§ 2° Ensino Fundamental - Contabilizará 6 horas diárias de atividades não presenciais. Assegurando 4 horas diárias e a partir de 01 de outubro de 2020 o registro de 2 horas diárias no contraturno, incluindo feriados e sábados letivos, para garantir carga horária anual, podendo se estender essa carga horária de reposição a 4 horas em sábados letivos.
Art. 6º Os registros nos diários das crianças e estudantes devem ser realizados ao final de cada bimestre, de acordo com o calendário escolar de cada unidade escolar.
§ 1° Educação Infantil - Registrará os dias letivos, em caráter excepcional, ficando dispensado da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de trabalho educacional e do cumprimento da carga horária mínima anual.
§ 2° Ensino Fundamental - Registrará os dias letivos, em caráter excepcional, ficando dispensado da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de trabalho educacional, garantindo o cômputo da carga horária de 800 horas.
§ 3° Docentes, equipes escolares e responsáveis pelo estudantes a fim de organizarem os procedimentos e prazos de entrega das atividades escolares para a contabilização das frequências de forma consonante, de modo que as faltas não deverão ser utilizadas como pressuposto de reprovação dos estudantes, mas sim como requisitos para a busca ativa e planejamento de ações como reforço escolar, reposição de conteúdo, adequação de currículo e prioridade no caso do retorno das aulas presenciais.
Art. 7º No processo de avaliação devem considerar os objetos de conhecimentos/habilidades, objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, de modo a evitar o aumento da reprovação e do abandono escolar.
§ 1° O processo avaliativo durante o Regime Especial de Ensino seja diferenciado, baseado nos pressupostos da avaliação contínua, conforme preconiza a LDB 9394/96 na alínea a, do Inciso V, Art. 24º "avaliação contínua e cumulativa do desempenho do estudante, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais;".
§ 2° A devolutiva das atividades desenvolvidas durante o Regime Especial de Ensino como estratégias avaliativas para a Rede Municipal de Ensino, visando manter o vínculo do estudante com a escola e estimulando sua intelectualidade.
§ 3° Para a Educação Infantil e Ensino Fundamental (1° ao 3° ano) durante esse período, realizará um relatório individual ao final do ano letivo de 2020.
§ 4° No Ensino Fundamental, as avaliações realizadas a partir das atividades não presenciais, poderão compor o registro avaliativo do estudante, com controle sob organização do professor, tais informações serão repassadas ao diário, a fim de compor a média final do estudante.
§ 5° Aos estudantes que não participaram das atividades escolares não presenciais, serão aplicadas avaliações somativas, considerando os objetos de conhecimento/habilidades trabalhados no ano letivo de 2020 e o contexto da pandemia, com o objetivo de evitar o aumento da reprovação, do abandono e evasão escolar, podendo ser assegurado exame final de forma presencial, com agendamento e seguindo os protocolos sanitárias, para obtenção de média final para aprovação.
§ 6° Aos estudantes com deficiência, que apresentam laudo, o professor elaborará um relatório final de forma individual com base nas atividades não presenciais, considerando as especificidades de cada discente.
Art. 8° No caso de expedição de transferências durante o período de Pandemia, tais documentações devem constar as informações legais que amparam tanto a suspensão das aulas presenciais quanto o Regime Especial de Ensino.

§ 1° Na ficha individual deve constar a frequência e carga horária cursada. No histórico, no ano de 2020, deve constar a palavra "CURSANDO" e no campo observação destacar o seguinte texto:
I - aulas presenciais suspensas a partir do dia 17 de março de 2020 conforme determinação do Decreto Estadual Nº 24.871/2020 e Decreto Municipal Nº 035/GP/2020;
II - estudante em atividade não presencial desde o dia 25 de maio de 2020, com amparo na Normativa 001/ SEMEC/2020, LeiNº 14.040/2020 e Resolução CEE/RO nº 1261/20;
III - é preciso observar ao redigir o campo de observação do Histórico, a data de ingresso do estudante na rede municipal, para que se faça o preenchimento pertinente.
Art. 9° No retorno das aulas presenciais, no que refere-se a avaliação, ressaltamos que deverá ser ofertado aos estudantes avaliação diagnóstica visando identificar o grau de aprendizagem dos conteúdos/objetos de conhecimento desenvolvidos no período não presencial, a definição de estratégias de ensino para conhecimento e intervenção nas dificuldades levantadas.
§ 1° Aos estudantes que não tenham participado das atividades do Regime Especial de Ensino e após a avaliação diagnóstica a ser realizada no retorno das aulas presenciais, será orientado quanto ao seu plano de estudo, a fim de assegurar a cada um o direito à aprendizagem.
§ 2° É importante que para o planejamento de 2021 considere as competências e habilidades do RCRO, analisando as que foram ou não alcançadas. Recomenda-se também a flexibilização para que não haja sobrecarga para os docentes e discentes uma vez que precisa ser considerado os eixos sanitários, pedagógicos e psicossociais garantindo a segurança e o aprendizado.
§ 3° Visando a execução de estratégias de recuperação, no retorno presencial das atividades escolares, recomendamos que a Secretaria Municipal de Educação juntamente com as escolas da Rede Municipal elaborem um plano de recuperação com o objetivo de atender as necessidades de todos os estudantes, objetivando minimizar os prejuízos educacionais causados durante a Pandemia definindo diversas estratégias para atender as diferentes necessidades dos estudantes, mediante a aplicação de avaliações diagnósticas que subsidiem o trabalho dos professores.
Art. 10. Como descrito no Art. 2º da Lei 9394/96 – LDB, é dever da família e do Estado zelar pela qualificação do estudante, acompanhar, ajudar e orientar seus filhos nas tarefas e horários da execução das aulas propostas pelo (a) professor (a).
Art. 11. É desejável grande esforço de todos os atores envolvidos com a educação, na articulação de ações para atenuar os efeitos da pandemia no processo de aprendizagem, evitando o aumento da reprovação e da evasão que poderão ampliar as desigualdades educacionais existentes.
Art. 12. As ações apontadas nesta Instrução Normativa poderão ser adaptadas ou modificadas, considerando as avaliações e monitoramento das atividades, bem como, as estratégias de prevenção e combate ao Coronavírus (COVID-19).
Art. 13. Os casos omissos ou que suscitarem dúvida serão tratados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 14. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação, que se dará por publicação no Diário Oficial, afixação nos murais da Secretaria Municipal de Educação, das unidades escolares, nas redes sociais oficiais do município e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO.

Alto Alegre dos Parecis, 25 de Setembro de 2020.

MARIETE DAS GRAÇAS LEÃO MARTINS
Secretária Municipal de Educação
Port.210/GP/2019

ANEXO I

MODELO DE RELATÓRIO PARA CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO		
Escola:	Turma:	Turno:
Professora:	Criança:	
RELATÓRIO INDIVIDUAL DAS VIVÊNCIAS NÃO PRESENCIAIS[1]		
_____		
_____		
_____		
Alto Alegre dos Parecis – RO, ___ de Dezembro de 2020.		
_____ Professora		
_____ Supervisora		
_____ Gestor (a)		

ANEXO II

RELATÓRIO PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 3º ANO – ANOS INICIAIS)

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO		
Escola:	Turma:	Turno:
Professora:	Estudante:	
RELATÓRIO INDIVIDUAL DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS[2]		
_____ _____ _____		
Alto Alegre dos Parecis – RO, ___ de Dezembro de 2020.		
_____ Professora		
_____ Supervisora		
_____ Gestor (a)		

[1]O presente relatório será realizado pela professora ao final do ano letivo, analisando as vivências que foram realizadas pelas crianças durante o período de pandemia, apresentadas pelos responsáveis através de vivências em caderno de orientação, fotos, vídeos, áudios, pois durante o período de pandemia do COVID-19, o trabalho pedagógico junto às crianças está sendo realizado de forma não presencial, conforme as normas explícitas na Lei Federal nº 13.979, no Decreto 24.871 de 16 de março do Governo do Estado de Rondônia, no Decreto Municipal 034/GP/2020, de 17 de março de 2020, na Portaria n° 356/GM/MS/2020 do Ministério da Saúde, no Parecer 11/CNE/2020, nas Resoluções 1253, 1256, 1261 do CEE/RO e nos demais Decretos atualizados pelo Governo do Estado e Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO.

[2]O presente relatório será realizado pela professora ao final do ano letivo, analisando as atividades que foram realizadas pelos alunos durante o período de pandemia, conforme as normas explícitas na Lei Federal nº 13.979, no Decreto 24.871 de 16 de março do Governo do Estado de Rondônia, no Decreto Municipal 034/GP/2020, de 17 de março de 2020, na Portaria n° 356/GM/MS/2020 do Ministério da Saúde, no Parecer 11/CNE/2020, nas Resoluções 1253, 1256, 1261 do CEE/RO e nos demais Decretos atualizados pelo Governo do Estado e Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO.

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:146811E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 55/CPL/2020
Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão nº. 55/CPL/2020, do tipo menor preço, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Aquisição de Bombas de Capacitação de Agua, Bombas Dosadoras e Hidrômetros, solicitado pelo Sistema Autônomo de Agua e Esgoto de Alto Alegre dos Parecis - RO, Recurso Próprio, Processo Administrativo sob o nº. 439/SAAE/2020, sendo o item 01 no valor de R$ 14.580,00 (quatorze mil, quinhentos e oitenta reais), em favor da empresa F. GALDINO DA SILVA EIRELI, CNPJ: 32.681.123/0001-21. E os itens 03 e 04 no valor total de R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais), em favor da empresa HGR COMÉRCIO DE HIDRÔMETROS LTDA - EPP, CNPJ: 17.880.286/0001-40, por serem as propostas que apresentaram critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 09 de Novembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:90F8CE6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 56/CPL/2020
Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão nº. 56/CPL/2020, do tipo menor preço, destinado a Aquisição de Uma Carreta Tanque Agrícola e Ventiladores de Parede, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Recurso Próprio, Processo Administrativo sob o nº. 516/SEMEC/2020, sendo item único no valor total de R$ 14.625,00 (quatorze mil, seiscentos e vinte e cinco reais), em favor da empresa ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY - ME, CNPJ: 29.552.649/0001-05, por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 11 de Novembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:1BF275DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº 438, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.020.
"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE SELEÇÃO DE JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO SEMAIC, NESTE MUNICÍPIO, REVOGA A PORTARIA Nº 136,

PORTARIA DE Nº 438, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.020.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE SELEÇÃO DE JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO SEMAIC, NESTE MUNICÍPIO, REVOGA A PORTARIA Nº 136, DE 28 DE Maio DE 2.019 (EDITADA PELA PGM), E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
- **CONSIDERANDO** solicitação advinda da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio SEMAIC, feita por intermédio do Memorando de nº 145/2020, de 04 de Novembro de 2.020, contida no âmbito do Sistema de Controle de Processos/EPROC - ID: 101426;
- **CONSIDERANDO** Portaria nº 136, de 28 de Maio de 2.019 (editada pela PGM).
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR membros para compor a **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO** inerente à atuações no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio SEMAIC, do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria é composta com a finalidade de processar e julgar chamamento público a serem realizados no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comercio – SEMAIC e passa a ter a seguinte formação:

PRESIDENTE:
- Antonio Marcos de Moura (Matrícula 2350-7).
MEMBROS
- Jose Muniz de Melo, (Matrícula 33677-1);
- Enoque Nunes da Silva, (Matrícula 26042-1).

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 136, de 28 de Maio de 2.019 (editada pela PGM), Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/06/2019. Edição 2473, e outras disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:34B9EBAA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº 439, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.020.
DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS, ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, DESTE MUNICÍPIO, E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA DE Nº 439, DE 11DE NOVEMBRODE 2.020.

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS, ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, DESTE MUNICÍPIO,E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
- **CONSIDERANDO**solicitação advinda da Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, feita por intermédio do Memorando de nº 93/2020, de 13 de Outubro de 2.020, contida no âmbito do Sistema de Controle de Processos/EPROC - ID: 78753.
RESOLVE:
Art. 1ºDESIGNAR servidores públicos municipaispara compor **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS,** âmbito daSecretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, com a seguinte composição:
- Dominique Rodrigues Gonçalves (Matrícula:6710-5);
- Elvira Henrique Alves(Matrícula: 2044-3);
- Lucilene Marques dos Santos (Matrícula: 2268-3);
- Rosana Almeida dos Santos (Matrícula: 3672-2).
Art. 2º Esta Portaria entraráem vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:843BEE80

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº436 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020. DESIGNA SERVIDOR FABRICIO SMAHA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO.

PORTARIA Nº436 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

Designa servidor FABRICIO SMAHA para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerandoo disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerandoque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
1)Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
2)Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
3)Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
4)Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1ºDESIGNA o servidor FABRICIO SMAHA *matriculanº43915*, como fiscal do Contrato nº260/2020, que têm por objeto a aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos, para atender as unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Ariquemes.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Publique-se na forma da Lei.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:7E640E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº170/2019, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GLP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9434/2019

No Extrato do 1º termo aditivo cujo objeto trata-se de contratação de empresa especializada para fornecimento de recarga de GLP (gás liquefeito de petróleo), referente ao Processo Administrativo nº 9434/2019, publicado na AROM edição nº 2810, em 02 de outubro de 2020. No seu conteúdo,

Onde Se lê [...]

Ariquemes-RO, 30 de setembro de 2019.

Ler-se-á da seguinte forma;

Ariquemes-RO, 30 de setembro de 2020.

Ariquemes/RO, 11 de novembro de 2020

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto n° 12.574/2017

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:E0E3AF43

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0143/2020/PREGÃO/SML/PMA PROC. ADM. N º 1-12.501/2020/SEMDES UASG: 450522

Objeto: Aquisição de Cestas Básicas com entrega imediata, com finalidade de atender 200 (duzentas) famílias em vulnerabilidade social causada em decorrência do novo Coronavírus COVID-19, tendo como unidade orçamentaria a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, A Prefeitura Municipal de Ariquemes por meio da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 16.613 de 09 de Julho de 2020, torna público, aos interessados em especial as empresas participantes, que o certame denominado **PREGÃO ELETRÔNICO 143/2020/PREGÃO/SML/PMA,** foi declarado **FRACASSADO**, por não obter êxito nas negociações e por não haver outras propostas para o item. Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2022/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 11 de novembro de 2020.

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Pregoeira/SML

Publicado por:
Alessandra Francielli Borges da Silva
Código Identificador:6D69B594

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 6136/SEMOSP/2019 CONTRATO Nº 008/2020

TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 008/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA GRC CONSTRUÇÕES DE EDIFICAÇÕES EIREL.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, doravante denominado CONTRATANTE, representado pelo Sr. Thiago Leite Flores Pereira, brasileiro, portador do RG nº 290903828 SSP-SP e do CPF nº 219.339.338-95, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, representado por EDSON JORGE KER, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa GRC CONSTRUÇÕES DE EDIFICAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 23.473.204/0001-45, com sede na cidade de Rio Crespo, à Rua 13 de fevereiro, n. 1626 – setor 02, Rio Crespo/RO, CEP: 76.863-000, denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. GREGÓRIO RODRIGUES NETO, 716.441.212-04, resolvem celebrar instrumento de termo aditivo contratual, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação correlata, objeto foi licitado em conformidade com o Processo Administrativo nº 6136/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019/CPL/SML/PMA, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITAMENTO: Aditivar por justificativa da SEMOSP fls 2082/2083, o PRAZO de Execução e Vigência estabelecidos no contrato nº008/2020 que tem por objeto Construção da PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO JARDIM PAULISTANO, através do convênio nº 363/DPCN/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO: Fica aditivado em 90 (noventa) dias a contar de 07/11/2020 à 04/02/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 008/2020, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, de conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº 8.666/93 e ainda do Art. 17 da IN Nº 1/97/STN, o presente Aditivo será publicado, resumidamente, em forma de extrato.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Ariquemes/RO, 06 de novembro de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Pelo Município de Ariquemes

GREGÓRIO RODRIGUES NETO
Grc Construções de Edificações EIRELI

ECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO
Interveniente

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 008/2020
Processo nº 6136/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP

2) GRC CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EIRELI

OBJETO: Aditivar por justificativa da SEMOSP fls 2082/2083, o PRAZO de Execução e Vigência estabelecidos no contrato nº008/2020 que tem por objeto Construção da PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO JARDIM PAULISTANO, através do convênio nº 363/DPCN/2017.
ADITIVO DE PRAZO: Fica aditivado em 90 (noventa) dias a contar de 07/11/2020 à 04/02/2021.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6136/2019
GESTORA DO FISCAL:
-LÍVIA CORREA CARDOSO.
FISCAL DE CONTRATO:
-FERNANDO PEREIRA DE LIMA.
MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:
- PAULO COLETA DE ALMEIDA.
- ANDRÉ BLAN BERTI.

Ariquemes-RO, 06 de novembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO
Interveniente

Publicado por:
Adelane Almeida Andrade de Deus
Código Identificador:58A9EE0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 259/SEMSAU/2020

Processo nº14994/2020
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) BS EQUIPAMENTOS IND E COM LTDA EPP - C.N.P.J: 04.709.243/0001-54
OBJETO:Aquisição, em favor da empresa **BS EQUIPAMENTOS IND E COM LTDA EPP - C.N.P.J:04.709.243/0001-54,** por meio do processo **MÃE n.º 4273/SEMSAU/2020,** da **ARP nº 50/SEMGOV/2020, de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS,** para atender as unidades pertencentes a Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
PRAZO:12 (doze) meses.
VALOR:R$7.052,00(sete mil e cinquenta e dois reais),conforme**Nota de Empenho**nº4193/2020.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº14994/2020
FISCAL DO CONTRATO:FABRICIO SMAHA
Mat.43915

Ariquemes-RO,09 de novembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:22759BDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 260/SEMSAU/2020

Processo nº14996/2020
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA - C.N.P.J: 05.021.932/0001-34
OBJETO:Aquisição, em favor da empresa **MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA - C.N.P.J: 05.021.932/0001-34,** por meio do processo **MÃE n.º 4273/SEMSAU/2020,** da **ARP nº 50/SEMGOV/2020, de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS,** para atender as unidades pertencentes a Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
PRAZO:12 (doze) meses.
VALOR: R$ 29.615,90(vinte e nove mil, seiscentos e quinze reais e noventa centavos), conforme **Nota de Empenho** nº4194/2020.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº14996/2020
FISCAL DO CONTRATO:FABRICIO SMAHA
Mat.43915

Ariquemes-RO,10 de novembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:928170CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1050/21019.

AVISO DE ERRATA REFERENTE AO ATO DO EXECUTIVO N° 1-1050/2019.

A Prefeitura Municipal de Buritis- RO Torna Público **AVISO DE ERRATA**, referente ao ATO DO EXECUTIVO do dia 27 de outubro de 2020, do processo acima citado, conforme segue:

Onde SE LÊ:
29.11.2020.

LEIA-SE:
29.10.2020.

Buritis– RO, 11 de novembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:81010360

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-335/2016.

PROCESSO: 1-335/2016.

Buritis, 11 de novembro de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **19.11.2020**, para apresentação de conclusões dos procedimentos da Sindicância supracitada, que se refere à possível irregularidade nos procedimentos administrativa referente ao processo de nº 1-226/2013.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:0C3C179E

ASSESSORIA JURÍDICA
SINDICÂNCIA 1-1945/2020

PROCESSO: 1-1945/2020.
ASSUNTO: Apuração de fatos relacionados a conteúdo de apostilas da Escola Municipal Josué de Castro.

Buritis, 11 de novembro de 2020.

ATA DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE
Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às 12h, na sala da Corregedoria, situada no prédio desta Prefeitura Municipal, no endereço, Rua São Lucas, 2476, Setor 6 desta Municipalidade, reuniram-se as servidoras **Silvana Cristina Marques Campana**, Presidente da Comissão; **Josilene Carlos de Oliveira**, Secretária da Comissão e **Renilda Carlos de Moraes**, Membro (substituto) da Comissão instaurada pelo Decreto 5290/2014 e suas alterações a qual apura responsabilidade quanto aos fatos relacionados aos conteúdos das apostilas do 2º Ano C da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Josué de Castro.
Iniciados os trabalhos, foram deliberadas as seguintes providências:
Comunicar a Instalação da Comissão ao Excelentíssimo Sr. Prefeito;

Publique-se

A Comissão Processante estará reunida nos dias normais de expediente, no local acima mencionado no horário das 7h30min às 13h30min.
Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e pelos demais membros da Comissão Processante.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

RENILDA CARLOS DE MORAES
Membro (Substituto) da Comissão

JOSILENE CARLOS DE OLIVEIRA
Secretária da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:7A5C9832

ASSESSORIA JURÍDICA
SINDICÂNCIA 1-1945/2020

PROCESSO: 1-1945/2020.
ASSUNTO: Apuração de fatos relacionados a conteúdo de apostilas da Escola Municipal Josué de Castro.

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições designa as servidoras **Silvana Cristina Marques Campana**, Presidente da Comissão Processante, **Josilene Carlos de Oliveira**, Secretária da Comissão e **Renilda Carlos de Moraes**, Membro (substituto) da Comissão Processante, para constituírem Comissão de Sindicância Administrativa destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, fatos relacionados aos conteúdos das apostilas do 2º Ano C da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Josué de Castro.

Publique-se.

Buritis, 11 de novembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:2D99283B

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-890/2017.

Processo nº 1-890/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **19.11.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa, a qual apura responsabilidade quanto ao acidente de transito envolvendo veículo pertencente à Secretaria Municipal de Obras.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 11 de novembro de 2020.
.
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:91208625

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-787/2017.

Processo nº 1-787/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **19.11.2020** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa, a qual apura responsabilidade quanto ao acidente de trânsito envolvendo veículo oficial.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 11 de novembro de 2020.
.
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:9E5C716C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1493/2020

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação ao Orçamento vigente e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis, autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 107.132,31** (cento e sete mil, cento e trinta e dois reais e trinta e um centavos) referente ao Convênio 152/PCN/2017- Pavimentação de Ruas em Blocos Sextavados com Meio Fio, Sarjeta e Drenagem Superficial, com a finalidade de

proceder com a devolução do saldo para posterior prestação de contas ao Concedente e ao Convenente.
Art. 2º Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o Art. 1º observará o §1º, II, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterá como fonte de recurso conforme disposto no anexo único.
Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2020.
Art. 4º Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha, se necessário for para a finalização de prestação de contas do convênio.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO
DEMONSTRATIVO DO CRÉDITOS ESPECIAL

02 – PODER EXECUTIVO
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
26.782.1008.1149 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM BLOCOS SEXTAVADOS CV 152/DPCN/17

Categoria de Despesa	Valor
FICHA: 776– 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	**R$ 5.000,00**
FICHA: 777– 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	**R$ 102.132,31**

TOTAL.....R$ 107.132,31

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A703FD58

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1494/2020

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento vigente e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis, autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial por *Superávit* Financeiro no valor de **R$ 9.502,19** (nove mil quinhentos e dois reais e dezenove centavos) referente ao Convênio FITHA n°011/2018-Recuperação de Estradas, com a finalidade de proceder com a devolução do saldo para posterior prestação de contas.
Art. 2º Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o Art. 1º observará o §1º, I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterá como fonte de recurso conforme disposto no anexo único.
Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2020.
Art. 4º Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha, se necessário for para a finalização de prestação de contas do convênio.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO
DEMONSTRATIVO DO CRÉDITOS ESPECIAL

02 – PODER EXECUTIVO
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
26.782.1008.2251.0000 – MANUTENÇÃO DO FITHA 2018

Categoria de Despesa	Valor
FICHA: 781 – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	**R$ 9.502,19**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DE3E4160

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1495/2020

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Suplementação por Anulação ao Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Suplementação por Anulação no valor de **R$ 488.000,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil reais) proveniente do Convênio Plataforma + Brasil nº 897591/2020 – Aquisição de Caminhão Prancha**, firmado com a União por intermédio do Ministério da Defesa e Prefeitura Municipal de Buritis, sendo:
RS 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) proveniente de repasse do órgão concedente Convênio Plataforma + Brasil n° 897591/2020.
R$ 8.000,00 (oito mil reais) proveniente de contrapartida do órgão convenente referente ao Convênio Plataforma + Brasil n° 897591/2020.
Art. 2º O presente crédito será coberto com recurso proveniente do Governo Federal –Convênio Plataforma + Brasil n° 897591/2020**,** na forma prevista no §1º, II, do Art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, com contrapartida a ser retirada da Secretaria Municipal de Fazenda por meio de anulação na forma prevista no §1º, III, do Art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

Parágrafo único. O detalhamento dos créditos previstos neste artigo conterá como fonte de recurso conforme disposto no anexo I e II.
Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2020.
Art. 4º Fica o executivo autorizado criar ficha e suplementar, se necessário for para a finalização da prestação de contas do convênio.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO I
DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO
02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.122.1001 – APOIO ADMINISTRATIVO
04.122.1001.1179 – AQUISIÇÃO CAMINHÃO PRANCHA CV N° 897591/2020

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 782- 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	**R$ 480.000,00**
FICHA 783- 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (CONTRAPARTIDA)	**R$ 8.000,00**

TOTAL.....R$ 488.000,00

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO II
DEMONSTRATIVO DA DEDUÇÃO DE CRÉDITO

02 – PODER EXECUTIVO
02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
28.843.1001.0002 – AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 61 – 3.2.90.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato	**R$ 8.000,00**

TOTAL..... R$ 8.000,00

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B4A6ED15

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 037/PMB/2020 PROCESSO Nº 1-1794/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070/2020

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.571.247/0002-04, Localizada na BR-364, s/n, KM 521, Bairro Apoio BR-364, na cidade de Ariquemes, estado de Rondônia, daqui a diante simplesmente, tendo como representantes legais o Sr. GUSTAVO NAKAI DE MAGALHÃES E RIBEIRO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade nº 562.669 SSP/RO, inscrito no CPF nº 655.317.872-00, residente e domiciliado na Rua Francisco O. Mendes, nº 00703, Bairro Jardim América, na cidade de Vilhena/RO, Cep.: 76980-000; o Sr. ANDRÉ ZAGURY NAKAI DE MAGALHÃES E RIBEIRO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade nº 562.657 SSP/RO, inscrito no CPF nº 516.004.472-87, residente e domiciliado na Rua Tucunaré, nº 4501, Casa 18, Condomínio São Paulo, Bairro Lagoa, na cidade de Porto Velho/RO, Cep.: 76812-072 e o Sr. MÁRIO MISSUMI, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 79738424 SSP/SP, CPF sob o nº 241.749.479-53, residente e domiciliado na Rua da Beira, 7670, Jardim Eldorado, Porto Velho/RO, conforme documentos acostados as fls. 61 a 67, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do **Processo Administrativo nº 1794/2020 - SEMAST**, **Pregão Inexigibilidade de Licitação nº 070/2020-CPLMS**, cuja celebração foi **homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito a fl. 101**, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas. Submetendo-se CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de Serviços e aquisição de peças para revisão e manutenção do veículo Toyota Etios, Placa OHS-8I83, Chassi 9BRK19BTXL2132699**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, referente as **revisões de 10.000 Km a 100.000 Km**, sendo que a descrição e especificação dos produtos do objeto do processo encontra-se precisamente no **ITEM 5** do termo de referência de fls. 77 a 94, devendo ser cumprido na íntegra o termo de referência, referente a **Inexigibilidade de Licitação nº 070/2020**, do Processo Administrativo nº 1-1794/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Integram este instrumento contratual, Termo de Referência e documentos de habilitação exigidos na data prevista, os quais foram verificados na oportunidade pela CPLMS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 070/2020, Processo Administrativo nº 1-1794/2020, na Lei n. º 8.666/93, art. 25, inciso I e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será por **EXECUÇÃO INDIRETA** pelo regime de **EMPREITADA GLOBAL**.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Por força do artigo 67, da Lei Federal 8.666/93, todo termo de referência incluídas as Notas de Empenhos, devem ter sua execução acompanhada e fiscalizada pelo representante legal nomeado para tal finalidade, para executar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA** deste para:
Promover o acompanhamento, fiscalização e conferir os serviços executados pela CONTRATADA, através do representante nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela e juntando aos autos todos os documentos referentes a contratação;

Efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula nona; e

c) observar para que durante toda a vigência do presente Contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.6666/93 e alterações posteriores.

Obs.: A Secretaria Municipal de origem, deverá providenciar cópia deste contrato na íntegra, bem como cópia do Termo de Referência e demais documentos pertinentes caso necessário, para o devido acompanhamento e fiscalização quando da execução dos serviços e aquisição das peças referente ao objeto deste contrato, pelo **fiscal de contrato** nomeado para tal função, bem como ao **Almoxarifado Central**, para recebimento e cadastramento das peças e a **Controladoria Geral do Município** para conhecimento, acompanhamento e fiscalização.

Parágrafo único – A existência e atuação da fiscalização pela CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e obrigações da CONTRATADA de acordo com o **ITEM 12 E SUBITENS CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA** deste processo:

Executar os serviços por profissionais qualificados;

Garantir que toda peça nova e original cobrada foi realmente instalada no veículo supracitado da Contratante**, e que a Contratada devolva a Contratante todas as peças substituídas, selo e/ou embalagem das peças novas, para o devido cadastramento no Almoxarifado do Município.**
Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive refazer os serviços, se estes forem entregues em desacordo com o solicitado;
Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do Contratado, referente a aquisição das peças adquiridas para realização dos serviços necessários;
A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente resultantes da execução dos serviços;
O preço ajustado inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 71 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94;
Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **inexigibilidade de licitação**;
Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
l. Outras atividades inerentes ao cargo.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DOS PRODUTOS

A Contratada deverá fornecer garantia de:

06 (seis) meses para as peças repostas e instaladas, contados a partir da emissão das notas fiscais e faturas;
Quando se tratar das peças repostas e instaladas, prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante nos casos em que prazo for superior a 06 (seis) meses.
90 (noventa) dias para os serviços executados, quando não houver utilização de peças, contados a partir da emissão das notas fiscais e faturas;
Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias.
Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Contratante, a Contratada às suas expensas, estará obrigada a:
Substituir as peças defeituosas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de comunicação realizada por parte da Contratante;
Corrigir serviços que não estejam de acordo com a demanda do município de Buritis/RO.
Todos os serviços executados, peças ou materiais fornecidos pela Contratada estarão sujeitos à aceitação da Contratante, que aferirá se atendem a exigências desta.
O não atendimento às exigências de serviços, peças e acessórios pela Contratada, acarretará as sanções previstas no Termo de Referência.
A Contratada fornecerá garantia para todos os serviços executados e peças, não repassando qualquer tipo de ônus à Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - PREÇO

O preço total do presente Contrato é de **R$ 6.134,35** (seis mil, cento e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Condições de pagamento: o pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias**, após a entrega da Nota Fiscal na qual deverá ser devidamente atestada e certificada pelo servidor designado para fiscalização e acompanhamento da aquisição das peças e execução dos serviços, sendo **o setor administrativo da secretaria de origem, responsável pelo acompanhamento dos tramites dos demais procedimentos necessários para o bom andamento deste processo**, qual deverá receber junto as Notas Fiscais, as certidões Negativas, para a conferência da regularidade fiscal da empresa, exigidos para classificação em plena validade na data da inexigibilidade de licitação, os quais foram verificados na oportunidade pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços.

Os serviços de reposição das peças deverão ser executados conforme termo de referência.

A CONTRATADA assumirá a garantia das peças e dos serviços pelo órgão de controle de qualidade competente, tratando-se de serviços são de 30 (trinta) dias e a garantia das peças colocadas são de **06 (seis) meses**, **considerando que o prazo da garantia se inicia na data do recebimento definitivo da Nota Fiscal devidamente certificada for servidor designado**.

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota Fiscal na qual deverá ser devidamente certificada pelo servidor designado.

b) O município de Buritis/RO, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da prestação dos serviços ora contratados a empresa não estiver cumprindo as exigências do Termo de Referência na íntegra, exceto para os serviços já realizados de acordo com o solicitado, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

É de responsabilidade do Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social, protocolar junto a empresa CONTRATADA, ao **FISCAL DE CONTRATO** e/ou à **COMISSÃO** designada, bem como ao **ALMOXARIFADO** para recebimento e cadastramento das peças e a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, cópia do presente contrato, juntamente com o Termo de Referência, devendo conter o comprovante de recebimento da empresa contratada, dos responsáveis pela fiscalização, do Almoxarifado e da Controladoria Geral do Município.
d) O desembolso será realizado de acordo com a entrega do produto, os serviços prestados e será pago após o ateste, aceitação definitiva devidamente certificado.

NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

NOTA DE EMPENHO: 4744/2020
FICHA: 746
ORÇAMENTO: 02.10.01 – 08.243.1004.2091 – 3.3.90.30.99
VALOR EMPENHADO: R$ 278,59

NOTA DE EMPENHO: 4745/2020
FICHA: 747
ORÇAMENTO: 02.10.01 – 08.243.1004.2091 – 3.3.90.39.99
VALOR EMPENHADO: R$ 137,50

NOTA DE EMPENHO: 4746/2020
FICHA: 747
ORÇAMENTO: 02.10.01 – 08.243.1004.2091 – 3.3.90.39.99
VALOR EMPENHADO: R$ 263,81

NOTA DE EMPENHO: 4747/2020
FICHA: 746
ORÇAMENTO: 02.10.01 – 08.243.1004.2091 – 3.3.90.30.39

VALOR EMPENHADO: R$ 278,59

NOTA DE EMPENHO: 4748/2020
FICHA: 746
ORÇAMENTO: 02.10.01 – 08.243.1004.2091 – 3.3.90.30.39
VALOR EMPENHADO: R$ 278,59
NOTA DE EMPENHO: 4749/2020
FICHA: 747
ORÇAMENTO: 02.10.01 – 08.243.1004.2091 – 3.3.90.39.99
VALOR EMPENHADO: R$ 161,81

NOTA DE EMPENHO: 4750/2020
FICHA: 746
ORÇAMENTO: 02.10.01 – 08.243.1004.2091 – 3.3.90.30.39
VALOR EMPENHADO: R$ 454,09

NOTA DE EMPENHO: 4751/2020
FICHA: 747
ORÇAMENTO: 02.10.01 – 08.243.1004.2091 – 3.3.90.39.99
VALOR EMPENHADO: R$ 376,21

NOTA DE EMPENHO: 4752/2020
FICHA: 746
ORÇAMENTO: 02.10.01 – 08.243.1004.2091 – 3.3.90.30.39
VALOR EMPENHADO: R$ 278,59

NOTA DE EMPENHO: 4753/2020
FICHA: 747
ORÇAMENTO: 02.10.01 – 08.243.1004.2091 – 3.3.90.39.39
VALOR EMPENHADO: R$ 161,81

NOTA DE EMPENHO: 4754/2020
FICHA: 746
ORÇAMENTO: 02.10.01 – 08.243.1004.2091 – 3.3.90.30.39
VALOR EMPENHADO: R$ 117,70

NOTA DE EMPENHO: 4755/2020
FICHA: 747
ORÇAMENTO: 02.10.01 – 08.243.1004.2091 – 3.3.90.39.39
VALOR EMPENHADO: R$ 391,20

NOTA DE EMPENHO: 4756/2020
FICHA: 746
ORÇAMENTO: 02.10.01 – 08.243.1004.2091 – 3.3.90.30.39
VALOR EMPENHADO: R$ 278,59

NOTA DE EMPENHO: 4757/2020
FICHA: 747
ORÇAMENTO: 02.10.01 – 08.243.1004.2091 – 3.3.90.39.39
VALOR EMPENHADO: R$ 137,50
NOTA DE EMPENHO: 4758/2020
FICHA: 746
ORÇAMENTO: 02.10.01 – 08.243.1004.2091 – 3.3.90.30.39
VALOR EMPENHADO: R$ 418,09

NOTA DE EMPENHO: 4759/2020
FICHA: 747
ORÇAMENTO: 02.10.01 – 08.243.1004.2091 – 3.3.90.39.39
VALOR EMPENHADO: R$ 385,00

NOTA DE EMPENHO: 4760/2020
FICHA: 746
ORÇAMENTO: 02.10.01 – 08.243.1004.2091 – 3.3.90.30.39
VALOR EMPENHADO: R$ 285,19

NOTA DE EMPENHO: 4761/2020
FICHA: 747
ORÇAMENTO: 02.10.01 – 08.243.1004.2091 – 3.3.90.39.39
VALOR EMPENHADO: R$ 137,50

NOTA DE EMPENHO: 4762/2020
FICHA: 746
ORÇAMENTO: 02.10.01 – 08.243.1004.2091 – 3.3.90.30.39
VALOR EMPENHADO: R$ 714,59

NOTA DE EMPENHO: 4763/2020
FICHA: 747
ORÇAMENTO: 02.10.01 – 08.243.1004.2091 – 3.3.90.39.39
VALOR EMPENHADO: R$ 302,50

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 6.134,35

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os materiais de consumos referente aos serviços a serem executados deverão ser entregues, juntamente com a execução dos serviços realizados pela empresa, quando solicitado, por meio de requisição/pedido juntamente com a Nota de Empenho e acompanhada pela Nota Fiscal;
Os materiais de consumos deverão ser entregues juntamente com a execução dos serviços no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da data do recebimento da ordem de faturamento, conforme consta no Termo de Referência;
O prazo previsto poderá ser prorrogado excepcionalmente quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que com antecedência mínima de 3 (três) dias, caso ocorra motivo justificado e plausível, devidamente comprovado e aceito pela Administração;
Local de entrega: **NISSEY MOTORS LTDA**, localizada na Rodovia BR 364, Km 521, s/n, em Ariquemes – RO, acompanhado pelo fiscal responsável devidamente nomeado para tal função, mediante a nota fiscal;
Em horário das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30 de **segunda à sexta – feira** e das 07h30 às 11h30 ao sábado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- PRAZO DE EXECUÇÃO

O serviço deverá ser executado no prazo de **8 (oito) dias corrido**, após, o recebimento da "**Ordem de Faturamento**" expedida pelo Setor competente para tanto.

Parágrafo único. O prazo previsto poderá ser prorrogado excepcionalmente quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que com antecedência **mínima de 30 (trinta) dias**, caso ocorra motivo justificado e plausível, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65, inciso I, alínea "a", "b" e inciso 2º alínea "a", "b" e "d" e parágrafo 1º do mesmo art. da lei 8.666/93.

Parágrafo único. A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DAS PEÇAS E DOS SERVIÇOS

O recebimento das peças será realizado através de Nota Fiscal devidamente aceita e certificada pelo(s) servidor(es) designado(s), juntamente com a comissão de recebimento do Almoxarifado (para lançamento);

Os serviços de instalação das peças poderão ser recusados, mediante emissão de Termo de Recusa de Serviços emitido pelo Fiscal do Contrato e/ou Comissão designada, caso tenha sido comprovadamente realizado em desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedade para o uso, sendo que a fiscalização dos serviços é de responsabilidade do gestor e do fiscal de contrato e/ou comissão designado para a função.

Parágrafo Único. Cabe destacar que a fiscalização do presente contrato, não "compete ao almoxarifado, cabendo somente à responsabilidade referente ao recebimento dos materiais e

cadastramento", sendo que a fiscalização e o acompanhamento dos objetos a serem adquiridos e dos serviços contratados a serem executados", compete a Secretaria de origem a responsabilidade quanto a fiscalização, o acompanhamento, ateste e certificação dos materiais e serviços atendendo as especificações descritas em concordância com o termo de referência. Devendo o gestor da pasta designar o servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a conformidade dos materiais e dos serviços realizados, quanto a destinação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto do presente processo, ressaltando que o acompanhamento dos demais tramites e procedimentos administrativos necessários, ficará de responsabilidade do Setor Administrativo da secretaria de origem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze)** meses, contados da data da sua assinatura, contemplando o prazo para a entrega definitiva dos serviços contratados, com eficácia após a publicação de seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Subcláusula única. Este contrato poderá ter a sua vigência prorrogada nos termos que dispõe o artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, protocolando junto a administração a solicitação, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência do prazo final da vigência do presente contrato, desde que devidamente justificado e aceito pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos arts. 81 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, de acordo com o **ITEM 16 DO TERMO DE REFERÊNCIA** deste processo.

Subcláusula primeira. Pelo inadimplemento das obrigações, tanto na condição de participante da licitação, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Termo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo e das demais cominações legais.
A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do presente termo, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantindo a prévia defesa;
As advertências, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
c) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do termo, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
d) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pelo (a) recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não efetivar-se nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Buritis, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subcláusula segunda. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a fornecedora/contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos;
b) Prestação do serviço fora das especificações exigidas;
c) Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;
d) Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pela ABNT, ou outro órgão oficial competente.
e) Deixar de substituir equipamentos ou qualquer serviço, que apresentarem defeitos, falhas e/ou vícios em 05 (cinco) dias a contar da ciência do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.
Subcláusula primeira. Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado a data do recebimento da Notificação Administrativa protocolada junto à CONTRATADA, sob pena de multa.
Subcláusula segunda. O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Trabalhista, Providenciaria ou Securitária, e decorrente da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.
Subcláusula terceira. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Subcláusula quarta. A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.
Subcláusula quinta. Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, e nos seguintes dispositivos:

a) Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;
b) Falência, insolvência ou dissolução do contratado;
c) Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e
d) Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sob pena da lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato, de acordo com a alteração do parágrafo único ao art. 61 da Lei 8.666/93, através da Lei nº8.883,de8junho de 1994.

"**Art. 61**. ....."

Parágrafo único.A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta lei."

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
A CONTRATADA, quando punida, poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n. º 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO E DOMICÍLIO

Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 03 de nvembro de 2020.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS PEÇA LTDA
CNPJ Nº 18.571.547/0002-04
Representante Legal

Data da assinatura deste contrato

_____/____/2020

Testemunhas:
_____
CPF:
_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/PMB/2020

PROCESSO N° 1-1794/2020 - SEMAST
INEXIGIBILIDADE Nº 070/PMB/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS PEÇA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO TOYOTA ETIOS, PLACA OHS-8I83, ANO: 2019/2020, CHASSI 9BRK19BTXL2132699 – REFERENTE AS REVISÕES DE 10.000 KM A 100.000 KM

NOTA DE EMPENHO: 4744/2020
FICHA: 746
ORÇAMENTO: 02.10.01 – 08.243.1004.2091 – 3.3.90.30.99
VALOR EMPENHADO: R$ 278,59

NOTA DE EMPENHO: 4745/2020
FICHA: 747
ORÇAMENTO: 02.10.01 – 08.243.1004.2091 – 3.3.90.39.99
VALOR EMPENHADO: R$ 137,50

NOTA DE EMPENHO: 4746/2020
FICHA: 747
ORÇAMENTO: 02.10.01 – 08.243.1004.2091 – 3.3.90.39.99
VALOR EMPENHADO: R$ 263,81

NOTA DE EMPENHO: 4747/2020
FICHA: 746
ORÇAMENTO: 02.10.01 – 08.243.1004.2091 – 3.3.90.30.39
VALOR EMPENHADO: R$ 278,59

NOTA DE EMPENHO: 4748/2020
FICHA: 746
ORÇAMENTO: 02.10.01 – 08.243.1004.2091 – 3.3.90.30.39
VALOR EMPENHADO: R$ 278,59
NOTA DE EMPENHO: 4749/2020
FICHA: 747
ORÇAMENTO: 02.10.01 – 08.243.1004.2091 – 3.3.90.39.99
VALOR EMPENHADO: R$ 161,81

NOTA DE EMPENHO: 4750/2020
FICHA: 746
ORÇAMENTO: 02.10.01 – 08.243.1004.2091 – 3.3.90.30.39
VALOR EMPENHADO: R$ 454,09

NOTA DE EMPENHO: 4751/2020
FICHA: 747
ORÇAMENTO: 02.10.01 – 08.243.1004.2091 – 3.3.90.39.99
VALOR EMPENHADO: R$ 376,21

NOTA DE EMPENHO: 4752/2020
FICHA: 746
ORÇAMENTO: 02.10.01 – 08.243.1004.2091 – 3.3.90.30.39
VALOR EMPENHADO: R$ 278,59

NOTA DE EMPENHO: 4753/2020
FICHA: 747
ORÇAMENTO: 02.10.01 – 08.243.1004.2091 – 3.3.90.39.39
VALOR EMPENHADO: R$ 161,81

NOTA DE EMPENHO: 4754/2020
FICHA: 746
ORÇAMENTO: 02.10.01 – 08.243.1004.2091 – 3.3.90.30.39
VALOR EMPENHADO: R$ 117,70

NOTA DE EMPENHO: 4755/2020
FICHA: 747
ORÇAMENTO: 02.10.01 – 08.243.1004.2091 – 3.3.90.39.39
VALOR EMPENHADO: R$ 391,20

NOTA DE EMPENHO: 4756/2020
FICHA: 746
ORÇAMENTO: 02.10.01 – 08.243.1004.2091 – 3.3.90.30.39
VALOR EMPENHADO: R$ 278,59

NOTA DE EMPENHO: 4757/2020
FICHA: 747
ORÇAMENTO: 02.10.01 – 08.243.1004.2091 – 3.3.90.39.39
VALOR EMPENHADO: R$ 137,50
NOTA DE EMPENHO: 4758/2020
FICHA: 746
ORÇAMENTO: 02.10.01 – 08.243.1004.2091 – 3.3.90.30.39
VALOR EMPENHADO: R$ 418,09

NOTA DE EMPENHO: 4759/2020
FICHA: 747
ORÇAMENTO: 02.10.01 – 08.243.1004.2091 – 3.3.90.39.39
VALOR EMPENHADO: R$ 385,00

NOTA DE EMPENHO: 4760/2020
FICHA: 746
ORÇAMENTO: 02.10.01 – 08.243.1004.2091 – 3.3.90.30.39
VALOR EMPENHADO: R$ 285,19

NOTA DE EMPENHO: 4761/2020

FICHA: 747
ORÇAMENTO: 02.10.01 – 08.243.1004.2091 – 3.3.90.39.39
VALOR EMPENHADO: R$ 137,50

NOTA DE EMPENHO: 4762/2020
FICHA: 746
ORÇAMENTO: 02.10.01 – 08.243.1004.2091 – 3.3.90.30.39
VALOR EMPENHADO: R$ 714,59

NOTA DE EMPENHO: 4763/2020
FICHA: 747
ORÇAMENTO: 02.10.01 – 08.243.1004.2091 – 3.3.90.39.39
VALOR EMPENHADO: R$ 302,50

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 6.134,35

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 08 (OITO) DIAS CORRIDOS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:312383FA

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO 03 À EMPRESA ROAD COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 05.555.440/0001-29

Prezado(a) Senhor(a),
Através da Secretaria Municipal de Planejamento, vimos solicitar desta empresa a devida justificativa quanto ao não cumprimento do prazo para entrega do Material de consumo (expediente), para atender as necessidades da Prefeitura de Buritis (Secretaria de Planejamento), elencados na Ordem de Faturamento n° 1454/20, do Empenho n° 3355/2020, referente ao Processo filhote n° 1452/2020. Informamos ainda que de acordo com Termo de Referência do Processo acima citado, os produtos deveriam ser entregues no prazo máximo de 10(dez) dias a partir da data de entrega/recebimento da Ordem de Faturamento.
Assim sendo, **NOTIFICAMOS** a referida empresa devido ao atraso, evitando situações adversas e prejuízos à Administração Pública. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei n°. 8.666/93, no seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA,** ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ao recebimento da presente, apresentação de justificativa, sujeitando a empresa às penas da Lei.

Notifique-se;

Buritis/RO, 10 de novembro de 2020.

JEAN DE ALMEIDA
Secretario Municipal de Planejamento

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DC971922

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO 03 À EMPRESA COMERCIAL LUEJO - EIRELI CNPJ: 07.807.253/0001-10

Prezado(a) Senhor(a),
Através da Secretaria Municipal de Planejamento, vimos solicitar desta empresa a devida justificativa quanto ao não cumprimento do prazo para entrega do Material de expediente (carimbos automáticos), para atender as necessidades da Prefeitura de Buritis (Secretaria de Planejamento), elencados na Ordem de Faturamento n° 1382/20, do Empenho n° 3268/2020, referente ao Processo filhote n° 1450/2020. Informamos ainda que de acordo com Termo de Referência do Processo acima citado, os produtos deveriam ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega/recebimento da Ordem de Faturamento.
Assim sendo, **NOTIFICAMOS** a referida empresa devido ao atraso, evitando situações adversas e prejuízos à Administração Pública. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei n°. 8.666/93, no seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA,** ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ao recebimento da presente, apresentação de justificativa, sujeitando a empresa às penas da Lei.

Notifique-se;

Buritis/RO, 10 de novembro de 2020.

JEAN DE ALMEIDA
Secretario Municipal de Planejamento

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1628F977

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 148/CPLMS/2020,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1629/SEMA/2020**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **ST COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA – CNPJ 09.581.682/0001-48, a** proposta no valor de R$ 30.550,50 (trinta mil e quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

Buritis/RO, 11 de novembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D08606AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **Vanusa Oliveira Carvalho,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sobre o nº. 612.933.772-87, e sob o Registro Geral n.543514 SSP/RO do cargo de **Assessor (a) executivo (a) de com atribuição de auxiliar nas tarefas internas da diretoria– GABINETE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B6EB1DB5

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2017-INPREB

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.117.440/0001-00, no presente ato representado pelo Diretor Executivo, através do decreto nº 7101/GAB/PMB/2017 Sr. EDUARDO LUCIANO SARTORI, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1474105 SESDEC/RO e CPF nº 327.211.598-60, estabelecido na Linha Rabo do Tamanduá, lote 49, km 04, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e do outro lado a empresa **BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.114.391/0001-14, estabelecida à Avenida Belo Horizonte, 2462, Centro, Cep.: 76.93-710, na cidade de Cacoal, estado de Rondônia, neste ato representada pelo Sr. LUIZ PAULO TREVISAN, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de Identidade nº 8030705704 SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Física sob o nº 394.531.540-91, residente e domiciliado na Rua Projetada D, 4910, Residencial Zumak, Cep.: 76.960-970, em Cacoal/RO e/ou Sr. RONILDO PAULI DA GAMA PEREIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 738.514 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 164.605.102-53, Rua Brasília, nº 1061, Bairro Incra, Cep.: 76.965-878, na cidade de Cacoal/RO**,** fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato nº 050/2017 do Processo nº 43/2017-INPREB**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira. O presente termo tem por objeto prorrogar prazo e valor ao **Contrato 050/INPREB/2017 do Processo nº 43/2017-INPREB**, pelo período de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **21.11.2020** até **20.11.2021,** com valor mensal sem reajuste de **R$ 2.600,00** (dois mil e seiscentos reais), totalizando o valor de **R$ 31.200,00** (trinta e um mil e duzentos reais) na dotação orçamentária vigente.

Cláusula Segunda. Ficando devidamente empenhado a despesa conforme a seguir: **NOTA DE EMPENHO: 100/2020**, no valor de **R$ 3.466,84** (três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) de fl. 1.785/1.786. Podendo o restante das despesas caso necessário ser empenhado de acordo com as solicitações. As demais condições do processo nº 43/INPREB/2017 e contrato nº 050/2017-INPREB, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Terceira. As condições omissas do presente **Termo Aditivo**, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 09 de novembro de 2020.

Instituto de Previdência Social Dos Servidores Público Municipais de Buritis
EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Executivo
Decreto nº 7101/GAB/PMB/2017

BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA - ME
CNPJ Nº 17.594.668/0001-07
Representante Legal

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/INPREB/2017

PROCESSO N° 1-43/INPREB/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2017/CPLMS

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS DE BURITIS
CONTRATADO: BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFORMÁTICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E FORNECIMENTO MEDIANTE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE APLICATIVO NA ARQUITETURA CLIENTE/SERVIDOR EM REDE PADRÃO TCP/IP, COM INTERFACE GRÁFICA EM PLATAFORMA PC, COM ACESSO A BANCO DE DADOS RELACIONAL, ESPECÍFICO PARA SISTEMA DE ORÇAMENTO PÚBLICO, SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, SISTEMA DE TESOURARIA, LICITAÇÕES E COMPRAS, CONTROLE DE ESTOQUE (ALMOXARIFADO), CONTROLE PATRIMONIAL (PATRIMONIO), CONTROLE DE PROCESSOS (PROTOCOLO), FOLHA DE PAGAMENTO, RECURSOS HUMANOS E PORTAL RH (HOLERITE WEB), E SISTEMA DE CONTROLE DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E SERVIÇOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO VIGENTE E AO TRIBUNAL DE CONTAS DE RONDÔNIA

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR PELO PERÍODO DE **12 (DOZE) MESES**

NOTA DE EMPENHO: 100/2020

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.011 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PROG. TRABALHO: 09.272.1005.2.043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INPREB
ELEMENTO DESP.: 3.3.9.0.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
REDUZIDO: 13
F. DE RECURSO: 10030063 CONTRIBUIÇÃO PARA REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA
DESDOBRAMENTO: 06 00 LOCAÇÃO DE SOFTWARE

VALOR EMPENHADO: R$ 3.466,84

VALOR MENSAL: R$ 2.600,00

VALOR TOTAL: R$ 31.200,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Instituto de Previdência Social Dos Servidores Públicos Municipais de Buritis/RO
EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Executivo

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:8FC79B83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 067/PMC/19

PROCESSO: 3357/GLOBAL/2019 e Volumes
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP
OBJETO: Prorrogar o prazo da execução e de vigência do Contrato n. 067/PMC/2019.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 70 (setenta) dias.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 70 (setenta) dias.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 067/PMC/19
DATA: 22/10/2020

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1A108AA2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	4677/2020
b) Licitação Nrº :	17/2020
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Homologação :	09/11/2020
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMAST.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: EMPORIUM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 10.375.671/0001-90
Valor Total Homologado - R$ 537.372,00

CACOAL/RO, 09 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B39DB7F7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 022/PMC/2020

Proc. 9064/GL/2020- Volumes I a VIII
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMOSP
CONTRATADA: NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
OBJETO: Prorrogar o prazo de execução do Contrato.
DO PRAZO: 118 (cento e dezoito) dias.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 022/PMC/20.
DATA: 10 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7D04B92C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2020 PROCESSO Nº 3057/GLOBAL/2020

O Município de Cacoal através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria Nº 45/GP/2019, no uso de suas atribuições, torna público o chamamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, tendo por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ÁREA URBANA PARA USO INSTITUCIONAL VISANDO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CASA ABRIGO DA MULHER, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST. Valor Estimado: 22.399,92. O recebimento das propostas será do dia 12/11/2020 às 07h30 até 16/12/2020 às 09h00, e a abertura das propostas está marcada para o dia 16/12/2020 às 09h05. O Edital poderá ser adquirido gratuitamente na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à Rua Anísio Serrão Nº 2100 - centro Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30, no site da Prefeitura www.cacoal.ro.gov.br através do Portal da Transparência ou pelo e-mail compras.cacoal@hotmail.com. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69) 3907-4278/4285.

Cacoal, 11 de novembro de 2020.

Publique-se

JOELMA SESANA
Presidente da CPL
Port. Nº 045/GP/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ABDE2F0D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2020 PROCESSO N° 72/ADMINISTRATIVO/2020 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL, MOTONETA E MOTOCICLETA, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Valor prévio R$ 91.949,48**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **25/11/20 às 10h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 11 de novembro de 2020.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:52B0ECB3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 134/PMC/2020

PROC. 3206/ORDINÁRIO/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL / SEMOSP
CONTRATADA: FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Motoniveladora , com recursos do Convênio Federal nº 897349/2019 – Ministério de Desenvolvimento Regional, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
VALOR: R$ 678.980,00 (seiscentos e setenta e oito mil novecentos e oitenta reais).
DATA: 10/11/2020

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9558DADB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 017/FUNCCAL/2020.

INSTITUI A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CONTRATO Nº 0001/PMC/2020, ORIUNDOS DO PROCESSO ADMINISTTRATIVO Nº 6623/GLOBAL/2019.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL – FUNCCAL, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, 73 da Lei 8.666/93, que impõem à Administração o dever de fiscalização;

CONSIDERANDO a necessidade de Administração adotar as cautelas necessárias a fim de resguardar a efetividade quanto a execução dos serviços;
Resolve:
1º - revogar a PORTARIA 03/FUNCCAL/2020.

2º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados sob a presidência do primeiro, para **FISCALIZAR, ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS,** referente ao objeto do contrato Nº 001/20, oriundos do processo Nº 6623/GLOBAL/2019.

Presidente e Fiscal:
I – Ronaldo Gomes Junior
Cad. 166 – FUNCCAL
Membros:
I I – Thiago Henrique Silva Kempim
Cad. 171 – FUNCCAL
III– Wericles Ferreira da Costa
Cad. 145 – FUNCCAL

2º- A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 10 de Novembro de 2020.

LECELIO LACERDA SOARES
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto 7.904/PMC/2020.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F91997EE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTOS DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização de Meio Ambiente, torna público a emissão do auto de infração n 966/SEMMA/2020, emitido em 01/10/2020. Processo: 6216//2020. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: Gilberto dos Santos. Dispõe de 15 dias úteis a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 11 de novembro de 2020.

IRILENE BARBOSA NÓIA
Div. Tributação e Julgamento

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D326C1CA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTOS DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização de Meio Ambiente, torna público a emissão do auto de infração n 967/SEMMA/2020, emitido em 01/10/2020. Processo: 6215//2020. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: Gilberto dos Santos. Dispõe de 15 dias úteis a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 11 de novembro de 2020.

IRILENE BARBOSA NÓIA
Div. Tributação e Julgamento

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:572769FD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTOS DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, torna público o Julgamento do auto de infração 0314-AObras//2020, processo 5241/2020, ocorrido em 26/10/2020. Órgão Julgador: Secretaria Municipal de Fazenda, Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: Gisele Teixeira da Costa Ação Fiscal: Procedente. Dispõe de 30 dias para quitar o crédito reclamado, salvo interposição de Recurso, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Cacoal, 11 de novembro de 2020.

IRILENE BARBOSA NÓIA
Div. Tributação e Julgamento

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AD2E8024

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTOS DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, torna público o Julgamento do auto de infração 0315-A/Obras/2020, processo 5240/2020, ocorrido em 26/10/2020. Órgão Julgador: Secretaria Municipal de Fazenda, Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: Gisele Teixeira da Costa Ação Fiscal: Procedente. Dispõe de 30 dias para quitar o crédito reclamado, salvo interposição de Recurso, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Cacoal, 11 de novembro de 2020.

IRILENE BARBOSA NÓIA
Div. Tributação e Julgamento

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2B6479FE

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2020

O presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem, especialmente no que trata a lei nº 8.666/93 e suas alterações, considerando a conclusão do processo licitatório "fase de disputas" exarado pela comissão de pregão eletrônico, resolve:

01 - ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nos seguintes termos:
01.a. Processo nº: 41/2020
01.b. Licitação nº: 011/2020
01.c. Modalidade: Dispensa de Licitação
01.d. Data da Homologação e Adjudicação: 10/11/2020
01.e. Objeto Homologado:

"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL".

1.2. Dotações Orçamentárias:
1.2.1
Unidade orçamentária: câmara municipal
Fonte de recurso: próprios
Natureza da despesa: 3.3.90.39.19.00 – Manutenção e conservação de veículos - Pessoa Jurídica.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – 01.031.0002.2006 – Manutenção dos Serviços Administrativos - CMC
02.f. Fornecedor/Itens:
Fornecedor: **PAULO CURCIO ME**
CNPJ/CPF: **84.577.584/0001-52**
Valor Total Adjudicado e Homologado
03.g. Valor Total Adjudicado e Homologado pelo total de todos os itens é de: R$ 3.720,00 (TREZ MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS)
01.3. Autorizar a emissão de Nota de Empenho Correspondente.

Cacoal, 10 de novembro de 2020.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente C.M.C

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria Nº 90/GP/2020

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:89238ECC

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA Nº 70/GP/2020

Cacoal, 11 de novembro de 2020.

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO OUVIDOR E DA EQUIPE DE APOIO

Dispõe sobre a designação do Ouvidor e auxiliar de sua Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Cacoal, pelo período de 12 meses.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art.1º- Fica designado como **OUVIDOR**, o Vereador **Pedro Henrique Rabelo;**

Art.2º- Fica designado como membro da **EQUIPE DE APOIO** a servidora **Nicolly Pricila Kreitlow Costa.**

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:F6EC3C84

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 522, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede Auxílio-doença ao servidor NILTON RENATO CAPRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 839, de 31 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio-Doença em favor do servidor NILTON RENATO CAPRA, efetivo no cargo de Vigia, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com remuneração integral a partir de 03/11/2020 a 02/12/2020, conforme Processo Administrativo n.º 1892/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:DCDFA7C3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 523, 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Revoga o gozo de férias do servidor EDIMILSON CARLOS DE JESUS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando a demanda atual no setor de lotação do servidor,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o gozo de férias do servidor EDIMILSON CARLOS DE JESUS, concedida pela Portaria n.º 447/2020, no período de 11 a 30 de novembro de 2020, ficando para gozo em data futura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:1B6AB433

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 030, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal PORTARIA Nº 521, a qual terá retificações conforme segue:

Onde se lê.:

Art. 1º Conceder prorrogação de Auxílio-doença em favor do servidor RAMON ALVES DE SANTANA, efetivo no cargo de Vigia, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com remuneração integral a partir de 03/11/2020 a **31/01/2020**, conforme Processo Administrativo nº 1071/2020.

Lê se e,considera-se.:
Art. 1º Conceder prorrogação de Auxílio-doença em favor do servidor RAMON ALVES DE SANTANA, efetivo no cargo de Vigia, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com remuneração integral a partir de 03/11/2020 a **31/01/2021**, conforme Processo Administrativo nº 1071/2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:8CF99C2B

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE COMPARECIMENTO

O Município de Campo Novo de Rondônia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CPNJ nº 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2250, setor 02, Campo Novo de Rondônia - RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA,** solicita o comparecimento da servidora **MARIA FRANCILENE RODRIGUES DE SOUZA PAULA**, portadora do RG 414.209/SESDEC/RO e CPF 437.975.042-68, no prazo de 05(cinco) dias a contar da publicação deste, junto a Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de caracterização de abandono de emprego previsto no artigo 179, inciso II, §2º da Lei Complementar Municipal nº 005/2009.

Campo Novo de Rondônia, 05 de novembro de 2020.

MAICKELE DE SOUZA QUARTEZANI
Diretora de Recursos Humanos
Portaria: 250/2020/GAB/PMCNRO

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:E4F30020

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Srº. BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR**,** baseado no resultado apontado através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **029/CMCJ/2020**, em favor de:

(Carona: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 063/2020 referente a Pregão Eletrônico 430/2019, Processo nº 0026.309250/2019-32)

LICITANTE VENCEDOR

M A. VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 05.543.356/0001-95
Cotação: 01
Item: 01 - Referente a Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, especializadas em emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais e intermunicipais, compreendendo serviços de reserva, marcação, cancelamento de passagens aéreas (e-ticket) ou ordem de passagens com respectivo código de localizador (seguro de viagem).
Valor Contratado: R$: 30.000,00 (trinta mil reais)

TOTAL GERAL R$: 30.000,00 (Trinta mil reais)

Candeias do Jamari - RO, 02 de novembro de 2020**.**

BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:5ECD74E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA/FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2020
COM LOTES DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME-EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1080-1/2020

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO face à ausência de licitantes na sessão pública, para os lotes 01, 02, 03, 04, 08, 09, 10, 11 e 12 porque não houve, e FRACASSADO para os itens 05, 06 e 07 por ter sido desclassificada a empresa participante do certame. Neste mesmo ato, marca-se a REABERTURA para o dia 19/11/2020, às 10:00h (Horário de Brasília). Objeto: REPETIÇÃO dos itens desertos e fracassados para **Contratação de Empresa Qualificada para Aquisição de Material de Consumo (Insumos Médico Hospitalar) –** Valor Estimado R$ 478.434,80 – EDITAL: todos os elementos integrantes encontrar-se-ão disponíveis para consulta, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, a partir do dia 13 de novembro de 2020. – Maiores informações Telefone: (069) 3230-1330 e e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias do Jamari/RO, **11 de novembro de 2020.**

MARISSON PIRES DOURADO
Pregoeiro
Dec. 4979 de 22/07/2020

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:7B41E473

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DA PORTARIA Nº 188 DE 10 NOVEMBRO DE 2020 E DA SUA PUBLICAÇÃO

Matéria Publicada no diário oficial do Estado de Rondônia no dia 11/11/2020, Edição 2836.
ONDE LÊ-SE:

Art. 1º - Servidor Público Municipal para exercer o Cargo de Coordenador de Polo EaD com carga horário de 20horas semanais.

LEIA-SE:

Art. 1º Servidor Público Municipal para exercer o Cargo de Tutora dos cursos EAD do IFRO – Polo de Candeias do Jamari ,com carga horário de 40horas semanais que cumprira em home office (período da pandemia), sem existência de ônus financeiro.

Justificativa: A errata dar-se pelo fato de erro material.

I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari, 11 de Novembro de 2020.

THAINARA ANDRADE DE OLIVEIRA
Matricula – 10947
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:7CEC5276

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 1216-1/2020

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇAO DE MATERIAL DE CONSUMO (EPIS)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei 8.666.93 e Decreto nº 9.412/2018.

JUSTIFICATIVA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃODE MATERIAL DE CONSUMO (EPIS) , VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPALDE SERVIÇO PUBLICO - SEMUSP

RATIFICAÇÃO: 11/11/2020– LUCIVALDO FABRÍCIODE MELO

CONTRATADO:

M.A.P. DOS SANTOS
CNPJ: (08.830.492/0001-54)

SEMUSP
Valor: R$ 25.361,00 (vinte e cinco mil trezentos e sessenta e um reais)

Candeias do Jamari, 11 de novembro de 2020.

LUCIVALDO FABRÍCIODE MELO
Prefeito

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O **PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO,** no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais, em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos juntados ao processo e **CONSIDERANDO** o teor do **PARECER** exarado pela Procuradoria Geral do Município, acerca da justificativa de dispensa de licitação referente ao Processo Administrativo nº 1216-1/2020 – SEMUSP.
CONSIDERANDO a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante da justificativa supra;

II – ADJUDICAR a, : Contratação de Empresa para aquisição de material de consumo (EPIS) , visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviço Publico- SEMUSP, com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93 em favor de **M.A.P. DOS SANTOS**
CNPJ: (08.830.492/0001-54) SEMUSP Valor: R$ 25.361,00 (vinte e cinco mil trezentos e sessenta e um reais)

GABINETE DO PREFEITO - Candeias do Jamari, 11 de Novembro de 2020.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:DAF38D6E

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO DA LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUCIVALDO FABRÍCIODE MELO,** de acordo com a liberação ata de registro de preço nº 004/2020 Pregão Eletrônico 001/2020 processo 1298-1/2019 - SEMUSA objeto: Liberação de Material de Consumo (material de higiene) , para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA , no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a **LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** referente ao Processo: **1403-1/2020 - SEMUSA**, em favor de:

LICITANTES:

COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS – ME
CNPJ (13.807.868/0001-40)
VALOR: R$ 27.409,87 (vinte sete mil quatrocentos e nove reais e oitenta e sete centavos)
REQUISIÇÃO006 A – item da ata: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21 e 22.

SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI
CNPJ(28.493.635/0001-74)
VALOR: R$ 12.583,96 (doze mil quietos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos)
REQUISIÇÃO006 B – item da ata : 23,24,25,26,27,28,29,30,31 e 33.

SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI
CNPJ(28.493.635/0001-74)
VALOR: R$ 7.073,23 (sete mil setenta e três reais e vinte e três centavos)
REQUISIÇÃO007 B – item da ata : 31,33,34,35,36 e 37.

Valor Total: R$ 57,066,06 (cinquenta e sete mil e sessenta e seis reais e seis centavos)

Candeias do Jamari - RO, 06 de novembro de 2020.

LUCIVALDO FABRÍCIODE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:C3F4F65D

GABINETE DO PREFEITO-GP
OMOLOGAÇÃO DA LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUCIVALDO FABRÍCIODE MELO,** de acordo com a liberação ata de registro de preço nº 007/2020 Pregão Eletrônico 002/2020 processo 1056-1/2020 – SEMAM objeto: Liberação de Material de Consumo (material de expediente) , para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM , no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a **LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** referente ao Processo: **1056-1/2020 - SEMAM**, em favor de:

LICITANTES:

COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS – ME
CNPJ :(13.807.868/0001-40)
VALOR: R$ 272,60 (duzentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)

HOLANDA PAPELARIA EIRELI
CNPJ: (63.772.925/0001-40)
VALOR: R$ 627,43 (seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos)

L.H.C. COMERCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ: (01.060.256/0001-57)
VALOR: R$ 22,00 (vinte e dois reais)

RTB COMERCIO E REPRESENTAÇÕESLTDA

CNPJ: (34.447.133/0001-75)
VALOR: R$ 139,40 (cento e trinta e nove reais e quarenta centavos)

SOLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI
CNPJ: (28.493.635/0001-74)
VALOR: R$ 89,96 (oitenta e nove reais e noventa e seis centavos)

T. C. C. DE A. FERREIRA COMERCIO -ME
CNPJ: (32.010.011/0001-49)
VALOR: R$ 843,00 (oitocentos e quarenta e três reais)

Valor Total: R$ 1.994,39 (mil novecentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos)

Candeias do Jamari - RO, 10 de novembro de 2020.

LUCIVALDO FABRÍCIODE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:E929F6AE

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO: 030/2020/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Contratada:SAN MARINO ONIBUS LTDA
CNPJ:93.785.822/0001-06

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.050192/2018-41

Processo :929-1/2020/SEMED

Objeto:O objeto do presente Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Empenho:898**Data:**24/08/2020

Dotação Orçamentária:

Órgão:02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária:02.06.00 – Secretaria Municipal de Educação -SEMED
Função/ Sub-Função:12.361 – Ensino Fundamental
Programa:0009–Gestão dos Programas de Apoio a Educação
Projeto/ Atividade/Opr. Especial:1100 – Aquis bes moveis – cv nº 202001216-4/FNDE ÔNIBUS
Classificação Econômica:44.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e material permanente
Ficha:530

Prazo de vigência contratual:12 (doze) meses.

Valor:R$ 293.000,00*(duzentos e noventa e três mil reais)*

Fiscalização:O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados por servidores designados por Portaria pela CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/93.

Candeias do Jamari-RO, de 17 de setembro de**2020**

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO	***SIDNEI VARGAS DA SILVA***
Prefeito Municipal	P/ Contratada
Contratante	

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:7997235D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2020 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.595/2020, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO Nº 125/2020,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de materiais para concreto magro e fabricação de boca BSTC para instalação de bueiros, na rua 4, setor misto, extensão 0,4 km/km 0,1; estrada linha 116, trecho ro 391, lado leste, extensão 8,2 km/km 7,3; trecho ro 391, setor chacareiro extensão km1,7/km 1,0 conforme plano de trabalho, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, especificações técnicas e termo de convenio n° 077/2020/PJ/DER-RO, e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP. Processo Administrativo nº**1160/2020**. Valor total de R$: 6.429,73. (seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 11 de novembro de 2020**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 24 de novembro de 2020**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 24 de novembro de 2020;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 24 de novembro de 2020;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 10 de novembro de 2020

ROGÉRIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:36D80AE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.802, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

Exonera a servidora Lindines Gomes Guedes do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerada, a partir de 03 de Novembro de 2020, a servidora **Lindines Gomes Guedes** do cargo de **Secretaria Executiva – CC11 - SEMED,** nomeado através do Decreto nº 2.718, de 14 de Agosto de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),09 de Novembro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:30EA5A6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.798, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

CONSTITUI A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA ADQUIRIDOS PARA OS SETORES DA ADMINISTRAÇAO, SUPERVISAO, INSPENÇAO E ESCOLAS PUBLICAS MUNICIPAIS VINCULADAS À SEMED PARA EXERCICIO DE 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a comissão de recebimento de **equipamentos e materiais permanentes, materiais de consumo, outros serviços de terceiros pessoa física e outros serviços de terceiros pessoa jurídica** para atender as necessidades do Setor de Inspeção Escolar, Coordenação Pedagógica, Supervisão Escolar, Setor Administrativo e outras sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação para o ano de 2020.
1.Paulo Valjão Ferreira
2.Lucélia da Silva Castro Silva
3.Rosilene do Carmo da Silva Monteiro
Art. 2º A comissão ora designada tem o prazo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento do objeto para apresentar a relação com os respectivos quantitativos e valores, porém os recebimentos serão realizados e assinados **por pelo menos dois membros** e mais o Secretário Municipal de Educação, com exceção do período em que o servidor estiver em gozo de férias.
Art. 3º Esta comissão não tem a responsabilidade de atestar recebimentos de serviços, peças, acessórios e outros itens de aplicação em veículos de transportes escolares públicos, assim como dar recebimento aos serviços de transportes escolares realizados por empresas terceirizadas.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, em especial o decreto 1715/2019.

Gabinete da Prefeita,Paço Municipal
Chupinguaia (RO),04 de Novembro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DE SILVA
Secretario Municipal Educação
Decreto 2080/2019

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:F763A8D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.800, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

Renova a cedência do servidor municipal Antonio Alves da Rocha Filho ao Município de Ji-Paraná e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Renova a cedência ao servidor Srº **Antonio Alves da Rocha Filho,** pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentor do cargo de Fiscal de Obras e Postura, sem ônus para o ente cedente, no período de 01 **de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento– SEMPLAN, conforme solicitado através do oficio nº 258/GAB/PM/JP/2020, para o Município de Ji-Paraná (RO).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 09 de Novembro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretario Municipal De Planejamento

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:101B6756

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.801, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

Delega competência ao servidor Diogo Mariano Hildefonso para exercer função de mediador e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Fica delegada competência a partir do dia 28 de Outubro de 2020 ao servidor **Diogo Mariano Hildefonso** para exercer atribuições inerentes a mediador da turma do curso Infro. Tecnico Administrativo
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 09 de Novembro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

SABRINA LOURENÇO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:2688278C

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0240/20

DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-MANOEL GONÇALVES DE MATOS 03663596656
OBJETO: Contratação de Empresa para realização de serviços de lavagem dos veículos da frota pública municipal de transporte escolar e de apoio, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0008/20**,**Proc. Adm. Nº 1599/2020

DA DOTAÇÃO:02.07.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO ATIVIDADES DO ENSINO BASICO- RECURSOS VINCULADOS

12.361.0023.2025.0000 QUOTA-PARTE DO SALARIO EDUCAÇAO

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 2742 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

VALOR:R$ 7.068,00 (sete mil e sessenta e oito reais)

DO PRAZO:12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:09 de novembro de 2020

Chupinguaia - RO, 09 de novembro de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 10/11/2020 às 12:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**72887**e o código verificador**0D9604E6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	10/11/2020 12:56

Referência: Processo nº 1-1599/2020.	Docto ID: 72887 v1

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:84CBD2FA

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no Art. 25 caput da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com aempresa:**1º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS-GERALDO FLAVIO MATTER, inscrito no CNPJ/MF nº. 15.894.074/0001-96para oPAGAMENTO DEDESPESAS RELATIVAS Á CUSTAS DE CARTÓRIO DE PROTESTO DE TÍTULOS E CANCELAMENTO DE PROTESTO Nº 7213935, REFERENTE À INTIMAÇÃO 478950,**aplicado contra o município de Chupinguaia/RO, pelas centrais elétricas de Rondônia, referente à dívida que constava em aberto, referente á fatura de irregularidade de medição de unidade consumidora de energia**ELÉTRICA Nº 0252289-6,**conforme Termo de Referência(ID-69175),Boleto de despesa(ID-68842), documento da empresa(ID-72203)Nota de autorização de despesa(ID-69189), e Parecer da Auditoria(ID-72255)anexo aos autos,atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração -**SEMAD**,no valor de**R$.619.00**(seiscentos e dezenove reais), com respaldo legal, no Art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93.
Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.46/2020.
Processo Administrativo nº. 1679/2020.

Gabinete da Prefeita em 09 de novembro de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 10/11/2020 às 13:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID72791e o código verificadorC4FBFBB1.

Referência:Processo nº 1-1679/2020.

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:C6D82F75

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0242/20

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI - EPP
OBJETO:Aquisição de 02 (dois) notebooks, para atender às necessidades dos setores de convênio e administrativo, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento SEMPLAN
PROCESSO LICITATÓRIO:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0118/20**,**Proc. Adm. Nº 1059/2020
DA DOTAÇÃO:
02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO - ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019.0000 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA EMPENHO Nº 2558 DE 30 DE OUTUBRO DE 2020
VALOR:R$ 12.598,00 (doze mil, quinhentos e noventa e oito reais)
DO PRAZO:90 (Noventa) Dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:10 de novembro de 2020.

Chupinguaia - RO, 10 de novembro de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 11/11/2020 às 12:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**73085**e o código verificador**9AE4AB05**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	11/11/2020 12:42

Referência: Processo nº 1-1059/2020.	Docto ID: 73085 v1

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:7D876047

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PE 060/2020

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391.512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 06 de janeiro de 2020, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo

1749/2020 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 60/2020 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FORMA QUE MELHOR ATENDA AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO, de acordo com o especificado no Projeto Básico Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital. INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 25/11/2020. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br e telefone (69) 99984-5347.

Colorado do Oeste – RO 11 de novembro de 2020.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:482E5538

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DE CONTRATO: 005/2020
Processo nº 01-45/2020
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM/ RL DOS SANTOS CONSTRUÇOES-ME
Objeto: Contratação de empresa especializada na área de construção civil para realizar a reforma e ampliação da câmara municipal, sendo a área total de 723,31 m²;
Vigência: 70 Dias
Valor: R$ 194.930,90;
Dotação Orçamentaria: 4.4.90.51.00;
Fonte de Recurso: Próprios;
Foro da comarca de Ariquemes;
Presidente da Câmara: Mabelino Adolfo D. Munari;
Data da Assinatura: 15/10/2020.

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:BC99B538

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 22, de 03 de Novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando da competência que lhe confere o artigo 25, inciso III, da Lei Municipal nº 042/1997, e tendo em vista a realização do Concurso Público para preenchimento de cargos vagos, realizado pelo Instituto IBADE, cujo resultado final consta do Edital de 12 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de Cujubim, AROM nº 2353, resolve:

CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munido dos documentos e exames médicos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação.

1. Candidatos convocados

1.1 CARGO: PSICÓLOGO CLÍNICO – 40 HORAS
1.1

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
4º	ESTELA SILVA NUNES

2. Avaliação médica

2.1 As Avaliações médicas serão realizadas no Hospital de Pequeno Porte de Cujubim, pela Junta Médica Especial designada pelo dirigente da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim/RO.
2.2 Os candidatos deverão efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pelo telefone n. (69) 3582-2004 / (69) 98469-9352 - Cujubim/RO.

2.3 Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários para a emissão do Certificado/Atestado de Sanidade Física e Mental previsto no item 3.2 deste Edital, são os seguintes:

a) Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
b) Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total); Avaliação Psiquiátrica;
c) Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
d) Avaliação Dermatoneurológica;
e) Avaliação Oftalmológica;
f) Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
g) Avaliação Neurológica;
h) Avaliação Endocrinológica;
i) Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
j) Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
k) Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Uréia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
l) Escarro: BAAR;
m) Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha).

2.4 Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular.
2.5 Os Laudos médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do médico emissor
2.6 A Junta Médica Especial designada, no ato da apresentação dos laudos médicos e dos exames complementares, se julgar necessário,

poderá solicitar outros exames que por ventura não constem neste edital.

3. Documentação

3.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:

3.2 Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental expedido pela Junta Médica Especial do Município de Cujubim, conforme descrito no item 2 e seus subitens deste Edital.

3.3 Cópias autenticadas:

a) Certidão de nascimento ou casamento original e uma fotocopia.
b) Certidão de nascimento dos dependentes legais e a comprovação de frequência a escola devidamente atualizada. Original e cópia.
c) Cartão de vacina dos dependentes. Original e uma fotocopia
d) Cédula de identidade. Original e duas fotocopias autenticada em cartório.
e) Comprovante de CPF, original e duas fotocopias do autenticada em cartório.
f) Comprovante de Residência.
g) Título de eleitor, original e duas fotocopias autenticada em cartório.
h) Carteira nacional de habilitação se houver. Original e duas fotocopias.
i) Comprovante que está quite com a justiça eleitoral podendo ser: original e uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral original e uma fotocopia do cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados apresentar declaração de não cadastrados)
j) Consulta qualificação cadastral – http://portal.esocial.gov.br
k) Carteira de trabalho e previdência social (pagina de identificação – frente e verso, pagina da última contratação e pagina seguinte em branco).
l) Declaração de imposto de renda para aqueles que declaram IRPF para os não declarantes: certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br)
m) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino, original e uma fotocopia.
n) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC, autenticado em cartório. n)
o) Especialização na área de atuação
p) Registro do Conselho de Classe, autenticado em cartório.

3.4 Declarações:

a) Declaração de bens e rendas;
b) Declaração de residência;
c) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública;
d) Declaração de dependentes para fins de imposto de renda;
e) Declaração do PIS/PASEP;
f) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual, distrital e municipal;
g) Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 5(cinco) anos (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original, com firma reconhecida.
h) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico, com firma reconhecida.
i) Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original, com firma reconhecida.

3.5 Certidões:

a) Certidão negativa das fazendas públicas municipal, estadual e federal;
b) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas do Estado em que residiu nos últimos 8 (oito) anos, expedidas, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
c) Certidão de quitação eleitoral;
d) Certidão negativa de crimes eleitorais de 1º e 2º graus (TRE/TSE);
e) Certidões dos setores de distribuição dos foros cíveis e criminais dos locais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, das justiças federal e estadual, 1ª e 2ª instância, expedidas, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
f) Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

3.6 Fotografias 3X4: 2 (duas), com fundo branco.

3.7 Atestado de tipo sanguíneo.

3.8 Curriculum vitae.

3.9 Número de conta corrente salário.

4. Disposições gerais

4.1 Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos em contato com o telefone n. (69) 3582-2004 / 35822062 ou na sede do Departamento de Recursos Humanos, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro ,CEP: 76.864-000, Cujubim/RO.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:E3E952A8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 586/2020

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº 586/2020 - VOL I

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 038/2020 - SRP.

Objeto: Registro de Preçopara eventual e futura aquisição de carga de gás de cozinha (GLP) 13 KG, para atender as necessidades das Secretariais Municipais de Saúde, Educação, Administração, Obras e Assistência Social, para manutenção da Administração Municipal, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

Data Homologação: 11/11/2020

Valor Total Homologado R$: **51.318,50 (Cinquenta e Um Mil Trezentos e Dezoito Reais Cinquenta Centavos).**

Empresa: **M G DA CRUZ DE MIRANDA - ME**
CNPJ: **23.472.490/0001-24**

Cujubim – RO, 11 de Novembro de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:317B5985

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº: 077/C.P.L/2020
PROCESSO Nº 4406/SEMSAU/2020
Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 1.024/2019, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço unitário" cujo **OBJETO É**: Aquisição de **EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES sendo (eletrodomésticos, cortina de Ar e autoclave) PARA ATENDER o Hospital Municipal, de competência da Secretaia Municipal de Saúde**. **valor estimado para pretensa contratação é de R$22.232,99 (Vinte e dois mil duzentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos),** tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **13/11/2020** das 08h00 às 08h30 do dia **25/11/2020**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **25/11/2020 às 11h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste - RO, 11 de novembro de 2020.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira da CPL/PMEO/-RO
Decreto 4.462/GP/2020

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:C2BEFCC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.515, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

Altera o *caput* do artigo 16, do Decreto Municipal nº 4.421, de 14 de maio de 2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, todos da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, e
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 25.263, de 30 de julho de 2020, que prorrogou as atividades educacionais presenciais regulares na rede estadual, municipal e privada até o dia 1° de setembro do ano corrente;

D E C R E T A:

Art. 1º. O *caput* do artigo 16, do Decreto Municipal nº 4.421, de 14 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. As atividades educacionais presenciais na rede municipal e rede privada, ficam suspensas até o dia 31 (trinta e um) de dezembro do ano corrente, ressalvada a existência de estudos apontando a viabilidade de retomada em prazo anterior.
....."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos à 3 de novembro do ano corrente.
Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Espigão do Oeste/RO, 11 de novembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:218C5097

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N°. 633-1/SEMOSP/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/SUPEL/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°. 633-1/SEMOSP/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/SUPEL/2020

Constitui– se objeto deste certame PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MASSA USINADA (PARA MANUTENÇÃO EM ASFALTO), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º2.420/2007, de 27 de novembro de 2007.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, torna público a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/SUPEL/2020,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto do certame **é PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MASSA USINADA (PARA MANUTENÇÃO EM ASFALTO)**, conforme especificado em Proposta da contratada e pregão eletrônico, em anexos ao processo.

R E S O L V E, a favor das empresas**:**

RTC SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL LTDA, inscrita no **CNPJ n°.33.705.455/0001-61**, valor global de R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco reais);

SUPORTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI, inscrita no **CNPJ n°.31.519.558/0001-01**, valor global de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

VALOR TOTAL R$ 745.000,00 (setecentos e quarenta e cinco reais).
Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;
Encaminhar para elaboração de Ata e demais procedimentos.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial do município, Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e demais meios de publicidade pertinente.

Governador Jorge Teixeira/RO, 11 de Novembro de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:E9100307

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1428/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO – REVISÃO OBRIGATÓRIA DO VEÍCULO FIAT/MOBILI LIKE PLACA QTB 4049 DE 10.000 KM.

SEMTAS

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº 1428/2020 e do Parecer nº 1338/2020 da REVISÃO OBRIGATÓRIA DO VEÍCULO FIAT/MOBILI LIKE PLACA QTB 4049 DE 10.000 KM, recaindo a escolha na pessoa jurídica de AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 03.968.287/0001-36, estabelecida na Av: Jorge Teixeira n° 700, Bairro: Nova Porto Velho, Porto-Velho/RO. Valor de R$ 684,96 (seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Palácio Pérola do Mamoré 11 de novembro de 2020

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:114828E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.004/GAB/PREF/2020

DECRETO Nº 13.004–GAB.PREF/2020

> "Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia. Usando de suas atribuições contidas no Artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.191-GAB.PREF/2019, Artigo 9º parágrafo 1º.

"D E C R E T A"

Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, para atender as necessidades da SEMOSP referente a Coleta de lixo em favor das unidades no valor de R$ 53.204,58 (cinquenta e três mil duzentos e quadro reais e cinquenta e oito centavos) em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

02		**Prefeitura Municipal de Guajará- Mirim**		
04.122.0011.0067.0000		**Manutenção e Conservação da Limpeza Publica**		
3.3.90.39.78	0100	Limpeza e Conservação	160	53.204,58
TOTAL				53.204,58

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

02		**Prefeitura Municipal de Guajará- Mirim**		
04.122.0011.0066.0000		**Manutenção da Rede Iluminação Publica**		
3.3.90.30.99	0100	Material de consumo	158	53.204,58
TOTAL				53.204,58

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Pérola do Mamoré, 03 de novembro de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:CD049F04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 028/COMAD/2020

PORTARIA Nº. 028/COMAD/2020

O COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 12.585-GAB. PREF/20, e em atendimento ao Memorando nº 01-EPROC/CGM/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***DETERMINAR*** a instauração de Processo de Sindicância, para apurar possíveis irregularidades no pagamento de Horas Extras da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, após **Auditoria realizada pela Controladoria Geral do Município nas horas extras pagas pela Secretaria Municipal de Educação-SEMED, no período de Janeiro a Setembro de 2019, conforme consta no Memorando nº 01/CGM2020 e anexos.**

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Coordenadoria Municipal de Administração, em 10 de Novembro de 2020.

MARCELO MELO DE ALMEIDA
Coordenador Municipal de Administração
Dec. 12.585-GAB.PREF/20

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:203D27ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DA 10ª ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*Processo Administrativo nº.**662-04/2020.***

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços para Aquisição de Massa Asfáltica, sendo Pré Misturado a Frio PMF e Asfalto Diluído de Petróleo CM 30.

*Aprovo a participação na **Ata de Registro de Preços nº. 024/2019, Processo Administrativo Nº. 457-1/2019** e **Pregão Eletrônico nº. 037/2019**, elaborada pela **Prefeitura Municipal de Guajará Mirim/RO**, a ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresa A. D MIRANDA & CIA LTDA EPP.*
***Valor Homologado:** R$ 114.940,00 (Cento e Quatorze Mil Novecentos e Quarenta Reais).*

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 11 de Novembro de 2020.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:ABA4A987

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 085/CMJ/GP/2.020

PORTARIA N.º 085/CMJ/GP/2.020 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Lei Municipal nº. 1848/GP/2014 de 13 de fevereiro de 2014 que "**Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Quadro de Pessoal Efetivo e Comissionado, Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Jaru, e dá outras Providências";**

R E S O L V E

1 – EXONERAR A PEDIDO a Sr.ª **JÉSSICA GUERRA DE LIMA,** do cargo em Comissão de **SECRETÁRIA LEGISLATIVA,** para o qual fora nomeado através da Portaria n.º 117/CMJ/GP/17 de 06 de Abril de 2017.

2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de 11 de Novembro de 2020, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 11 DE NOVEMBRO DE 2.020

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:3E04062A

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 086/CMJ/GP/2.020

PORTARIA Nº 086/CMJ/GP/2.020 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.020

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio, para atuarem em licitações na Modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Jaru, e dá outras Providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 3°, inciso IV da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão);

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, para atuar nas licitações de Pregão, na forma Eletrônica e/ou Presencial, no âmbito da Câmara Municipal de Jaru, ficando o quadro composto da seguinte forma:

Pregoeiro:
CÉLIO MORAIS SOUZA

Equipe de Apoio:
IVANY BELING DE SOUZA
NILVANIA ALVES DE SOUZA

PARÁGRAFO ÚNICO: O Pregoeiro, no uso de suas atribuições poderá dispensar no todo ou em parte a Equipe de Apoio, ficando sob a sua responsabilidade a prática de todos os atos inerentes à licitação.

Art. 2º - As funções não serão remuneradas pela Câmara Municipal.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 11 DE NOVEMBRO DE 2.020.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:711C4587

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/CMJ/2020 AMPLA PARTICIPAÇÃO

Encerramento do recebimento de propostas e abertura da sessão pública: 24/11/2020, às 10h (horário de Brasília), no sítio http:// www.licitanet.com.br.		Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 22/11/2020.
Objeto:	"Contratação de empresa para fornecimento de acesso à Rede Mundial de Computadores - Internet via FIBRA ÓPTICA com velocidade de 50 (cinquenta) megabytes de download/upload, link dedicado, incluindo IP Direto, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, Velocidade(s) ou largura(s) de banda Nominal e Garantida, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo). Incluindo o transporte do sinal da prestadora do serviço até as instalações sede da Contratante, juntamente com equipamentos: modens, roteadores e outros que se fizerem necessários à prestação do serviço...".	
Valor Estimado da Contratação:	R$ 39.999,96 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).	
Registro de preços?	Vistoria	Instrumento Contratual
Não	Não	Sim
Forma de Adjudicação	Modo de Encerramento	Intervalo Mínimo entre Lances
Global	Aberto	1%
Licitação Exclusiva ME/EPP?	Prioridade ME/EPP local ou regional?	Exige amostra/demonstração?
Não	Não	Não
Prazo para envio da proposta definitiva e documentos complementares:	02 (duas) horas após convocação do pregoeiro.	
Telefone para contato:	(69) 3521 - 6250	
E-mail para contato:	celiocplcmj@gmail.com	
O edital poderá ser obtido gratuitamente através do sítio jaru.ro.leg.br na Aba superior "Portal da Transparência", "Licitações", Pregão 12/2020 ou via requerimento no e-mail celiocplcmj@gmail.com ou ainda, com dispositivo de memória removível, com a comissão no endereço abaixo citado. Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás n° 3531 Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h00min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521 -6250.		

Jaru/RO, 11 de novembro de 2020.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Pregoeiro
Port.01/CMJ/19

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:667E4176

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 105/PMJ/2019
PROCESSO N° 5264/PMJ/2019
Aos **11 (onze)**dias do mês **11 (novembro)**do ano de **2020 (dois mil e vinte**) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **AUTO POSTO IRMAOS LEITE LTDA**, CNPJ: 03.754.107/0001-13, AV. JK, 3525, setor industrial, Jaru/RO, Telefone: (69) 3521-1907, nos

termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO N° 190/PMJ/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 105/PMJ/2019 originada pelo Pregão Eletrônico n° 190/PMJ/2019.

CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item do anexo único, conforme a tabela a seguir

AUTO POSTO IRMAOS LEITE LTDA CNPJ: 03.754.107/0001-13			
ITEM	GASOLINA COMUM	ÓLEO DIESEL COMUM	ÓLEO DIESEL S10
UNIDADE DE MED.	LTS	LTS	LTS
QUANTIDADE	133.437	455.583	615.998
PREÇO UNITÁRIO	R$ 4,26	R$ 3,68	R$ 3,68
VALOR TOTAL	R$568.441,62	R$1.676.545,44	R$ 2.226.872,64

CLAUSULA III – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLAUSULA V – DA JUSTIFICATIVA

5.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços, a pesquisa de preços de mercado atual, as quais demonstraram uma alta na média do preço do combustível comercializado nos idênticos postos (revenda) de combustível, os quais foram utilizados para elaboração da media (prévia) do certame licitatório Pregão Eletrônico n° 190/PMJ/2019.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora De Registro De Preços

ALVAIR LEITE
Auto Posto Irmaos Leite LTDA.

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:15D454D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 093/PMJ/2020
PREGÃO ELETRONICO: 167/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-5450/PMJ/2020

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE APARELHO AR CONDICIONADO

ADERENTE: MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MATPREV

EMPRESA:

FRIOLAR COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ: 36.850.598/0001-55
RUA TRINTA E TRÊS, QD 78, Nº 32, SANTA CRUZ II
CUIABÁ/MT
CEP: 78.077-015
FONE: (65) 2127-8550 / 99361-0705
EMAIL: LICITACAO@FRIOLARELETRO.COM.BR

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:A3994275

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU

Portaria N.º86/2020

"Dispõe sobre a concessão da Aposentadoria Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. Marlene de Paula Taborda".

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Idade** a servidora-segurada Sra. Marlene de Paula Taborda**,** brasileira, viúva, portadora do RG n°. 565.600/SSP/RO e do CPF/MF n°637.139.856-34, efetivo no cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº.876, Referência 13, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, SEMUSA, desse Município de Jaru, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 190/2020, com base no **artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b", §§3 e da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, artigo 1º da Lei Federal 10.887/2004, artigo 12, incisos III, alínea "b" § 1º, c/c art. 105, da Lei Municipal de nº. 2.106/2016, de 17 de agosto de 2016.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8º do art. 40 da C.F 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Jaru, 11 de Novembro de 2020.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:B6C4B417

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU
PORTARIA Nº 087/JARU-PREVI/2020

PORTARIA Nº 87/JP/2020 De 11 de novembro de 2020

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, no uso de suas atribuições legais, e conforme determina o art. 78 da Lei Municipal nº 2.106/GP/2016.

RESOLVE

1º - Fica **EXONERADA** a servidora **ADRIENE CRISPIN GOUVEIA**, RG nº 1085465 SSP/RO, inscrita no CPF sob nº

005.230.912-65,**na função de SEÇÃO DE PROTOCOLO**, nomeada através da Portaria 21/JP/2020, de 10 de março de 2020.

2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, **com efeitos a partir de 11 de novembro de 2020.**

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE

Gabinete da Superintendência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru.

Jaru/RO, 11 de novembro de 2020.

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR
Superintendente

Publicado por:
Anderson Lima dos Santos
Código Identificador:8F5BCF2A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/IPJ/2020

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru (JARU-PREVI) informa que se encontra instaurado procedimento licitatório por **CHAMAMENTO PÚBLICO**, através do processo em epígrafe, e tem por finalidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓTICA**, para atender as dependências da Sede Administrativa do JARU-PREVI. O edital encontra-se disponível no Portal da Transparência http://jaru.ro.gov.br/, podendo ainda ser requisitado através do e-mail: ipj@jaru.ro.gov.br, ou ainda ser retirado diretamente no órgão em horário de expediente, sendo de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 13:00 horas, na Avenida Rio Branco nº 1505 "B" – Setor 2 – JARU/RO. **A abertura dos envelopes e julgamento das propostas dar-se-á no dia 18/11/2020** no mesmo endereço. Outras informações poderão ser obtidas - Fone (69) 3521 1390 / 1774.

Jaru-RO, 11 de Novembro de 2020

ADRIENE CRISPIN GOUVEIA
Responsável

Publicado por:
Anderson Lima dos Santos
Código Identificador:2C6CFFBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LANÇAMENTO EM DÍVIDA ATIVA

NOTIFICAÇÃO Nº: 150 - 5 - 143665

Cadastro: 143665
Proprietário: MARCELA MUNIZ DE LIMA
CPF: 013.935.502-23

Sr. Contribuinte,

Informamos que seu débito com a Fazenda Pública Municipal encontra-se em aberto e após o vencimento será lançado em DÍVIDA ATIVA, para que seja oportunamente PROTESTADO e cobrado em JUÍZO, atualizado monetariamente, acrescido de multa e juros de mora conforme Leis em vigor a seguir relacionadas:
A) Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Art. 11 institui, que o município deve cobrar em dia seus tributos;
B) Código Civil Art. 206 Parág. 5º Inc.1 (Institui que em 5 anos prescreve a dívida se não houver pretensão de cobrança pelo município);
C) Lei Federal 6830 (Institui em seu inteiro teor, sobre a legalidade da cobrança da Dívida Ativa, através da Execução Judicial);
D) Código Tributário Nacional em seu art. 201 a qual dispõe sobre a constituição da dívida ativa tributária depois de esgotado o prazo fixado para pagamento.
E) Lei Complementar Municipal nº 15/2017 em seu art. 120, §2º, a qual dispõe: encerrado do prazo para pagamento ou, para cobrança amigável, ou o exercício, far-se á a inscrição do débito, por sujeito passivo, acrescido da multa eventualmente prevista sem prejuízo dos juros de mora.

Assim sendo, **NOTIFICAMOS** V. senhoria para que compareça à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) no Departamento de Receita, para ter conhecimento do débito relacionado aos autos nº 2-8753/2020 e tomar as devidas providências.

Jaru/RO, 11 de novembro de 2020

Publicado por:
Leidijaine Lemes Cichoski
Código Identificador:ABCF2701

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LANÇAMENTO EM DÍVIDA ATIVA

NOTIFICAÇÃO Nº: 151 - 5 - 142672

Cadastro: 142672
Proprietário: A S COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E SERVIÇOS.
CNPJ: 27.070.654/0001-48

Sr. Contribuinte,

Informamos que seu débito com a Fazenda Pública Municipal encontra-se em aberto e após o vencimento será lançado em DÍVIDA ATIVA, para que seja oportunamente PROTESTADO e cobrado em JUÍZO, atualizado monetariamente, acrescido de multa e juros de mora conforme Leis em vigor a seguir relacionadas:
A) Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Art. 11 institui, que o município deve cobrar em dia seus tributos;
B) Código Civil Art. 206 Parág. 5º Inc.1 (Institui que em 5 anos prescreve a dívida se não houver pretensão de cobrança pelo município);
C) Lei Federal 6830 (Institui em seu inteiro teor, sobre a legalidade da cobrança da Dívida Ativa, através da Execução Judicial);
D) Código Tributário Nacional em seu art. 201 a qual dispõe sobre a constituição da dívida ativa tributária depois de esgotado o prazo fixado para pagamento.
E) Lei Complementar Municipal nº 15/2017 em seu art. 120, §2º, a qual dispõe: encerrado do prazo para pagamento ou, para cobrança amigável, ou o exercício, far-se á a inscrição do débito, por sujeito passivo, acrescido da multa eventualmente prevista sem prejuízo dos juros de mora.

Assim sendo, **NOTIFICAMOS** a empresa supramencionada através de seu bastante procurador (a) para que compareça à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) no Departamento de Receita, para ter conhecimento do débito relacionado aos autos nº 1-4933/2020 e tomar as devidas providências.

Jaru/RO, 11 de novembro de 2020.

Publicado por:
Leidijaine Lemes Cichoski
Código Identificador:2CC84A6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRONICO Nº 44/SEMMA/2020

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do certame Licitatório Pregão

Eletrônico n° 44/SEMMA/2020, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS QUE COMPORÃO 03 (TRÊS) CHAFARIZES,CONFORME PLANILHA E TERMO DE REFERENCIA.**Valor previsto de R$ 97.592,85 (Noventa e sete mil quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos), processo Administrativo n° 1770/2020 para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA, com abertura prevista para as 10:00hrs do dia 11/11/2020, foi declarado como **LICTAÇÃO DESERTA pela ausência de interessados no item**. Maiores informações poderão ser adquiridas na Sala da CPL em dias úteis das 07:30hrs as 13:30hrs (horário local) na Av. Castelo Branco nº 3150 Centro, pelo Fone (69) 3581-3723 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 11/11/2020.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:1833CB2D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 49/SEMUSA/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 49/SEMUSA/2020 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3456/2020 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal nº 3.325/2019 alterado pelo Decreto de 3536/2020, visando a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE OXIGENIO HOSPITALAR E AR COMPRIMIDO,** critério de julgamento: **Menor Preço por Item**, Modo de Disputa: **Aberto**. Processo Administrativo n° 1406/2020, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. O envio das propostas será das 09:00hrs do dia 12/11/2020 até as 08:00hrs do dia 24/11/2020. **Início da sessão pública virtual será às 09:00hrs do dia 24/11/2020** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 129.400,00 (Cento e vinte e nove mil e quatrocentos reais). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 11/11/2020.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:0FEFA6D8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 13/SEMUSA/2020

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através da Presidente/CPL **Revoga** o Resultado da Dispensa Eletrônica nº 13/SEMUSA/2020, circulação dia 04/11/2020, Edição 2831, página 50. Motivo pedido de DESISTENCIA do item pelo Licitante 1º colocado e, torna público, o resultado da Dispensa Eletrônica nº 13/SEMUSA/2020, Objeto: **AQUISIÇÃO DE KIT PARA TRATAMENTO DO COVID-19 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA** para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através do Processo Administrativo nº 1656/2020. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa**: FORMULA MANIPULAÇÃO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ nº 13.460.215/0001-37, no valor total de R$ 76.500,00 (Setenta e seis mil e quinhentos reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 11/11/2020

RAQUEL DE MORAES
Presidente/CPL

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:7E4BBB2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5308/2020

EM, 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR CLAUDEMIR DE OLIVEIRA GAMBERTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme solicitações constantes nos autos do processo de nº: 1385/2020 (SEMAFP).

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Licença Prêmio a pedido do servidor, CLAUDEMIR DE OLIVEIRA GAMBERTI, sob cadastro nº 1500, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, no cargo de Agente de Portaria e Vigilância. Lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento , por 03 (Três) Meses. No período de 04 de Dezembro de 2020 a 03 de Março de 2021.

Art. 2º - Devendo o Servidor retornar as suas atividades em sua Secretaria de Origem, a partir do dia 04 de Março de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:7CDCAD96

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 1116/2020.
ASSUNTO: Estimativa para futura e eventual aquisição de material e medicamentos de uso odontológico. – Pregão Eletrônico.
INTERESSADO: S. R. P.

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação anexada a este as folhas de nº 940 a 94 e da homologação anexada as folhas de nº 946 a 948 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 055/CPL/2020 considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 935, análise e parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 937 e 938 e as decisões da CPL as folhas de nº 593 a 821 constantes nos autos.

Em favor das empresas abaixo indicadas e seus respectivos valores:

01 – COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, CNPJ: 02.475.985/0001-37, no valor de R$ 13.084,27 (Treze Mil Oitenta e Quatro Reais e Vinte e Sete Centavos).

02 – JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, CNPJ: 13.287.059/0001-54, no valor de R$ 20.441,31 (Vinte Mil Quatrocentos e Quarenta e Um Reais e Trinta e Um Centavos).

03 – DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ: 32.053.182/0001-55, no valor de R$ 13.064,14 (Treze Mil Sessenta e Quatro Reais e Quatorze Centavos).

Mte da Serra – RO, 11 de Novembro de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:F12E5FA5

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

A Prefeitura do Município de Mirante da Serra Estado de Rondônia, através do Prefeito Senhor ADINALDO DE ANDRADE, vem através deste retificar a publicação do RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO publicada na Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO., no dia 05 de Novembro de 2020, no Diário Oficial dos Municípios no dia 06 de Novembro de 2020 e no Correio Popular de Rondônia no dia 07 de Novembro de 2020, referente ao Processo de nº 1208/2020 VOLUME 02 – SEMSAU.

Onde se lê
1 – PROC. 1208/2020
ASSUNTO: Material de Consumo, Pregão Eletrônico.
INTERESSADO: SEMSAU.

RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

G. H. PROCHNOW MOURÃO – ME, CNPJ: 22.057.891/0001-55, no valor de R$ 5.980,00 (Cinco Mil e Novecentos e Oitenta Reais).

NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 05.207.997/0001-79, no valor de R$ **14.059,70 (Quatorze Mil Cinquenta e Nove Reais e Setenta Centavos).**

Passa a lê - se
1 – PROC. 1208/2020
ASSUNTO: Material de Consumo, Pregão Eletrônico.
INTERESSADO: SEMSAU.

RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

G. H. PROCHNOW MOURÃO – ME, CNPJ: 22.057.891/0001-55, no valor de R$ 5.980,00 (Cinco Mil e Novecentos e Oitenta Reais).

NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 05.207.997/0001-79, no valor de R$ **8.079,70 (Oito Mil Setenta e Nove Reais e Setenta Centavos).**

Mirante da Serra – RO., 11 de Novembro de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:1B899B96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2791/2020

2020 11 De novembro de 2020

"Dispõe Sobre a Transferência Orçamentária por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 2.100,00 e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 977 de 11 de Dezembro de 2019 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando nº 468/SEMSAU/2020 de 11 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0017.2.035	*MANUTENÇÃO ATIV. DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE*	
3.3.90.47 - 208	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
10.302.0022.2.044	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – FUNDO A FUNDO*	
3.3.90.47 - 244	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.100,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**2.100,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de **R$ *2.100,00 (dois mil e cem reais)***, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0017.2.035	*MANUTENÇÃO ATIV. DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE*	
3.3.90.40 - 207	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1.000,00
10.302.0022.2.044	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – FUNDO A FUNDO*	
3.1.90.11 - 238	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.100,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**2.100,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:47CA4CC7

SEMSAU
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRARO 001/SEMSAU/FMS/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRARO 001/SEMSAU/FMS/2020.

CELEBRAÇÃO: 11/11/2020.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: NELSON CARLOS NUNES

OBJETO: Prorrogar a vigência de que se trata a Clausula Sexta ao Contrato **001/SEMSAU/FMS/2020** referente **a locação de imóvel, destinado a instalação da sede da secretaria municipal de saúde e FMS.**

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado, mensalmente após emissão da Nota de Sub-Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1330/SEMSAU/2019.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:4DBBD033

SERRA PREVI
RESUMO DO CONTRATO 004/2020

RESUMO DO CONTRATO 004/2020

Parte: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra.
Contratada: M R M SERVIÇOS CONTÁBEIS E SISTEMAS EIRELI.
CNPJ: 37.242.003/0001-41
VALOR: R$ 72.380,00 (Setenta e Dois Mil e Trezentos e Oitenta Reais).
Processo Administrativo nº: 033/2020/SERRA PREVI.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto a locação de sistema informatizado de Contabilidade Pública e Administração de Pessoal, contendo todos os relatórios exigidos na legislação vigente, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra/RO-SERRA PREVI.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado em 13 (Treze) parcelas sendo 12 (Doze) parcelas iguais e sucessivas no valor de **R$ 5.490,00 (Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa Reais)** referente a locação dos sistemas, e 01 (Uma) no valor de **R$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais)** referente a implantação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, e contados a partir de 10 de novembro de 2020, podendo ser prorrogado desde que haja interesse de ambas as partes.

Mirante da Serra, 10 de novembro de 2020.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superintendente Interino do SERRA PREVI
Portaria PMMS Nº 5306/2020

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Presidente do CAF
Port.5102/2020

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:5CA00FAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA Nº. 034/2020

PORTARIA N. º 034/2020 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

"SUSPENDER GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR FRANCISCO XAVIER GOMES".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o gozo das férias regulamentares da servidora **FRANCISCO XAVIER GOMES**, Matrícula nº.310-1, nomeado através da Portaria nº. 026/2017, em caráter comissionado ao cargo de **VIGILANTE**, por (02) dois dias, sendo na data 14/11/2020 e 15/11/2020, conforme art. 68º da Lei Municipal 015/93, sendo assim estenderá o gozo dos referidos dias para um momento oportuno.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro, 11 de Novembro de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Deibisson Amorim de Morais
Código Identificador:A91F353E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE N. 014/2020 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL DE N. 014/2020
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura do Município de Monte Negro, através da comissão designada para esse fim conforme **Portaria n. 951/GAB/2020 de 28 de outubro de 2020**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, torna público a homologação das inscrições para a Contratação por Tempo Determinado de Profissionais na Saúde, em atendimento ao Edital n. 014/2020.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS	
MEDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS – UNIDADE SENTINELA COVID-19/ ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA	
Nº	**NOME DO CANDIDATO**
01	Patricia Slaviero
MEDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS – HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE	
Nº	**NOME DO CANDIDATO**
02	Carlos Henrique Vargas
03	Marceli Cristiane Havreluch Fantacholi Skobot
04	Queren Hapuque de Souza Martins
05	Vanessa Alves Fabri
06	Rebeca da Cruz Prestes
07	Jaime Ricardo Chumacero Cabezas Junior
08	Marcos Geovani Marciano Garcia
09	Roberta Fernandes Maulaes Brandão
10	Fernanda Chaves Melo

Monte Negro – RO, 11 de novembro de 2020.

ELIANA PINHEIRO DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:C796A79A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/CMNM/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/CMNM/2020

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, informa que está contratando empresa para **Prestação Serviços e Peças para Conserto do Computador tombamento n 476 do Controle Interno, desta Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO**, com a finalidade de atender a esta Câmara Municipal e convoca a todos os interessados a apresentarem sua proposta, que deverá ser entregue até o dia **13/11/2020**, na sala do Legislativo, em horário de expediente **(das 8:00 às 12:00h)**, no prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré, localizado à Av. Desidério Domingos Lopes, número 3040, bairro João Francisco Clímaco, neste município, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Termo de Referência e modelo de Proposta de Preços, gratuitamente, ao qual também estará disponível no Portal da Transparência do site da Câmara

www.novamamore.ro.leg.br . Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-2623.

Nova Mamoré-RO, 09 de novembro de 2020.

MARLENE MARTINS FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:D10A1CF9

CAMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/CMNM/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/CMNM/2020

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, informa que está contratando empresa para **Prestação Serviços e Peças para troca de Pastilha de Freio do Veículo Hilux – Placa NDP 6982. Pertencente a Frota Oficial desta Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO**, com a finalidade de atender a esta Câmara Municipal e convoca a todos os interessados a apresentarem sua proposta, que deverá ser entregue até o dia **13/11/2020**, na sala do Legislativo, em horário de expediente **(das 8:00 às 12:00h)**, no prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré, localizado à Av. Desidério Domingos Lopes, número 3040, bairro João Francisco Clímaco, neste município, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Termo de Referência e modelo de Proposta de Preços, gratuitamente, ao qual também estará disponível no Portal da Transparência do site da Câmara www.novamamore.ro.leg.br . Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-2623.

Nova Mamoré-RO, 09 de novembro de 2020.

MARLENE MARTINS FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:24CADE8C

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA 016/CMNM/2020

Resolução Legislativa Nº 016 -CMNM/2020 Nova Mamoré 14 de outubro de 2020.

"Institui a Progressão Funcional aos Servidores Públicos do Quadro de Provimento efetivo da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 24 da Lei Municipal nº 1.322-GP/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Instituir a Progressão aos Servidores Públicos do Quadro Efetivo Sr° **CLEDISON DE AGUIAR CARVALHO** portador do **RG Nº 196.833- SSP/RO** e inscrito no **CPF sob o Nº 113.424.392-87** ocupante do Cargo de **Técnico em Contabilidade** Categoria Funcional IV, para o Nível 14; a Srª **MARIA DE FÁTIMA SEVERO NUNES**, portadora do **RG** Nº. e inscrita no **CPF** sob o Nº, ocupante do Cargo de Servente, Categoria Funcional I, para o Nível 14; o SRº **OSVALDO DOMICIANO GOMES**, portador do **RG** Nº 184080 e inscrito no **CPF** sob o Nº 115.345.672-91, ocupante do Cargo de Vigia, Categoria Funcional I, para o Nível 12 e o Sr. **SEVERINO NUNES ALVES** portador do **RG** Nº 470389 SSP/RO e inscrição no **CPF** sob o Nº 485.932.732-20, ocupante do Cargo de Vigia, Categoria Funcional I, para o Nível 12, em conformidade com o artigo 24 do Plano de Cargo Carreira e Salário (Lei N°. 1.322-GP/2018).

Art. 2º - Esta Resolução Legislativa entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01 de outubro de 2020.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 14 de Outubro de 2020.

DENIZIO PEREIRA DA COSTA
Presidente da CMNM

ANAEL NOGUEIRA LIMA
1º Secretário da CMNM

ANDRÉ LUIZ BAIER
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:AC050210

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.643-GP/2020

LEI N° 1.643-GP/2020 *Em, 21 de outubro de 2020.*

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.572-GP/2019** de 20 de dezembro de 2019.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI,

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais).

Tal solicitação dar-se devido à necessidade de reforço dotação para a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesas com a finalidade de adquirir equipamentos para dá suporte ao atendimento do **COVID 19**.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.10.00	***SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL***	
08.2440024.1252	**INCREMENTO TEMP. BPSB – COVID 19**	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	30.000,00
TOTAL		*30.000,00*

TRANSFERE		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.10.00	***SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL***	
08.2440024.2175	INCREMENTO TEMP. BPSB – COVID 19	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*30.000,00*
TOTAL		*30.000,00*

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de julho, em 21 de outubro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:900BBD0A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.794-GP/2020

DECRETO N° 5.794-GP/2020 *Em, 21 de outubro de 2020.*

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.643-GP/2020** de 21 de outubro de 2020.

DECRETO

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais).

Tal solicitação dar-se devido à necessidade de reforço dotação para a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesas com a finalidade de adquirir equipamentos para dá suporte ao atendimento do **COVID 19**.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.10.00	***SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL***	
08.2440024.1252	**INCREMENTO TEMP. BPSB – COVID 19**	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	30.000,00
TOTAL		*30.000,00*

TRANSFERE		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.10.00	***SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL***	
08.2440024.2175	INCREMENTO TEMP. BPSB – COVID 19	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*30.000,00*
TOTAL		*30.000,00*

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de julho, em 21 de outubro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:2B73C968

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 297- GP/2020

PORTARIA N° 297- GP/2020 Em, 03 de novembro de 2020.

"Dispõe sobre SUSPENSÃO da comissão para realização de pulverização e desinfectação de ruas, avenidas e calçadas da zona urbana e Distrito na zona rural, do Município de Nova Mamoré, quanto ao enfrentamento da PANDEMIA (COVID-19), durante a vigência do Estado de Calamidade na Saúde Pública", e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas com Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **SUSPENDER** a comissão responsável pela **REALIZAÇÃO DE PULVERIZAÇÃO E DESINFECTAÇÃO** de ruas, avenidas e calçada da zona urbana e distritos na zona rural do Município de Nova Mamoré, com o objetivo de combater a proliferação do vírus causador da covid-19, a qual era composta pelos seguintes servidores:

Nº ordem	Nome do servidor	Cargo/função	Matricula
1	David kato Gonçalves	Diretor de Divisão de Transporte Escolar	6000
2	José Alves Batista	Auxiliar Operação de Serviços Gerais	187
3	Jean Tomaz Queiroz	Assessor Operacional I	8177
4	Luan Silva dos Santos	Chefe da Seção de Transporte e Obras	8197
5	Ozanam Ferreira Carneiro	Assessor Operacional III	8095
6	Uelington Alves de Andrade	Chefe de Seção de Conservação	8204

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 099-GP/2020.

Palácio 21 de Julho, em 03 de novembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:D39142DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5 813 -GP/2020

DECRETO Nº 5 813 -GP/2020 Em, 05 de novembro de 2020.

"Dispõe sobre a NOMEAÇAO da Srª. ANA PAULA VIEIRA DA SILVA, no cargo em Comissão de Gerente da Farmácia Básica Psicotrópicos, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Srª ANA PAULA VIEIRA DA SILVA, brasileira, maior, portadora do RG n° 999.785 – SSP/RO e CPF n° 974.950.772-04, no cargo em comissão de Gerente da Farmácia Básica Psicotrópicos, em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, com efeitos financeiros retroativos a 01 de novembro de 2020.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.446-GP/2020.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de novembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:6C1C38D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296-GP/2020

PORTARIA Nº 296-GP/2020 Em, 03 de novembro de 2020.

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Especial para Realização de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado para Seleção de candidatos a Estagiários Visitadores do Programa "Criança Feliz", com vistas a atender a

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMUTAS da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO Lei Municipal nº 1.593-GP/2020,
CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vagas e primando pelos princípios da Administração Pública da legalidade, publicidade, transparência e a formalidade,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a **Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado para Seleção de candidatos a Estagiários Visitadores do Programa "Criança Feliz",** com vistas a atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMUTAS**,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º A **Comissão Especial** que trata o artigo 1º terá como atribuição de coordenar, preparar e executar os procedimentos necessários à realização do Processo Seletivo Simplificado.
Art. 3º A **Comissão Especial** será composta de servidores da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Chefia de Gabinete e da Coordenadoria Municipal de Administração, a saber:

Nº Ordem	Nome do Servidor	Matrícula	Função de Carreira	Função na Comissão
•	Suely Mendes Soares	4011	Educadora Social	Presidente
•	Marcos Antonio Metcko	657	Analista Jurídico	Membro
•	Analu Flores Souza Silva	086	Assistente Social	Membro
•	Valdereza dos Santos Silva	6027	Técnico de Recursos Humanos	Membro

Art. 4º As dúvidas suscitadas referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão dirimidas e deliberadas pela Comissão Especial, em conformidade com o disposto no Edital.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de novembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:AF18DDDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 049/PMNM/2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 049/PMNM/2020**.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/SEMOTRAN/2020.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **CONSTRUTORA MIRANDA LTDA**
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE AO CONTRATO: 049/PMNM/2020**.**
OBJETO: **Ampliação da feira do produtor convenio sincov nº 864253/2018**.
Aditivo – Inclusão de CLAUSULA DE LIVRE ACESSO no que determina o art. 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016, aos documentos e registros contábeis da empresa CONSTRUTORA MIRANDA LTDA, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

Publicado Mural em 11.11.2020.

FLÁVIO CONESUQUE FILHO.
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RO – 1.009.

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:760E7D32

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 3196/SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/PMNM/2020
REGISTRO DE PREÇOS – 026/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 5.712-GP/2020, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade "**PREGÃO**, forma **eletrônica**, tipo menor preço por item, **com Itens de ampla participação,** o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **das 09h00min do dia 11/11/2020 até às 09h00min. do dia 24/11/2020**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 24/11/2020 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br;**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO Aquisição de teste rápido COVID-19 para uso diagnóstico in vitro (SEMUSA), 12 (doze) meses**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Nova Mamoré**,** tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS deste edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, com valor estimado de **R$ 212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos reais).**

Nova Mamoré - RO, 11 de novembro de 2020.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 5.712-GP/2020

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:43239AF5

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE RATIICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, considerando o Processo nº 3359/SEMOTRAN/2020, torna pública a seguinte ERRATA:

Onde-se lê:

Considerando a análise técnica, e os demais documentos juntados, bem como o parecer jurídico em anexo, analisando a possibilidade jurídica do pedido de contratação na forma do artigo 24, II da Lei n°8.666/1993 por ser tratar de pequeno valor, **RATIFICO** a dispensa de licitação para o objeto a ser adquirido nestes autos e, autorizo e determino, a contratação direta pelo valor de 14.000,00 com a empresa EVALDO DA ROCHA MAIA EIRELI-EPP, com seus respectivos itens vencedores, com o prosseguimento do feito em suas demais formalidades.

Leia-se:
Considerando a análise técnica, e os demais documentos juntados, bem como o parecer jurídico em anexo, analisando a possibilidade jurídica do pedido de contratação na forma do artigo 24, II da Lei n°8.666/1993 por ser tratar de pequeno valor, **RATIFICO** a dispensa de licitação para o objeto a ser adquirido nestes autos e, autorizo e determino, a contratação direta pelo valor de 14.400,00 com a empresa

EVALDO DA ROCHA MAIA EIRELI-EPP, com seus respectivos itens vencedores, com o prosseguimento do feito em suas demais formalidades.

Nova Mamoré-RO, 11 de novembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:21843BEC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
EDITAL 001-IPRENOM/2020

EDITAL N° 001-IPRENOM/2020

DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ/RO – IPRENOM.

A **Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria nº 028-IPRENOM/2020**, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.353-GP/2018 de 26/06/2018, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições e as normas que regulamentam o processo de eleição do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré/RO – IPRENOM, para a Gestão 2021 a 2024.
Art. 1º O cargo de Presidente do IPRENOM, para mandato de quatro anos, correspondentes ao mandato do Prefeito, será de livre nomeação e exoneração deste, sabatinado pelo Câmara de Vereadores, mediante escolha em lista tríplice de servidores efetivos que já concluíram o estágio probatório, elaborada em assembleia do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais conjuntamente com o Instituto, tendo direito a voto todos os servidores efetivos do município.
§1º A indicação do escolhido, da lista tríplice, pelo prefeito municipal será sabatinado pela Câmara de Vereadores.
Art. 2º A abertura das inscrições deverá efetivar-se a contar da publicação deste ato, contendo as regras ora estabelecidas e as inscrições deverão ocorrer dentro de 15 (quinze) dias.
Art. 3º Nos termos da Lei Municipal nº 1.353-GP/2018 de 26/06/2018 e Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, os candidatos ao cargo de Presidente do IPRENOM deverão preencher cumulativamente os seguintes requisitos,
I – Ser maior de 21 anos;
II – Ser brasileiro nato ou naturalizado;
III – Possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais exigido pela Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020 (ANBIMA/CPA-10 ou CGRPPS/APIMEC);
IV – Ter formação superior;
V – Não possuir quaisquer débitos com a receita Federal, Estadual ou Municipal;
VI – Não possui qualquer impedimento para o pleno exercício da vida civil;
VII- Ser servidor do quadro Efetivo do Município de Nova Mamoré e já cumprido estágio probatório;
VIII- Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
IX- Possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;
Art. 4º Deverão ser apresentados no ato da nomeação do servidor, **a**lém dos documentos exigidos no artigo anterior, os seguintes documentos:
- Comprovante de endereço;
- Certidão de casamento ou nascimento;
- 01 (uma) Foto 3x4 recente;
- Atestado de Saúde Física e Mental;
- Declaração de não acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública;
- Declaração com firma reconhecida que demonstre notável saber ou comprovada experiência em atividade financeira, administrativa, contábil, jurídica e de auditoria;

§1º Caso o servidor não preencha todos os requisitos exigidos para sua posse, o mesmo será desclassificado, sendo escolhido dentre os remanescentes da lista tríplice.
§2º Caso não haja candidatos habilitados dentre os constantes da lista tríplice, conforme exigências do Art. 3º deste edital, caberá ao prefeito municipal nomear o Presidente do IPRENOM, desde que este atenda aos requisitos exigidos.
§3º É critério para desempate:
I – idade;
II – tempo de serviço no município.
Art. 5º O servidor interessado em ocupar vaga na lista tríplice deverá formalizar o seu pedido de inscrição para a eleição através de requerimento, a ser protocolizado na sede do IPRENOM, dirigindo-o a **Comissão Eleitoral do IPRENOM**, acompanhado dos documentos relacionados no art. 6º, deste ato.
Art. 6º O pedido de inscrição do servidor interessado em ocupar uma das vagas na lista por intermédio da eleição será instruído com os seguintes documentos:
- Fotocópia da Carteira de Identidade - RG e CPF:
- Fotocópia do título de eleitor e respectivo comprovante de votação da última eleição;
- Comprovante formação Nível Superior (Certificados ou Diplomas autenticados);
- Termo de posse.

Original:
- Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais – Tribunal de Justiça de Rondônia 1ª (primeiro) e 2º (segundo) grau;
- Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais – 1ª Região Seção de Rondônia – Justiça Federal 1ª (primeiro) e 2º (segundo) grau;
- Certidão negativa de débitos da fazenda federal;
- Certidão negativa de débitos da fazenda estadual;
- Certidão negativa de débitos da fazenda municipal;
- Certidão negativa de débitos e para posse em cargo efetivo do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- Certidão de negativa de nada consta e negativa de contas julgadas irregulares do Tribunal de Contas da União;
- Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cível por ato de improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- Declaração do setor de pessoal que não responde a sindicância, processo administrativo disciplinar ou inquérito administrativo.

Art. 7° Encerrado o prazo para inscrição, o IPRENOM publicará, na imprensa, os nomes dos inscritos, para que terceiros possam apresentar impugnação, se assim desejar, no prazo de 02 (dois) dias.
Art. 8° Decorrido o prazo para impugnações, os pedidos de inscrição e as impugnações porventura ocorridas serão encaminhados à **Comissão Eleitoral do IPRENOM**, sendo indeferidos de plano os pedidos que não preencherem os requisitos exigidos neste Ato.
§ 1° Em caso de impugnação ou indeferimento do pedido de registro, o servidor interessado será notificado para apresentar defesa ou recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
§ 2° Na hipótese de indeferimento de plano do pedido de registro, o servidor interessado será notificado e poderá apresentar pedido de reconsideração a **Comissão Eleitoral do IPRENOM**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
§ 3º A análise dos pedidos de inscrição e das impugnações será realizada pela **Comissão Eleitoral do IPRENOM**, cabendo de sua decisão recurso para o Conselho Deliberativo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo a parte interessada contrarrazoá-lo em igual período.
§ 4º Concluído o julgamento dos recursos, serão homologadas as inscrições pela **Comissão Eleitoral do IPRENOM** e publicada na imprensa oficial e no sítio eletrônico do IPRENOM, a lista com os nomes dos servidores inscritos para prosseguirem nas demais etapas de escolha da lista tríplice de que trata este Edital.
§ 5º Poderá a **Comissão Eleitoral do IPRENOM**, mediante análise de conveniência e oportunidade, oportunizar aos inscritos com registros deferidos pela **Comissão Eleitoral do IPRENOM**, em reunião especifica, a apresentação de suas propostas e respectivos currículos, reservando espaço de tempo razoável a ser definido antes da aludida reunião.

Art. 9º A inscrição do servidor implicará na aceitação das normas contidas neste Edital.
Art. 10 As intimações, notificações e demais atos, editais e comunicados referentes a eleição serão publicados conforme abaixo e é de inteira responsabilidade dos inscritos interessado acompanhar.
Mural da sede da Prefeitura Municipal;
Mural oficial da sede da Câmara Municipal;
Mural oficial do Instituto de Providencia do Município;
Publicação no sitio Eletrônico do Instituto;
Diário Oficial AROM.
Art. 11 Poderá votar todos os servidores ativos do quadro efetivo do Município, aposentados e pensionista; será solicitado do servidor antes de votar a identificação, o mesmo assinará a lista com os respectivos nomes dos servidores aptos.
Parágrafo Único: O servidor apto a votar escolherá apenas um candidato entre todos os concorrentes.
Art. 12 A votação será em urna a qual estará instalada na Prefeitura, Sindinova, Escola Luciana Maronari, Escola Onorina de Souza, Escola Marechal Rondon e Escola Ozeias Martins.
Art. 13 A votação ocorrerá na data de 10 de dezembro de 2020, no horário das 08:00 até as 15:00 horas.
Parágrafo único: Juntamente às urnas será disponibilizada lista com o nome de todos os servidores ativos e aptos a votar, sendo necessária a apresentação de Documento pessoal com foto para comprovação pessoal e sua assinatura em seu nome;
Art. 14 Após o encerramento do pleito as urnas seguirão para o Instituto Previdenciário de Nova Mamoré – IPRENOM, para análise prévia por parte da comissão e após ao centro do idoso do município de Nova Mamoré/RO onde ocorrerá o escrutínio dos votos.
Art. 15 Será feita a contagem das assinaturas nas listas dos votantes, em seguida a contagem dos votos depositados nas urnas, o mesmo número de votos serão os das assinaturas nas listas de votação.
§ 1º Cédulas rasuradas, ou com mais de uma marcação, serão anuladas;
§ 2º Nos casos de constatação de fraude ao presente pleito por parte de servidores que efetivem mais de um voto, este responderá pelas penalidades cabíveis, além da multa de 2UPF a 10 UPF.
Art. 16 Em havendo divergência no número de votos e votantes a comissão fará a exclusão dos votos aleatoriamente tantos quanto necessários até que os números de votantes sejam idênticos com a quantidade de votos, o fato deverá ser registrado em ata de apuração.
Art. 17 Será permitida a presença dos candidatos na hora da apuração bem como seus representantes ou a todos as pessoas que quiserem acompanhar o escrutínio dos votos.
Art. 18 Não será permitido aos candidatos o transporte de eleitores para votar.
Art. 19 Além do presente ato será observado o Estatuto Social na regulamentação do certame e, nos casos omissos, no que couber, o Código de Processo Civil e os princípios do Estado Democrático de Direito.
Art. 20 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Mamoré/RO, 10 de novembro de 2020.

MIKAEL AUGUSTO FOCHESATTO
Presidente

MIQUÉIAS JOSÉ TELES FIGUEIREDO
Primeiro Secretário

EUNICE MENEZES DE SOUZA
Segunda Secretária

CLÁUDIO VASCONCELOS VEDANA
Membro

JOÃO PEDRO DA SILVA ANTELO
Membro

JOSÉ DOS REIS FERREIRA
Membro

FRANCISCO ZILMAR LIMA DO NASCIMENTO
Membro

EDILSON ELIAS DO NASCIMENTO
Membro

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Membro

NEUZILMA SALES FIGUEIRA
Membro

ISMAEL OLIVEIRA VIANA
Membro

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:A459F8A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
LEI Nº 734, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Regula a Concessão dos Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social de dá outras providências".

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte.

LEI:

Art. 1° Esta Lei dispõe sobre a concessão dos benefícios eventuais como um direito garantido na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993,**Lei Orgânica**da Assistência Social - LOAS, em seu Art. 22, parágrafos 1º e 2º.

Art. 2º Benefício Eventual é uma modalidade de previsão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Art. 3º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade familiar e a sobrevivência de seus membros.

Parágrafo Único. Na comprovação das necessidades para concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Art. 4º Os critérios para a concessão do benefício eventual são os determinados pelo Conselho de Assistência Social nos termos do disposto na Lei Nº 8.742 DE 07/12/1993 no seu art.22, com base em prazos definidos pelos respectivos Conselhos de Assistência Social e fixados mediante decreto municipal.

Art. 5º Os benefícios, no âmbito do SUAS, devem atender aos seguintes princípios:

I - Inscrição no Cadastro Único - CadÚnico; beneficiário do programa bolsa família.
II - Integração a rede de serviços sócio assistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas.

Art. 6º A concessão do benefício eventual pode ser requerida por qualquer cidadão ou famílias à Secretaria Municipal de Ação Social, mediante o atendimento dos critérios abaixo:

I- Após preenchimento do formulário elaborado pelo Assistente Social responsável pelo atendimento na Secretaria pelos benefícios socioassistenciais;

II- Após realização de visita domiciliar pelo assistente social responsável pelo acompanhamento dos benefícios socioassistenciais, para verificação da situação de vulnerabilidade do cidadão e famílias requerentes,

III- Após autorização do profissional de serviço social que acompanha os benefícios socioassistenciais no âmbito do centro de Referência de Assistência Social- CRAS;

IV- Renda per capta familiar igual ou inferior a um quarto (1/4) do salário mínimo vigente e nos casos de estado de calamidade pública nos termos do disposto no art. 20-A da Lei 8.47/93 renda per capta de até meio (1/2) salário mínimo.

Art. 7º. São formas de benefícios eventuais:

I - Auxílio funeral;
II - Auxílio alimentação em situações de vulnerabilidade temporária, situações de emergência e/ou calamidade pública;
III - Do auxílio aluguel social

Art. 8º. O auxílio-funeral ocorrerá na forma de prestação de serviços, com custeio de despesas de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, translado, entre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e respeito à família beneficiada.

§1º. O Município deve garantir a existência de unidade de atendimento, para protocolar o requerimento e concessão do benefício funeral, podendo este ser prestado diretamente pelo órgão gestor ou indiretamente, mediante convênio com outros órgãos ou instituições.

§2º. O requerimento deve ser analisado e deferido ou não, bem como o respectivo pagamento no prazo de 30 dias.

§3º Em caso de despesa funerária realizada por familiar ou terceiro a família beneficiária, não será assegurado o direito a qualquer ressarcimento a título de auxílio funeral.

Parágrafo Único: O benefício funeral será pago diretamente a prestadora de serviço.

Art.9º. O benefício eventual, na forma de auxílio alimentação, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em forma de cesta básica.

Art. 10. O alcance do benefício e a cesta básica, destinado ao cidadão ou à família, e será concedido nos seguintes termos:

I- Insegurança alimentar causada pela falta de serviços de condições socioeconômicas para manter uma alimentação saudável com qualidade e quantidade;

II- Deficiência nutricional, causada pela falta de alimentação balanceada e nutritiva;

III- Nos casos de emergência e calamidade pública.

IV- Após avalição do profissional da assistência social que emitirá relatório atestando ou não a condição de vulnerabilidade do cidadão ou familiar.

§1º O período de concessão deste benefício é de 03 meses, podendo ser prorrogado desde que haja justificativa para tanto e não podendo, exceto nos casos de calamidade pública, ser superior a 12 meses; sendo que em todos os casos, caberá a realização de relatório mensal pelo profissional da assistência social que deverá informar a cessação da condição de vulnerabilidade a qualquer tempo para fins de cessação do benefício.

Art. 11. O benefício de aluguel social constitui-se na prestação temporária, não contributiva da assistência social, garantindo às famílias em situações de emergência, calamidade e risco social, prevendo o pagamento de aluguel no valor de até **R$ 300,00** (trezentos reais) mensais por família.

§1º Caberá a Defesa civil ou Corpo de Bombeiro averiguar e decidir os casos de calamidade e emergência;

§2º O auxílio será concedido no prazo máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogando por uma única vez, após a avaliação com diagnostico da vulnerabilidade e risco social atestado pelo profissional da assistência social e o pagamento será mediante deposito bancário em nome do proprietário do imóvel a se locado, o qual deverá comprovar a sua propriedade.

§3º O auxílio em situações de emergência e/ou calamidade pública será concedido após ser decretada situação de emergência e/ou calamidade pública no município, mediante cadastro prévio realizado por esta secretaria.

Art. 12. Compete ao Munícipio, através da Secretaria de Assistência Social as seguintes diretrizes:

I- Estimar a quantidade de benefícios a ser concedidos durante cada exercício financeiro;

II- Coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como seu financiamento;

III- Manter uma recepção na Secretaria Municipal de Assistência Social com um assistente social para atendimento, acompanhamento, concessão e orientação dos benefícios eventuais;

IV- Realização e estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante avaliação dessa política pública;

V- Expedir as instruções, formulários e modelos de documentos necessários a operacionalização dos benefícios eventuais;

VI- Manter em arquivo os requerimentos já efetuados, com a finalidade de evitar concessões indevidas e para aferição das situações de vulnerabilidade da população;

VII- Articular com a rede de proteção social básica e especial, entidades não governamentais e as políticas setoriais, ações que possibilitem o exercício da cidadania das famílias, seus membros, indivíduos e cidadão que necessitam do benefício eventual, através da inserção social em programas, projeto e serviços que potencializem suas habilidades de geração de renda.

Art. 13. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social deliberar as seguintes ações:

I- Informar sobre irregularidades na ampliação do regulamento dos benefícios eventuais;

II- Avaliar e reformular se necessário, a cada ano a regulamentação de concessão e o valor dos benefícios eventuais,

III- Analisar e aprovar regulamentos que se referem a benefícios eventuais devendo encaminhar ao Prefeito as deliberações para edição de Decreto até dia 20 de janeiro de cada ano;

IV- Definição da porcentagem a ser colocada no orçamento municipal a cada exercício financeiro para os benefícios eventuais;

V- Apreciação dos requerimentos de concessão dos benefícios eventuais, ficará a cargo do gestor Municipal;

VI- Estabelecer padrões e limites das despesas a serem realizadas mediante o emprego dos benefícios eventuais;

VII- Analisar e aprovar os instrumentos utilizados para concessão e cadastramento dos beneficiários;

VIII Promover ações que viabilizem e garantam ampla e periódica divulgação dos benefícios eventuais assim como os critérios para sua concessão.

Art.14. O Munícipio fará ampla e periódica divulgação da concessão dos benefícios eventuais e todos os critérios para sua concessão.

Art.15. Os recursos financeiros destinados ao custeio dos Benefícios Eventuais serão alocados no Fundo Municipal de Assistência Social (através de repasse do governo do Estado).

Art.16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3F2E0684

P M N U - RO
LEI N° 733, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2020, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2020 e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2020.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2020, estatuídas pela Lei nº 661, de 20 de dezembro de 2019, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2019, estabelecido pela Lei nº 674, de 23 de dezembro de 2019, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar autorizado no *caput*, que será aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica.

a) 02.05.10.122.0010.2051.3.3.90.14 (ficha 81) - **R$ 7.000,00.**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0010	Programa Administrativo da Semsau 15%
Ação	2051	Apoio administrativo Semsau
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outros Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	14	Diária Civil

b) 02.05.10.122.0011.2054.3.3.90.30 (ficha 93) - R$ 2.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2054	Manutenção da Frota Op da Saúde
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outros Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material Consumo

Art. 4º Os recursos para suplementações autorizado na forma do artigo anterior serão anulados das funções programáticas a seguir:

a) 02.05.10.301.0010.2052.3.3.90.14 (ficha 99) - **R$ 7.000,00.**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	0010	Programa Administrativo da Semsau 15%
Ação	2052	Manutenção do HMEGF
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outros Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	14	Diária Civil

b) 02.05.10.301.0010.2053.3.3.90.30 (ficha 89) - **R$ 1.000,00.**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	0010	Programa Administrativo da Semsau 15%
Ação	2053	Manutenção do CMS
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outros Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

c) 02.05.10.301.0010.2053.3.3.90.33 (ficha 90) - **R$ 1.000,00.**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	0010	Programa Administrativo da Semsau 15%
Ação	2053	Manutenção do CMS
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outros Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	33	Passagem e Despesa com Locomoção

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3E62F00A

P M N U - RO
LEI Nº 732, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de novas ações no exercício de 2020, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2020 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2020

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, para inclusão de nova categoria econômica.

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2020, estatuídas pela Lei nº 661, de 20 de dezembro de 2019, no valor de **R$ 1.996,54** (Um mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento de 2020, estabelecido pela Lei nº 674, de 23 de dezembro de 2019, no valor de **R$ 1.996,54** (Um mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica

02.04.26.782.0015.1510.3.3.90.93, no valor de **R$ 1.996,54**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semospama
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa	0015	Programa de desenvolvimento e infraestrutura
Ação	1510	Fitha
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	93	Indenizações e Restituições

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2019, proveniente do recebimento de recursos garantidos através do convênio nº 003/19/FITHA, firmado com o Governo Estado, no valor de **R$ 1.996,54** (Um mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4F847CC0

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 12/112020	**Nº de Diárias**	01 (uma) de 50%
	Chegada: 12/11/2020	**Valor Unitário**	R$ 156,53
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 156,53**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araujo** Cargo/Função: **Motorista.** CPF: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal irá deslocar-se deste Município de Nova União-RO, com destino até a cidade de Porto Velho-RO no dia 12/11/2020 às 03h00min com retorno no mesmo dia (sem previsão do horário), aonde irá realizar o transporte dos pacientes agendados para exames e consultas no CENTRO DE IMAGEM e POC. Conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 156,53 (cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União/RO

Autorizo: 11/11/2020.

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretária Mun. De Saúde Interina

Portaria nº 263 de 05/10/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D2C3FFC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE RESULTADO FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 13/2020

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto n º 5.659/GP/2020, torna público o resultado da FASE DE HABILITAÇÃO da Tomada de Preço 13/2020, para Contratação de empresa pessoa jurídica especializada em construção civil para executar o serviço de Reforma da Escola Municipal Águia Dourada, localizada na Linha 108, Setor Calcário, localizado a 100 km da sede do Município de Pimenta Bueno conforme Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária.– Conforme Processo Administrativo nº 4942/2020. Informamos que segue HABILITADAS as empresas: A C IMOBILIARIA E CONSTRUTORA EIRELI, RAMOS CONSTRUTORA LTDA ME e VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA EIRELI ME, conforme decisão e parecer jurídico exarado no site oficial do município. A sessão de abertura das propostas será no dia **13/112020, às 08:30h**, na sala da CPL, sito à Av. Castelo Branco, 1046, sala 09, prédio da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO. Sendo facultativo a presença das mesmas. Maiores Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, ou no endereço eletrônico: http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao.

Pimenta Bueno, 11 de Novembro de 2020.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F73CF66B

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE RESULTADO FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 14/2020

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto n º 5.659/GP/2020, torna público o resultado da FASE DE HABILITAÇÃO da Tomada de Preço 14/2020 para Contratação de empresa pessoa jurídica especializada em construção civil para executar Construção de Calçamento acessível no município de Pimenta Bueno, Local: trecho Av: Padre Feijó entre Av. Imigrantes à Av. Curitiba, trecho Av. Curitiba entre Av Padre Feijó à Av Pará e trecho na Av. Adegar Maximiano, conforme Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária constante no Processo Administrativo nº 5104/2020. Informamos que segue HABILITADAS as empresas: RAMOS CONSTRUTORA LTDA ME, KV ENGENHARIA LTDA, LUZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA EIRELI ME, conforme decisão e parecer jurídico exarado no site oficial do município. A sessão de abertura das propostas será no dia **13/112020, às 10:30h**, na sala da CPL, sito à Av. Castelo Branco, 1046, sala 09, prédio da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO. Sendo facultativo a presença das mesmas. Maiores Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, ou no endereço eletrônico: http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao.

Pimenta Bueno, 11 de novembro de 2020.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:34ABF23F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 452/2020 DE, 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.261/2017 de 24 de Março de 2017.

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora MAGNA STELLA ROSA DA SILVA QUARESMA, brasileira, solteira, ciência da computação, portadora da cédula de identidade RG nº 965.388 SSP/MT, inscrita no CPF nº 766.965.961 - 00, residente e domiciliada a Floriano Peixoto nº 211, Bairro dos Pioneiros, nesta cidade, Chefe de Gabinete do Prefeito, CNH nº 01977683040, expedida em 11/09/2001, validade até 27/08/2023, categoria AB, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO.

Parágrafo único. A servidora deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 11 de novembro de 2.020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6826D886

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA SEMAST Nº 32 /2020 DE, 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019.
R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três), diárias de alimentação no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), perfazendo o total de R$ 210,00 – (Duzentos e dez reais), aos servidores abaixo, para os mesmos viajarem até a cidade de Cacoal - RO onde participarão de uma Capacitação Sistema PCF (Programa Criança Feliz).

FÁBIO PACHECO GUIMARÃES – MOTORISTA
CPF: 734.771.992 - 49
01 (uma) diária no valor total de R$ 70,00

FLAVIO VALENTIM DE MEDEIROS – DIRETOR DO CRAS
CPF: 010263744-05
01 (uma) diária no valor total de R$ 70,00

ELIANA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
CPF n.º 420.250.362-72
01 (uma) diária no valor total de R$ 70,00

Art. 2.º O deslocamento será no dia 13/11/2020 as 07:00 horas no veículo Etios placa OTH 1073, retorno será no mesmo dia com chegada prevista para as 18:00 horas.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho,

Pimenta Bueno, 11 de Novembro 2020.

ELIANA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E0E0DC15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
COMUNICADO RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2020.

A Prefeitura de Porto Velho, por meio da FUNCULTURAL comunica que publicou na página oficial da FUNCULTURAL, a retificação do Edital de Chamada Pública Nº 006/2020 **– ALUÍZIO BATISTA GUEDES – Nº 006/2020**, que tem por objetivo: Fomentar projetos de curta duração desenvolvidos por grupo e/ou coletivos culturais para fazer parte de programações culturais realizadas em ambiente virtual, por meio das plataformas digitais e mídias, nos termos deste edital (Recursos da Lei Nº 14.017/2020 – ALDIR BLANC).
A retificação se fez necessário para esclarecer dúvidas enviadas pelos agentes culturais, bem como prorrogar o prazo de inscrição até o dia 10 de novembro de 2020.
Dúvidas poderão ser encaminhadas exclusivamente através do e-mail: projetoaldirblancpvh@gmail.com, o edital retificado está disponível gratuitamente para consulta no link: https://funcultural.portovelho.ro.gov.br/arquivos/lista/35768/lei-aldir-blanc

Porto Velho 04 de Novembro de 2020

ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES
Presidente
Fundação Cultural do Município de Porto Velho – RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64482977

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.033 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

"*Substitui membro do Conselho de Administração da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 11 de novembro de 2020, **EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO** (matrícula nº. 753) – Presidente, para compor o Conselho de Administração da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, em substituição ao servidor JEOVAL BATISTA DA SILVA, nomeado pelo Decreto nº 15.221, de 16 de maio de 2018.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Art. 2º do Decreto nº 16.359, de 20 de novembro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A67E6B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/SEMAD/2020

EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/SEMAD/2020
Processo nº 07.03896-000/2020

Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL**, para preparação, organização e condução de leilão público visando a alienação onerosa de bens móveis, considerados ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros desta Prefeitura do Município de Porto Velho.

Local da entrega e abertura dos envelopes: Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, localizada na Rua Duque de Caxias, nº 186 – Bairro Arigolândia, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-006.

Data da Sessão Pública para recebimento dos envelopes e sua abertura: 20 de Novembro de 2020 às 09hs00min (horário local).

Após a abertura e análise dos documentos, proferido o resultado dos leiloeiros habilitados, será realizado o sorteio dos leiloeiros, caso não haja manifestação de recurso.

O Edital encontra-se disponível no site: https://www.portovelho.ro.gov.br/ e na sala do Departamento Administrativo.
Esclarecimentos: Tel (69) 3901-3077 e e-mail comissao.leiloeiro@portovelho.ro.gov.br

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF437132

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 184/SEMAGRIC/2020

PORTARIA N° 184/SEMAGRIC/2020

Porto Velho, 04 Setembro de 2020.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 de 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00198-00/2020.

R E S O L V E:

Tornar Válida : 10 Int. e 2 meia (½) diárias, ao servidor relacionado abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, o qual irá se deslocar para Jaci Paraná, Ramal 67, Ramal do Ibama, nos períodos de 21/09 à 26/09, 28/09 à 03/10/2020. Com objetivo de serviços de recuperação estradas, encascalhamento, patrolamento, assentamento de linhas de bueiros e pontes. acompanhamento e fiscalização dos maquinários. Conforme o memorando n° 83 de 02/09/2020.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
TONIS WALDIVINO NERIS GONÇALVES	MATRÍCULA: 65640	MOTORISTA	10 int.	R$ 120,00	R$ 1.320,00
	CPF:485.880.672-34		2 meia (½)	R$ 60,00	
	RG: 349023 SSP/RO				
Total:					R$ 1.320,00

MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS
Secretário Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C2CB5BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº172

PORTARIA Nº 172/2020-ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 11 de novembro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 4037/I de 22 de março de 2019,

Considerando o Memorando nº 87/DIAAPC/DA/SEMED, de 01 de setembro de 2020, da Divisão de Acompanhamento e Análise de Prestação de Contas do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, lotados na Divisão de Prestação de Contas – DIAAPC/DA/GAB/SEMED, para desempenharem a função de técnico analista de prestação de contas da Secretaria Municipal de Educação.

Matrícula	Nome do servidor
329343	Alessandra dos Santos Miranda
96934	Carla Silva de Aguiar Lellis
33093	Carla Silva de Aguiar Lellis
30685	Ceciane Carvalho do Nascimento de Souza e Sousa
264367	Fabrício Postigo Moreira
1000286	Giovanna Gvozdanovic da Silva
33473	Margaret de Souza Santos Martins
125824	Maria Aparecida Moreira de Souza
51566	Maria Clarice da S. Tavares
1000139	Mirla Maria Souza da Silva

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/11/2020.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8A4864E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DOS SERVIDORES DO GRUPO TAF

Às quinze horas do dia **05 de novembro de dois mil e vinte** , nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Porto com a utilização do link https://meet.google.com/rvh-ciwi-ppi , para inserção dos demais conselheiros visando a participação na reunião, na modalidade virtual , onde reuniram-se os Conselheiros abaixo assinados , tendo como pauta: **1.** Distribuição dos Processos de Promoção Funcional dos servidores:

SEQ.	SERVIDOR (A)	PROCESSO Nº
1	JOCENILSON DA SILVA FERREIRA	06.07402-000/2020
2	OSCAR PEREIRA LEITE JUNIOR	06.07444-000/2020
3	SIMONE CRISTINA ZWIRTES	06.07420-000/2020
4	ELENILDES FONSECA DA SILVA	06.07419-000/2020

5	CRISTIANE ANGELICA BRIEL DE MELO	06.07711-000/2020
6	LORENA DE LAIA FERREIRA	06.07899-000/2020
7	EVANLEIDE RODRIGUES DA SILVA	06.08169-000/2020
8	ROMER SOARES PAZ	06.8274-000/2020

Dando inicio aos trabalhos por contar com o quórum legal, a Presidente do Conselho de Servidores pertencentes ao Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização (CONSTAF) , Secretária Municipal de Fazenda, em exercício, Srª **MARIA SANDRA BANDEIRA**, deu por aberta à sessão agradecendo a presença dos Conselheiros, passando a palavra a Secretária do CONSTAF, que iniciou os procedimentos de sorteio do processo administrativo para os respectivos conselheiros , ficando assim distribuído conforme indicação no presente quadro:

SEQ.	SERVIDOR (A)	PROCESSO Nº	CONSELHEIRO
1	JOCENILSON DA SILVA FERREIRA	06.07402-000/2020	CIRLENE TAGLIATTI
2	OSCAR PEREIRA LEITE JUNIOR	06.07444-000/2020	CLAUDIA DO NASCIMENTO
3	SIMONE CRISTINA ZWIRTES	06.07420-000/2020	IGOR DE MELO TRIVERIO
4	ELENILDES FONSECA DA SILVA	06.07419-000/2020	MAIARA MALTA
5	CRISTIANE ANGELICA BRIEL DE MELO	06.07711-000/2020	ROSINEIA JULIA
6	LORENA DE LAIA FERREIRA	06.07899-000/2020	CIRLENE TAGLIATTI
7	EVANLEIDE RODRIGUES DA SILVA	06.08169-000/2020	HUGO SIMÃO
8	ROMER SOARES PAZ	06.8274-000/2020	ROMULO BARBOSA

Concluso o sorteio dos respectivos processos foi deliberado pelos conselheiro presentes que a próxima reunião do CONSTAF ocorrerá em caráter ordinário na data de 18/11/2020, no horário das 14:30h, na sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Av. Sete de Setembro, 744 – Centro , com envio do link para os demais conselheiros , para fins de realização do julgamento do processo de promoção funcional. Passada a palavra ao Conselheiro - IGOR DE MELO TRIVERIO foi trazida a preocupação quanto ao assunto relativo a REFORMA ADMINISTRATIVA com o seguinte questionamento: O que poderá o CONSTAF contribuir para minimizar os possíveis impactos dessa reforma administrativa sob as carreiras que compõem o GRUPO TAF?. Apresentado o questionamento foi sugerido pela Diretora do Departamento de Fiscalização – ATM Ana Cristina, na qualidade de secretária auxiliar da reunião, a proposta de se fazer consultas junto as entidades sindicais e associação das categorias que compõem o grupo TAF visando a propositura de um fórum virtual para a uniformização de informações desse tema , com proposito de se conhecer o projeto de lei com forte tendência de aprovação junto ao Congresso Nacional e com possíveis analise de articulação politica que poderá ser realizada em defesa dos servidores do grupo TAF. Todos os conselheiros em sua unamidade aprovaram o encaminhamento da proposta, ficando para a próxima reunião a apresentação das tratativas feitas junto as entidades representatativas. Às 15:32 hs dei por encerrada a sessão, Esta ata foi por mim lavrada, ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA. _____ e após lida e aprovada será por todos assinada.

MARIA SANDRA BANDEIRA
Presidente e Membro SEMFAZ – Em exercício

HUGO SIMÃO ALVES CASINI
Conselheiro – SEMFAZ

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Conselheiro – SEMFAZ

IGOR DE MELO TRIVERIO
Conselheiro – SEMISB/SEMUSB

CLAUDIA DO NASCIMENTO
Conselheiro – SEMISB/SEMUSB

CIRLENE TAGLIATTI DA SILVA
Conselheira - SEMI/SEMA

MAIARA MALTA GONÇALVES
Conselheira - SEMI/SEMA

ROSINEIA JULIA DO NASCIMENTO
Conselheira - SEMUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3DE3F36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMDEMA

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMDEMA / 21 DE OUTUBRO DE 2020

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA. No dia vinte e um do mês de outubro de dois mil e vinte, às nove horas, Online, reuniu-se o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, sob presidência do Senhor **Álvaro Luiz Mendonça de Oliveira**, com a presença dos seguintes conselheiros: Rafael Rancôni Bezerra / Titular - representante da **SEMPOG**; Rosalva Ferreira da Silva (suplente) – representante da **FECOMÉRCIO**; Elias Correia Alves / Titular- representante da **RAIZ NATIVA;** Isabela Esteves Cury Coutinho / Titular – representante da **UNIR; Paulo Moreira** / Titular – representante do **SIMPI**; Maricelia Messias Cantanhede dos Santos / Titular - representante da **SÃO LUCAS;** José Zacarias Santos **/** Titular – representante da **SEMED;** Luiz Cláudio Tamborin / Titular**–** representante da **SEMAGRIC; José Lourenço da Silva /** Titular **-** representante da **CATANORTE;** Adonildo Menezes de Lima / Titular - representante da **AREA;** José Soares de Souza / Titular - representante da **CDL.** Registraram-se as seguintes ausência; Francilei de Jesus Dias / Titular - representante da **SEMUSA;** José Geraldo Pires Ferreira / Titular – representante da **SEDAM;** Deborah Monteiro dos Santos / Titular - representante da **KANINDÉ;** Dyego Alves de Melo / Titular - representante da **ACEP;** Thiago Castro de Oliveira **/** Titular **–** representante **do CREA.** O Presidente do **COMDEMA**, **Sr. Álvaro Luiz Mendonça de Oliveira,** cumprimentou os presentes, e convidou a mim, Yaylley Coelho da Costa Jezine, para que secretariasse os trabalhos. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente cumprimentou a todos novamente e apresentou a **pauta**: **1.** Leitura de Processos. Inicia-se a leitura de processos pelo conselheira Rosalva Ferreira da Silva. Processo **16.03197.00.2019** (Pessoa física) – Auto de Infração 0023709, em virtude de degradação de Área de Preservação Permanente, por meio de aterro de curso d'água. Vota-se pela manutenção do Auto de Infração, e que seja concedido 10% de desconto sobre o valor da multa de 25(vinte e cinco) UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município) Correspondente ao valor de R$ 1.879,50 (Hum mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), acrecidos de juros e correção monetária, conforme Código Tributário do Município de Porto Velho LC 111/00,I e II. Aprovado pela maioria absoluta. Processo **16.03380.00.2019** (Pessoa física) – Auto de Infração 23265, em virtude de construir residência em área de preservação permanente. Apos leitura da relatora que vota pela manutenção do Auto de Infração, e que seja concedido 10% de desconto sobre o valor da multa. Coloca-se em votação, os conselheiros são contrário a relatora, ficando aprovado o julgamento de primeira instância, que julgou procedente o alto de infração com multa de 20 (vinte) UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município) correspondente ao valor de R$ 1.503,60 (Hum mil, quinhentos e três reais e seis centavos) acrecidos de juros e correção monetária, conforme código tributário do município de Porto Velho LC 111/00,I e II. Aprovado com 10 votos favorável. Processo **16.03099.00.2019** (Pessoa física) – Auto de Infração 0020933,em virtude de construção em área de preservação permanente. Vota-se pela manutenção do Auto de Infração e consequente multa nos valores de 20 (vinte) UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município) correspondente ao valor de R$ 1.503,60 (Hum mil, quinhentos e três reais e seis centavos), acrecidos de juros e correção monetária conforme Código Tributário do Município de Porto Velho LC 111/00, I e II, podendo ser convertida em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, com respaldo no art. 266,§ 2º da Lei Complementar Municipal 138/01, por sua vez, consoante à Lei Federal 9.605/98 art. 72,§ 4º. Aprovado com 08 (oito) votos a favor da relatora, uma ABSTENÇÃO e 02 (dois) voto contrário. Dando

continuidade começa a leitura dos processos do conselheiro Paulo Moreira; Processo **16.03117.00.2019** (Pessoa Física) – Auto de Infração 0020710, cujo embasamento legal foi o Código de Meio Ambiente do Município de Porto Velho, Lei Complementar nº 138/2001; Vota-se pela manutenção do julgamento em 1ª Instancia, que seja a aplicação de autuação no valor de 10 Unidades Padrão Fiscal do Município (UPFM), correspondente ao valor de R$ 751,80 (setecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos), acrecidos de juros e correção monetária, conforme Código Tributário do Município de Porto Velho. Aprovado pela maioria absoluta. Processo **16.03097.00.2019** (Pessoa física) – Auto de Infração 0020415, em virtude de construir edificação para fins de moradia em área de preservação permanente - APP. Vota-se pela manutenção da multa imposta de 10 UPFM, correspondente ao valor de R$ 751,80 (setecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)podendo ser convertida a autuação, em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, com respaldo no art. 266,§ 2º da Lei Complementar Municipal 138/01, por sua vez, consoante à Lei Federal 9.605/98 art. 72,§ 4º. Aprovado com oito (8) votos favorável e três (3) votos contrários. **16.03093.00.2019** (Pessoa Física) – Auto de Infração 0020867, cujo embasamento legal foi o Código de Meio Ambiente do Município de Porto Velho, Lei Complementar nº 138/2001; Vota-se pela manutenção do julgamento em 1ª Instancia, que seja a aplicação de autuação no valor de 10 Unidades Padrão Fiscal do Município (UPFM), correspondente ao valor de R$ 751,80 (setecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos), acrecidos de juros e correção monetária, conforme Código Tributário do Município de Porto Velho. Aprovado pela maioria absoluta. Não havendo mais tempo para continuar com as leituras dos processos, fica aprovada a reunião Ordinária para o dia 10 de novembro. Não havendo mais nada a tratar o Presidente agradeceu a todos e declarou encerrada a presente reunião ás 11;06hs. E eu, Yaylley Coelho da Costa Jezini, secretariei a reunião e lavro a presente ata que vai por mim assinada, pelo Presidente.

Porto Velho, 21 de outubro de 2020.

YAYLLEY COELHO DA COSTA JEZINI
Secretário Executivo – COMDEMA

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Integração – SEMI
Presidente do COMDEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9CC75166

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.030 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, e considerando os ofícios n.º86/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 17/03/2020 e ofício nº. 1952/GAB/SEMISB/2020 de 28/10/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 859.095,78 (oitocentos e cinquenta e nove mil, noventa e cinco reais e setenta e oito centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2019, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANAS E SERVIÇOS BÁSICOS					
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANAS E SERVIÇOS BÁSICOS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
10.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	4.4.90.51	3.023	859.095,78
SUB TOTAL					**859.095,78**
TOTAL					**859.095,78**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20/12/2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20/12/2019.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D4B3E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 26/2020/DIGT/DGPF/SEMUR, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E O DIRETOR DO DEPARTAMENTO (DGPF)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes do Imóvel urbano denominado "Escola Municipal Francisco Elenilson Negreiros" a ser matriculado, que tramita perante o Município o procedimento de abertura de matrícula nos moldes do Artigo 195-A da Lei 6.015/73, sendo os limites estabelecidos pela descrição do perímetro a seguir: Partindo do **PV-01** de Coordenadas N= 9031555.685 E= 409007.106, (SIRGAS2000/UTM/MC-63º/FUSO20), seguindo o azimute de 76°29'27" e uma distância de 78,45 m, confrontando ao Norte com Rua Alto do Bronze, até o ponto **PV-02**, de coordenadas N= 9031574.012 E= 409083.386, deste segue com azimute de 172°47'31" e distância de 66,28 m, confrontando a Leste com Rua de Acesso, até o ponto **PV-03**, de coordenadas N= 9031508.257 E= 409091.702, deste segue com Azimute de 262°38'47" e distância de 96,70 m, confrontando ao Sul com Lote nº 0300, até o ponto **PV-04**, de coordenadas N= 9031495.880 E= 408995.794, deste segue com Azimute de 09°18'31" e distância de 58,35 m, confrontando a Oeste com Rua Mané Garrincha, até o ponto **PV-05**, de coordenadas N= 9031553.462 E= 409005.232, deste segue com Azimute de 40°07'04" e distância de 2,91 m, confrontando a Oeste com Rua Mané Garrincha, até o ponto **PV-01** de Coordenadas N= 9031555.685 E= 409007.106, fechando assim o Perímetro de 302,69 m e Área de 5.425,47 m².

Estando em termos expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, localizada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria em **15 (quinze)** dias

subsequentes ao decurso de prazo do edital publicado uma única vez na imprensa oficial. implicará em concordância e a perda de eventual direito que o notificado porventura tenha

DANDARA CECÍLIA VALVERDE OLIVEIRA ARAÚJO
Responsável Pela Divisão

ROBERTO KLEBER C. SALDANHA JÚNIOR
Diretor do Departamento

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D857B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº250/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 250/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) NONATO ARAÚJO PAIXÃO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **NONATO ARAÚJO PAIXÃO,** brasileiro, divorciado, portador do RG n.º **589843SESDEC/RO** e CPF n.º **515.566.422-53,** residente à **Rua Raimundo Cantuaria nº 8020,** Bairro **Tancredo Neves**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0447** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **15/09/2020** e seu término a data de **30/09/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 08 de outubro de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

NONATO ARAÚJO PAIXÃO
Autorizatário – CPF: 515.566.422-53

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:818FFF53

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº266/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 266/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) ADAIR MORAES DE SOUZA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **ADAIR MORAES DE SOUZA,** brasileiro, casado, portador do RG n.º **283362SSP/RO** e CPF n.º **221.305.782-68,** residente à **Rua Enrico Caruso, nº 7150,** Bairro **Aponia**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0005** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **09/09/2020** e seu término a data de **31/05/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 19 de outubro de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ADAIR MORAIS DE SOUZA
Autorizatário – CPF: 221.305.782-68

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7ED6FE59

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento das Propostas de Preços da licitação: **CONCORRÊNCIA Nº 001/2020/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.0055/2019 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RETOMADA DA CONSTRUÇÃO E INFRAESTRUTURA DE 269 UNIDADES HABITACIONAIS – PML I, FNHIS 3, 4 E 2009, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à Secretaria Municipal de infraestrutura e serviços básicos – SEMISB. DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita na Ata da Sessão Pública de 11/11/2020, e conforme Parecer Técnico de Engenharia, **TODAS AS EMPRESAS ESTÃO CLASSIFICADAS: J.J CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS CNPJ N. 11.411.952/0001-14 E MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI, CNPJ: 08.666.201/0001-34.** Devido à ausência de licitante na sessão, fica registrado prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme **art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93**, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado**,** para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. **INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min. Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 11 de novembro de 2020

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
PresidenteCPL-Obras/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0270328

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
ADENDO Nº 002 PREGÃO ELETRÔNICO Nº112/2020/SML

A Superintendência Municipal de Licitações – SML, através de sua Pregoeira nomeada pela Portaria nº 006/2020/GAB/SML, publicada no DOM nº 2691 de 14.04.2020, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o edital de licitação em epígrafe, que o **Pregão Eletrônico nº:** 112/2020/SML/PHV, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, MODELO SPLIT, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER A SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB**, conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I, I-A e II deste edital, *gerou a publicação do* Adendo nº 002, efetuando as seguintes modificações, por parte do órgão requisitante, SEMUSB:**

• **Retirar do Edital de Licitação, o item:**

9.5.4. *A empresa licitante deverá apresentar* ***Licença Ambiental de Operação – LAO****,* ***compatível com o objeto da contratação****, expedida pelo órgão competente.*

• **Retirar do Anexo II - Termo de Referência, parte integrante do Edital de Licitação, o item:**

8.4. *A empresa licitante deverá apresentar* ***Licença Ambiental de Operação – LAO****,* ***compatível com o objeto da contratação****, expedida pelo órgão competente.*

• **Incluir no Anexo II - Termo de Referência, parte integrante do Edital de Licitação, o item:**

9. Obrigações da Contratada
...

9.18. *A empresa licitante deverá apresentar **Licença Ambiental de Operação – LAO**, **compatível com o objeto da contratação**, expedida pelo órgão competente.*

Em atendimento ao disposto no art. 20 do Decreto Municipal 16.687/20 e ao § 4º, do art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, conforme abaixo:**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **24/11/2020 às 09h30m (horário do DF).**A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - sob o nº **841886. R$ 46.663,00(Quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e três reais).**

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 11 de novembro de 2020.

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6CBE8EFD

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **02.00472/2019**, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TIRAS REAGENTES E LANCETAS COM FORNECIMENTO DE APARELHO GLICOSÍMETRO),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUSA**, licitado por meio do **Pregão Eletrônico n. 025/2020/SML – SRPP n. 021/2020**, cadastrado no Sistema Licitações-e sob n. **839929**;

Considerando o **Parecer Jurídico n. 529/SPACC/PGM/2020, fls. 1.272/1.275** dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal que regulamenta o Pregão Eletrônico no âmbito desta Prefeitura, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

• **ANA CAROLINA DE A RUELLA,** inscrita no CNPJ sob n. **31.230.522/0001-03**, vencedora do **LOTES 02 e 04** ofertando o valor total de **R$ 3.435.668,97** (Três Milhões e Quatrocentos e Trinta e Cinco mil, Seiscentos e Sessenta e oito Reais e Noventa e Sete Centavos.);

• **CROMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MEDICO HOSPITALARES,** inscrita no CNPJ sob n. **30.584.194/0001-80**, vencedora do **LOTE 01,** ofertando o valor total de **R$ 2.589.909,15** (Dois Milhões Quinhentos e Oitenta e Nove Mil Novecentos e Nove Reais e Quinze Centavos);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 11 de Novembro de 2020.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1252137D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **02.0021/2019**, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL E COPO DESCARTÁVEL),** para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Velho através da Secretaria Geral de Governo – SGG, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020**, cadastrado no **LICITAÇÕES-E** sob **Nº 838542**.

Considerando o **PARECER JURÍDICO Nº 520/SPACC/PGM/2020,** fls. **2.417-2.420** dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

• **ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob n. 05.55.440/0001-29,** vencedora dos LOTES 01, 02, 03, 06 e 07 ofertando o valor total de **R$ 517.465,18** (quinhentos e dezessete mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos).

• **MC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS,** inscrita no **CNPJ sob n. 19.288.989/0001-09,** vencedora dos LOTES 04 e 05 ofertando o valor total de **R$ 132.486,20** (cento e trinta e dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).

• **REGIONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAS EIRELI,** inscrita no **CNPJ sob n. 27.048.093/0001-80,** vencedora dos LOTES 08, 09, 10 e 11 ofertando o valor total de **R$ 284.642,98** (duzentos e oitenta e quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 11 de novembro de 2020

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML
•

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC02FBBB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PORTARIA Nº 14/2020/GAB/SML

Porto Velho, 11 de novembro de 2020.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS NO

ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES INTERINO, Nomeado pela Decreto nº 08 de 28 de Janeiro de 2020, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.405, de 06 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.567, de 01 de novembro de 2017.

Considerando o disposto no § 4º do Art. 51 da Lei de Licitações nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão Permanente de Licitação de Obras, denominada **CPL Obras**, para promover as licitações referentes às obras da Administração Direta do Município de Porto Velho.

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA	8971	PRESIDENTE
EUDINEIA COELHO GALVÃO	1000389	1º MEMBRO
JOSINALDO GURGEL PEREIRA	47945	2º MEMBRO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18 de Agosto de 2020.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1D06D3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 103/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1149/SEMADRH/2020
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Formação de registro de preço, dos itens fracassados no processo licitatório 854/2020 pregão eletrônico 83/2020, para futura e eventual aquisição de material de consumo, (ferramentas e periféricos). **VALOR ESTIMADO:** R$ 15.245,46 (quinze mil duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 24 de novembro de 2020, ás 09h00min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 11 de novembro de 2020.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:3CD18B31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1--1048/SEMUSA/2020

Extrato da ata registro de preços Nº 54/2020 do processo administrativo Nº. 1--1048/SEMUSA/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
Contratada: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37 **Do Valor:** R$ 95.254,00(noventa e cinco mil e duzentos e cinquenta e quatro reais) **Contratada**:HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA CNPJ: 01.571.702/0001-98**Do Valor:** R$ 147.900,00(cento e quarenta e sete mil e novecentos reais) **Contratada**: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA CNPJ: 15.031.173/0001-44 **Do Valor:** R$ 30.760,00(trinta mil e setecentos e sessenta reais) **DO OBJETO:** A futura e eventual contratação tem previsão de abastecimento para o período não superior à 12 (doze) meses, com a finalidade de atender as necessidades e demandas da Rede Municipal de Saúde de Presidente Médici, (atenção básica de saúde e hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição), com materiais farmacológico (soro).
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 11 de novembro de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
Código Identificador:54B723D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1--757/SEMUSA/2020

Extrato da ata registro de preços Nº 57/2020 do processo administrativo Nº. 1--757/SEMUSA/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
Contratada: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 07.640.617/0001-10 **Do Valor:**R$103.906,50 (cento e três mil e novecentos e seis reais e cinquenta centavos) **Contratada**: NOSSA PHARMACIA EIRELI **CNPJ:** 04.210.418/0001-84 **Do Valor:**R$34.923,00 (trinta e quatro mil e novecentos e vinte e três reais) **Contratada**: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 12.889.035/0001-02 **Do Valor:**R$163.743,00 (cento e sessenta e três mil e setecentos e quarenta e três reais) **Contratada**: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA **CNPJ:** 15.031.173/0001-44 **Do Valor:**R$3.510,00 (três mil e quinhentos e dez reais)**Contratada**: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 26.419.311/0001-83 **Do Valor:** R$14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais)**Contratada**:PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI **CNPJ:** 05.159.591/0001-68 **Do Valor:** R$48.454,90 (quarenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos) **Contratada**: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI **CNPJ:** 22.862.531/0001-26 **Do Valor:** R$32.590,00 (trinta e dois mil e quinhentos e noventa reais) **Contratada**: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 03.652.030/0001-70 **Do Valor:**R$74.247,50 (setenta e quatro mil e duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) **Contratada**: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:**04.372.020/0001-44 **Do Valor:** R$112.770,00 (cento e doze mil e setecentos e setenta reais) **Contratada**: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **CNPJ:** 02.520.829/0001-40 **Do Valor:** R$324.355,00 (trezentos e vinte e quatro mil e trezentos e cinquenta e cinco reais) **Contratada**: DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI **CNPJ:** 16.970.999/0001-31 **Do Valor:** R$30.700,00 (trinta mil e setecentos reais) **Contratada**: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 20.590.555/0001-48 **Do Valor:** R$64.561,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e um reais) **Contratada**: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 28.418.133/0001-00 **Do Valor:**R$6.900,00 (seis mil e novecentos reais)**Contratada**: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI**CNPJ:** 27.325.768/0001-91 **Do**

Valor:R$1.586,00 (um mil e quinhentos e oitenta e seis reais) **Contratada**: R N F DE SOUZA & CIA LTDA **CNPJ:** 00.647.694/0001-53 **Do Valor:** R$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais) **Contratada**: CASULA & VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA **CNPJ:** 05.155.425/0001-93 **Do Valor:** R$6.340,00 (seis mil e trezentos e quarenta reais) **Contratada**: LOBIANCO & LIMA LTDA **CNPJ:** 22.870.240/0001-80 **Do Valor:** R$29.478,50(vinte e nove mil e quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos) **Contratada**: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA **CNPJ:** 76.386.283/0001-13 **Do Valor:** R$26.195,00 (vinte e seis mil e cento e noventa e cinco reais) **Contratada**: ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 13.977.860/0001-21 **Do Valor:** R$2.760,00 (dois mil e setecentos e sessenta reais) **Contratada**: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 23.312.871/0001-46 **Do Valor:**R$1.300,00 (um mil e trezentos reais) **Contratada**: TECNOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E MEDICO-HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 63.777.940/0001-01 **Do Valor:** R$11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais)) **DO OBJETO:** O presente Termo de Referência tem por objeto Registro de preço para a futura e eventual contratação de material de consumo (MEDICAMENTOS) do Componente Básico da Assistência Farmacêutica da Relação de Medicamentos Essenciais RENAME, visando atender as necessidades e demandas das unidades gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA/RO;.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 11 de novembro de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
Código Identificador:82751925

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1--1085/SEMAS/2020

Extrato da ata Registro de Preços Nº 60/2020 do processo administrativo Nº. 1--1085/SEMAS/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
Contratada: EDSON BISPO BEZERRA 87452090225 CNPJ: 24.075.149/0001-06 **Do Valor:** R$ 115.375,00 (cento e quinze mil e trezentos e setenta e cinco reais). **DO OBJETO:** . Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (refeições prontas, tipo marmitex) pelo período de 12 (doze) meses. **Informações**: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 11 de novembro de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
Código Identificador:4D5375A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 046/2020
Processo n° 810-1/SEMOSP/2020
Assunto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Ferramentas e Epis – Conforme Termo de Referencia.

Sagrou – se vencedora a empresa:

01 - PDV PEÇAS EIRELI – ME CNPJ/MF SOB N° 28.737.608/0001-12; com o valor total de R$ 796.50 (setecentos e noventa e seis reais e cinqüenta centavos);

02 - DIEGO RENAN NUNES DA SILVA – ME CNPJ/MF SOB Nº 16.500.157/0001-16; com o valor o total de R$ 26.923,50 (vinte e seis mil novecentos e vinte e três reais e cinqüenta centavos);

Primavera de Rondônia/RO, em 11 de novembro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:77F780D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 349/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar sem ônus, o Senhor **IVAN LOURENÇO** Portador do CPF 351.748.972-72, lotado na Secretaria de Educação e Cultura – SEMEC, **para manuseio da planilha de dados do Programa de Transporte Escolar IR e VIR** deste Município**.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 09 dias do mês de novembro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:F443D223

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 348/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei nº 700/GP/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Senhor **JOSÉ AIRTON MORAES,** portador do CPF: 321.130.642-00, para o cargo em comissão de **Divisão Municipal de Agricultura**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SEMAP.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, com efeito retroagido a parti de 01 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 09 dias do mês de novembro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:6328E101

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITENS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°004/2020

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITENS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°004/2020

Pelo presente instrumento a **Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº. 63.761.977/0001-41 com sede na Rua Ermelindo Milani N°. 1160 – setor 01 Centro, Estado de Rondônia, doravante designado simplesmente **Município** representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr., EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF Nº. 299.087.102-06, e a empresa MEDICAMENTOS DE AZ. EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N°09.676.256/0001-98 com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos,1132 - Centro na cidade de Francisco Beltrão , estado do Paraná.

O Presente Termo tem por objeto o Cancelamento dos itens mencionados abaixo na tabela. Ata de registro de preço N°004/2020, em cumprimento a determinação do parecer Jurídico constante no Processo N°522/2019.

CODIGO	PRODUTO	MARCA	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0061	ESCOPOLAMINA 4MG/ML+DIPIRONA SODICA 500MG/ML INJETAVEL	HIPOLABOR	1.500 AMP	R$ 1,50	R$ 2.250,00
0141	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOL.10ML ORAL	FARMACE	5.000 FR	R$ 0.70	R$ 3.500,00
0190	GLICOSE 50% 10ML AMPOLA	SAMTEC	200 AMP	R$ 0.32	R$ 64.00
0305	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML AMPOLA	ISOFARMA	100 AMP	R$ 0.42	R$ 42.00

CLAUSULA PRIMEIRA:
Conforme documentação em anexo a este processo fica cancelado os itens mencionados na tabela acima da ata registro de preço n°004/2020, pregão eletrônico n°004/2020 processo n° 522/2019 nos termos do artigo78 da lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA-DO CANCELAMENTO
O presente termo justifica o cancelamento pelo motivo que a empresa detentora dos itens encontra se impossibilitada de aquisição do medicamento, devido estar em falta no mercado, não sendo possível implantar novos pedidos aos laboratórios pois não a previsão para normalização dos mesmos.

CLAUSULA TERCEIRA
O efeitos do presente termo de cancelamento ocorrerá a partir da data da sua assinatura.
E por estarem assim conscientes do cancelamento, assinam as partes o presente termo do cancelamento em 02(duas) via de igual teor e forma.

Rio Crespo-RO, 09 de novembro de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

MEDICAMENTOS DE AZ. EIRELI
CNPJ: N°09.676.256/0001-98

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:9BDA7AEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITENS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°004/2020 EMPENHO N°448/2020

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITENS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°004/2020 EMPENHO N°448/2020

Pelo presente instrumento a **Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº. 63.761.977/0001-41 com sede na Rua Ermelindo Milani N°. 1160 – setor 01 Centro, Estado de Rondônia, doravante designado simplesmente **Município** representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr., EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF Nº. 299.087.102-06, e a empresa SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N°28.643.008/0001-95 com sede na Avenida Adão Welker, 104 - Centro na cidade de Barão de Cotegipe , estado do Rio Grande do Sul.

O Presente Termo tem por objeto o Cancelamento dos itens citados na tabela abaixo, do empenho N° 448/2020, da ata de registro de preço N°004/2020, em cumprimento a determinação do parecer Jurídico constante no Processo N°522/2019.

CODIGO	PRODUTO	MARCA	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0097	AMITRIPTILINA 25 MG	TEUTO	6.000 CPR	R$0.04	R$240,00
0117	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG	MEDQUIMICA	2.000 CPR	R$0.98	R$1.960,00

CLAUSULA PRIMEIRA:
Conforme documentação em anexo a este processo fica cancelado/desclassificado os itens Amitriptilina 25 mg e Cloridrato de Ranitidina 150 mg da ata registro de preço n°004/2020, pregão eletrônico n°004/2020 processo n° 522/2019 nos termos do artigo78 da lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA-DO CANCELAMENTO
O presente termo justifica o cancelamento pelo motivo que a empresa detentora dos itens encontra se impossibilitada de aquisição do medicamento, devido o laboratório fabricante não esta produzindo o mesmo. E que a empresa não possui credenciamento com outros laboratórios. Já o item 117 foi publicado pela ANVISA no diário oficial da união a Resolução RE n° 3.259/2020 que esta proibido a comercialização, distribuição, fabricação, importação, manipulação e propaganda de todas as apresentações do medicamento Cloridrato de Ranitidina. Conforme consta a declaração em anexo nos autos desse processo.

CLAUSULA TERCEIRA:
O efeitos do presente termo de cancelamento ocorrerá a partir da data da sua assinatura.
E por estarem assim conscientes do cancelamento, assinam as partes o presente termo do cancelamento em 02(duas) via de igual teor e forma.

Rio Crespo-RO, 30 de Outubro de 2020.

_____
Prefeito- Municipal.

SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI-ME.
CNPJ: 28.643.008/0001-95

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:DD87DE51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 579/2020

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

FABRICIO MELO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo nº. **142/2011** Fls. 19.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **NEUZI DIAS MACHADO**, Matrícula – **4543,** cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 116456 SSP/RO e do CPF nº. 390.524.352-00, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (HOSP. MUN. AMELIO J. DA SILVA).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 3º quinquênio: **02.05.2011 a 01.05.2016** convertida em usufruto no período de **31.10.2020 a 28.01.2021.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 31 de outubro de 2020.

Rolim de Moura, 11 de novembro de 2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:B3C36A51

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 578/2020

"Dispõe sobre Gratificação por Especialização ao servidor Municipal"

FABRICIO MELO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no Processo nº **3561/2020** Fls. 06 e 07 e o Processo **2427/2010**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER**, "Gratificação por Especialização de 20%" ao (a) Servidor (a) Municipal **MILTON BENTO DE SOUZA** (TECNICO EM CONTABILIDADE), Matrícula nº 4544, Portador (a) Carteira de Identidade RG Nº 167997 SSP/RO e do CPF: 161.695.652-68.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria 300/2011.

Rolim de Moura, 10 de Novembro de 2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:CD0EE263

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 039/2020

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI, ADMINISTRADORA DE RECURSOS HUMANOS, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria nº 575/2020 de Licença Prêmio em Gozo de Juliana Ribeiro De Sena Kefler.

ONDE SE LÊ:
Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **03.02.2011 a 02.03.2016** convertida em usufruto no período de **09.11.2020 a 06.02.2021.**

LEIA-SE:
Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **03.02.2011 a 02.02.2016** convertida em usufruto no período de **09.11.2020 a 06.02.2021.**

Rolim de Moura, 11 de Novembro de 2020

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI
Administradora de Recursos Humanos
Matricula nº. 6945

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:0DF49C59

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO.

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO.
A Presidente da Comissão para Realização do Teste Seletivo Simplificado, nomeada através do Decreto 5075/2020 de 06 de outubro de 2020**,** que visa à contratação de Profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde, vem por meio deste **DIVULGAR Resultado após Análise de Recurso** do Processo Seletivo 002/SEMUSA/2020.

CARGO: MEDICO PEDIATRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	JULIANA CRISTINA DOS SANTOS SANTOS OLIVEIRA	4.35
2º	VARLAINE ONOFRE DE MENEZES	3.5
3º	JOELSON CAMILO LOPES	2.13

PUBLICA-SE

Rolim de Moura-RO, 11 de novembro de 2020

ROSENILDA MARIA COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:28816DE3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO REFERENTE À REABERTURA PARA INSCRIÇÃO DE MÉDICOS CLÍNICO GERAL.

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO REFERENTE À REABERTURA PARA INSCRIÇÃO DE MÉDICOS CLÍNICO GERAL.

A Presidente da Comissão para Realização do Teste Seletivo Simplificado, nomeada através da portaria nº 115/2020 de 03 de abril de 2020**,** que visa à contratação de Profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde, vem por meio deste **DIVULGAR Resultado após Análise de Recurso** do Processo Seletivo 001/SEMUSA/2020.
CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	PAULO TRJANO DOS SANTOS JUNIOR	5.12
2º	YARA MYRELLA SILVA SOARES	5.12
3º	VAGNER SANCHES DO LAGO	5.7
4º	DEBORA SANTOS FIGUEIREDO	5.0
5º	EDNO JUNIER SANCHES DA SILVA	5.0
6º	FERNANDA SLOVINKI DEMOLIONER	5.0
7º	THIAGO MORAES DE SOUZA	4.9
8º	MAXSUEL CLARA DO COUTO	3.75
9º	JOÃO RICARDO DE LIMA E SILVA	3.41

PUBLICA-SE

Rolim de Moura-RO, 11 de novembro de 2020.

ROSENILDA MARIA COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:2F256B43

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 3716/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 106/2020**, do processo licitatório **nº 3716/2020.** Aquisição de material Permanente para atendera as necessidades do Centro Especializado em Reabilitação – CER, no que diz respeito a equipamentos para a Sala de Fisioterapia do Método PEDIASUIT.*

Empresas vencedoras:
ORTOMED PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA
***CNPJ:** 06.087.679/0001-84*
***Valor:** R$ 15.920,00 (quinze mil e novecentos e vinte reais)*

S.A. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
***CNPJ:** 05.976.162/0001-83*
***Valor:** R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)*

MÔNICA REGINA DE MELLO FARIA
***CNPJ:** 17.353.208/0001-97*
***Valor:** R$ 3.641,54 (três mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)*

ÉRICA DE FÁTIMA GENTIL
CNPJ: 36.656.877/0001-82
***Valor:** R$ 3.309,73 (três mil, trezentos e nove reais e setenta e três centavos)*

Rolim de Moura, 11 de Novembro de 2020

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gracilene dos Santos Faria
Código Identificador:31AF8BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 3906/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 102/2020**, do processo licitatório **nº 3906/2020.** Aquisição de Medicamentos Veterinários e Materiais para o Centro de Controle Zoonoses.*

Empresas vencedoras:
TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI
***CNPJ:** 16.525.513/0001-00*
***Valor:** R$ 16.466,30 (dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta centavos)*

E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA
***CNPJ:** 08.734.023/0001-31*
***Valor:** R$ 6.932,55 (seis mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)*

Rolim de Moura, 10 de Novembro de 2020

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gracilene dos Santos Faria
Código Identificador:7F3C1656

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº 45 /2020	Portaria Nº31/2020	Empenho Nº 124 /2020	
Beneficiário	CPF		
Rubnei Ângelo Cabral Botelho	809.197.742-53		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo) ( ) Rodoviário			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	10/11/2020	Término	10/11/2020
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
01	R$ 175,00	R$ 175,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: Com finalidade de levar o veiculo Toyota Hilux até a cidade de Cacoal para revisão condicionada a garantia.			

Santa Luzia D´Oeste, RO.09 de novembro 2020

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:D074CD45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DISPENSA 19 2020

RETIFICAÇAO
Este documento tem por objetivo **RETIFICAR** o valor da dispensa de licitação nº 19/2020.
Onde se lê:
R$ 555,25 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)
Leia-se:
R$ 554,99 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos, centavos)

NILSON GREGÓRIO NETO
Presidente CPLM-O

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:D143D11C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 94 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 94/2020, Objeto Formação de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais Impressos atos oficiais de interesse da Administração. Advindo do Processo 1.153-1/2020. No valor de **R$ 42.155,17 (quarenta e dois mil cento cinquenta e cinco reais e dezessete centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – 26/11/2020 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262 – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 11 de Novembro de 2020.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:A0FB9641

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 268/2020

Port.: 0268/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e ***Lei Complementar 055/2010 art. 0137*** *e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- CONCEDER ao Servidor RUBINEI ROSA DA SILVA **,** portador da cédula de Identidade N° 226.783 SSP/RO e inscrito no **CPF N° 340.692.402-68** lotado na Secretaria Municipal de Educação, no Cargo/função vigia, licença premio por assiduidade em conformidade **com o art. 137 § 2° e da Lei Complementar 055/2010** pelo período de 56(cinquenta e seis) dias a partir de 06 de novembro de 2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.
.

Palácio Catarino Cardoso, 06 de novembro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:FF8A6C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 81/2020

Processo nº 1040-1/2020

Pregão Eletrônico: 81/2020

Objeto: Aquisição de Medicamento para o combate ao COVID19.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 1040-1/2020 HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor da empresa seguinte:

EMPRESA 1: COVAN- COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTAS DO NORTE LTDA
CNPJ: Nº 02.475.985/0001-37
VALOR: R$ 2.059,20 **(**dois mil e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

EMPRESA 2: RNF DE SOUZA & CIA LTDA
CNPJ: Nº 00.647.694/0001-53
VALOR: R$ 5.247,00 **(**cinco mil duzentos e quarenta e sete reais).
EMPRESA 3: VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI:
CNPJ: Nº 30.949.099/0001-33
VALOR: R$ 2.663,10 **(**dois mil seiscentos e sessenta e três reais e dez centavos).
EMPRESA 4: RAMOS & PESSOA LTDA
CNPJ: Nº 33.221.055/0001-80
VALOR: R$ 5.742,00 **(**cinco mil setecentos e quarenta e dois reais).
EMPRESA 5: NOSSA PHARMACIA EIRELI
CNPJ: Nº 04.210.418/0001-84
VALOR: R$ 4.979,70 **(**quatro mil novecentos e setenta e nove reais e setenta centavos).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 10 de novembro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:E0737357

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 86/2020

Processo nº 1018-1/2020

Pregão Eletrônico: 86/2020

Objeto: Aquisição de Medicamento e produtos para saúde de uso hospitalar e ambulatorial.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 1018-1/2020 HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor da empresa seguinte:
EMPRESA 1: RNF DE SOUZA & CIA LTDA
CNPJ: Nº 00.647.694/0001-53
VALOR: R$ 15.595,60 **(**quinze mil quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).
EMPRESA 2: RAMOS & PESSOA LTDA
CNPJ: Nº 33.221.055/0001-80
VALOR: R$ 5.914,70 **(**cinco mil novecentos e quatorze reais e setenta centavos).
EMPRESA 3: VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI:
CNPJ: Nº 30.949.099/0001-33
VALOR: R$ 1.857,59 **(**hum mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).
EMPRESA 4: NOSSA PHARMACIA EIRELI
CNPJ: Nº 04.210.418/0001-84
VALOR: R$ 6.576,40**(**seis mil quinhentos e setenta e seis reais e quarenta centavos)
EMPRESA 5: DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO E MEDICAMENTOS EIRELLI
CNPJ: Nº 16.970.999/0001-31
VALOR: R$ 1.346,00 **(**hum mil trezentos e quarenta e seis reais)
EMPRESA 6: LOBIANCO & LIMA LTDA

CNPJ: Nº 22.870.240/0001-80
VALOR: R$ 2.798,65 **(**dois mil setecentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos).
EMPRESA 7: CANAA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA
CNPJ: Nº 14.420.817/0001-23
VALOR: R$ 1.521,78 **(**hum mil quinhentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos)

Santa Luzia D´Oeste-RO, 10 de novembro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:F2305239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Nelson José Velho, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2020**, Processo Administrativo **1190-1/2020**, com base no art. 24, inciso XVII da lei 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação:
APEDIÁ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ Nº 04.901.195/0003-63
R$ 554,99 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 11 de novembro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:BB9E8759

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO SEGUNDA CHAMADA LEILÃO 01/2020

AVISO DE EDITAL DE LEILÃO 002/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO**, através do Leiloeiro **MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA**, torna a público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto, o Leilão nº. 002/2020, do tipo **MAIOR LANCE** por lote para venda ao público, classificados como antieconômicos e inservíveis, observadas as condições estabelecidas no edital, cuja realização da **segunda praça** dar-se-á em **20 (vinte) dias do mês de Novembro de 2020, às 10h00min (dez horas)** horário local, na eventualidade da primeira praça for deserta, acontecerá a **terceira praça** que, dar-se-á em **30 (trinta) dias do mês de Novembro de 2020**, o leilão será realizado somente na modalidade online, no endereço virtual ***www.maleiloesro.com.br***. Visitações dias 16 a 20/11/2020. Cópias do Edital poderão ser adquiridas na Prefeitura Municipal com o Sr. Marcos Aparecido/ Luiz Carlos (69) 3434-2580 Maiores informações: com o Leiloeiro (69) 99229-6465 ou 98464-9997.

MARCUS ALLAIN DE O. BARBOSA
Leiloeiro Público Oficial de RO

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:53EF3C51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 536/2020

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 1620/2020.
Contrato nº 536/SEMAGRIAM/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: *NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI*
Objeto: O presente contrato tem por objeto Aquisição de combustível.
Valor: R$ 21.840,00
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado pelo Setor de Finanças/Fazenda a pedido e atestado pela SEMAGRIAM, devendo a empresa emitir nota fiscal/fatura dos itens conforme nota de empenho.

São Francisco do Guaporé/RO, 29 de outubro de 2020.

Advocacia do Município

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:863DE773

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº534/2020

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 1583/2020.
Contrato nº 534/SEMECELT/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: *NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI*
Objeto: O presente contrato tem por objeto Aquisição de combustível.
Valor: R$ 8.912,65
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado pelo Setor de Finanças/Fazenda a pedido e atestado pela SEMECELT, devendo a empresa emitir nota fiscal/fatura dos itens conforme nota de empenho.

São Francisco do Guaporé/RO, 27 de outubro de 2020.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:86DFDBAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
JUSTIFICATIVA

ESCLARECIMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde neste ato representado na pessoa da Senhora Nilceia de Almeida Vaz, juntamente com o senhor Prefeito Municipal Cornélio Duarte de Carvalho, vem através deste esclarecer que a troca do veículo AMBULANCIA DO TIPO D/UTI, vem de encontro a necessidade de prestação de serviço à população deste Município, e de acordo com as novas cotações, recebimento da comissão e pareceres jurídico das fls 250 a 291, justificamos ainda que a substituição do item especificado no empenho 398/2020 do processo 292/2020 contém as mesma qualidades, características e

especificações, porem somente de marca diferente , a troca não traz nenhum prejuízo a administração pública, que somente fora procurado outra forma de substituir o referido veículo, mas com as mesma características e especificações do empenho 398/2020 do processo 292/2020.
Neste sentido, constatamos que a administração não está tendo prejuízo com a substituição do item em razão da marca, bem como que a não adoção de providencia da substituição poderá acarretar em prejuízo a Administração, por ser tratar de um bem indispensável para o funcionamento e preservação da saúde público em nosso município.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Portaria Nº. 129/2020

NILCEIA DE ALMEIDA VAZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ivonete Pereira de Almeida Demicio
Código Identificador:A5A2457C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 262/GAB/PMS/2020 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA".

Portaria nº 262/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 11 de novembro de 2020.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

A Prefeita Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 120 dias a servidora **GRACIANE DA SILVA TORLAI OLIVEIRA,** mat.438, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 29/10/2020 com término em 25/02/2021, conforme Laudo Médico da Perícia realizada no dia 10/11/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29/10/2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:08BB6153

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 263/GAB/PMS/2020 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA".

Portaria nº 263/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 11 de novembro de 2020.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

A Prefeita Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 180 dias ao servidor **JOSÉ ALVES DOS ANJOS,** mat.1478, efetivo no cargo de Operador de máquinas pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 07/11/2020 com término em 05/05/2021, conforme Laudo Médico da Perícia realizada no dia 10/11/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07/11/2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:BC219A85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO

REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 058-2020

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que fica **REVOGADO**, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/20, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **SRP - Pregão Eletrônico n. 058/2020**, que objetiva **SRP - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.** A PRESENTE REVOGAÇÃO SE DÁ DEVIDO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, TENDO A NECESSIDADE DE CORREÇÃO DOS ITENS. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 11 de Novembro de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.091/2020

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:68009854

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1º REALINHAMENTO DE PREÇOS – ATA N° 018/2020

1º REALINHAMENTO DE PREÇOS – ATA N° 018/2020

Foi recebido pelo Gerente de Registro de Preços, na data de 02 de Outubro de 2020, documentos formais da empresa **P. P. LOPES – MINIMERCADO**, cujo teor tratava da solicitação de "Pedido de

Reequilíbrio Econômico Financeiro referente ao **PREGÃO ELETRONICO N°: 018/2020**.

DA PESQUISA EM URUPÁ
O Gerente do SRP realizou pesquisas in loco em três empresas do ramo no âmbito do município de Urupá, conforme a seguir:

PESQUISA DE PREÇO

Item	Especificação	Pesquisa de Preço			Preço Médio
		1	2	3	
01	Fornecimento de Alimentação preparada tipo Marmitex em embalagem tipo alumínio com tampa do mesmo material, contendo no mínimo 300 grs de arroz, 100 grs de feijão, 100 grs de carne podendo ser: Frango, Bovina, suína ou peixe, 100 grs de acompanhamento (macarrão, verduras ou legumes cozidos). O marmitex deverá ter cardápio variados, ou seja com intervalo mínimo de 03 dias para repetição do mesmo. Cardápio mínimo diário, arroz branco, feijão, 01 tipo de massa, 02 tipo de legumes ou verdura, e três tipos de carne.	12,00	12,00	14,00	12,66

Empresas:
Empresa 01: RESTAURANTE CAIPIRÃO.
Empresa 02: RESTAURANTE FOGÃO A LENHA.
Empresa 03: NOVO HOTEL.

Após a verificação mediante pesquisa de preços no mercado local, e após negociação com a empresa os novos valores ficaram da seguinte forma:

P. P. LOPES – MINIMERCADO

Item	Especificação	Novo Valor
01	Fornecimento de Alimentação preparada tipo Marmitex em embalagem tipo alumínio com tampa do mesmo material, contendo no mínimo 300 grs de arroz, 100 grs de feijão, 100 grs de carne podendo ser: Frango, Bovina, suína ou peixe, 100 grs de acompanhamento (macarrão, verduras ou legumes cozidos). O marmitex deverá ter cardápio variados, ou seja com intervalo mínimo de 03 dias para repetição do mesmo. Cardápio mínimo diário, arroz branco, feijão, 01 tipo de massa, 02 tipo de legumes ou verdura, e três tipos de carne.	**10,26**

DO PEDIDO
No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:
Ausência de elevação dos encargos do particular;
Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.
Na situação em analise os requerentes atendem os pressupostos mencionados em Lei, no qual passamos a decidir, observando sempre o menor preço, seja o solicitado pela requerente ou o valor obtido na pesquisa.
Por todo o exposto, o novo valor terá validade a partir do dia **02 de Outubro de 2020**.

Urupá, 11 de Novembro de 2020.

ENIR EGERT MOTA
Gerente De Registro De Preço.

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:E005B600

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/SEMUSA/2018

Processo Administrativo n.º 332/SEMUSA/2018.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Contratado: LEANDRO BATISTA DA SILVA - 665373472-20

Objeto: aditivo Do objeto do contrato n.º 019/SEMUSA/2018, para PRORROGAR EM IGUAL CONDIÇÃO DE PREÇO E PRAZO, OS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DA SEMSVS, nos termos do Processo Administrativo n.º 332/2018.

Valor do contrato original: R$ 41.120.00 (Quarenta e um mil cento e vinte reais).
Valor do Segundo Aditivo: R$ 41.120.00 (Quarenta e um mil cento e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do presente contrato correrá no presente exercício de 2019, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.005. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

02.005.10.302.0013.2027 - Assist. Média e Alta complexidade - MAC
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Desdobro: 19 - Manutenção e conservação de veículos
FICHA - 37

02.005.10.301.0012.2017 - Manutenção das Atividades do PAB - Fixo
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Desdobro: 19 - Manutenção e conservação de veículos
FICHA - 17

02.005.10.305.0014.2024 - Bloco Vigilância em Saúde
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Desdobro: 19 - Manutenção e conservação de veículos
FICHA - 19

Vigência: 12 (doze) meses a iniciar em 07 de Dezembro de 2020 e findar na data de 07 de dezembro de 2021.

Vale do Anari/RO, 08 de Novembro de 2020.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ferreira dos Santos Junior
Código Identificador:EAABB116

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01-SEMSAU-2020

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, juntamente com a Divisão de Recursos Humanos - DRH da Prefeitura de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista os resultados divulgados no Processo Seletivo Simplificado, edital nº 05 de 14 de setembro de 2020, do Município de Vale do Paraíso - RO, convoca os candidatos abaixo discriminados, para que no prazo de 05 (CINCO) dias ÚTEIS contados da data desta publicação, compareçam a Divisão de Recursos Humanos DRH, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às

13h00min horas, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se escreveu para tomarem posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.
Em tempo, informamos que os dois últimos a serem convocados, deverão serlotados no Distrito de Santa Rosa, por um período de 03 (três) meses,podendo ser prorrogada por igual período de acordo com as necessidades da administração.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM				
Nº DE INSCRIÇÃO	CPF	NOME	PONTUAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
031	004.862.402-07	Mônica Souza de Freitas	55	5º
134	021.952.812-86	Danielly Nayara Lopes Silveira	55	6°
015	040.745.162-50	Valmir Gomes Guimarães Junior	50	7º
122	036.146.092-94	Crislaine Mendes Siqueira	50	8°

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE:

a)Cédula de Identidade;
b)CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
c)Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre;
d)Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público, (ou aposentadoria dele decorrente). E, em caso positivo, o candidato deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador, contendo especificações como o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, os dias, os horários, a escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
e)Certidão de Nascimento ou Casamento;
f)Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;
g)Cartão de Vacina dos Dependentes;
h)Titulo de Eleitor;
i)Comprovante que votou na ultima eleição;
j)Cartão do Programa de Integração Social PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
k)Certificado de Reservista (para o sexo masculino);
l)Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso, cópia do contrato de locação);
m)Carteira de trabalho e previdência social;
n)Atestado de Sanidade Física e Mental;
o)Uma Fotografia 3x4;
p)Carteira nacional de habilitação (motorista);
q)Carteira de registro profissional (conselho de classe);
r)Declaração de bens com respectivos valores;
s)Certidão de**Ação Civil e Criminal**no site:<https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml>
t)Certidão de**Antecedentes Criminais**Federal (Polícia Federal) no site:https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao
u)CND Tribunal de Contas do Estado de Rondônia no site:https://tcero.tc.br/certidao-negativa/
v)CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS;
w)Conta no Banco Bradesco.
·Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá**declarar a mudança ocorrida**, devendo ser comprovada através de documento oficial.

• OBS: OS DOCUMENTOS EM XEROX DEVERÃO ESTAR TODOS AUTENTICADOS EM CARTÓRIO.

Vale do Paraíso - RO, 10 de Novembro de 2020.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por**SILVIA WRONSKI**,**CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**, em 10/11/2020 às 12:28, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:44F22C3F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 76-SEMOSP

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 76/2020 – CONTRATO Nº 69/2020.

CELEBRAÇÃO: 09/11/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
M. A. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 69/2020, por mais 60 (sessenta) dias.

CLAUSULA – SEGUNDA – O presente Termo Aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.
CLÁUSULA - TERÇEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
INTERVENIENTE: SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-873/2018

Vale do Paraíso – RO, 11 de Novembro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:6D5AB0CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6714 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA POR APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no Processo nº 1-836/2020.

R E S O L V E:

Art. 1ºEXONERAR a servidora MARLI MARIA CAMATA DE OLIVEIRA, portadora do RG: 5570089 SSP/RO e do CPF n° 583.318.082-15, cadastro nº 1051, admitida no cargo de Professora 25 hrs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE, por motivo de concessão do beneficio de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.
Art. 2ºA referida servidora fica exonerada de seu cargo e função, devendo a Divisão de Recursos Humanos proceder aos trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu contrato de trabalho.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2020, revogado as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:0894E76F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6713 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede ao servidorCRISOGONO DUTRA SILVALicença Prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo n° 1-835/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **CRISOGONO DUTRA SILVA** sua licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do cargo, a partir de 06 de novembro de 2020 a 06 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 06 de novembro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:4EB9D39A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 57/2020

Processo Administrativo nº. 378/2020
Pregão Eletrônico nº. 042/2020
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 042/2020, devidamente homologado à fls. 522, nos autos do Processo Administrativo n° 378/2019, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: POINT CELL TELE INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.134.028/0001-60, com sede na Av. XV de Novembro, 117, Sala 01, Primeiro Andar, Bairro Jardim Tropical, CEP: 76920-000, Ouro Preto do Oeste/RO, fone: (69) 3461-2992, E-mail: financeiro@tecmaquinas.com neste ato representada pela Srª. Laura Debora da Rocha, portador do CPF n° 018.543.142-97 e RG n° 1457665 SSP/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Aquisição Material de Informática, para atender as necessidades do Órgão Gerenciador e Secretarias participantes, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Lote - 06

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Und.	02	01 kit localizador de cabos de rede (zumbidor) e teste de cabos RJ45, com led para na ponta para iluminação, detecta linha DC e determina Catodo e Anodo. Teste de continuidade, curto-circuito e circuito aberto, volume regulável do bip, inspeção de conexão de cabo lan, linha telefônica. Cabo coaxial, conexão invertida ou linha cruzada, distância de transmissão até 500 metros. Itens inclusos, 2 baterias, manual de instrução em português, fone de ouvido, cabo rj45 para teste, estojo de proteção.	Link+WH806R	R$:192,26	R$:348,52
02	Und.	80	Mouse a Laser qualquer superfície conexão USB 2.0 com fio, comprimento do cabo: 1,5m resolução mínima 1.000dpi, botões: 3, cor: preto, compatibilidade de hardware: Microsoft® Windows® XP/Vista/7/8.	MULTLASER MO179	R$:27,76	R$:2.220,80
03	Und.	80	Teclado Multimídia Slim, Cor: Preto, Conector: USB 2.0/1.1 Padrão: ABNT2, Número de teclas: Possui 107 teclas + 5 Teclas de Atalho.	MULTLASER TC204	R$:39,48	R$:3.158,40
04	Und.	70	Pen drive USB 2.0 16GB	MULTLASER 16 GB	R$:32,05	R$:2.243,50
05	Und.	25	Filtro de linha bivolt mínimo 5 tomadas 10 amperes, fabricado em material antichamas, com chave inteligente de liga/desliga com indicador luminoso de funcionamento, Cabo 5 Metros.	EMPLAC 5 TOMADAS	R$:74,07	R$:1.851,75
06	Und.	30	Filtro de linha bivolt mínimo 5 tomadas 10 amperes, fabricado em material antichamas, com chave inteligente de liga/desliga com indicador luminoso de funcionamento, Cabo 3 Metros.	INTELBRAS 5 TOMADAS	R$:68,22	R$:2.046,60
07	Und.	23	Telefone sem fio digital, display luminoso e bateria de alta duração, Identificação de chamadas, acesso rápido aos últimos números, atendidos ou não armazenados no aparelho com a data e a hora da ligação, agenda de 70 contatos, indicação de carga da bateria, interface com idioma em português, funções flash, rediscar, mudo e pausa. Menu de fácil navegação. Capacidade de bateria 600 mAh Duração de bateria 20 h em uso ou 200 h em repouso, Alimentação Bivolt (100 – 240V), Conteúdo da embalagem 1 fone, 1 base, 1 bateria recarregável, 1 adaptador de tensão bivolt, 1 cabo de linha telefônica e 1 manual do usuário.	INTELBRAS TS 3110	R$:115,13	R$:2.647,99
08	Und.	12	Switch 24 portas gigabit não gerenciável possuindo negociação de velocidade automática (N-Way), QoS para priorização de dadosm voz e vídeo, instalação facilidade (plug & Play), painel frontal com Leds indicadores, Auto MDI/MDI-X para detecção automática bivolt automáticas, taxa de transferência de até 2000 Mbps, Jumbo frame de 10kb, chipset Broadcom.	INTELBRAS SF2400Q+	R$:828,87	R$:9.946,44

Valor total do lote R$:24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 09 de Novembro de 2020.

MARIETE DOS SANTOS SOUSA
Sec. Mun. de Finanças, Adm. e Planejamento
Órgão Gerenciador

MARIA LETICIA BATISTA MESQUITA
Chefe de Gabinete

MARIETE DAS GRAÇAS LEÃO MARTINS
Secretária Municipal de Educação

DANUBIA FERNANDA DA ROCHA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

ROSANA MARIA MARGONARI PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

JEUNES SILVA GOMES
Secretário Municipal de Obras

JESSICA VALANDRO
Dir. Geral do Meio Amb. e Des. Sustentável

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Presidente do SAAE - Sist. Autônomo de Água e Esgoto

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.

Fornecedor:---------
POINT CELL TELE INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI ME
CNPJ: 07.134.028/0001-60

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:6674133F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 58/2020

Processo Administrativo nº. 378/2020
Pregão Eletrônico nº. 042/2020
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 042/2020, devidamente homologado à fls. 522, nos autos do Processo Administrativo n° 378/2019, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: INOVA TECH INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.706.488/0001-96, com sede na Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 117-Sala 04, Bairro Seminário, Taió/SC, CEP: 98190-000, fone: (47) 98466-1878, E-mail: doc@infoinovatech.com.br neste ato representada pela Srª. Francieli Bagatoli, portador do CPF n° 018.543.142-97 e RG n° 1457665 SSP/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Aquisição Material de Informática, para atender as necessidades do Órgão Gerenciador e Secretarias participantes, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Lote – 02

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Und.	21	Notebook tela 15,6" Led HD, com processador de 3,70 GHz 4 núcleos e 4 threads, 8M cache, Memoria de 4GB DDR4, Frequência 2133 MHz, SSD 256GB, Placa gráfica integrada ao processador, leitor de cartões SD, Teclado ABNT 2 teclado numérico integrado, rede wifi, entrada RJ-45, bateria 4 celulas lítio com autonomia de até 7 horas. Saídas mínimo 3 portas USB, 1 HDMI	ACER/A315-54-561D	R$:4.915,00	R$:103.215,00
02	Und.	60	Nobreak 700VA a 350w bivolt com tensão de saída em 120v, bateria selada, padrão brasileiro de plugues e tomadas, regulagem automática de voltagem, com proteção contra sobrecarga e curto-circuito no inverso, subtensão e sobretensão na rede elétrica com retorno e desligamento automático, desligamento automático por carga mínima na saída, proteção contra descarga profunda de bateria, contra surtos de tensão; com botão liga e desliga, led de indicação de proteção, lede indicação atenção e led de indicação normal	RAGTECH/4121	R$:529,75	R$:31.785,00

Valor total do lote R$:135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 09 de Novembro de 2020.

MARIETE DOS SANTOS SOUSA
Sec. Mun. de Finanças, Adm. e Planejamento
Órgão Gerenciador

MARIA LETICIA BATISTA MESQUITA
Chefe de Gabinete

MARIETE DAS GRAÇAS LEÃO MARTINS
Secretária Municipal de Educação

DANUBIA FERNANDA DA ROCHA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

ROSANA MARIA MARGONARI PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

JEUNES SILVA GOMES
Secretário Municipal de Obras

JESSICA VALANDRO
Dir. Geral do Meio Amb. e Des. Sustentável

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Presidente do SAAE - Sist. Autônomo de Água e Esgoto

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.

Fornecedor:
INOVA TECH INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 28.706.488/0001-96

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:9FB124CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 59/2020

Processo Administrativo nº. 378/2020
Pregão Eletrônico nº. 042/2020
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 042/2020, devidamente homologado à fls. 522, nos autos do Processo Administrativo n° 378/2019, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.274.178/0001-87, com sede na Av. Canaã, nº 3000, 1º andar-Sala 01, Ariquemes/RO, CEP: 76870-140, fones: (69) 3535-3811, (69) 99229-8030/99229-7918, E-mail: empenhoseatas@gmail.com neste ato representada pela Srª. Terezinha de Jesus Araújo de Oliveira Bernardineli, portador do CPF n° 326.813.642-72 e RG n° 350280 SSP/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Aquisição Material de Informática, para atender as necessidades do Órgão Gerenciador e Secretarias participantes, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Lote – 04

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Und.	10	HD Portátil 2 TB USB 3.0 também compatível com USB 2.0, memória cache 64MB, Velocidade de transferência de dados 4,8 GB/s compatível com todos os Windows. Itens Inclusos cabo USB 3.0 e manual de instruções, garantia mínima de um ano.	SEAGATE EXPANSION 2TB	R$:757,92	R$:7.579,20
02	Und.	10	HD Portátil 1 TB USB 3.0 também compatível com USB 2.0, memória cache 64MB, Velocidade de transferência de dados 4,8 GB/s compatível com todos os Windows. Itens Inclusos cabo USB 3.0 e manual de instruções, garantia mínima de um ano.	SEAGATE EXPANSION 1TB	R$:642,35	R$:6.423,50
03	Und.	30	Fonte ATX 500w - Tipo: ATX12V / EPS12V, Fan: 01, - PFC: Ativo, Conector principal: 24Pin, Barramento único de +12 V, Suporte Haswell, Energia: 80 PLUS, Entrada AC: 100 - 240 VAC, 8-4A, 50 - 60 Hz, Conectores: 1x 24 pinos ATX, 1x 4 +4 Pin EPS12V, 2x 6 +2 Pin PCI-E, 6x SATA, 3x Molex.	MYMAX FP500	R$:530,97	R$:15.929,10
04	Und.	5	Fonte ATX 500w gamer, 12v v2.3, voltagem automática 1100~60Hz, corrente de entrada 12~6A, corrente de saída 3.3v @20A, 5V @20A, 12V @38A @2,5A, proteção interna contra curto circuito: OVP/SCP/OPP/UVP/OCP, filtro de entrada AC.	MYMAX FP500	R$:557,86	R$:2.789,30
05	Und.	20	SSD 240GB, memória cache de 6G, velocidade de transferência 360mb/s para gravação, conexão sata III, compatível com a versão anterior sata 2.0 3GB/s.	KINGSTON A400-240GB	R$:466,73	R$:9.334,60
06	Und.	10	Paca de rede; padrões e protocolos IEEE 802.3, 3u, 802. 3ab, 802.3, 802. 1q, CSMA/CD, TCP/IP, interface 32-bit PCIe, i porta 10/100/1000 Mbps RJ45; mídia de rede 10BASE-T, UTP categoria 3, 4, 5 por cabo (máximo 100m), 1000Base-T, UTP categoria 5, 5e cabo (máximo 100m), dados 10/100/1000 Mbps Link/Act; controle de fluxo, IEEE 802.3x (Full-Duplex), Requerimento do sistema Windows 7 (32/64 bits), Windows Vista, (32/64 bits), Windows XP (32/64 bits)	MYMAX MGLANE JEN	R$:110,43	R$:1.104,30

Valor total do lote R$:43.160,00 (Quarenta e três mil cento e sessenta reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento –

Órgão Gerenciador e Secretarias participantes e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 09 de Novembro de 2020.

MARIETE DOS SANTOS SOUSA
Sec. Mun. de Finanças, Adm. e Planejamento
Órgão Gerenciador

MARIA LETICIA BATISTA MESQUITA
Chefe de Gabinete

MARIETE DAS GRAÇAS LEÃO MARTINS
Secretária Municipal de Educação

DANUBIA FERNANDA DA ROCHA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

ROSANA MARIA MARGONARI PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

JEUNES SILVA GOMES
Secretário Municipal de Obras

JESSICA VALANDRO
Dir. Geral do Meio Amb. e Des. Sustentável

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Presidente do SAAE - Sist. Autônomo de Água e Esgoto

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.

Fornecedor:
TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI ME
CNPJ:27.274.178/0001-87

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:4CD4D817

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 60/2020

Processo Administrativo nº. 378/2020
Pregão Eletrônico nº. 042/2020
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 042/2020, devidamente homologado à fls. 522, nos autos do Processo Administrativo n° 378/2019, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: NEW CPMPANY INFORMATICA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.207.997/0001-97, com sede na Rua Rio Branco, nº 1584, Cacoal/RO, CEP: 76963-856, fone: (69) 3441-0221, E-mail: newcompany@microtech.com.br neste ato representada pela Srª. Avones Antônia Favaleça Mariano, portador do CPF n° 040.468.112-34 e RG n° 119288 SSP/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Aquisição Material de Informática, para atender as necessidades do Órgão Gerenciador e Secretarias participantes, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Lote – 06

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Und.	01	GRAVADOR CFTV 16 CANAIS CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ABAIXO: Entrada de áudio: 1-ch, Analogand HD-TVI video input: 16-ch,BNC interface (1.0Vp-p, 75 Ω)connection, Supportedcameratypes: Support HDTVI input: 3MP,1080P/25Hz, 1080P/30Hz,720P/25Hz, 720P/30Hz, 720P/50Hz, 720P/60Hz, Support AHD input: 1080P/25Hz, 1080P/30Hz, 720P/25Hz, 720P/30Hz, Support CVI input: 1080P/25Hz, 1080P/30Hz, 720P/25Hz, 720P/30Hz, Support CVBS input, Video Input Interface: BNC (1.0 Vp-p, 75Ω), Audio Compression: G.711u, Audio Input Interface: RCA (2.0 Vp-p, 1 kΩ), Two-way Audio: 1-ch, RCA (2.0 Vp-p, 1 KΩ), (using the 1st channel of audio input), Saída de Video/Audio, CVBS Output: 1-ch,BNC(1.0Vp-p,75Ω),resolution:PAL:704x576,NTSC:704x480, Taxa de quadros: Main stream: When 1080p Lite mode not enabled: For 3 MP stream access: 3MP/1080p/720p/VGA/WD1/4CIF/CIF@15fps, For 1080p stream access:1080p/720p@15fps; VGA/WD1/4CIF/CIF@25fps (P)/30fps (N), For 720p stream access: 720p/VGA/WD1/4CIF/CIF@25fps (P)/30fps (N), When 1080p Lite mode enabled:3 MP@15fps1080p lite/720p lite/VGA/WD1/4CIF/CIF@25fps (P)/30fps (N), Sub-stream:WD1/4CIF@12fps; CIF@25fps (P)/30fps (N), Video Bit Rate: 32 Kbps-6 Mbps, Stream Type: Video/Video&Audio, Two-way Audio: 1-ch, RCA (2.0 Vp-p, 1 kΩ) (using the audio input), Audio Output: 1-ch RCA(Linear, 1kΩ), Audio Bit Rate: 64kbps Dual Stream:Support Playback Resolution: When 1080p Lite mode not enabled: 3 MP/1080p/720p/VGA/WD1/4CIF/CIF;When 1080p Lite mode enabled: 3 MP/1080p lite/720p/VGA/WD1/4CIF/CIF, Synchronous Playback:16-ch Network management, Remote connections: 128, Network protocols: TCP/IP, PPPoE, DHCP, Hik-Connect, DNS, DDNS, NTP, SADP, NFS, iSCSI, UPnP™, HTTPS, ONVIF, Hard Disk DriverInterface Type: 2 SATA Interfaces, Capacidade: Up to 6 TB capacity for each disk, External Interface, Network Interface:1; 10M / 100M / 1000M self-adaptive Ethernet interface, USB Interface: 1 USB 2.0 Interface & 1 USB 3.0 Interface Serial Interface: 1; standard RS-485 serial interface, half-duplex Configurações Gerais Fonte de Alimentação: 12 VDC	Intelbras Mhdx 3116	R$:1.910,00	R$:1.910,00
02	Und.	08	CAMERA CMOS DE ALTO DESEMPENHO DE 2 MEGAPIXELS Características: Sensor de imagem: 2MP CMOS Image Sensor	Intelbras 3220b	R$:395,00	R$:3.160,00

			Sistema de sinal: PAL/NTSC Pixels Efetivos: 1920(H)*1080(V), Min. Illumination: Color: 0.005 Lux @ (F2.0, AGC ON), 0 Lux with IR Tempo do obturador: 1/25(1/30) s to 1/50,000 s Lente: 2.8 mm fixed, Montagem de lente: M12, Faixa de ajuste: Pan: 0 - 360°, Tilt: 0 - 75°, Rotation: 0 - 360°, Dia e Noite: IR cutfilterwith auto switch, Ampla Faixa Dinâmica: 120dB, Video Frame Rate: 1080p@25fps/1080p@30fps, Saída de Vídeo HD: 1 Analog HD output, Sincronização: InternalSynchronization, UptheCoax: Support, Menu: Balanço de Branco Automático : Auto/MWB, BLC: Support, AGC: Support, Linguagem: English/Chinese, Função : Brightness, Sharpness, Mirror, Smart IR, Configurações Gerais, Condições de funcionamento: -40 °C - 60 °C (-40 °F - 140 °F), Humidity 90% orless (non-condensing) Consumo de Energia: Max. 3.5 W, IR Range: Upto 20m Especificações :Upthecoax.			
03	Und.	01	HD 1TB 3.5 SATAVIGILÂNCIA Especificações: Capacidade: 1TB, Interface: SATA 6.0Gb/s, Cache: 64 MB, Desempenho: Baias de disco suportadas: 1 a 8 Câmeras compatíveis: Até 64 Taxa máx. de transferência sustentável: 180MB/s, Tensão: Tolerância de tensão, incl. ruído (5V): ±5%, Tolerância de tensão, incl. ruído (12V): ±10%, Gerenciamento de energia: Potência de ativação (12V, A): 1,8, Potência média em operação: 5.6W, Média, ocioso: 4W, Modo de espera: 0.5 W, Modo de hibernação: 0.5W, Ambiente Temperatura: Em operação (ambiente, mín.): 0°C, Em operação (caixa do disco, máx.): 70°C, Fora de operação (ambiente, mín.): -40°C, Confiabilidade: Máx. de erros de leitura irrecuperáveis por bits lidos: 1 por 10E14, MTBF (horas): 1M, Horas em atividade: 8.760	Wd purple 1Tb	R$:480,00	R$:480,00
04	Und.	08	CAIXA PLÁSTICA DE PASSAGEM PARA CFTV Características: Material em plástico anti UV, Instalação interna, 1 ano de garantia, Montagem em parede ou teto, Especificações técnicas:Características mecânicas, Dimensões (L x A x P) (A x ø): 102 x 101 x 53 mm, Peso: 0,081 kg, Cor: Branco, Material: Plástico, Local de instalação: Interno	Vbox Intelbras	R$:30,00	R$:240,00
05	Und.	01	FONTE POWER BALUN 16 CANAIS Características: Fonte chaveada bivolt, Fornece alimentação e faz a interconexão das câmeras com o gravador de imagem em distâncias até 300 m via cabo UTP¹, Conexão RJ45 para alimentação e sinal de vídeo, Conexão RJ45 com função 4 em 1, somente para sinal de vídeo (recebe sinal, de 4 câmeras através de um cabo UTP), LED indicativo de alimentação e proteção, Saídas com proteção individual PTC contra sobrecarga, Gabinete padrão para rede estruturada rack 19" 1U (para os modelos de 8 e 16 canais), Compatíveis com a tecnologia analógica tradicional e HD 720p, Especificações: Alimentação de entrada: 100-240 VAC – 50/60 Hz (Full Range), Consumo máximo: 135 Watts, Tensão de saída: 13,8 VDC, Corrente máxima fornecida em cada canal: 1 A, Fonte de alimentação interna: 13,8 Vdc/7,5 A, Saída/entrada alimentação e vídeo (RJ 45): 16, Saída de vídeo (BNC fêmea): 16, Entrada auxiliar de vídeo – 4 × 1 (RJ45): 4 Sinalização da saída de alimentação3 4: LED verde: alimentação OK LED laranja: curto ou sobrecarga no canal, Distância para transmissão de alimentação: Consulte a tabela Consumo vs. distância máxima recomendada, Distância para transmissão de vídeo: Analógico (400 m); HDCVI 720p (250 m); HDTVI 720p (200 m); AHD 720p (200 m)3	Intelbras A16c	R$:2.130,00	R$:2.130,00
06	Mt.	1.220	CABO DE REDE U/UTP CAT5 COR AZUL Especificações: Tipo: Cabo LAN, Ambiente de Instalação: Interno, Ambiente de Operação: Não agressivo, Construção: RoHS Compliant, Categoria 5e, U/UTP (não blindado), PVC – CMX, Aplicações: Pode ser utilizado com os seguintes padrões atuais de redes citados abaixo: a. ATM -155 (UTP), AF-PHY-OO15.000 y AF-PHY-0018.000, 155/51/25 Mbps, b. TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 Mbps, c. GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps, d. 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps, e. 100BASE-T4, IEEE 802.3u ,100 Mbps, f. 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps, g. 10BASE-T , IEEE802.3, 10 Mbps h. TOKEN RING, IEEE802.5, 4/16 Mbps, i. 3X-AS400, IBM, 10 Mbps, 2. Soluções Relacionadas: Industrias, Elevadores, Armazéns, Normas Aplicáveis:TIA-568-C.2 e seus complementos, ANSI/TIA-569, ISO/IEC DIS 11801, UL 444, Certificações: Anatel: 0036-08-0256, Construtivas: Condutor: Cobre nú com diâmetro nominal de 24AWGIsolamento: Poliolefina com diâmetro nominal 0.9mmResistência de Isolamento: 10000 MΩ. Km Quantidade de Pares: 4 pares 24 AWG, Par: Os condutores isolados são reunidos dois a dois, formando o par. Os passos de torcimento devem ser adequados, de modo a atender os níveis de diafonia previstos e minimizar o deslocamento relativo entre si. Núcleo: Os quatro pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo. Blindagem: Não Blindado (U/UTP), Capa: Constituído por PVC retardante a chama, Diâmetro Nominal: 4,8 mm, Físico: Classe de Flamabilidade: CMX: IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 14705.Temperatura de Instalação 0ºC a 50ºC, Temperatura de Armazenamento -20ºC a 70ºC, Temperatura de Operação -20ºC a 60ºC, Elétrico: Desequilíbrio Resistivo Máximo 5% Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor de 20ºC: 93,8 Ω/km, Capacitância Mutua 1kHz - Máximo: 56 pF/m Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra 1kHz - Máximo: 3,3 pF/m Impedância Característica: 100±15% Ω, Atraso de Propagação Máximo: 545ns/100m @ 10MHz, Diferença entre o Atraso de Propagação - Máximo: 45ns/100m, Prova de Tensão Elétrica entre Condutores: 2500 VDC/3s, Velocidade de Propagação Nominal: 68%	Nexans Cat5e	R$:2,50	R$:3.050,00
07	Und.	400	CONECTOR MACHO CAT5E RJ45 Especificações: Condutor Banhado a Ouro, Tipo: RJ45 (8P8C) Conector: Termoplástico, UL94V-2, Condutor: Contatos de Bronze Fosforoso, Banhado a Ouro e Níquel, Regime de Tensão: 250VAC no 2ª, Resistência de Isolamento: 500M Ohms	Fortrek cat5e	R$:0,70	R$:280,00

Valor total do lote R$:11.250,00 (Onze mil duzentos e cinquenta reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por

ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento – Órgão Gerenciador e Secretarias Participantes e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 09 de Novembro de 2020.

MARIETE DOS SANTOS SOUSA
Sec. Mun. de Finanças, Adm. e Planejamento
Órgão Gerenciador

MARIA LETICIA BATISTA MESQUITA
Chefe de Gabinete

MARIETE DAS GRAÇAS LEÃO MARTINS
Secretária Municipal de Educação

DANUBIA FERNANDA DA ROCHA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

ROSANA MARIA MARGONARI PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

JEUNES SILVA GOMES
Secretário Municipal de Obras

JESSICA VALANDRO
Dir. Geral do Meio Amb. e Des. Sustentável

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Presidente do SAAE - Sist. Autônomo de Água e Esgoto

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.

Fornecedor:
NEW CPMPANY INFORMATICA LTDA ME
CNPJ: 05.207.997/0001-97

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:965DE8D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 61/2020

Processo Administrativo nº. 378/2020
Pregão Eletrônico nº. 042/2020
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 042/2020, devidamente homologado à fls. 522, nos autos do Processo Administrativo n° 378/2019, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: RALSON M. LIMA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.146.225/0001-00, com sede na Rua Cacoal nº 2432, Ariquemes/RO, CEP: 76.870-752, fone: (69) 99252-9883, E-mail: amazoncomerciolicitacoes@gmail.com neste ato representada pelo Sr. Ralson Marques Lima portador do CPF n° 027.970.476-30 e RG n° 560254 SSP/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Aquisição Material de Informática, para atender as necessidades do Órgão Gerenciador e Secretarias participantes, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Lote – 07

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Und.	82	Cadeira giratória com espaldar alto com braço de regulagem de altura, assento com revestimento em courino com espuma injetada anatomicamente com no mínimo 50mm de espessura densidade de 45 a 50 kg/m³, carenagem injetada em polipropileno, Encosto com estrutura em resina de engenharia termoplástica injetada de alta resistência mecânica, provida de superfície de revestimento tipo tela, sem utilização de espuma, regulagem de ajuste na altura do apoio lombar através de sistema tipo catraca, base giratória com aranha apoiada sobre 5 rodízios, mecanismo back system possui ajuste de altura do assento e posicionamento do encosto através de uma alavanca lateral. Capacidade de até 110kg, garantia mínima de um ano, conforme foto.	PLAXMETAL BRIZZA PRESIDENTE 37811TELA PRESIDENTE SEM APOIO DE CABEÇA- BASE STANDARD DIRETOR RDZ 50 PU-ENC. REGULAVEL-MECANISMO BLAK PLAX-BRAÇO REGULAVEL-REVISTIMENTO-COUROECOLOGICO	R$:608,24	R$:49.875,68
02	Und.	10	Cadeira Poltrona Presidente giratória com espaldar alto com braço 3d de	PLAXMETAL BRIZZA	R$:1.102,43	R$:11.02,30

			regulagem de altura, assento com revestimento em courino com espuma injetada anatomicamente com no mínimo 60mm de espessura media e densidade de 45 a 50 kg/m³, carenagem injetada em polipropileno. Encosto com estrutura em resina de engenharia termoplástica injetada de alta resistência mecânica, revestimento do encosto em tela 100% poliéster com acabamento em resina acrílica LAL, Espessura de 0,85mm e 200g/m² de gramatura, sem utilização de espuma com encosto de cabeça, regulagem de ajuste na altura do apoio lombar através de sistema tipo catraca, base giratória com aranha apoiada sobre 5 rodízios, mecanismo back system possui ajuste de altura do assento e posicionamento do encosto através de uma alavanca lateral. Capacidade de até 110kg, garantia mínima de dois ano. Conforme foto.	PRESIDENTE 37811 BRIZZA TELA PRESIDENTE COM APOIO DE CABEÇA- BASE STANDARD DIRETOR RDZ 50 PU-ENC. REGULAVEL-MECANISMO BLAK PLAX-BRAÇO REGULAVEL-REVISTIMENTO-COUROECOLOGICO		

Valor total do lote R$:60.899,98 (Sessenta mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento – Órgão Gerenciador e Secretarias Participantes e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 09 de Novembro de 2020.

MARIETE DOS SANTOS SOUSA
Sec. Mun. de Finanças, Adm. e Planejamento
Órgão Gerenciador

MARIA LETICIA BATISTA MESQUITA
Chefe de Gabinete

MARIETE DAS GRAÇAS LEÃO MARTINS
Secretária Municipal de Educação

DANUBIA FERNANDA DA ROCHA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

ROSANA MARIA MARGONARI PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

JEUNES SILVA GOMES
Secretário Municipal de Obras

JESSICA VALANDRO
Dir. Geral do Meio Amb. e Des. Sustentável

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Presidente do SAAE - Sist. Autônomo de Água e Esgoto

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.

Fornecedor:
RALSON M. LIMA EIRELI
CNPJ: 33.146.225/0001-00

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:7E8F4D47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 62/2020

Processo Administrativo nº. 378/2020
Pregão Eletrônico nº. 042/2020
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 042/2020, devidamente homologado à fls. 522, nos autos do Processo Administrativo n° 378/2019, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: ERICA DE FATIMA GENTIL, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.656.877/0001-82, com sede na Av. Mato Grosso nº 92N, Juína/MT, CEP: 78.320-000, fone: (66) 3566-1240, E-mail: olmieletro@gmail.com neste ato representada pela Srª. Erica de Fatima Gentil portador do CPF n° 009.876.531-05 e RG n° 14107406 SSP/MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Aquisição Material de Informática, para atender as necessidades do Órgão Gerenciador e Secretarias participantes, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Lote – 01

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Und.	16	Computador micro desktop ultracompacto com seguintes características mínimas: Processador frequência de até 3.70 GHz, 9M de Cache, 6 Núcleos, 6 Segmentos, Windows 10 PRO 64 bits Português, 8GB de Memória Ram DDR4 2666 MHz, SSD DE 500GB PCIE NVME M.2, Micro desktop com 6 portas usb externas, 4 USB 3.1 sendo 2 Frontais e 2 Traseiras e 2 USB 2.0 traseira, 1 entrada RJ-45, 1 HDMI 1.4, 1 tomada de Áudio Universal frontal, 1 conexão de energia, botão liga e desliga frontal, 1 cabo de energia, 1 cabo HDMI 1.4. Itens inclusos; um teclado multimídia slimusb português ABNT 2 com teclas de atalho. 1 mouse com cabo USB, com detecção de movimento a laser resolução de movimento 1600 ppp. 1 monitor LCD 23" com retroiluminação Led, Resolução FULL HD, Conectores de Entrada 1 HDMI e uma VGA, Revestimento de tela Anti-Ofuscamento. Suporte para micro desktop atrás do monitor. Garantia mínima de 01 ano.	HP/HP Elite Desk 800 G4 Desktop Mini Business PC	R$:7.866,25	R$:125.860,00
02	Und.	45	Computador micro desktop ultracompacto com seguintes características mínimas: Processador frequência de até 3.70 GHz, 6M de Cache, 4 Núcleos, 4 Segmentos, Windows 10 PRO 64 bits Português, 4GB de Memória Ram DDR4 2666 MHz, SSD DE 256GB PCIE NVME M.2", Micro desktop com 6 portas usb externas, 4 USB 3.1 sendo 2 Frontais e 2 Traseiras e 2 USB 2.0 traseira, 1 entrada RJ-45, 1 HDMI 1.4, 1 tomada de Áudio Universal frontal, 1 conexão de energia, botão liga e desliga frontal, 1 cabo de energia, 1 cabo HDMI 1.4. Itens inclusos; um teclado multimídia slimusb português ABNT 2 com teclas de atalho. 1 mouse com cabo USB, com detecção de movimento a laser resolução de movimento 1000 ppp. 1 monitor LCD 21" com retroiluminação Led, Resolução FULL HD, Conectores de Entrada 1 HDMI e uma VGA, Revestimento de tela Anti-Ofuscamento. Suporte para micro desktop atrás do monitor. Garantia mínima de 01 ano.	HP/HP Elite Desk 800 G4 Desktop Mini Business PC	R$:7.092,00	R$:319.140,00

Valor total do lote R$:445.000,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento –

Órgão Gerenciador, e Secretarias Participantes será empenhada de acordo com a necessidade de cada Secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 09 de Novembro de 2020.

MARIETE DOS SANTOS SOUSA
Sec. Mun. de Finanças, Adm. e Planejamento
Órgão Gerenciador

MARIA LETICIA BATISTA MESQUITA
Chefe de Gabinete

MARIETE DAS GRAÇAS LEÃO MARTINS
Secretária Municipal de Educação

DANUBIA FERNANDA DA ROCHA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

ROSANA MARIA MARGONARI PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Jeunes Silva Gomes
Secretário Municipal de Obras

JESSICA VALANDRO
Dir. Geral do Meio Amb. e Des. Sustentável

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Presidente do SAAE - Sist. Autônomo de Água e Esgoto

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.

Fornecedor:
ERICA DE FATIMA GENTIL
CNPJ: 36.656.877/0001-82

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:4739CB94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2020 - ARP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-830/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2020 - ARP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-830/2020

Aos 06 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, situada na Rua Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.762.025/0001-42, neste ato, representada pela Prefeita Municipal Helma Santana Amorim, portadora do RG nº 1.867.629/SSP-DF e do CPF nº 557.668.035-91, pela Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Sandra Costalonga, RG nº 615.428 SSP/RO e CPF nº 509.976.612-91 e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. Bruna Ribeiro Almeida RG nº 1210545/SESDEC-RO e do CPF nº 010.920.642-81 e as empresas: **LANG E FILHOS MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 33.175.084/001-53, localizada na Avenida das Américas nº 3200, Blc 1, Loja Nº118119, Barra da Tijuca, CEP: 22640-102, RIO DE JANEIRO – RJ vencedora do item 3 e **STOCK MEDICAL PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 22.139.078/0001-24, localizada na Rua Juiz Jose Naves nº347,Bairro Diamante, CEP: 30.627-215, BELO HORIZONTE – MG, vencedora dos itens 1 e 2, acordam proceder, nos termos do **Decreto Municipal n.º 040 de 04/04/2007**-PMAP e do Edital do Pregão Eletrônico nº 067/2020, ao **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS COVID-19, VISANDO O DIAGNÓSTICO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, POR UM PERÍODO 6 (seis) MESES, devidamente** regulamentado pelo Processo Administrativo nº 1-830/SEMSAU/2020.
DETENTORES:
LANG E FILHOS MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 33.175.084/001-53. **Contato:** telefone: (21) 3539-0660 endereço de email: claudia.lang@langmedical.com.br

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
3	1.000	UND	TESTE RÁPIDO COVD-19 IGM E IGG DETEC. INDIRETA Detecção qualitativa de anticorpos igm e igg do SARS-CoV-2 (COVID-19). Metodologia imunocromatografia de alta especificidade(99%) e sensibilidade (99%). com lancetas e pipetas capilares. Registro na ANVISA.	LANG SARS COV 2 LEPU MEDICAL	R$ 39,95	R$ 39.950,00

STOCK MEDICAL PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 22.139.078/0001-24.
Contato: telefone: (31) 2538-3266 endereço de email: licitação@ stockmedical.net

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	750	UND	Teste rápido COVID-19 detecção direta de antígeno Detecção qualitativa de antígenos de SARS CoV2 (COVID-19). Metodologia imunocromatografia de alta especificidade (99%), com lancetas e pipetas capilares. Registro na ANVISA. Marca: ECO Modelo: COVID-19 Ag ECOTESTE Fabricante: ECODIAGNÓSTICA País de Procedência: BRASIL ANVISA nº 80954880133.	ECO AG ECO TESTE	R$ 105,00	R$ 78.750,00
2	250	UND	Teste rápido COVID-19 detecção direta de antígeno Detecção qualitativa de antígenos de SARS CoV2 (COVID-19). Metodologia imunocromatografia de alta especificidade (99%), com lancetas e pipetas capilares. Registro na ANVISA. Marca: ECO Modelo: COVID-19 Ag ECOTESTE Fabricante: ECODIAGNÓSTICA País de Procedência: BRASIL ANVISA nº 80954880133.	ECO AG ECO TESTE	R$ 105,00	R$ 26.250,00

1.O prazo de entrega dos materiais será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário etotal.
2.O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de1993.
3.O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária pro rata pela variação do INPC/IBGE, juros, também pro rata dia de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo)dia.
4.Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquernatureza.
5.O gestor da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde,eodepartamentodealmoxarifado desta secretariaseráresponsávelpelaconferênciadasNotasFiscaisemitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

6.Osprepostosdasempresasserãoo(a)Sra. **Danúbia de Almeida Ribeiro**, CPF: nº 91.109.716-37 e Carteira de Identidade nº 17051429 SSP-MG , sócia proprietária, representando a empresa **STOCK MEDICAL PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES** LTDA, CNPJ: 22.139.078/0001-24 e Claudia Hernandez Martins Lang, CPF: 729.342.637-20 e Carteira de Identidade nº047.431.408 IFPRJ, representando a empresa **LANG E FILHOS MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 33.175.084/001-53, a qualdeverá fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
7.Entregar os materiais dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo dereferência.
8.Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria Municipal de Saúde.
9.No ato da entrega do objeto os mesmos deverão estar acompanhados do respectivo documento fiscal, como também a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND/INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS), sem o que a Administração poderá recusar o recebimento dosmesmos.
10.Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada Nota de Empenho.
11.Os preços registrados serão controlados pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintescasos:
a)Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial daAta;
b)Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso;
c)Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas,etc.;
d)Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65,II,d da Lei n.º 8.666/93;
e)Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão dogoverno;
f)Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novovalor.
12.O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínimadosmateriais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze)meses.
13.A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
14.Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 040/2007- PMAP.
15.A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na Nota de Empenho, além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois)anos.
16.Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintespenalidades:
a)Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo)dia.
b)Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do itemempenhado.
c)No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
d)Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, peloprazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de,nomínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais deumaNota deEmpenho.
17.As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada oucumulativamente.
a.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executadojudicialmente.
b.As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de AltoParaíso.
c.Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado deRondônia.
d.Aaplicaçãodemultasqueultrapasseoequivalentea30%(trintaporcento)dovalordaNotadeEmpenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
18. A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
19. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso-RO, 09 de novembrode 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

SANDRA COSTALONGA
Secretário Municipal de Saude

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP

LANG E FILHOS MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 33.175.084/001-53
Detentor da Ata

STOCK MEDICAL PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 22.139.078/0001-24
Detentor da Ata

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:944D348F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 006/COMCA/2020 DE 11 DNOVEMBRO DE 2020.

COMCA - CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ARIQUEMES -RO
RESOLUÇÃO Nº 006/COMCA/2020 DE 11 DNOVEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre divulgação dos espaços cadastrados nos benefícios instituídos pela Lei Aldir Blanc referente aos Espaços Culturais de Ariquemes".

O Presidente do **Conselho Municipal da Cultura - COMCA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2.123, de 21 de dezembro de 2017, bem como seu Regimento Interno.
Considerando a Lei Federal 14.017 de 29 de junho de 2020.

RESOLVE:
Art.: 1° - Divulgar os espaços culturais cadastrados para recebimento do subsídio mensal e manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social dos os seguintes espaços culturais no âmbito do município de Ariquemes – RO:

N°	NOME DO ESPAÇO DE CULTURA	Número do Espaço Cultural
1	INTITUTO MUSICAL HARMONIA	8-15602/2020
2	INSTITUTO MUSICAL ASAFE	8-15620/2020
3	ARTES PLASTICAS MARLIDES	8-15611/2020
4	STUDIO KIM NETO	8-15612/2020
5	ESCOLA DE MUSICA UMA SINFONIA DIFERENTE	8-15613/2020
6	RADIO VERDE AMAZONIA	8-15614/2020
7	APRULGA	8-15723/2020
8	HAPPY CLICK ESTUDIO	8-15616/2020
9	STUDIO L	8-15617/2020
10	LIVRARIA BETEL	8-15618/2020
11	AS PRODUÇÕES ARTISTICAS	8-15619/2020
12	ASSOCIAÇÃO DPS ARTESÃOS DA AMAZINIA BRASIL ARTES	8-15621/2020
13	GRUPO DE CAPOEIRA GUERREIROS DE RONDÔNIA	8-15622/2020
14	MEI DSN	8-15623/2020
15	JHON & TATI FOTOGRÁFIAS	8-15624/2020
16	ATELIÊ BABY & ARTS	8-15725/2020
17	DABLIÚ MIDIAS	8-15727/2020
18	FABRICA PRODUÇÕES	8-15728/2020
19	MODERNA COM. SERVIÇOS LTDA	8-15729/2020
20	ESPAÇO COMUNITÁRIO BALAIO CULTURAL	8-15736/2020
21	ESCOLA MUSICAL DÓ, RÉ, MI	8-15726/2020
22	EVOLUÇÃO MARKETING	8-15730/2020
23	CINE LASER	8-15731/2020
24	ESPAÇO JAFRA	8-15732/2020
25	STUDIO ALEXANDRE PRANDININI	8-15737/2020
26	STUDIO ALEX LIMA	8-15733/2020
27	ESCOLA MUSICAL CLAVE DE FÁ	8-15734/2020
28	BALLET ESPAÇO DE BAILARINAS	8-15735/2020

Comissão de valiação da lei Aldir Blanc,resolução nº 004/COMCA/2020 de 21 de outubro de 2020. Que Trata da federal nº 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo decreto legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Publique-se,

Ariquemes 11 de novembro de 2020.

MARCOS BIESEK VOLLBRECHT
Presidente do COMCA

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:DACFD8DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16930/2020 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

LEI Nº 2.350, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2019, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2020, NO VALOR DE R$ 684.170,84 (SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E CENTO E SETENTA REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.350/2019 publicada no dia 31/12/2019, edição 2619 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, §2º, inciso II, alínea "a" e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-13768/2020, Despacho 152 de 05/11/2020 (ID 103349) e Errata Fonte de recurso 3.008.0035 de 11/11/2020 (ID 109317) os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, no valor de **R$ 684.170,84 (seiscentos e oitenta e quatro mil e cento e setenta reais e oitenta e quatro centavos)** em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação-SEMED conforme abaixo relacionadas:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	862	02.07.12.361.0006.3001	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.294,59
Fonte: 3.001.0046 - Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos da Educ. no Ensino Fundamental				
SUPLEMENTAR	869	02.07.12.361.0006.3001	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	634.240,81
Fonte: 3.008.0035 - Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação –FNDE-Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE				
Projeto/Atividade: 3000-RECURSOS DE CONVENIOS UNIÃO/ESTADO - ENSINO FUNDAMENTAL				
SUPLEMENTAR	863	02.07.12.361.0006.3000	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15,14
SUPLEMENTAR	864	02.07.12.361.0006.3000	4.4.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	599,30
SUPLEMENTAR	865	02.07.12.361.0006.3000	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	635,29
Fonte: 3.001.0044 - Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Contrapartida de convênios estaduais				
SUPLEMENTAR	871	02.07.12.361.0006.3000	4.4.90.52.00 - MATERIAL PERMANENTE	324,70
Fonte: 3.000.0044 - Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários - Contrapartida de convênios estaduais				
SUPLEMENTAR	866	02.07.12.361.0006.3000	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.809,00
SUPLEMENTAR	867	02.07.12.361.0006.3000	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5003,99
SUPLEMENTAR	868	02.07.12.361.0006.3000	4.4.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	597,18
Fonte: 6.012.0037 - Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores - Transferências de Convênios - Educação - Transferência de Convênios do Estado				
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHES				
SUPLEMENTAR	870	02.07.12.361.0006.3018	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.650,84
Fonte: 3.008.0035 - Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação –FNDE-Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**684.170,84**

Parágrafo único. O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**684.170,84**
Fontes de Recursos	
3.000 Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários	324,70
3.001 Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	7.544,32
3.008 Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	644.891,65
6.012 Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores - Transferências de Convênios - Educação	31.410,17

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:64D746AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:_____CNPJ:_____
ENDEREÇO:_____CIDADE:_____UF:_____FONE:_____

A Câmara Municipal de BURITIS/RO, por meio da Superintendente do Setor de Compras e Licitações, nomeada pela portaria Nº015/2020,informa que está disponibilizando a pesquisa de preço conforme Objeto: descrito abaixo, Sendo então, a empresa interessada terá um prazo de 3 de (três) dias a partir dessa publicação 11/11/2020 para entregar sua pesquisa. A pesquisa de preços pode ser enviada no e-mail: cplcamaraburitis@gmail.com ou entregue no setor de Compras e Licitações na Câmara Municipal de Buritis/RO, na Rua Theobroma Nº1374, setor 02, esquina com Av. Porto Velho CEP 76.880-000.

OBJETO: Futura aquisição de recargas de extintores.

ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID**	**Quant.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**MARCA MODELO**
1	Recarga de pó químico para extintor com capacidade de 6KG conforme NBR – 10721.	**Recarga.**	**04**			
3	Recarga de dióxido de carbono (gás carbônico), para extintor com capacidade de 6KG conforme NBR – 11716.	**Recarga**	**02**			
4	Recarga de água pressurizada para extintor com capacidade de 10KG, conforme NBR – 11715.	**Recarga**	**02**			
Data da Pesquisa:___/___/2020				**VALOR TOTAL**	R$	R$
Validade da Pesquisa:_____						
Carimbo com CNPJ da Empresa		_____ Assinatura do Representante da Empresa				

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:3988244A

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ERRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

ERRATA
Eu Superintendente do Setor de Compras e Licitação venho através desse corrigir um erro de digitação conforme constatado na discrição.

Aviso de pesquisa de preço.

EMPRESA:_____CNPJ:_____
ENDEREÇO:_____ _CIDADE:_____UF:_____FONE:_____

A Câmara Municipal de BURITIS/RO, por meio da Superintendente do Setor de Compras e Licitações, nomeada pela portaria Nº015/2020,informa que está disponibilizando a pesquisa de preço conforme Objeto: descrito abaixo, Sendo então, a empresa interessada terá um prazo de 3 de (três) dias a partir dessa publicação 05/11/2020 para entregar sua pesquisa. A pesquisa de preços pode ser enviada no e-mail: cplcamaraburitis@gmail.com ou entregue no setor de Compras e Licitações na Câmara Municipal de Buritis/RO, na Rua Theobroma Nº1374, setor 02, esquina com Av. Porto Velho CEP 76.880-000.

OBJETO: Futura aquisição de tonner.

ONDE SE LÊ:

ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID**	**Quant.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**MARCA MODELO**
1	Tonner remanufaturado 8 D 28 para impressora DCL-L 2540 Validade mínima de 12 meses.	**Unid.**	**30**			
	LÊ-SE- Á:					
1	Tonner remanufaturado 8 D 28 para impressora DCP-L 2540 Validade mínima de 12 meses.					
Data da Pesquisa:___/___/2020			**VALOR TOTAL**		R$	
Validade da Pesquisa:_____						
Carimbo com CNPJ da Empresa	Assinatura do Representante da Empresa _____					

Buritis - RO 10/11/2020

PATRICIA MENDES MARTINS
Superintendente do Setor de Compras e Licitação

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:152349ED

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 038/PMB/2020 PROCESSO Nº 1-1615/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **NISSEY MOTORS LTDA**, CNPJ nº 04.996.600/0001-02, e inscrição na Junta Comercial do estado de Rondônia sob o número 110417665 em 01.07.2012, sendo neste ato, nos termos da cláusula quinta da décima primeira alteração contratual consolidada e certidão Especifica da Junta Comercial, expedida aos 10.01.2018, que ficarão arquivados sob o nº 07/2014, representada por seus sócios, MÁRIO MISSUMI, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 79738424 SSP/SP, CPF sob o nº 241.749.479-53, residente e domiciliado na Rua da Beira, 7670, Jardim Eldorado, Porto Velho/RO e ANDRÉ ZAGURY NAKAI DE MAGALHÃES E RIBEIRO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o nº 562657 SS/RO e CPF sob o nº 516.004.472-87, residente na Rua José de Alencar, 3576, apartamento 2001, Olaria, Porto Velho/RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do **Processo Administrativo nº 1615/2020 - SEMUSA, Pregão Eletrônico nº 135/2020-CPLMS**, cuja celebração foi **homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito a fl. 182**, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas. Submetendo-se CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, amparando-se ainda, nos documentos anexos aos termos da proposta constante do **Processo Administrativo nº 1615/2020** e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento tem por objeto à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, SEDAN 0KM (ZERO QUILOMETRO) PARA TRANSPORTE DE EQUIPES, CAPACIDADE 05 PESSOAS, 04 PORTAS, 0 KM)**, acolhendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao Conselho Municipal, devendo ser cumprido na íntegra os ditames do Edital nº 135/2020-CPLMS e Termo de Referência acostado aos autos, especificação do objeto a seguir descrita:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR
01	Veículo automotor, tipo sedan, zero km, cor prata; Com as seguintes especificações mínimas: Motorização de 1.3 L; Potência de 106 cv (etanol) e 98 cv (gasolina); Transmissão mecânica de 5 velocidades incluindo marcha à ré; Capacidade para 05 (04 passageiros e o motorista); Bi-combustível (gasolina/etanol); 04 (quatro) portas; Direção hidráulica ou eletro assistida (elétrica); Ar condicionado; Vidro elétrico nas 4 portas e trava elétrica; Vidro traseiro com desembaçador; 02 (dois) airbags frontais (motorista e passageiro); Freios ABS com sistema de distribuição eletrônica de frenagem; Bancos com apoio de cabeça em todos os assentos; Alarme anti-furto; Volante multifuncional e com regulagem de altura; Computador de bordo; Kit multimídia com rádio am/fm e entrada usb/mp3; Pneus radiais; Faróis de neblina; Sensor de estacionamento; Acessórios obrigatórios (cintos de segurança três pontas, estepe, chave de roda, macaco e triângulo); Com garantia mínima de 12 (doze) meses; Emplacado e licenciado no município de Buritis, estado de Rondônia.	**01**	**R$ 65.900,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de **R$ 65.900,00** (sessenta e cinco mil e novecentos reais), **descrição do objeto de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos**, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA/MANUTENÇÃO

A empresa CONTRATADA deverá entregar o veículo com seu respectivo manual de garantia, de manutenção e chave reserva correspondente;
Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado / atendimento *on site*;
A garantia por defeitos de fabricação deverá ser prestada de forma integral, através de manutenção completa, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão de obra e transporte, com atendimento em todo o território nacional, em até 24 (vinte e quatro) horas após o chamado;
Durante o prazo de vigência da garantia, se o veículo apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus ao Município de Buritis/RO/Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
Se o veículo, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela
frequência de manutenções corretivas realizadas em Concessionária Autorizada do Fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado;
As despesas com impostos, mão de obra, deslocamento de pessoal, substituição de peças, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia de peças que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, será de inteira responsabilidade da Contratada devendo comunicar por escrito à Gerência de Transporte/SEMUSA.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo da nota fiscal de fatura. Durante a vigência, os preços serão fixos e irreajustáveis, com eficácia após a publicação de seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

§1º Podendo, a interesse da administração e acordo entre as partes, ter seu contrato prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em conformidade com Artigo 57, Inciso II da Lei nº. 8666/93 e reajustado por índices gerais em conformidade com o Artigo 58, Inciso I, §2º e Artigo 65, Inciso II, "d", da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS

O Produto deverá ser entregue pela empresa vencedora do certame licitatório, quando solicitado através de ordem de faturamento, emitida após a assinatura do contrato, mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DO PRAZO E RECEBIMENTO

Os veículos deverão ser entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, quando solicitado através de ordem de faturamento mediante apresentação de nota fiscal;
No prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias úteis contados da data do recebimento da ordem de faturamento**;
A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado Central da Prefeitura, situado na Avenida Ayrton Senna, Nº 971B, Setor 01, Buritis/RO. Em horário de funcionamento das 07h30min. às 13h30min, de segunda à sexta – feira (exceto nos feriados). **Onde deverá ser avaliado tecnicamente por mecânico nomeado por meio de decreto, e acompanhado por responsável pelo patrimônio municipal ou pessoa indicada pelo Almoxarifado Central, juntamente com o fiscal deste contrato, qual compete a atuação quanto ao acompanhamento, recebimento e fiscalização de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos.**
Do Recebimento - O veículo deverá ser fornecido, em única parcela na quantidade que for empenhada sobre a aquisição do objeto licitado, sendo recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, em até **05 (cinco) dias úteis** a contar da data de entrega para posterior teste de conformidade e verificação das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA.
b) Definitivamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após testes de aceitação.
c) O Recebimento será efetuado por uma comissão designada para este fim, que deverá no ato, mandar testá-los e verificar danos visíveis, dados técnicos dos veículos, bem como se os mesmos estão acompanhados dos componentes e acessórios contidos no manual do proprietário.
d) Deverão ser entregues também certificado de garantia, manual de operação e manutenção, catálogo de peças, todos em português.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no **prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;
A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em 02 (duas) vias e apresentada à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada.
A Nota Fiscal/Fatura deverá, ainda, estar acompanhada, obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas.
Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;
Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução da presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

EMPENHO Nº 2301/2020
Ficha: 186
Unidade Orçamentária: 02.08.01 – 10.301.1003.2026– 4.4.90.52.99
Valor: R$ 65.900,00

Valor total: R$ 65.900,00
Valor unitário: R$ 65.900,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA Contratada

O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega do material devendo estes ser inclusos no valor da proposta e, ainda:

Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no procedimento licitatório.
Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes na proposta de preços, no local e prazo indicados na mesma.
Fazer acompanhar, quando da entrega do material, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente contratação com seus valores correspondentes.
Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta licitação em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação para tal;

Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura de Buritis ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
Entregar o veículo com componentes e acessórios contidos no manual do proprietário.
Deverão ser entregues também certificado de garantia, manual de operação e manutenção, catálogo de peças, todos em português.
O objeto deste termo deverá ser entregue devidamente com garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado / atendimento on site.
Entrega Técnica: A entrega técnica deve ser realizada pelo fabricante, ou representante qualificado e autorizado, no local de entrega, ao usuário final, a fim de transmitir informações técnicas relativas à operação, manutenção e segurança do veículo.
Retirar a Nota de Empenho e assinar Termo Contratual ou instrumento equivalente junto ao Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da convocação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos nesse instrumento;
Prestar informações indispensáveis a regular execução do contrato e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
Realizar a fiscalização e o gerenciamento da entrega do objeto.
Registrar os defeitos, as falhas e as imperfeições detectadas e comunicar à Contratada.
Remeter à Contratada a expedição da Ordem de Fornecimento para que se efetue seu recebimento no prazo estipulado.
Zelar pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades, bem como as sações constantes no Termo de Referência anexo do edital:

I – Advertência que será aplicada sempre por escrito;
II – Multa de Dez por cento (10%) sobre o valor do contrato ou da parcela, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
III - Suspensão temporária do direito de licitar com entidades da Administração Pública Municipal.
IV – Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a cinco (05) anos.
V – Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos.
VI – Indenização à CONTRATANTE relativa à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação do ato.
VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.
a) consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 2º - As multas estipuladas no Inciso II desta Cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de que irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.
Subcláusula primeira. Fica a Secretaria de origem e/ou setor responsável incumbido por providenciar o encaminhamento de 01 (uma) cópia deste contrato devidamente assinado e publicado em mural, na AROM e Portal de Transparência do Município a cada setor/órgão, conforme a seguir:

Controladoria geral do município, para acompanhamento e fiscalização;
Fiscal técnico para acompanhamento, avaliação e recebimento do bem;
Fiscal deste contrato qual deverá ser nomeado, para acompanhamento e fiscalização;
Comissão do Almoxarifado qual compete o recebimento dos bens.

Subcláusula segunda. **Deve a Secretaria de origem e/ou Departamento responsável**, se atentar quanto ao acompanhamento e a fiscalização do presente contrato referente aos prazos e demais procedimentos, sob pena de responsabilização.

Cláusula décima QUINTA – das alterações

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Cláusula décima SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO Único. O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula décima SÉTIMA – da RESCISÃO

O CONTRATO poderá ser rescindido por uma das partes, em observância à Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, prevista nos artigos 77, 78, 79 e 80, respeitando seus parágrafos e incisos, salvo se por motivo de calamidade pública, impedimentos motivados por autoridades, locais, estaduais e federais.

§ 1º A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a rescisão antecipada do CONTRATO, sendo por ato:

UNILATERAL, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Município de Buritis/RO, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações;
AMIGAVEL, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração do Município de Buritis/RO;
JUDICIAL, nos termos da legislação vigente.

§ 2º A multa aplicada neste CONTRATO não impede que a Administração do Município de Buritis/RO rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

Cláusula décima OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
II – É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato, de acordo com a alteração do parágrafo único ao art. 61 da Lei 8.666/93, através da Lei nº8.883,de8junho de 1994. "**Art. 61”**. **Parágrafo único.**A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta lei."

CLÁUSULA VISÉGIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 05 de novembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Buritis/RO

NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ nº 04.996.600/0001-02
Representante Legal

Data de recebimento do objeto deste Contrato: ____/____/2020

Testemunhas:

_____
CPF

2. _____
CPF

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/PMB/2020

PROCESSO Nº 1-1615/2020 - SEMUSA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: NISSEY MOTORS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, SEDAN 0 KM (ZERO QUILOMETRO) PARA TRANSPORTE DE EQUIPES, CAPACIDADE 05 PESSOAS, 04 PORTAS)

NOTA DE EMPENHO Nº 2301/2020
Ficha: 186
Unidade Orçamentária: 02.08.01 – 10.301.1003.2026– 4.4.90.52.99
Valor: R$ 65.900,00

VALOR TOTAL: R$ 65.900,00
VALOR UNITÁRIO: R$ 65.900,00

PRAZO PARA ENTREGA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS ÚTEIS

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:40C389DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.169 CANDEIAS DO JAMARI, 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2020, através da abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, conforme Portaria nº 204/GM/MS/2007, no valor de R$. 105.089,65, (cento e cinco mil oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), e contém outras providências."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **PPA,** por **Excesso de Arrecadação**, conforme **Portaria nº 204/GM/MS/2007**, no valor de **R$. 105.089,65, (cento e cinco mil oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos),** no orçamento vigente com**,** no orçamento Vigente como Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde (BLIN), através do Fundo Municipal da Saúde/SEMUSA, e contém outras providências.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RECEITA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /SEMUSA	
1.7.2.8.10.1.1.99.00	OUTRAS TRANSF DE CV DA UNIÃO PARA O SUS	
FICHA: 049		R$ 105.089,65

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTCO	
02.12.10.303.0017	GESTÃO ADM. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.303.0017.1105	AQUIS DE BENS MÓVEIS – PORT Nº 204/GM/MS/2007	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 105.089,65
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 105.089,65

Art. 2º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **LDO,** por **Excesso de Arrecadação**, conforme **Portaria nº 204/GM/MS/2007**, no valor de **R$. 105.089,65, (cento e cinco mil oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos),** no orçamento vigente com**,** no orçamento Vigente como Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde (BLIN), através do Fundo Municipal da Saúde/SEMUSA, e contém outras providências.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RECEITA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /SEMUSA	
1.7.2.8.10.1.1.99.00	OUTRAS TRANSF DE CV DA UNIÃO PARA O SUS	
FICHA: 049		R$ 105.089,65

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$

02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTCO	
02.12.10.303.0017	GESTÃO ADM. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.303.0017.1105	AQUIS DE BENS MÓVEIS – PORT Nº 204/GM/MS/2007 - BLIN	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 105.089,65
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 105.089,65

Art. 3º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial na **LOA,** por **Excesso de Arrecadação**, conforme **Portaria nº 204/GM/MS/2007**, no valor de **R$. 105.089,65, (cento e cinco mil oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos),** no orçamento vigente com**,** no orçamento Vigente como Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde (BLIN), através do Fundo Municipal da Saúde/SEMUSA, e contém outras providências.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RECEITA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /SEMUSA	
1.7.2.8.10.1.1.99.00	OUTRAS TRANSF DE CV DA UNIÃO PARA O SUS	
FICHA: 049		R$ 105.089,65

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTCO	
02.12.10.303.0017	GESTÃO ADM. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.303.0017.1105	AQUIS DE BENS MÓVEIS – PORT Nº 204/GM/MS/2007	
4.4.90.52’	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE (FICHA 563)	R$ 105.089,65
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 105.089,65
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 105.089,65

Art. 4º O **excesso de arrecadação** para **Suplementação** que trata a presente lei será aberto por Decreto na íntegra do Poder Executivo, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida da Reserva de Contingencia, no valor de **R$ 0,00 (zero**), necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 5º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito.

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:3281AA7E

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.170 CANDEIAS DO JAMARI, 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2020, através da abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, conforme Portaria nº 204/GM/MS/2007, no valor de R$. 11.938,59, (onze mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos), e contém outras providências."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **PPA,** por **Excesso de Arrecadação**, conforme **Portaria nº 204/GM/MS/2007**, no valor de **R$. 11.938,59, (onze mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos),** no orçamento vigente com**,** no orçamento Vigente como Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde (INVAN), através do Fundo Municipal da Saúde/SEMUSA, e contém outras providências.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RECEITA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /SEMUSA	
1.7.2.8.10.1.1.99.00	OUTRAS TRANSF DE CV DA UNIÃO PARA O SUS	
FICHA: 049		R$ 11.938,59

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTCO	
02.12.10.303.0017	GESTÃO ADM. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.303.0017.1106	AQUIS DE BENS MÓVEIS – PORT Nº 204/GM/MS/2007 INVAN	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 11.938,59
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 11.938,59

Art. 2º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **LDO,** por **Excesso de Arrecadação**, conforme **Portaria nº 204/GM/MS/2007**, no valor de **R$. 11.938,59, (onze mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos),** no orçamento vigente com**,** no orçamento Vigente como Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde (INVAN), através do Fundo Municipal da Saúde/SEMUSA, e contém outras providências.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RECEITA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /SEMUSA	
1.7.2.8.10.1.1.99.00	OUTRAS TRANSF DE CV DA UNIÃO PARA O SUS	
FICHA: 049		R$ 11.938,59

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO	
02.12.10.303.0017	GESTÃO ADM. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.303.0017.1106	AQUIS DE BENS MÓVEIS – PORT Nº 204/GM/MS/2007 INVAN	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 11.938,59
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 11.938,59

Art. 3º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial na **LOA,** por **Excesso de Arrecadação**, conforme **Portaria nº 204/GM/MS/2007**, no valor de **R$. 11.938,59, (onze mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos),** no orçamento vigente com**,** no orçamento Vigente como Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde (INVAN), através do Fundo Municipal da Saúde/SEMUSA, e contém outras providências.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RECEITA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /SEMUSA	
1.7.2.8.10.1.1.99.00	OUTRAS TRANSF DE CV DA UNIÃO PARA O SUS	
FICHA: 049		R$ 11.938,59

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTCO	
02.12.10.303.0017	GESTÃO ADM. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.303.0017.1106	AQUIS DE BENS MÓVEIS – PORT Nº 204/GM/MS/2007 INVAN	
4.4.90.52	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE (FICHA 564)	R$ 11.938,59
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 11.938,59
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 11.938,59

Art. 4º O **excesso de arrecadação** para **Suplementação** que trata a presente lei será aberto por Decreto na íntegra do Poder Executivo, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida da Reserva de Contingencia, no valor de **R$ 0,00 (zero**), necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 5º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito.

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:1A24637F

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.171 CANDEIAS DO JAMARI, 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2020, através da abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, conforme Portaria nº 2.358 DE 02 de Setembro de 2020, no valor de R$. 42.000,00, (quarenta e dois mil reais), e contém outras providências."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **PPA,** por **Excesso de Arrecadação**, conforme **Portaria nº 2.358 DE 02 de Setembro de 2020**, no valor de **R$. 42.000,00, (quarenta e dois mil reais),** no orçamento vigente cujo Objeto e Prestação de Serviços de Terceiros (Impressos, Telefones Celular com pacote de voz e dados com valor mensal), através do Fundo Municipal da Saúde/SEMUSA, e contém outras providências.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RECEITA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /SEMUSA	
1.7.2.8.10.1.1.99.00	OUTRAS TRANSF DE CV DA UNIÃO PARA O SUS	

FICHA: 049		**R$ 42.000,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADM. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2161	MANUT. DAS ATIV . – PORT Nº 2,358/P VIG EM SAÚDE	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 42.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 42.000,00

Art. 2º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **LDO,** por **Excesso de Arrecadação**, conforme **Portaria nº 2.358 DE 02 de Setembro de 2020**, no valor de **R$. 42.000,00, (quarenta e dois mil reais),** no orçamento vigente cujo Objeto e Prestação de Serviços de Terceiros (Impressos, Telefones Celular com pacote de voz e dados com valor mensal), através do Fundo Municipal da Saúde/SEMUSA, e contém outras providências.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RECEITA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /SEMUSA	
1.7.2.8.10.1.1.99.00	OUTRAS TRANSF DE CV DA UNIÃO PARA O SUS	
FICHA: 049		R$ 42.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADM. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2161	MANUT. DAS ATIV . – PORT Nº 2,358/P VIG EM SAÚDE	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 42.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 42.000,00

Art. 3º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial na **LOA,** por **Excesso de Arrecadação**, conforme **Portaria nº 2.358 DE 02 de Setembro de 2020**, no valor de **R$. 42.000,00, (quarenta e dois mil reais),** no orçamento vigente cujo Objeto e Prestação de Serviços de Terceiros (Impressos, Telefones Celular com pacote de voz e dados com valor mensal), através do Fundo Municipal da Saúde/SEMUSA, e contém outras providências.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RECEITA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /SEMUSA	
1.7.2.8.10.1.1.99.00	OUTRAS TRANSF DE CV DA UNIÃO PARA O SUS	
FICHA: 049		R$ 42.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADM. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2161	MANUT. DAS ATIV . – PORT Nº 2,358/P VIG EM SAÚDE	
3.3.90.39	OUTR SERV DE TERCEIROS P JURIDICAS (FICHA 565)	R$ 42.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 42.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 42.000,00

Art. 4º O **excesso de arrecadação** para **Suplementação** que trata a presente lei será aberto por Decreto na íntegra do Poder Executivo, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida da Reserva de Contingencia, no valor de **R$ 0,00 (zero**), necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 5º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito.

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:7C585C14

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.172 CANDEIAS DO JAMARI, 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2020, através da abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, conforme Portaria nº 204/GM/MS/2007, no valor de R$. 19.704,00, (dezenove mil e setecentos e quatros reais), e contém outras providências."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **PPA,** por **Excesso de Arrecadação**, conforme **Portaria nº 204/GM/MS/2007**, no valor de **R$. 19.704,00, (dezenove mil e setecentos e quatros reais),** no orçamento vigente com**,** no orçamento Vigente como Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde (BLIN-2), através do Fundo Municipal da Saúde/SEMUSA, e contém outras providências.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RECEITA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /SEMUSA	
1.7.2.8.10.1.1.99.00	OUTRAS TRANSF DE CV DA UNIÃO PARA O SUS	
FICHA: 049		R$ 19.704,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTCO	
02.12.10.303.0017	GESTÃO ADM. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.303.0017.1107	AQUIS DE BENS MÓVEIS – PORT Nº 204/GM/MS/2007 BLIN2	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 19.704,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 19. 704,00

Art. 2º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **LDO,** por **Excesso de Arrecadação**, conforme **Portaria nº 204/GM/MS/2007** no valor de **R$. 19.704,00, (dezenove mil e setecentos e quatros reais),** no orçamento vigente com**,** no orçamento Vigente como Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde (BLIN-2), através do Fundo Municipal da Saúde/SEMUSA, e contém outras providências.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RECEITA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /SEMUSA	
1.7.2.8.10.1.1.99.00	OUTRAS TRANSF DE CV DA UNIÃO PARA O SUS	
FICHA: 049		R$ 19.704,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTCO	
02.12.10.303.0017	GESTÃO ADM. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.303.0017.1107	AQUIS DE BENS MÓVEIS – PORT Nº 204/GM/MS/2007 BLIN2	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 19.704,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 19,704,00

Art. 3º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial na **LOA,** por **Excesso de Arrecadação**, conforme **Portaria nº 204/GM/MS/2007** no valor de **R$. 19.704,00, (dezenove mil e setecentos e quatros reais),** no orçamento vigente com**,** no orçamento Vigente como Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde (BLIN-2), através do Fundo Municipal da Saúde/SEMUSA, e contém outras providências.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RECEITA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /SEMUSA	
1.7.2.8.10.1.1.99.00	OUTRAS TRANSF DE CV DA UNIÃO PARA O SUS	
FICHA: 049		R$ 19.704,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTCO	
02.12.10.303.0017	GESTÃO ADM. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.303.0017.1107	AQUIS DE BENS MÓVEIS – PORT Nº 204/GM/MS/2007 BLIN2	
4.4.90.52’	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE (FICHA 566)	R$ 19.704,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 19.704,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 19,704,00

Art. 4º O **excesso de arrecadação** para **Suplementação** que trata a presente lei será aberto por Decreto na íntegra do Poder Executivo, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.
Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida da Reserva de Contingencia, no valor de **R$ 0,00 (zero**), necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 5º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito.

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:16ACB108

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.173 CANDEIAS DO JAMARI, 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2020, através da abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, conforme Portaria nº 204/GM/MS/2007, no valor de R$. 236.480,30, (duzentos e trinta e seis mil quatrocentos e oitenta reais e trinta centavos), e contém outras providências."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **PPA,** por **Excesso de Arrecadação**, conforme **Portaria nº 204/GM/MS/2007**, no valor de **R$. 236.480,30, (duzentos e trinta e seis mil quatrocentos e oitenta reais e trinta centavos),** no orçamento vigente com**,** no orçamento Vigente como Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde (BLIN/VEIC), através do Fundo Municipal da Saúde/SEMUSA, e contém outras providências.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RECEITA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /SEMUSA	
1.7.2.8.10.1.1.99.00	OUTRAS TRANSF DE CV DA UNIÃO PARA O SUS	
FICHA: 049		R$ 236.480,30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTCO	
02.12.10.303.0017	GESTÃO ADM. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.303.0017.1108	AQUIS BENS MÓVEIS – P Nº 204/GM/MS/2007 BLIN/VEIC	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 236.480,30
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 236.480,30

Art. 2º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **LDO,** por **Excesso de Arrecadação**, conforme **Portaria nº 204/GM/MS/2007** no valor de **R$. $. 236.480,30, (duzentos e trinta e seis mil quatrocentos e oitenta reais e trinta centavos),** no orçamento vigente com**,** no orçamento Vigente como Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde (BLIN/VEIC), através do Fundo Municipal da Saúde/SEMUSA, e contém outras providências.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RECEITA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /SEMUSA	
1.7.2.8.10.1.1.99.00	OUTRAS TRANSF DE CV DA UNIÃO PARA O SUS	
FICHA: 049		R$ 236.480,30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTCO	
02.12.10.303.0017	GESTÃO ADM. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.303.0017.1108	AQUIS BENS MÓVEIS – P Nº 204/GM/MS/2007 BLIN/VEIC	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 236.480,30
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 236.480,30

Art. 3º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial na **LOA,** por **Excesso de Arrecadação**, conforme **Portaria nº 204/GM/MS/2007** no valor de **R$. $. 236.480,30, (duzentos e trinta e seis mil quatrocentos e oitenta reais e trinta centavos),** no orçamento vigente com**,** no orçamento Vigente como Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde (BLIN/VEIC), através do Fundo Municipal da Saúde/SEMUSA, e contém outras providências.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RECEITA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /SEMUSA	
1.7.2.8.10.1.1.99.00	OUTRAS TRANSF DE CV DA UNIÃO PARA O SUS	
FICHA: 049		R$ 236.480,30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTCO	
02.12.10.303.0017	GESTÃO ADM. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.303.0017.1108	AQUIS BENS MÓVEIS – P Nº 204/GM/MS/2007 BLIN/VEIC	
4.4.90.52'	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE (FICHA 567)	R$ 236.480,30
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 236.480,30
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 236.480,30

Art. 4º O **excesso de arrecadação** para **Suplementação** que trata a presente lei será aberto por Decreto na íntegra do Poder Executivo, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida da Reserva de Contingencia, no valor de **R$ 0,00 (zero**), necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 5º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito.

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:B77F6004

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.174 CANDEIAS DO JAMARI, 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Autoriza a Inclusão por Excesso de Arrecadação, no PPA, LDO e LOA 2020, através da abertura de Credito Adicional Especial, conforme, Resolução Nº 11/2018/FNDE, no valor de R$. 89.968,16 (oitenta e nove mil novecentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos), e contém outras providências."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no **PPA,** no exercício de 2020, conforme**, Resolução Nº 11/2018/FNDE**, com o Objetivo de cobrir despesas de Energia Elétrica e outros**, (Saldo Financeiro em Conta Bancária)** - Secretária Municipal de Educação/**SEMED,** no valor de**R$. 89.968,16 (oitenta e nove mil novecentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos),** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RECEITA	VALOR R$
02.	PODER EXECUTIVO	
02.06.00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO – SEMED	
1.7.1.8.05.9.1.00.00	OUT. TRANSF DIR DO FNDE - PRINCIPAL	
FICHA:46	TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R$. 89.968,16

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
02.06.12.	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0009	GESTÃO ADM. DOS PROG DE APOIO A EDUCAÇÃO	
02.06.12.361.0009.2171	MANUT DAS ATIV – RESOL 11/2018/FNDE	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$. 89.968,16

Art. 2º - Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação na **LDO,** no exercício de 2020, conforme**, Resolução Nº 11/2018/FNDE**, com o Objetivo de cobrir despesas de Energia Elétrica e outros**, (Saldo Financeiro em Conta Bancária)** - Secretária Municipal de Educação/**SEMED,** no valor de**R$. 89.968,16 (oitenta e nove mil novecentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos),** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RECEITA	VALOR R$
02.	PODER EXECUTIVO	
02.06.00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO – SEMED	
1.7.1.8.05.9.1.00.00	OUT. TRANSF DIR DO FNDE - PRINCIPAL	
FICHA:46	TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R$. 89.968,16

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
02.06.12.	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0009	GESTÃO ADM. DOS PROG DE APOIO A EDUCAÇÃO	
02.06.12.361.0009.2171	MANUT DAS ATIV – RESOL 11/2018/FNDE	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$. 89.968,16

Art. 3º - Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação na **LOA** no exercício de 2020, conforme**, Resolução Nº 11/2018/FNDE**, com o Objetivo de cobrir despesas de Energia Elétrica e outros**, (Saldo Financeiro em Conta Bancária)** - Secretária Municipal de Educação/**SEMED,** no valor de**R$. 89.968,16 (oitenta e nove mil novecentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos),** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RECEITA	VALOR R$
02.	PODER EXECUTIVO	
02.06.00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO – SEMED	
1.7.1.8.05.9.1.00.00	OUT. TRANSF DIR DO FNDE - PRINCIPAL	
FICHA:46	TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R$. 89.968,16

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
02.06.12.	EDUCAÇÃO	

02.06.12.361.	**ENSINO FUNDAMENTAL**	
02.06.12.361.0009	**GESTÃO ADM. DOS PROG DE APOIO A EDUCAÇÃO**	
02.06.12.361.0009.2171	**MANUT DAS ATIV – RESOLUÇÃO 11/2018/FNDE**	
3.3.90.39	**OUT SERV DE TERC P. JURIDICAS (FICHA 568)**	**R$. 89.968,16**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$. 89.968,16**

Art. 4º.O Poder Executivo baixará através de decreto na integra a inclusão por Superávit Financeiro, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos de Reserva de Contingencia em forma de contrapartida, no valor de **R$. 0,00 (zero)**, necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 5º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:603190C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 116/2020 DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 116/2020 - PMC

PROCESSO nº. **534/2020**
Pregão ELETRÔNICO nº. **28/2020**
Data da Abertura: 06/11/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GENEROS ALIMENTÍCIOS E ENGARRADOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO.
Em 06 de novembro de 2020, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada as 09:00 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Srº(a) MELISSA DE CASSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa A. M. DA CONCEIÇÃO $ CIA LTDA - ME 09.179.016/0001-88 situada na Rua/Av. AV. DAS PALMEIRAS., SN CENTRO Castanheiras RO 76948-000, representada pelo Srº(ª) Eliachá da Conceição CPF nº 952.162.512-00, nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GENEROS ALIMENTÍCIOS E ENGARRADOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO., para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:
DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:
A. M. DA CONCEIÇÃO $ CIA LTDA - ME CNPJ/CPF: 09.179.016/0001-88

It.	Cod.	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	15155	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PRETROLEO (GLP) BOTIJA CARGA 13KG	fogas	CRG	180,00	R$ 96,50	R$ 17.370,00
1	18177	ABACAXI , MADURO NATURALMENTE	regiao	KG	520,00	R$ 2,39	R$ 1.242,80
1	3402	Abóbora, de primeira, apresentando-se de ótima qualidade sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típico da variedade, sem rachaduras ou cortes na casca; polpa intacta e	regiao	KG	20,00	R$ 2,51	R$ 50,20
1	18908	ACHOCOLATADO,TIPO EM PÓ ,PRIMEIRA QUALIDADE ,PÓ HOMOGÊNEO,CAIXAS COM 20 PACOTES =08KG)	campilar	CX	32,00	R$ 115,00	R$ 3.680,00
1	659	AÇUCAR CRISTAL,EMBALADO EM PACOTES DE 02 KG ,FARDOS EM PAPEL /PLASTICO CONTENDO 15 PACOTES,15 X 02 KG =30KG	baralcol	FARDO	123,00	R$ 70,56	R$ 8.678,88
1	21558	AGUA MINERAL, GARRAFA PET DE 500 ML, FARDO COM 12 UNIDADES	cristal da amazonia	FARDO	80,00	R$ 14,19	R$ 1.135,20
1	14484	ALFACE	regiao	KG	1.184,00	R$ 3,16	R$ 3.741,44
1	15381	Alho Nacional de 1º qualidade	regiao	KG	237,00	R$ 24,79	R$ 5.875,23
1	21559	AMENDOIM ,GRAUDO,SEM PELE , TORRADO,REGIONAL	campilar	KG	52,00	R$ 16,15	R$ 839,80
1	100	AMIDO DE MILHO TIPO MAISENA	campilar	KG	44,00	R$ 8,78	R$ 386,32
1	21560	APRESUNTADO EM FATIAS	friela	KG	250,00	R$ 22,99	R$ 5.747,50
1	43	ARROZ AGULHINHA LONGO , FINO ,POLIDO, TIPO 1,SEM GLÚTEN, FARDO COM FARDOS DE 5KG=30KG	rical	FARDO	150,00	R$ 127,03	R$ 19.054,50
1	21561	AZEITONA COM CARROÇO,500GR	campilar	VD	52,00	R$ 16,96	R$ 881,92
1	21562	BACON,DEFUMADO ,EM PEDAÇOS	friela	KG	28,00	R$ 37,00	R$ 1.036,00
1	21563	BALA DE CARAMELA (MEIO A MEIO) LEITE E CHOCOLATE EMBALAGEM 840G	embare	PCT	64,00	R$ 15,72	R$ 1.006,08
1	21564	BALA DURA DE FRUTAS 500G	dori	PCT	64,00	R$ 9,93	R$ 635,52
1	21565	BALA DURA DE FRUTAS 700G	dori	PCT	28,00	R$ 10,25	R$ 287,00
1	21566	BALA MOLE DE FRUTAS 500G	dori	PCT	56,00	R$ 9,71	R$ 543,76
1	21567	BALA MOLE DE FRUTAS 700G	dori	PCT	24,00	R$ 8,78	R$ 210,72
1	21568	BANANA MAÇA,LEGITIMA ,PRIMEIRA QUALIDADE	regiao	KG	480,00	R$ 5,48	R$ 2.630,40
1	14560	BATATA PALHA PACOTE DE 400 KG	free	PCT	56,00	R$ 20,75	R$ 1.162,00
1	21570	BATATA, TIPO INGLESA,PRODUÇÃO NACIONAL ,PRIMEIRO QUALIDADE, FRESCA	regiao	KG	1.860,00	R$ 3,01	R$ 5.598,60
1	21630	BEBIDA LÁCTEA (IOGURTE) SABORES VARIADOS	real	LTS	3.816,00	R$ 5,75	R$ 21.942,00
1	1742	BETERRABA DE PRODUÇÃO NACIONAL ,PRIMEIRA QUALIDADE	regiao	KG	448,00	R$ 3,72	R$ 1.666,56

1	21574	BISCOITO DOCE TIPO MAISEINA ,CAIXAS COM 20X400GR	naga	CX	76,00	R$ 71,93	R$ 5.466,68
1	21575	BISCOITO DOCE,TIPO ROSQUINHA ,LEITE OU CHOCOLATE ,CAIXAS COM 20X400GR	todeschini	CX	64,00	R$ 82,64	R$ 5.288,96
1	21576	BISCOITO DOCE ,TIPO ROSQUINHA, LEITE OU COCO ,PCT 400GR	todeschini	PCT	64,00	R$ 6,03	R$ 385,92
1	21577	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRECKER,CAIXA COM 20X400GR	todeschini	CX	92,00	R$ 74,81	R$ 6.882,52
1	15186	BISCOITO DE ÁGUA E SAL, PACOTE DE 400 GR, CX C/ 12 UNID	todeschini	CX	8,00	R$ 81,65	R$ 653,20
1	21580	BOLO,ALIMENTO,CONFEITADO,RECHEIO EM DOCE DE LEITE	regiao	KG	320,00	R$ 34,47	R$ 11.030,40
1	21579	BOLO,ALIMENTOS,FUBÁ ,SIMPLES, SEM CONFEITOS E RECHEIOS	regiao	KG	40,00	R$ 20,45	R$ 818,00
1	21581	BOLO,ALIMENTO, SIMPLES	regiao	KG	120,00	R$ 18,39	R$ 2.206,80
1	21582	CAFE ,TORRADO E MOIDO, PCTS 1000GRS ,PRIMEIRA,FARDO C/10 PCTS)	tucuma	FARDO	92,00	R$ 115,96	R$ 10.668,32
1	21583	CALDO DE CARNE, TABLET C/24 CAIXINHAS DE 90GR	arisco	TAB	32,00	R$ 72,81	R$ 2.329,92
1	21584	CALDO DE GALINHA CAIPIRA,TABLETE C/ 24 CAIXINHAS X 90GR	arisco	TAB	32,00	R$ 33,25	R$ 1.064,00
1	8006	CANELA EM PÓ- UNIDADE 50 GR	campilar	UNID	104,00	R$ 6,74	R$ 700,96
1	21585	CARNE BOVINA ,1 QUALIDADE,MOIDA (TIPO COXÃO MOLE,PATINHO	regiao	KG	1.600,00	R$ 28,47	R$ 45.552,00
1	22020	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE, SEM OSSO (TIPO ALCATRA, CONTRA FILÉ) IN NATURA, EM PEDAÇOS	regiao	KG	440,00	R$ 22,20	R$ 9.768,00
1	21588	CARNE BOVINA 1 QULAIDADE (40%) ,2 QUALIDADE (30%) SEM OSSO E COSTELA (30%) .IN NATURA	regiao	ARR	82,00	R$ 307,50	R$ 25.215,00
1	21589	CARNE BOVINA ,1 QUALIDADE , EM BIFE	regiao	KG	900,00	R$ 29,04	R$ 26.136,00
1	21590	CARNE BOVINA , 2 QUALIDADE ,COSTELA	regiao	KG	500,00	R$ 21,10	R$ 10.550,00
1	21591	CARNE BOVINA ,2 QUALIDADE ,SEM OSSO , EM PEDAÇOS	regiao	KG	900,00	R$ 17,99	R$ 16.191,00
1	21592	CARNE BOVINA ,2 QUALIDADE , TIPO FRALDINHA ,PALETA,ACEM	regiao	KG	300,00	R$ 23,94	R$ 7.182,00
1	22037	CARNE SUÍNA, CONGELADA, NÃO TEMPERADA, SEM MANCHAS E PARASITAS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO NÃO ATÓXICO	regiao	KG	350,00	R$ 18,64	R$ 6.524,00
1	21593	CARNE DE FRANGO ,GRANJA ,INTEIRO ,SEM TEMPEIRO,CONGELADO	avenorte	KG	550,00	R$ 9,23	R$ 5.076,50
1	21594	CARNE ,FRNGO ,TIPO COXA E SOBRECOXA ,CONGELADO	avenorte	KG	1.350,00	R$ 7,94	R$ 10.719,00
1	21595	CARNE, FRANGO, TIPO ,CONGELADO	avenorte	KG	760,00	R$ 7,27	R$ 5.525,20
1	21596	CARNE, LINGUIÇA,TIPO MISTA 50% BOVINA SUINA	friela	KG	240,00	R$ 17,74	R$ 4.257,60
1	21597	CEBOLA GRAUDA DE 1 QUALIDADE ,SEM DEFEITOS GRAVES	regiao	KG	896,00	R$ 4,06	R$ 3.637,76
1	1749	CENOURA, IN NATURA, 1 QUALIDADE , GRANDES ,SELECIONADAS ,FRESCA	regiao	KG	776,00	R$ 4,30	R$ 3.336,80
1	21598	CHA MATE TOSTADO CX 250 GR	campilar	UNID	472,00	R$ 6,00	R$ 2.832,00
1	21599	CHARQUE BOVINO COM 10% DE GORDURA TOTALMENTE EMBALADO A VÁCUO ,PACOTE COM 1KG	riomar	KG	152,00	R$ 25,74	R$ 3.912,48
1	15305	Cheiro Verde, selecionado de 1º qualidade livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes	regiao	MÇ	32,00	R$ 2,11	R$ 67,52
1	21601	CHOCOLATE BOMBOM PACOTE COM 50 UNIDADES DE 1 KG	garoto	PCT	24,00	R$ 40,08	R$ 961,92
1	22040	Chocolate pó solúvel, com 50% de cacau, embalagem de 200g, com data de fabricação e validade.	garoto	PCT	168,00	R$ 2,89	R$ 485,52
1	21602	COCO RALADO, BRANCO , UMIDOS, ADOÇADO, DEVERA SER ENTREGUE EM EMBALAGENS COM PACOTES DE 100 GR	la preferida	KG	100,00	R$ 20,92	R$ 2.092,00
1	21603	COLORIFICO NATURAL (COLORAU),DEVERA SER ENTREGUE EM PACOTE COM 500 GR	campilar	KG	121,00	R$ 14,95	R$ 1.808,95
1	14485	COUVE FOLHA _ Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, li	regiao	MÇ	400,00	R$ 3,11	R$ 1.244,00
1	21605	CREME DE LEITE , CAIXAS COM 20X200 G TIPO 1	mococa	CX	8,00	R$ 53,29	R$ 426,32
1	21606	CREME DE MAIONESE , EMBALAGEM PLASTICA TIPO SACHE DE 500GR	soya	UNID	148,00	R$ 6,98	R$ 1.033,04
1	21607	DOCE DE LEITE CREMOSO, CAIXA COM POTE 12X400 GR DE 1 QUALIDADE	aurea	CX	23,00	R$ 75,56	R$ 1.737,88
1	21608	DOCE DE GOIABA, CAIXA 12X700 GR LATA	fugini	CX	7,00	R$ 102,12	R$ 714,84
1	21609	EMUSTAB EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO PARA SORVETE 200 GR	emustab	UNID	11,00	R$ 10,44	R$ 114,84
1	22036	EXTRATO DE TOMATE TIPO SACHÊ, SEM GORDURA SATURADA, SEM GORDURAS TRANS, 190GR	quero	UNID	8,00	R$ 2,33	R$ 18,64
1	21610	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM PRIMARIA COPO DE VIDRO 24X190 GR	quero	CX	59,00	R$ 43,32	R$ 2.555,88
1	21612	FARINHA DE MANDIOCA SECA,TORRADA, DEVERA SER ENTREGUE EMBALAGEM DE 01 KG	regiao	KG	524,00	R$ 5,05	R$ 2.646,20
1	22024	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, EMBALAGEM PRIMARIA EM PLÁSTICO, FARDO 10X1KG = 10KG	dona benta	FARDO	97,00	R$ 36,36	R$ 3.526,92
1	21614	FAROFA DE MANDIOCA PRONTA TRADICIONAL 500GR	campilar	UNID	176,00	R$ 4,79	R$ 843,04
1	25396	FEIJÃO PRETO, TIPO I, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUIDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, CONTENDO 1KG.	rical	KG	24,00	R$ 8,11	R$ 194,64
1	21616	FEIJÃO ,TIPO CARIOQUINHA, 1 QUALIDADE SEPARADO , DEVERÁ SER ENTREGUE EMBALADO EM PACOTES DE 01 KG FARDO COM 30KG	rical	FARDO	104,00	R$ 214,30	R$ 22.287,20
1	21617	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO PARA PÃO 125 GRAMAS	insafit	UNID	52,00	R$ 11,45	R$ 595,40
1	21620	FUBA DE MILHO , 1 QUALIDADE , DEVERA SER ENTREGUE EM EMBALAGEM DE 1KG	XODO	KG	224,00	R$ 3,69	R$ 826,56
1	25397	GELATINA EM PÓ, SABOR ABACAXI, CAIXAS 24X35 GR	NEILAR	CX	24,00	R$ 31,15	R$ 747,60
1	21623	GELATINA EM PÓ, SABOR LIMÃO , CAIXAS 24X35 GR	neilar	CX	24,00	R$ 31,15	R$ 747,60
1	21624	GELATINA EM PÓ, SABOR MARACUJA , CAIXAS 24X35 GR	neilar	CX	24,00	R$ 31,15	R$ 747,60
1	21625	GELATINA EM PÓ, SABOR MORANGO , CAIXAS 24X35 GR	neilar	CX	24,00	R$ 31,15	R$ 747,60
1	21626	GELATINA EM PÓ, SABOR TUTI FRUTI , CAIXAS 24X35 GR	neilar	CX	24,00	R$ 31,15	R$ 747,60
1	21627	GELATINA EM PÓ, SABOR UVA, CAIXAS 24X35 GR	neilar	CX	24,00	R$ 31,15	R$ 747,60
1	21622	GELATINA EM PÓ, SABORES VARIADOS , CAIXAS 24X35 GR	neilar	CX	16,00	R$ 31,15	R$ 498,40
1	21734	GELO PRODUZIDO COM AGUA POTAVEL,BARRA COM 05 KG	GELO PLUS	BR	360,00	R$ 5,80	R$ 2.088,00
1	21629	GOIABA MADURA , FRUTA FRESCA , FIRME	REGIAO	KG	120,00	R$ 9,22	R$ 1.106,40
1	21621	GUARDANAPO DE PAPEL PARA BOLO 22X 20CM PACOTE COM 50 UNIDADE	UNO	PCT	400,00	R$ 2,51	R$ 1.004,00
1	15210	INHAME CHINÊS 1º QUALIDADE	REGIAO	KG	32,00	R$ 5,59	R$ 178,88
1	18466	Laranja Pêra; de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequadoa manipulação, transporte e consumo;isenta de sujidades, parasitas e larvas,sem lesões de origem física ou mecânica oriunda	regiao	KG	240,00	R$ 3,90	R$ 936,00
1	21634	LEITE CONDENSADO, CAIXAS COM 24 LATA DE 395 GR	MOCOCA	CX	14,00	R$ 114,91	R$ 1.608,74
1	21635	LEITE DE COCO VIDRO 500 ML	CAMPILAR	UNID	77,00	R$ 8,03	R$ 618,31

1	21636	LEITE EM PÓ INTEGRAL , EMBALAGEM ALUMINIZADA , PCT C/ 400 GR	ITALAC	UNID	56,00	R$ 12,18	R$ 682,08
1	21638	LEITE INTEGRAL UHT, LIQUIDO , EMBALAGEM TETRA PAK COM 01 LITRO . COM CAIXAS CIM 12 UNID.	italac	CX	216,00	R$ 67,57	R$ 14.595,12
1	21641	LEITE UHT,SEMIDESNASTADO,ZERO, SEM LACTOSE, 1000MI	italac	UNID	248,00	R$ 6,89	R$ 1.708,72
1	14537	MAÇA NACIONAL DE 01ª QUALIDADE	REGIAO	KG	320,00	R$ 6,90	R$ 2.208,00
1	21644	MACARRÃO SEMOLADO , TIPO ESPAGUETE 20X500 GR	DALLAS	FARDO	147,00	R$ 66,33	R$ 9.750,51
1	21645	MACARRÃO SEMOLADO, TIPO PARAFUSO, FARDO CONTENDO 20 PACOTES DE 01 KG	dallas	FARDO	96,00	R$ 159,09	R$ 15.272,64
1	130	MAMÃO FORMOSA; de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriun	REGIAO	KG	312,00	R$ 2,63	R$ 820,56
1	131	Mandioca, Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento.	regiao	KG	184,00	R$ 3,37	R$ 620,08
1	33	MARGARINA OU CREME ,COM O MINIMO DE 60% DE LIPIDIOS,CAIXAS COM 06 POTE DE 01 KG	SOYA	CX	43,00	R$ 45,91	R$ 1.974,13
1	21648	MELANCIA DE 1 QUALIDADE SEM SINAIS DE RACHADURAS E HEMATOMAS	REGIAO	KG	1.144,00	R$ 3,17	R$ 3.626,48
1	21649	MELÃO 1 QUALIDADE PRODUÇÃO NACIONAL	regiao	KG	280,00	R$ 5,78	R$ 1.618,40
1	21650	MILHO PIPOCA , 1 QUALIDADE , IN NATURA 500GR	CAMPILAR	KG	216,00	R$ 3,55	R$ 766,80
1	21651	MILHO VERDE EM CONSERVA EMBALAGEM LATA DE 2 KG	QUERO	LATA	36,00	R$ 23,58	R$ 848,88
1	136	MILHO VERDE , LATA 200 GR	quero	UNID	180,00	R$ 2,80	R$ 504,00
1	21653	MILHO ,COMUM ,COR BRANCA, PARA CANJICA , PCT 500 GR	CAMPILAR	PCT	208,00	R$ 3,10	R$ 644,80
1	21657	ÓLEO DE SOJA, REFINADO, COMESTIVEL , CAIXAS EM EMBALAGEM COM 20X900 ML	SOYA	CX	96,00	R$ 167,50	R$ 16.080,00
1	21658	OVOS DE GALINHA , VERMELHO , EXTRA , CLASSE A, ENCARTELADOS COM BLISTER CONTENDO 12 UNIDADES	REGIAO	DUZIA	348,00	R$ 7,56	R$ 2.630,88
1	21659	PÃO DE FORMA COM MINIMO 470 GR	regiao	PCT	104,00	R$ 6,82	R$ 709,28
1	21660	PÃO DE QUEIJO PRODUZIDO NO DIA, MACIO,SEM REGIDEZ	regiao	KG	136,00	R$ 25,88	R$ 3.519,68
1	25398	PÃO FRANCES. Peso 50gr. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, àgua, sal e fermento químico. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	regiao	KG	1.479,00	R$ 11,31	R$ 16.727,49
1	14542	PÊRA FRUTA DE 01ª QUALIDADE	regiao	KG	112,00	R$ 10,77	R$ 1.206,24
1	3403	PIMENTÃO, FRESCO , FIRME , LIVRE DE LARVAS EM BOAS CONDIÇÕES PARA CONSUMO PARA O CONSUMO HUMANO	regiao	KG	100,00	R$ 4,66	R$ 466,00
1	21664	PIPOCA DOCE, PACOTE COM 50 GRAMAS EM FARDOS DE 50 PACOTES	DORI	FARDO	72,00	R$ 37,45	R$ 2.696,40
1	4213	Pirulito Sortidos, embalado individualmente, pacote com 50 unidades, composição açúcar, xarope de glicose, acidulante ácido cítrico, aroma artificial de frutas, não contém glúten.	dori	PCT	88,00	R$ 11,07	R$ 974,16
1	21667	POLPA DE FRUTA , CONGELADA , NATURAL , SABOR ABACAXI 1KG	REGIAO	KG	440,00	R$ 16,73	R$ 7.361,20
1	22026	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR DE ACEROLA 1KG	regiao	KG	440,00	R$ 12,78	R$ 5.623,20
1	21669	POLPA DE FRUTA, CONGELADA, NATURAL ,SABOR CAJÁ	regiao	KG	152,00	R$ 16,93	R$ 2.573,36
1	21668	POLPA DE FRUTA,CONGELADA , NATURAL , SABOR GOIABA	regiao	KG	444,00	R$ 16,21	R$ 7.197,24
1	21671	POLPA DE FRUTA, CONGELADA, NATURAL, SABOR MARACUJA 1kg	regiao	KG	444,00	R$ 19,51	R$ 8.662,44
1	21672	POLPA DE TOMATE TRADICIONAL 520 GR	QUERO	UNID	504,00	R$ 6,89	R$ 3.472,56
1	14478	QUEIJO MUSSARELA DE 01ª QUALIDADE FATIADO	REGIAO	KG	145,00	R$ 39,00	R$ 5.655,00
1	21755	RECARGA DE AGUA MINERAL GALÃO COM 20 LITROS	CRISTAL DA AMAZONIA	UNID	968,00	R$ 10,00	R$ 9.680,00
1	21673	REFRIGERANTE, COMUM,PCT 6X2 UNID/ LITROS, SABORES DIVERSOS . A CONTRATADA SERÁ RESPONSAVEL PELA ENTREGA.	LINDAGUA	PCT	175,00	R$ 21,86	R$ 3.825,50
1	1757	REPOLHO, VERDE, IN NATURA , 1 QUALIDADE ,LIMPOS ,SEM SINAIS DE ESTRAGOS E EMATOMAS .FRESCO,FIRME	REGIAO	KG	856,00	R$ 3,79	R$ 3.244,24
1	8747	SAL REFINADO IODADO,PRONTO PARA CONSUMO HUMANO. PESO 30 KG =30UND X 01 KG	UNIAO	FARDO	36,00	R$ 50,30	R$ 1.810,80
1	21829	SALGADO, (COXINHA) SENDO DO TAMANHO MINI, SABOR CARNE PESO MINIMO DE 20 GR, SENDO A ENTREGA FRITO DO DIA	REGIAO	CEN	112,00	R$ 51,30	R$ 5.745,60
1	22030	SALGADO, (COXINHA) SENDO DO TAMANHO MINI, SABOR FRANGO COM O PESO MINÍMO DE 20GR, SENDO A ENTREGA FRITO NO DIA	regiao	CENTO	112,00	R$ 51,30	R$ 5.745,60
1	22033	SALGADO, (RISOLE) SENDO DO TAMANHO MINI, SABOR CARNE COM O PESO MINÍMO DE 20GR, SENDO A ENTREGA FRITO NO DIA	regiao	CENTO	112,00	R$ 51,30	R$ 5.745,60
1	22032	SALGADO, (RISOLE) SENDO DO TAMANHO MINI, SABOR FRANGO COM O PESO MINÍMO DE 20GR, SENDO A ENTREGA FRITO NO DIA	regiao	CENTO	112,00	R$ 51,30	R$ 5.745,60
1	22034	SALGADO, (RISOLE) SENDO DO TAMANHO MINI, SABOR PIZZA COM O PESO MINÍMO DE 20GR, SENDO A ENTREGA FRITO NO DIA	regiao	CENTO	112,00	R$ 51,30	R$ 5.745,60
1	21677	SALSICHA TIPO HOT DOG PENSANDO DE 35 A 40 GR CADA	regiao	KG	136,00	R$ 10,37	R$ 1.410,32
1	21678	SARDINHO EM CONSERVA LATA 130 G	PESCADOR	UNID	96,00	R$ 4,50	R$ 432,00
1	21680	SORVETE SECO (MARIA MOLE) CAIXA COM 50 UNIDADES	NEILAR	CX	56,00	R$ 43,95	R$ 2.461,20
1	21683	SUSPIRO CX COM 50 UNIDADE	FRONTEIRA	CX	56,00	R$ 34,50	R$ 1.932,00
1	22038	TEMPERO COMPLETO, TEMPEROS E CONDIMENTOS DE 500GR	CAMPILAR	PCT	36,00	R$ 7,76	R$ 279,36
1	42	TOMATE TIPO REGIONAL MEIO MADURO	campilar	KG	792,00	R$ 5,77	R$ 4.569,84
1	22028	UVA PASSA CRISTALIZADA, 200GR	campilar	PCT	40,00	R$ 8,73	R$ 349,20
1	21686	UVA,FRUTA, TIPO RUBI DE 1 QUALIDADE	REGIAO	KG	56,00	R$ 15,30	R$ 856,80
1	21687	UVAS, FRUTAS , 1 QUALIDADE, REGIONAL	REGIAO	KG	168,00	R$ 13,05	R$ 2.192,40
1	21688	VINAGRE FERMENTADO ACÉTICO DE ALCOOL E VINHO BRANCO ,CAIXAS COM 12 EMBALAGEM DE 750 ML	VIRROSA	CX	16,00	R$ 36,25	R$ 580,00
1	21618	FERMENTO, QUIMICO , EM PÓ , USO PRA BOLO, 1 QUALIDADE	DONA BENTA	UNID	160,00	R$ 3,57	R$ 571,20

Valor Total Registrado R$ 600.138,28 (seiscentos mil, cento e trinta e oito reais e vinte e oito centavos)

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 28/2020, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;
As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:
Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisição do Órgão ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorização de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não será admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e será movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;
Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lançados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e será movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Os materiais e peças de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e será movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referência do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Município de Castanheiras. Razão pela qual se entregue não será reconhecido a despesa pelo gestor público.
O envio de empenhos e notificações à contratada será encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.
Em caso de alteração de e-mail a contratada devera informação oficial o Departamento de licitações que fara a atualização cadastral do fornecedor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Número do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 116/2020; Licitação nº. 28/2020 Numero de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal deverá ser conferida em até 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada deverá estar em com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei**.**
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, , CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as CONDICOES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extraorçamentária. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela por Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referência;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2020, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e até mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos,

sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Detentora deverá Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referência os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obrigam a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Médici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 06 de novembro de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

A. M. Da Conceição $ CIA LTDA - ME
09.179.016/0001-88
Empresa Detentora
ELIACHÁ DA CONCEIÇÃO
952.162.512-00

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:81642556

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 639/2020

PROCESSO Nº 639/20
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020
Ata Registro de Preços Nº 28/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE-RO. E*m conformidade com as especificações e descrições no Projeto Básico* Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, Processo nº 639/2020
HOMOLOGO a presente licitação, nos termos das propostas das Empresas:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Código	Proponente / Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
1	146.001.023	DISTRIBUIDOR DE ADUBO, SEMENTES E CALCÁRIO DISTRIBUIDOR DE ADUBO, SEMENTES E CALCÁRIO, com agitador oscilante, com duplo disco de distribuição em aço inox, com pás de ângulo variável, defletor regulável, caixa removível em polietileno, grade de proteção, regulador de dosagem de fluxo em escala milimétrica, comando por alavanca, permitindo o acionamento das comportas à distância e com opção de abertura individual. Especificação técnica: Capacidade volumétrica mínima do implemento de 1,10 m³ (cúbicos) Largura de Trabalho mínima de 12 metros e máxima de 30 metros (dependendo do produto a ser lançado). Implemento paraacoplamentono3 ponto de tratores agrícolas de pneus categoria II. Rotação de trabalho na TDP de 540 RPM. Garantia de 1 ano e manual de instruções em português. Não devendo o implemento ter o peso inferior a 200 (duzentos) quilos a seco. Deverá ser apresentado junto a proposta prospecto do implemento.	UND	10
	5874	MAQUIPECAS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS EIRELI CNPJ: 33.418.107/0001-03 AV TRANSCONTINENTAL, 1631 SALA A - ALTOS - JOTAO, JI-PARANA - RO, CEP: 76908-309 Telefone: (69) 9239-4013	11.600,00	116.000,00
2	324.007.031	PERFURADOR DE SOLO PERFURADOR DE SOLO, Implemento para acoplamento no3 ponto de tratores agrícolas de pneus categoria II. Rotação de trabalho na TDP de 540 rpm. Deverá ser acompanhado de broca de 9 (polegadas) de diâmetro. Garantia de 1 ano. Deverá ser apresentado junto a proposta prospecto do implemento.	UND	10
	5873	ALGOR METALURGICA LTDA CNPJ: 19.138.457/0001-95 AV AMADEU AUGUSTO PARADINHA, 11 ******** - BERCARIO INDUSTRIAL, NOVA PRATA - RS, CEP: 95320-000 Telefone: (54) 3242-4101	4.000,00	40.000,00
3	146.001.024	PULVERIZADOR AGRÍCOLA PULVERIZADOR AGRÍCOLA - Reservatório de calda com capacidade de 600 litros em polietileno; barra de 14 metros por acionamento manual mecânico por roldanas ou superior, com molas de amortecimento e de estabilidade (dupla função) da barra. Comandos de 2 ou 4 vias ou superior; altura de aplicação mínima da barra de 0,50 e máxima de 1,30 metros ou superior (altura em relação ao solo);espaçamento entre bicos na barra de aplicação de 500 mm (quinhentos milímetros) num total mínimo de 29 bicos com porta bicos de alta qualidade e bicos ante gotejo; bomba com vazão mínima de 100 litros/minuto ou superior e pressão de trabalho mínima de 250 libras ou superior; reservatório de agua limpa de no mínimo 06 litros. agitador de calda por comando hidráulico; fabricado no Brasil. Garantia mínima de 1 ano e manual de instruções em português. Deverá ser apresentado junto a proposta prospecto do implemento.	UND	5
	5873	ALGOR METALURGICA LTDA CNPJ: 19.138.457/0001-95 AV AMADEU AUGUSTO PARADINHA, 11 ******** - BERCARIO INDUSTRIAL, NOVA PRATA - RS, CEP: 95320-000 Telefone: (54) 3242-4101	14.500,00	72.500,00
4	146.001.025	ROÇADEIRA HIDRÁULICA DUPLA CENTRAL DE LATERAL ROÇADEIRA HIDRÁULICA DUPLA CENTRAL DE LATERAL com as características mínimas de: largura mínima de corte 2200 mm, número de facas 4, Potência mínima 60cv; altura do corte de 50 a 200 mm; comprimento do cardan entre 600 e 800 mm; rotação no PTO 540 RPM; rotação das facas mínimo de 900 RPM; Cabeçalho de engate com regulagem para trabalhar na posição lateral; sistema de acoplamento feito ao 3º ponto do trator; Sapatas laterais com chapas substituíveis e regulagem de altura de corte. Garantia mínima de 1 ano e manual de instruções em português.	UND	4
	5873	ALGOR METALURGICA LTDA CNPJ: 19.138.457/0001-95 AV AMADEU AUGUSTO PARADINHA, 11 ******** - BERCARIO INDUSTRIAL, NOVA PRATA - RS, CEP: 95320-000 Telefone: (54) 3242-4101	12.887,00	51.548,00
5	146.001.026	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS 4X4 (TRAÇADO) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS 4x4 (TRAÇADO) Novo, ano e modelo do corrente ano, cabinado e refrigerado de fábrica pressão positiva com filtro antipartículas (tipo de filtro deverá ser especificado na proposta) e estrutura anti tombamento. MOTOR: com 3 ou 4 cilindros por aspiração natural ou turbo comprimido, refrigeração liquida. potência mínima de 65CV/HP e obedeça a legislação de emissões de partículas poluentes nacional atual para o seguimento de máquinas agrícolas (mínima Tierlll). TRANSMISSÃO: mínima de 8 marcha a frente e 8 marcha a ré com inversor. EMBREAGEM: Duplo disco a seco independente. LEVANTE: Capacidade mínima de 1200 quilos categoria ll. SISTEMA HIDRAULICO: Mínimo de 04 vias. Controle remoto independente. FREIOS: Discos húmidos auto ajustados. TDP:Com embreagem independente e velocidade de rotação de 540, 750 e 1000 RPM. TANQUE DE COMBUSTÍVEL:Em polietileno de alta resistência e capacidade mínima de 60 litros. PNEUS:Dianteiros: padrão com no mínimo 06 lonas. Deverá ser especificado na apresentação da proposta. Traseiros: padrão com no mínimo 12 lonas e deverá ser entregue com lastro líquido (água). Deverá ser especificado na apresentação da proposta. TRAÇÃO DIANTEIRA:Especificar marca e modelo e forma de acionamento. LASTROS METÁLICOS:Dianteiros e traseiros padrão. Deverão ser especificados na apresentação da proposta. (quantidade e peso por unidade, dianteiro e traseiro). PAINEL DE INSTRUMENTOS:Padrão, deverá ser especificado com os seus componentes na proposta e que obedeça a legislação vigente. FAROIS E SINALIZADORES EXTERNOS:Padrão, deverão ser especificados com os seus componentes e quantidade e localização na proposta e que obedeça a legislação de trânsito vigente. Garantia mínima de 1 ano. Assistência técnica homologada no Estado de Rondônia. Deverá ser apresentado junto a proposta o prospecto do equipamento.	UND	3
	5470	MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ: 12.753.213/0001-73 AV CELSO MAZUTTI, 2615 - BODANESE, VILHENA - RO, CEP: 76980-002 Telefone: (65) 3684-8080	138.000,00	414.000,00
6	146.001.027	RECOLHEDORA DE FORRAGENS PARA CANA, CAPIM, SORGO, MILHO E OUTROS RECOLHEDORA DE FORRAGENS PARA CANA, CAPIM, SORGO, MILHO E OUTROS. Uma linha sem roda de apoio para espaçamento entre linhas de 45 cm. (quarenta e cinco centímetros). Rotor com no mínimo de 4 facas. Transmissão por correias. Controle da bica giratória mecânico e com no mínimo 04 (quatro) lançadores de quebra grãos. Opções de corte: 7 a 12 mm (menor ou superior). Garantia mínima de 1 ano. Assistência técnica no Estado de Rondônia. Deverá ser apresentado junto a proposta prospecto do implemento.	UND	10
	5389	P. D. V. PECAS EIRELI CNPJ: 28.737.608/0001-12 AV TRANSCONTINENTAL, 1435 ANDAR 1 - JOTAO, JI-PARANA - RO, CEP: 76908-309 Telefone: (69) 9226-0172	23.380,00	233.800,00
7	146.001.028	CARRETA AGRÍCOLA FORRAGEIRA 06 TONELADAS PNEUS EM TANDEM CARRETA AGRÍCOLA FORRAGEIRA 06 TONELADAS PNEUS EM TANDEM Basculamento a pistão hidráulico, acionado pela bomba do trator. Rodas em aço aro 16 com pneus agrícolas novos. Número de pneus novos 04 (quatro) Capacidade mínima de carga 06 toneladas e capacidade volumétrica mínima da caçamba6 m³ (seis metros cúbicos) ou superior. Tampas laterais e traseira removíveis. Ângulo de inclinação mínima do basculamento da caçamba deverá ser de 45° (quarenta e cinco graus); Suporte do cabeçalho(macaco): por acionamento manual, Abertura da tampa traseira vertical. Garantia mínima de 1 ano e manual de instruções em português. Deverá ser apresentado junto a proposta prospecto do implemento.	UND	5
	5873	ALGOR METALURGICA LTDA CNPJ: 19.138.457/0001-95 AV AMADEU AUGUSTO PARADINHA, 11 ******** - BERCARIO INDUSTRIAL, NOVA PRATA - RS, CEP: 95320-000 Telefone: (54) 3242-4101	21.400,00	107.000,00
9	146.001.030	ARADO SUBSOLADOR ARADO SUBSOLADOR De 5(cinco) hastes com roda de regulagem de profundidade. Fabricado no Brasil. Garantia mínima de 1 ano.	UND	5

		Deverá ser apresentado junto a proposta prospecto do implemento.		
	5873	ALGOR METALURGICA LTDA CNPJ: 19.138.457/0001-95 AV AMADEU AUGUSTO PARADINHA, 11 ******** - BERCARIO INDUSTRIAL, NOVA PRATA - RS, CEP: 95320-000 Telefone: (54) 3242-4101	5.600,00	28.000,00
11	146.001.032	APARADOR DE CERCAS VIVAS APARADORDE CERCAS VIVAS, Motor mono cilíndrico 2 tempos refrigerado a ar com 25.4 cc. (deslocamento cúbico) ou superior, combustível gasolina com carburador por diafragma regulável. Partida manual auto retrátil. Com lâmina de duplo sentido de corte com comprimento mínimo de 46 cm. (quarenta e seis centímetros), com manopla rotativa, que facilita para trabalhar nas mais diversas posições até 180 graus. Tanque combustível com capacidade mínima de550ml. (quinhentos e cinquenta mililitros); peso máximo do implemento de 1.8 (um quilo e oitocentas gramas) quilos. Garantia mínima de 1 ano e manual de instruções em português. Deverá ser apresentado junto a proposta prospecto do implemento.	UND	4
	3781	AGROPECUÁRIA PB LTDA - EPP CNPJ: 05.054.404/0004-24 AV. MAJOR AMARANTE, 2284 - CENTRO, VILHENA - RO, CEP: 76980-000	2.975,00	11.900,00
12	146.001.033	GRADE NIVELADORA MECÂNICA GRADE NIVELADORA MECÂNICA, Com 24 discos de 22 (vinte e duas polegadas de diâmetro)e 3,5 mm (três milímetros e meio de espessura do disco). Espaçamentos entre disco de 175 mm (cento e setenta e cinco milímetros), mancais a banho de óleo. largura de trabalho de 190 cm (cento e noventa centímetros). O implemento acima discriminado deverá vir na seção dianteira de discos com discos recortados e na seção traseira de discos com discos lisos. Implemento para acoplamento no3 ponto de tratores agrícolas de pneus categoria II. Garantia mínima de 1 ano. Deverá ser apresentado junto a proposta prospecto do implemento.	UND	5
	5875	E L N COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 35.576.389/0001-00 R S, 277 ******** - MARIO ANDREAZZA, JI-PARANA - RO, CEP: 76913-004 Telefone: (69) 9246-4378	11.000,00	55.000,00
13	146.001.034	ROÇADEIRA COSTAL ROÇADEIRA COSTAL, Motor mono cilíndrico 2 tempos refrigerado a ar com 30.8 cc. (deslocamento cúbico) ou superior, combustível gasolina em mistura de óleo 2 tempos (porcentagem da mistura defina no manual de operação). Partida manual auto retrátil. Tipo de ignição: CDI (eletrônica) com haste de comprimento mínimo de 1.70 (um metro e setenta centímetros) ou superior. Peso máximo do implemento de 1.8 (um quilo e oitocentas gramas) quilos. Garantia mínima de 1 ano e manual de instruções em português. Deverá ser apresentado junto a proposta prospecto do implemento.	UND	5
	3781	AGROPECUÁRIA PB LTDA - EPP CNPJ: 05.054.404/0004-24 AV. MAJOR AMARANTE, 2284 - CENTRO, VILHENA - RO, CEP: 76980-000	1.600,00	8.000,00

Vencedoras, dos itens constantes no Pregão Eletrônico nº 046/2020, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste/RO, 22 de setembro de 2020.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva
Código Identificador:7673E9CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/PMGT-SRP/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/SUPEL/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 018/PMGJT-SRP/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/SUPEL/2020

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor João Alves Siqueira, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 796.885– SSP/ES, CPF nº: 940.318.357-87 residente e domiciliado no Municipio de Governador Jorge Teixeira/RO, e, neste ato representado Pregoeiro Srº Fernandes Lucas da Costa, junto com GSRP, Srª Erica da Silva Nascimento Christe e equipe de apoio Ronicele Rodrigues, Edivaldo José dos Santos e Raquel Carneiro da Silva Barboza e, de outro lado as empresas, a empresa **RTC SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA,** empresa de direito privado, inscrita **CNPJ nº 33.705.455/0001-61,** estabelecida na Avenida costa e silva, nº 406, sala 01, Bairro: Alvorada no Municipio de Pimenta Bueno /RO, tendo como representante o Srº Raphael Tomio Colaco, portador da Cédula de Identidade RG nº 1000871-SSP/RO e CPF nº 852.680.032-91, residente e domiciliado, no Municipío de Pimenta Bueno, empresa **SUPORTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI,** empresa de direito privado, inscrita **CNPJ nº 31.519.558/0001-01,** estabelecida na Avenida Benno Luiz Graebin, nº 4339; Andar 1;Quadra 39;lote 16; bairro,jardim oliveiras no Municipio de Vilhena/RO, tendo como representante o Srº wdson Gutierizz de Oliveira Alves, portador da cédula de identidade rg nº 1130022-SESDC/ro e CPF nº 973.585.092-34, residente e domiciliado, no Municipío de Vilhena, adjudicatária do Pregão de forma Eletrônico para Registro de Preços nº: 038/SUPEL/2020, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Massa Asfaltica e Lama Asfaltica para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos **do Município de Governador Jorge Teixeira** de acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo nº. 633-1/2020.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Municipio, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº. 038/SUPEL/2020,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.

3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº. 038/SUPEL/2020,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a Srª Erica da Silva Nascimento Christe, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

Empresa Detentora: RTC SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA **CNPJ**: 33.705.455/0001-61					
Representante Legal: Raphael Tomio Colaco					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01-A	Concreto Betuminoso usinado a quente –CM-30.	TON	375	R$ 770,00	R$ 288.750,00
01-B	Concreto Betuminoso usinado a quente –CM-30. **(COTA EXCLUSIVA)**	TON	125	R$ 770,00	R$ 96.250,00

Empresa Detentora: SUPORTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI **CNPJ**: 31.519.558/0001-01					
Representante Legal: Wdson Gutierizz de Oliveira Alves					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
02-A	Microrrevestimento asfáltico a frio emulsão modificada por polímero de 0,6 cm a 1.5cm (lama asfáltica)	TON	150	R$ *1.800,00*	R$ *270.000,00*
02-B	Microrrevestimento asfáltico a frio emulsão modificada por polímero de 0,6 cm a 1.5cm (lama asfáltica) **(COTA EXCLUSIVA)**	TON	50	R$ *1.800,00*	R$ *90.000,00*

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 Prazo de realização dos serviços: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata, deverá realizar os serviços, conforme solicitação da Secretaria solicitante, quinzenalmente contados a partir da data e horário de recebimento da requisição dos serviços emitido pela unidade **CONTRATANTE,** para entrega no almoxarifado e no estabelecimento da empresa vencedora. Contrato de vigência prevista para 12 (doze) meses.

6.2. Local dos serviços: Os serviços deverão ser realizados conforme termo de referencia. mediante requisição assinada pelo servidor responsável da respectiva secretaria.

6.3 A empresa efetuará os serviços objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta ou que não atenda o padrão de qualidade exigido, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA SETIIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 Os serviços registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de realização emitido pelo responsável da Secretaria Municipal, nos termos desta ata e do edital, que deverá conter: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de realização.

7.4 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a realizar os serviços registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

8.1.3 Realizar os serviços nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipal.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **PREFEITURA**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à **PREFEITURA**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **PREFEITURA**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.1.8 A falta de realização dos serviços incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 Possibilitar a **PREFEITURA** efetuar vistoria nas instalações da **CONTRATADA** a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
8.1.10 Comunicar imediatamente à **PREFEITURA** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **PREFEITURA;**
8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a **PREFEITURA** mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a **PREFEITURA**, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
8.1.15 Prestar garantia dos bens fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos produtos;

8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a **PREFEITURA,** a correção ou substituição, a critério da **PREFEITURA**, dos produtos/materiais que apresentarem alterações durante o período de garantia;
8.1.17 Prestar assistência em todos os aspectos sobre eventual(is) contaminação(ões) originada(s) pela ingestão ou utilização de produtos que porventura estejam contaminados, vencidos ou com sua fórmula original adulterada e que venham causar danos a saúde dos usuários, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei;
8.1.18 Garantir entrega dos produtos sempre que necessário;
8.1.19 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da **PREFEITURA**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos objeto do contrato;
8.1.20 Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local (is) de entrega;
8.1.21 Informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número da Ata de Registro de Preços e nº. e data da Ordem de Fornecimento;
8.1.22 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da **PREFEITURA;**
8.1.23 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 - Entregar os produtos objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITUR**A de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar o fornecimento dos produtos/materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
10.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.
10.4 - Controlar as "Requisições de Fornecimento", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.

10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária – ou por meio de cheque – em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a entrega dos produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1
11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento e Serviços".
11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA .**
15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.
15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;
b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.
15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.
15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos necessários para aquisição dos materiais/bens licitados, são provenientes de recursos consignados no ORÇAMENTO da Secretaria Municipal solicitante da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira no exercício 2020/2021, que será empenhado conforme a necessidade da administração.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Executivo Municipal
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto de Atividade: 15.45.100.0017.2042
Elemento de Despesa: 33.90.30.00

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº. 038/SUPEL/2020 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**
19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 11 de Novembro de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FERNANDES LUCAS COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 034/GP/2020

ERICA DA SILVA NASCIMENTO CHRISTE
Presidente da GSRP
Portaria nº 051 /GP/2020

RONICELE RODRIGUES
Equipe de apoio GSRP
Portaria nº 051 /GP/2020

RAQUEL CARNEIRO DA SILVA BARBOZA
Equipe de Apoio GSRP
Portaria nº 051 /GP/2020

EDIVALDO JOSÉ DOS SANTOS
Equipe de Apoio GSRP
Portaria nº 051 /GP/2020

Empresa Detentora:
RTC Serviço de Engenharia Civil LTDA-
CNPJ nº: 33.705.455/0001-61
Representante Legal:
RAPHAEL TOMIO COLACO
E-mail: admrtcengenharia@gmail.com
Telefone: (69) 9.99742233

Empresa Detentora:
Suporte Serviços de Consultoria e Engenharia Civil EIRELI-
CNPJ nº: 31.519.558/0001-01
Representante Legal:
SRº WDSON GUTIERIZZ DE OLIVEIRA ALVES
E-mail: wdson_dm@hotmail.com
Telefone: (69) 3322 3186

Publicado por:
Raquel Carneiro da Silva Barboza
Código Identificador:750A7298

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/CMJ/2020 EXCLUSIVA ME E EPP

Encerramento do recebimento de propostas e abertura da sessão pública: 24/11/2020, às 09h (horário de Brasília), no sítio http:// www.licitanet.com.br.		Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 22/11/2020.
Objeto:	"Contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS PERMANENTES (IMPRESSORAS), para atender às necessidades da Câmara Municipal de Jaru".	
Valor Estimado da Contratação:	R$ 12.075,75 (doze mil e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).	
Registro de preços?	Vistoria	Registro de preços?
Não	Não	Não
Forma de Adjudicação	Modo de Encerramento	Forma de Adjudicação
Global	Aberto	Global
Licitação Exclusiva ME/EPP?	Prioridade ME/EPP local ou regional?	Exige amostra/demonstração?
Sim	Sim	Não
Prazo para envio da proposta definitiva e documentos complementares:		02 (duas) horas após convocação do pregoeiro.
Telefone para contato:		(69) 3521 - 6250
E-mail para contato:		celiocplcmj@gmail.com
O edital poderá ser obtido gratuitamente através do sítio jaru.ro.leg.br na Aba superior "Portal da Transparência", "Licitações", Pregão 11/2020 ou via requerimento no e-mail celiocplcmj@gmail.com ou ainda, com dispositivo de memória removível, com a comissão no endereço abaixo citado. Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás n° 3531 Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h00min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521 -6250.		

Jaru/RO, 10 de novembro de 2020.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Pregoeiro
Port.01/CMJ/19

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:451EA0FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS CHAMAMENTO PÚBLICO N° 11/MPJ/2020

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, através da Comissão Responsável pelo Chamamento Público, designada pela Portaria n° 151/GP/2020, torna público o resultado dos credenciados da licitação, modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO, Nº 011/PMJ/2020**, ocorrida no dia 27 de novembro de 2020, que tem por objeto o **CHAMAMENTO PÚBLICO** com objeto o credenciamento de instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para viabilidade de prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria e Taxas Diversas, através de documentos com código de Barras. Conforme solicitação da Secretaria Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF**.** Processo Administrativo nº 1-6398/2020. Tendo sido declarada como **HABILITADA** a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão

da Região Central de Rondônia SICOOB OUROCREDI; a Cooperativa de Crédito do Centro do Estado de Rondônia SICOOB CENTRO; e o Banco Cooperativo do Brasil S.A. BANCOOB. Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993, e-mail**cpl@jaru.ro.gov.br**. Demais publicações no site**www.jaru.ro.gov.br**, link**Editais e Licitações**.

COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS					
Canal de Cobrança	BANCOOB	SICOOB OUROCRED	SICCOB CENTRO	MÉDIA	LIMITE (+50%)
Eletrônico, Caixa Automático, Home Banking, Internet.	R$ 1,50	R$ 1,00	R$ 1,80	R$ 1,575	R$ 2,3625
Correspondentes Bancários, Banco Postal, Agentes Lotéricos	R$ 1,50	R$ 1,20	R$ 1,80	R$ 1,825	R$ 2,7375
Atendimento no Caixa Presencial, outros bancos	R$ 1,80	R$ 1,20	R$ 2,00	R$ 3,75	R$ 5,625

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES
Assessor Executivo de Licitações - SEGAP
4° Pregoeiro

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:E854F325

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 095/PMJ/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 172/PMJ/2020
PROCESSO: 1-187/PMJ/2020
VALIDADE: 10/11/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO**, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO**, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2 A entrega do produto referente a solicitação da Contratante dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru e deverão ocorrer no prazo MÁXIMO de 15 (quinze) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 25 (vinte e cinco) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os materiais deverão ser entregues na nova sede Administrativa do Jaru-Previ (Avenida Rio Branco nº 1252, Setor 2, Jaru/RO). Telefone (69) 3521 - 1390, de segunda a
sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.
.
6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.5.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.
6.5.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após sua convocação nos termos do item 22.4. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pelo Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos do Município de Jaru, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº /PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

N. V. VERDE EIRELI **CNPJ: 03.363.727/0001-21**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
09	**LAVADORA DE ALTA PRESSÃO**, Vazão máxima de água 700l/h. Pressão máxima 150 bar. Pressão de trabalho 122 bar. Potência 2,9kW. Comprimento da mangueira de alta pressão 9m. Desligamento automático do motor quando o gatilho é desativado. Voltagem Bivolt. Modelo de Referência: STIHL RE 110	UND	01	STIHL RE 110	R$ 1.499,00	R$ 1.499,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.499,00**

SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI **CNPJ: 04.063.503/0001-67**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
04	**ESTAÇÃO DE TRABALHO EM PENÍNSULA,** sendo Mesa Penínsular, tipo Chefia/Presidência com 3 Gavetas e chaves, Dimensões mínimas:1800x1600x800 x600x740 mm (variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos). Cor a definir, com superfície de trabalho, com formato em L , em madeira MDP com espessura de no mínimo 25mm, formando uma peça única; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado na parte superior e inferior da superfície, na cor a definir, conforme NBR 13966 Tabela 1, Passagem para fiação com acabamento em PVC rígido texturizado na mesma cor do tampo, conforme Figura 3 da NBR 13966. Após a montagem a mesa e todos seus componentes e acessórios, deverá apresentar um espaço livre, destinado à acomodação e movimentação dos membros inferiores dos usuários. **DEVE SER ENTEGUE E MONTADA NA SEDE DA CONTRATANTE.**	UND	07	MARTINUCCI SW	R$ 1.467,50	R$ 10.272,50
05	**MESA BALCÃO ATENDIMENTO,** formato em L, composta por 1 mesa orgânica (01 unidade), gaveteiro 03 gavetas (01 unidade), painel divisório (02 unidades) e tampo para balcão (01 unidade), com Medidas Aproximadas:1600X1400X500X500X700M Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos. **SUPERFÍCIE:** Sobreposta à estrutura. Em madeira MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm, em todo seu perímetro. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Passagem de fiação com acabamento em PVC. Fixada às estruturas laterais e central da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas. **PAINÉIS FRONTAIS**: 02 painéis frontais, em madeira MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. 02 calhas estruturais horizontais para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo), com furos para instalação de tomadas (energia, lógica e telefônica), fixadas às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo e parafusos de aço, medindo 120 mm de altura aproximadamente, com suportes para tomadas em chapa de aço fixados nas calhas através de encaixe. Painéis frontais fixados às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas. **ESTRUTURAS LATERAIS**: 02 estruturas laterais em aço em forma de "I". Estrutura vertical em chapa dobrada de aço #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo), formando 02 colunas paralelas em forma de pórtico distanciadas entre si em 120 mm, com fechamento lateral externo e interno removíveis para passagem de fiação em chapa dobrada de aço #22 (0,75 mm) de espessura (mínimo). Travamento superior do pórtico em tubo de aço com seção retangular 20x40 mm em chapa #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo). Travamento inferior do pórtico em chapa de aço estampada no formato de arco, em chapa de aço #14 (1,90 mm) de espessura (mínimo), com extremidades arredondadas na mesma chapa. No travamento inferior colocação de rebites de repuxo de aço para adaptação de reguladores de nível. **ESTRUTURA CENTRAL:** Em chapa de aço #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo), dobrada, formando 01 canal para passagem de fiação, com fechamento frontal removível em chapa dobrada de aço #22 (0,75 mm) de espessura (mínimo). Estruturada por dois tubos ovais de aço com seção oblonga 29x58 mm em chapa #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo). Colocação de rebite de repuxo de aço para adaptação de regulador de nível. **GAVETEIRO FIXO COM 03 GAVETAS.** **Medidas Aproximadas Largura: 400 mm Profundidade: 460 mm. Altura: 360 mm ESTRUTURA:** Fundo, laterais, base superior e base inferior em madeira MDP de 18 mm de espessura, revestidos em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Acabamento das bordas em fita de	UND	01	MARTINUCCI SW	R$ 2.600,00	R$ 2.600,00

	PVC de 1 mm de espessura, coladas a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. **GAVETAS**: Gaveteiro fixo com 03 gavetas. Gavetas confeccionadas em chapa de aço #24 (0,60 mm) de espessura (mínimo), dobrada e soldada através de eletro-fusãoou em madeira MDP de 15 mm de espessura (mínimo), revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Frente das gavetas em madeira MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com deslizamento suave sobre corrediças em aço, roldanas em nylon e eixos em aço. Puxadores do tipo Zamak niquelado redondo com formA tipo ARCO com aproximadamente 130 mm de comprimento. Acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, frente da gaveta superior com fechamento simultâneo das 03 gavetas, com 02 chaves dobráveis. **COMPONENTES METÁLICOS:** Todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber à pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, com acabamento preto liso com espessura média acima de 75 micras. **SUPORTE PARA CPU**: Suporte em chapa dobrada de aço #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo), fixado sob o tampo. Possui braço com mola ajustável à largura da CPU. **COMPONENTES METÁLICOS**: Todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber à pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa com espessura média acima de 75 micras. **PAINÉIS DIVISORES (02 UNIDADES)**: Em madeira MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, coladas a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Instalado a partir de 300 mm do piso com altura total de 1100 mm e larguras de 1800 mm e 1600 mm. Fixados nas extremidades laterais por 02 tubos ovais de aço com seção oblonga 29x58 mm em chapa #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo) e fixados na extremidade central por 01 tubo de aço com seção redonda 4" (101,60 mm) em chapa #16 (1,50 mm) de espessura (mínimo). Colocação de rebites de repuxo de aço para adaptação de reguladores de nível. Fixados no tampo da mesa por mãos francesas fabricadas em chapa de aço #16 (1,50 mm) de espessura (mínimo), através de parafusos de aço e buchas metálicas. **COMPONENTES METÁLICOS**: Todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber à pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa com espessura média acima de 75 micras. **TAMPO PARA BALCÃO SUPERFÍCIE**: Sobreposta ao painel divisório. Em madeira MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com profundidade de 300 mm e largura de 1800 mm. Bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm, em todo seu perímetro. Fixada ao painel divisor por mãos francesas fabricadas em chapa de aço #16 (1,50 mm) de espessura (mínimo), através de parafusos de aço e buchas metálicas. **COMPONENTES METÁLICOS** :Todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber à pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa com espessura média acima de 75 micras. **DEVE SER ENTEGUE E MONTADA NA SEDE DA CONTRATANTE.**					
28	**LIXEIRA/CESTO DE LIXO TELADO PARA ESCRITÓRIO**, redondo**,** com capacidade mínima de 8 litros, Altura: 27 cm , Largura: 23 cm, Material: Aço.	UND	10	BLUME ARAMADA	R$ 36,50	R$ 365,00
VALOR TOTAL						**R$ 13.237,50**

MIL PRINT INFORMATICA EIRELI **CNPJ: 23.791.227/0001-06**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
20	**IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX) -** Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; **garantia mínima de 12 meses.**	UND	05	LEXMARK MB2236ADW	R$ 1.584,00	R$ 7.920,00
VALOR TOTAL						**R$ 7.920,00**

SOLUCOES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUCOES E COMERCIO EIRELI **CNPJ: 29.216.954/0001-18**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
29	**KIT TELEFONE SEM FIO,** com entrada para 2 Linhas, **1 Base e 7 Ramais** sem fio compatíveis com base. Devendo possuir no mínimo: tecnologia digital, identificador de chamadas, viva-voz, display e teclado luminoso, capacidade de para ramais, ao menos 5 tipos de toque, capacidade de agendamento de contatos, registro de chamadas originadas, recebidas e não atendidas, funcionalidade o de comunicação interna entre ramais e transferência de chamadas. Cor: preto.	KIT	01	INTELBRAS	R$ 1.912,47	R$ 1.912,47
VALOR TOTAL						**R$ 1.912,47**

SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE **CNPJ: 35.316.374/0001-03**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO I:** **•DESEMPENHO:** •Atingir pontuação mínima de 8.000 pontos conforme lista de processadores no link http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php considerando a métrica "*Passmark CPU Mark (higher is better)*"; •Deve possuir memória *cache* de no mínimo 6MB; O equipamento deverá possuir todos os componentes e características técnicas especificadas no Edital e anexos, sendo aceitos componentes e especificações superiores; 1.4. Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas	UND	01	LENOVO V530S	R$ 5.630,00	R$ 5.630,00

	pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de *clock* (*overclock*), características de disco ou de memória, e *drivers* não recomendados pelo fabricante do equipamento. •**PLACA PRINCIPAL:** •Memória tipo DDR4, permitindo a instalação de até 32 (trinta e dois) *Gigabytes*, com suporte à tecnologia *dual- channel*; •Deverá possuir 2 (dois) *slots* livres tipo PCI-E, sendo um do tipo PCI *Express* 16X; •Recursos DASH 1.0 (*Desktop and mobile Architecture for System Hardware*) ou DMI (*Desktop Management Interface*) versão 2.0, CIM (*Common Information Model*) versão 2.x ou superior; •Sistema de detecção de intrusão de *chassis*, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia; •Trava que impeça a abertura do gabinete, podendo ela ser eletrônica ou mecânica (cadeado), totalmente compatível com o projeto original do gabinete. Não serão aceitos quaisquer tipos de adaptação para adequações às exigências deste item; •Chip de segurança TPM (*Trusted Platform Module*), versão 1.2, soldado à placa principal, acompanhado de *drivers* e *software* para utilização do chip com gerenciamento remoto e centralizado; •Controladora SATA 3 ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos adiante especificados; •Regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU; •Ser do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado; •Suportar *boot* por *pendrive* ou disco conectado a uma porta USB 2.0. •**BIOS:** Tipo *Flash Memory*, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 2.0 e *Plug-and-Play*; •Lançada a partir de 2017 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante; •Possuir senhas de *Setup* para *Power On*, Administrador e Disco; •Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro do próprio *BIOS* (número do patrimônio e número de série). Não serão aceitas *BIOS* com programação via *software*; •Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T habilitada; •Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o projeto. A comprovação do desenvolvimento exclusivo para o projeto deverá ser feita por meio de declaração fornecida pelo fabricante do *BIOS* com direitos de *copyrigth* de livre edição, dispensável no outro caso; •*Software* embarcado no *BIOS* com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características: •permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o *software* de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (*Unified Extensible Firmware Interface*) ou do *Firmware* do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12). •O *software* de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica o fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; *firmware* do equipamento; capacidade do disco rígido; 3.8. Deve possuir, acessível através do *BIOS* ou no *boot* do equipamento, ferramenta integrada para apagar os dados do disco rígido de forma segura, não permitindo que sejam recuperados através de ferramentas de recuperação de dados (*data Recovery*), deve estar em conformidade e estar aprovado de acordo com algum padrão internacional de segurança, de forma que não danifique a unidade de armazenamento durante o processo de limpeza dos dados do dispositivo; 3.9. O *BIOS* deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do *BIOS* antes de passar o controle de execução a mesma. Caso não esteja em conformidade com a norma NIST 800-147 deve atender as seguintes funcionalidades no mínimo: •Mecanismo de reparo automático utilizando cópia segura no próprio *hardware*, •Capacidade de verificar integridade durante a utilização do equipamento, •Verificação de imagens confiáveis com criptografia robusta para execução de códigos de atualização com impedimento de *rootkits*, vírus e *malwares*, •Gravação de *log* de eventos acessíveis pelo *BIOS*, Sistema Operacional e *Software* de Gerenciamento. •**PROCESSADOR:** •Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4.1; •O processador deve possuir 04 (quatro) núcleos reais de processamento ou superior e suportar 4 (quatro) *threads* ou superior, com suporte as instruções AES (*Advanced Encryption Standard instructions*). Deve possuir *clock* mínimo de 3.6 GHz; •Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado. •**MEMÓRIA RAM:** •Memória RAM tipo DDR4-2400MHz ou superior, com no mínimo 08 (oito) *Gigabytes* distribuído da seguinte forma: 2x4GB, em dois módulos com suporte *Dual Channel*. •**CONTROLADORA DE VÍDEO:** •Interface controladora integrada de vídeo compatível com WXGA ou superior, com capacidade para controlar 02 (dois) monitores simultaneamente e permitir a extensão da área de trabalho, com no mínimo 1 (um) conector do tipo DVI ou *DisplayPort*, 1 (um) HDMI e 1 (um) conector VGA (sendo aceito adaptador para VGA) com pelo menos 1 GB de memória de vídeo dedicada ou compartilhada com o sistema. Em todos os casos, deverá possuir compatibilidade com a tecnologia *DirectX* 12; Taxa de atualização de 60 Hz ou superior •**INTERFACES:** •Controladora de Rede integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões *Ethernet*, *Fast-Ethernet* e *Gigabit Ethernet*, *autosense*, *full-duplex*, *plug-and- play*, configurável totalmente por *software*, com conector padrão RJ-45 e função *wakeon-lan* em funcionamento e suporte a múltiplas VLANS (802.1q e 802.1x). 7.2 Interface de rede Wi-Fi 802.11 A/C interna ao gabinete; Não serão aceitas placas de redes externas (*off board*); •Controladora de som com conectores para saída na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete; •No mínimo 8 (oito) interfaces USB, sendo pelo menos 4 (quatro) instaladas na parte frontal do gabinete sem a utilização de *hubs* ou portas USB instaladas em adaptadores PCI, com possibilidade de desativação das					

portas através do *BIOS* do sistema;
•Pelo menos 4 (quatro) das interfaces exigidas no item anterior deverão ser do tipo USB 3.0;
•Leitor de cartões de memória integrados (no equipamento ou via USB) que permita a leitura de pelo menos 3 (três) tecnologias distintas de memórias seguras, dentre elas devem, obrigatoriamente, suportar os padrões SD e SDHC.
•**UNIDADE DE DISCO RÍGIDO:**
•Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de 1 (um) *Tera bytes*, interface tipo Serial ATA 3 de 6 Gb/s, *cache* de 16MB e velocidade de rotação de 7.200 RPM ou configuração superior;
•Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (*Self- Monitoring, Analysis and Reporting Technology*) e NCQ (*Native Command Queuing*).
•**UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA:**
Unidade de DVD±RW *dual-layer* interna (ou externa via USB), compatível com DVD+R (gravação de 8x), DVD-R (gravação de 8x), DVD+RW (gravação de 8x), DVD- RW (gravação de 6x), CD-R (leitura de 24x), CD-RW (gravação de 24x) e DVD (leitura de8x) ou configuração superior;
•Interface tipo Serial ATA ou superior;
•Luz indicadora de leitura e botão de ejeção na parte frontal da unidade;
•Deve possuir trava para a mídia para o caso de posicionamento vertical da unidade;
•Deve possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia ótica na unidade.
•**FONTE DE ALIMENTAÇÃO:**
•Fonte de alimentação, em nome do fabricante do equipamento, tipo ATX ou BTX para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50- 60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos) e que implemente PFC (*Power Factor Correction*) ativo com eficiência igual ou superior a 85% independente da carga;
•A potência da fonte deverá ser de no máximo 200w;
•O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com, na categoria *gold* ou superior;
•Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7779 ou equivalente.
•**GABINETE:**
•Gabinete no formato *Small Form Factor* (nomenclatura esta utilizada para o modelo ofertado, comprovado através de catalogo técnico);
•Conectores de som para saída na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete, sendo aceito conector tipo combo;
•Sistema de monitoramento de temperatura controlada pelo *BIOS*, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador;
•Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (*power*-on) na parte frontal do gabinete;
•Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão
PCIe) sem a utilização de ferramentas (*Tool
Less*), com exceção apenas para placas de expansão do tipo M.2, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Não serão aceitos adaptadores em substituição aos parafusos previstos para o gabinete;
•Acabamento interno composto de superfícies não cortantes;
•O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção da trava de segurança sem adaptações;
•Deverá ser fornecido autofalante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores;
•Entrada de ar frontal e saída de ar exclusivamente pela parte traseira; 11.10. Sensor de intrusão capaz de gravar no *BIOS logs* de abertura, mesmo quando desconectado da rede elétrica.
•**MONITOR DE VÍDEO:**
•Deverá ser fornecido 1 (uma) tela 100% plana de LED, tamanho mínimo de 21,5" proporção 16:9, brilho de 250 cd/m2, relação de contraste estático de 1.000:1, 16,2 Milhões de cores;
•Resolução mínima de 1920x1080 *pixels*;
•Deve possuir *Pixel Pitch* máximo de 0,248 mm;
•Controle digital de brilho e contraste;
•Regulagem de inclinação, altura (mínimo 10 cm) e rotação (mínimo 90°);
•Deve possuir 3 (três) interfaces USB, sendo 2 (duas) *Downstream* e 1 (um) *Upstream*.
•Conectores de Entrada: 01 (uma) entrada VGA, 01 (uma) entrada HDMI ou 01 (uma) entrada *DisplayPort* ou superior, obrigatoriamente compatível com a interface de vídeo do *desktop* sem o uso de adaptadores;
•Deverá possuir um cabo de conexão *Displayport* ou HDMI e um cabo de alimentação;
•Certificação de compatibilidade eletromagnética CE e de economia de energia EPEAT no mínimo na categoria *Gold*. A comprovação para a compatibilidade eletromagnética poderá ser realizada através de declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO;
•Possuir certificação de segurança UL ou IEC 60950 ou similar emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou similar internacional. A comprovação poderá ser realizada através de declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO;
•Deverá ser comprovada a adequação a norma ISO/IEC 61000 ou equivalente. A comprovação poderá ser realizada através de declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO;
•O monitor deverá possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo *kensington* sem adaptações;
•Tratamento antirreflexivo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexivos;
•Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático; 12.15. A garantia do monitor deverá ser prestada nos mesmos prazos estipulados para a estação de trabalho propriamente dita, devendo ser ratificada na proposta comercial. O monitor deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, ou ser projetado especificamente para compor a solução ofertada, em regime ODM.
•**TECLADO:**
•Padrão AT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da

língua portuguesa e inclinação ajustável;
•Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o *desktop*;
•Teclas *Windows* logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do *mouse*); Regulação de altura e inclinação do teclado;
•No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado;
•Deve possuir impressa a logomarca do fabricante do microcomputador, ainda que seja de fornecedor (fabricante) distinto.
•***MOUSE*:**
•Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;
•Resolução mínima de 800 (oitocentos) dpi ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o *desktop*;
•*Mouse* com fio sem o uso de adaptadores;
•Deve possuir impressa a logomarca do fabricante do microcomputador, ainda que seja de fornecedor (fabricante) distinto. Deve ser fornecido *mousepad*.
•**SOFTWARE, DOCUMENTAÇÂO E GERENCIAMENTO:**
•Licença por unidade entregue com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de *hardware*, do sistema operacional *Microsoft Windows* 10 *Professional* 64 bits ou versão superior;
•O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento;
•Fornecer mídias externas (DVDs) contendo os *drivers* e o sistema operacional ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e *drivers* já instalados;
•Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador (*on-board*), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (*trustes plataform module*) compatível com a norma TPM *Specification* Version 1.2 especificada pelo TCG (*Trusted Computing Group*). Deverá ser fornecido *software* que permite a implementação desta função com gerenciamento remoto e centralizado; Deverá acompanhar solução de *software anti-malware* e ameaças que possam impactar o funcionamento do Sistema Operacional;
•Todos os *softwares* fornecidos deverão ser licenciados pelo período mínimo de validade da garantia do equipamento. Não serão aceitos *softwares* ou aplicativos nativos do Sistema Operacional.
•**COMPATIBILIDADE:**
•Compatibilidade com EPEAT na categoria *Gold*, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na categoria *Gold*;
•O equipamento ofertado deverá constar no *Microsoft Windows Catalog*. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento *Hardware Compatibility Test* Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em http://winqual.microsoft.com/hcl/default.aspx ;
•O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux Kernel 2.6.32 ou superior. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado ou no caso da homologação Linux Ubuntu ou SUSE, a comprovação de compatibilidade poderá ser efetuada pela apresentação constante no site HCL Ubuntu, disponível em (http://webapps.ubuntu.com/certification) ou SUSE, disponível em http://developer.novell.com/yessearch/Searc h.jsp). Serão aceitos também relatórios de compatibilidade de equipamento mediante a apresentação de laudos ou atestados de laboratórios credenciados junto ao INMETRO;
16.4. O equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO;
•O equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 ou similar comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO;
•Todos os dispositivos de *hardware*, além de seus *drivers* deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows e Linux, na distribuição especificada;
•Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (*Desktop Management Interface*) ou mais recente da DMTF (*Desktop Management Task Force*), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento.
•**OUTROS REQUISITOS:**
•Todos os equipamentos ofertados (gabinete, monitor, teclado e *mouse*) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor;
•Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, bateria, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, *mouse*, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, *folders* e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente; Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação.
Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR- 14136;
•Deverá ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho – 2P+T);
•As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente

	acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; •Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva *RoHS* (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), sendo que para efeitos de avaliação das amostras e aceitação do produto deverá ser fornecido certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO, sendo aceito ainda, a comprovação deste requisito por intermédio da certificação EPEAT, desde que esta apresente explicitamente tal informação; •Possuir recurso disponibilizado via *web*, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série; •A contratante poderá abrir o equipamento e substituir componentes internos, como memória, disco rígido, processador, etc, sem perda da garantia; Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções com fotos ou imagens ilustrativas, para orientações técnicas de como remover e recolocar as peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com o envio dos manuais, na forma digital, juntamente com a proposta comercial ou apresentar *link* ativo do site do fabricante; •Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada; •Apresentação obrigatória de publicações oficiais que venham a comprovar efetivamente o conjunto de especificações exigidas, sob pena de desclassificação na falta destas, •Deverá ser apresentada declaração informando que os produtos ofertados não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias. •**GARANTIA *ON SITE*:** •A solução para *Desktop* proposta (gabinete, monitor e demais componentes) deverá possuir garantia do Fabricante de 36 (Trinta e seis) meses, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante; •O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante bem como fazer constar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia em todo Estado de Rondônia e nas regiões dos órgãos participantes da licitação. **MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA:** Optiplex 3060 SFF					
02	**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO II:** •**DESEMPENHO:** •Atingir pontuação mínima de 8.000 pontos conforme lista de processadores no link http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php considerando a métrica "*Passmark CPU Mark (higher is better)*"; •Deve possuir memória *cache* de no mínimo 6MB; •O equipamento deverá possuir todos os componentes e características técnicas especificadas no Edital e anexos, sendo aceitos componentes e especificações superiores; •Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de *clock* (*overclock*), características de disco ou de memória, e *drivers* não recomendados pelo fabricante do equipamento. •**PLACA PRINCIPAL:** •Memória tipo DDR4, permitindo a instalação de até 32 (trinta e dois) *Gigabytes*, com suporte à tecnologia *dual- channel*; •Deverá possuir 2 (dois) *slots* livres tipo PCI-E, sendo um do tipo PCI *Express* 16X; Recursos DASH 1.0 (*Desktop and mobile Architecture for System Hardware*) ou DMI (*Desktop Management Interface*) versão 2.0, CIM (*Common Information Model*) versão 2.x ou superior; 2.6. Sistema de detecção de intrusão de *chassis*, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia; Trava que impeça a abertura do gabinete, podendo ela ser eletrônica ou mecânica (cadeado), totalmente compatível com o projeto original do gabinete. Não serão aceitos quaisquer tipos de adaptação para adequações às exigências deste item; Chip de segurança TPM (*Trusted Platform Module*), versão 1.2, soldado à placa principal, acompanhado de *drivers* e *software* para utilização do chip com gerenciamento remoto e centralizado; Controladora SATA 3 ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos adiante especificados; Regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU; Não serão aceitos quaisquer tipos de adaptação para adequações às exigências deste item; •Chip de segurança TPM (*Trusted Platform Module*), versão 1.2, soldado à placa principal, acompanhado de *drivers* e *software* para utilização do chip com gerenciamento remoto e centralizado; •Controladora SATA 3 ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos adiante especificados; •Regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU; •Ser do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado; •Suportar *boot* por *pendrive* ou disco conectado a uma porta USB 2.0. •**BIOS:** •Tipo *Flash Memory*, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 2.0 e *Plug-and-Play*; •Lançada a partir de 2017 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante; •Possuir senhas de *Setup* para *Power On*, Administrador e Disco; •Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro do próprio *BIOS* (número do patrimônio e número de série). Não serão aceitas *BIOS* com programação via *software*; •Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T habilitada; •Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o projeto. A comprovação do desenvolvimento exclusivo para o projeto deverá ser feita por meio de declaração fornecida pelo fabricante do *BIOS* com direitos de *copyrigth* de livre edição, dispensável no outro caso; •*Software* embarcado no *BIOS* com Funções de diagnóstico de problemas,	UND	06	LENOVO V530S	R$ 7.084,00	R$ 42.504,00

e gerenciamento com as seguintes características:
a) permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o *software* de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a
partir da UEFI (*Unified Extensible Firmware Interface*) ou do *Firmware* do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12).
b) O *software* de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica o fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; *firmware* do equipamento; capacidade do disco rígido;
•Deve possuir, acessível através do *BIOS* ou no *boot* do equipamento, ferramenta integrada para apagar os dados do disco rígido de forma segura, não permitindo que sejam recuperados através de ferramentas de recuperação de dados (*data Recovery*), deve estar em conformidade e estar aprovado de acordo com algum padrão internacional de segurança, de forma que não danifique a unidade de armazenamento durante o processo de limpeza dos dados do dispositivo;
•O *BIOS* deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do *BIOS* antes de passar o controle de execução a mesma. Caso não esteja em conformidade com a norma NIST 800-147 deve atender as seguintes funcionalidades no mínimo:
•Mecanismo de reparo automático utilizando cópia segura no próprio *hardware*,
•Capacidade de verificar integridade durante a utilização do equipamento,
•Verificação de imagens confiáveis com criptografia robusta para execução de códigos de atualização com impedimento de *rootkits*, vírus e *malwares*,
•Gravação de *log* de eventos acessíveis pelo *BIOS*, Sistema Operacional e *Software* de Gerenciamento.
•**PROCESSADOR:**
•Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4.1;
•O processador deve possuir 04 (quatro) núcleos reais de processamento ou superior e suportar 4 (quatro) *threads* ou superior, com suporte as instruções AES (*Advanced Encryption Standard instructions*). Deve possuir *clock* mínimo de 3.6 GHz;
•Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado.
•**MEMÓRIA RAM:**
•Memória RAM tipo DDR4-2400MHz ou superior, com no mínimo 16 (dezesseis) *Gigabytes* distribuído da seguinte forma: 2x8GB, em dois módulos com suporte *Dual Channel*.
•**CONTROLADORA DE VÍDEO:**
•Interface controladora integrada de vídeo compatível com WXGA ou superior, com capacidade para controlar 02 (dois) monitores simultaneamente e permitir a extensão da área de trabalho, com no mínimo 1 (um) conector do tipo DVI ou *DisplayPort*, 1 (um) HDMI e 1 (um) conector VGA (sendo aceito adaptador para VGA) com pelo menos 1 GB de memória de vídeo dedicada ou compartilhada com o sistema. Em todos os casos, deverá possuir compatibilidade com a tecnologia *DirectX* 12;
•Taxa de atualização de 60 Hz ou superior.
•**INTERFACES:**
•Controladora de Rede integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões *Ethernet*, *Fast-Ethernet* e *Gigabit Ethernet*, *autosense*, *full-duplex*, *plug-and- play*, configurável totalmente por *software*, com conector padrão RJ-45 e função *wakeon-lan* em funcionamento e suporte a múltiplas VLANS (802.1q e 802.1x). 7.2 Interface de rede Wi-Fi 802.11 A/C interna ao gabinete;
Não serão aceitas placas de redes externas (*off board*);
•Controladora de som com conectores para saída na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete;
•No mínimo 8 (oito) interfaces USB, sendo pelo menos 4 (quatro) instaladas na parte frontal do gabinete sem a utilização de *hubs* ou portas USB instaladas em adaptadores PCI, com possibilidade de desativação das portas através do *BIOS* do sistema;
•Pelo menos 4 (quatro) das interfaces exigidas no item anterior deverão ser do tipo USB 3.0;
Leitor de cartões de memória integrados (no equipamento ou via USB) que permita a leitura de pelo menos 3 (três) tecnologias distintas de memórias seguras, dentre elas devem, obrigatoriamente, suportar os padrões SD e SDHC.
•**UNIDADE DE DISCO RÍGIDO:**
•Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de 1 (um) *Tera bytes*, interface tipo Serial ATA 3 de 6 Gb/s, *cache* de 16MB e velocidade de rotação de 7.200 RPM ou configuração superior;
•Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (*Self- Monitoring*, *Analysis and Reporting Technology*) e NCQ (*Native Command Queuing*).
•**UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA:**
•Unidade de DVD±RW *dual-layer* interna (ou externa via USB), compatível com DVD+R (gravação de 8x), DVD-R (gravação de 8x), DVD+RW (gravação de 8x), DVD- RW (gravação de 6x), CD-R (leitura de 24x), CD-RW (gravação de 24x) e DVD (leitura de 8x) ou configuração superior;
•Interface tipo Serial ATA ou superior;
•Luz indicadora de leitura e botão de ejeção na parte frontal da unidade;
•Deve possuir trava para a mídia para o caso de posicionamento vertical da unidade;
•Deve possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia ótica na unidade.
•**FONTE DE ALIMENTAÇÃO:**
•Fonte de alimentação, em nome do fabricante do equipamento, tipo ATX ou BTX para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50- 60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos) e que implemente PFC (*Power Factor Correction*) ativo com eficiência igual ou superior a 85% independente da carga;
•A potência da fonte deverá ser de no máximo 200w;
•O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com, na categoria *gold* ou superior;
•Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7779 ou equivalente.
•**GABINETE:**
Gabinete no formato *Small Form Factor* (nomenclatura esta utilizada para o modelo ofertado, comprovado através de catalogo técnico);
•Conectores de som para saída na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete, sendo aceito conector tipo combo;
•Sistema de monitoramento de temperatura controlada pelo *BIOS*,

	adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador; •Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (*power*-on*)* na parte frontal do gabinete; •Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão PCIe) sem a utilização de ferramentas (*Tool Less*), com exceção apenas para placas de expansão do tipo M.2, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Não serão aceitos adaptadores em substituição aos parafusos previstos para o gabinete; •Acabamento interno composto de superfícies não cortantes; •O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção da trava de segurança sem adaptações; •Deverá ser fornecido autofalante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores; •Entrada de ar frontal e saída de ar exclusivamente pela parte traseira; 11.10. Sensor de intrusão capaz de gravar no *BIOS logs* de abertura, mesmo quando desconectado da rede elétrica. •**MONITOR DE VÍDEO:** •Deverá ser fornecido 2 (duas) telas 100% plana de LED, tamanho mínimo de 21,5" proporção 16:9, brilho de 250 cd/m2, relação de contraste estático de 1.000:1, 16,2 Milhões de cores; •Resolução mínima de 1920x1080 *pixels*; Deve possuir *Pixel Pitch* máximo de 0,248 mm; •Controle digital de brilho e contraste; •Regulagem de inclinação, altura (mínimo 10 cm) e rotação (mínimo 90°); •Deve possuir 3 (três) interfaces USB, sendo 2 (duas) *Downstream* e 1 (um) *Upstream*. •Conectores de Entrada: 01 (uma) entrada VGA, 01 (uma) entrada HDMI ou 01 (uma) entrada *DisplayPort* ou superior, obrigatoriamente compatível com a interface de vídeo do *desktop* sem o uso de adaptadores; •Deverá possuir um cabo de conexão *Displayport* ou HDMI e um cabo de alimentação; •Certificação de compatibilidade eletromagnética CE e de economia de energia EPEAT no mínimo na categoria *Gold*. A comprovação para a compatibilidade eletromagnética poderá ser realizada através de declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO; •Possuir certificação de segurança UL ou IEC 60950 ou similar emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou similar internacional. A comprovação poderá ser realizada através de declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO; •Deverá ser comprovada a adequação a norma ISO/IEC 61000 ou equivalente. A comprovação poderá ser realizada através de declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO; •O monitor deverá possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo *kensington* sem adaptações; •Tratamento antirreflexivo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexivos; •Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%),50-60Hz, com ajuste automático; 12.15. A garantia do monitor deverá ser prestada nos mesmos prazos estipulados para a estação de trabalho propriamente dita, devendo ser ratificada na proposta comercial. O monitor deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, ou ser projetado especificamente para compor a solução ofertada, em regime ODM. •**TECLADO:** •Padrão AT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa e inclinação ajustável; •Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o *desktop*; •Teclas *Windows* logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do *mouse*); •Regulação de altura e inclinação do teclado; •No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado; •Deve possuir impressa a logomarca do fabricante do microcomputador, ainda que seja de fornecedor (fabricante) distinto. •***MOUSE*:** •Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem; •Resolução mínima de 800 (oitocentos) dpi ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o *desktop*; •*Mouse* com fio sem o uso de adaptadores; •Deve possuir impressa a logomarca do fabricante do microcomputador, ainda que seja de fornecedor (fabricante) distinto. Deve ser fornecido *mousepad*. •**SOFTWARE, DOCUMENTAÇÂO E GERENCIAMENTO:** •Licença por unidade entregue com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de *hardware*, do sistema operacional *Microsoft Windows* 10 *Professional* 64 bits ou versão superior; O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento; •Fornecer mídias externas (DVDs) contendo os *drivers* e o sistema operacional ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e *drivers* já instalados; •Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador (*on-board*), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (*trustes plataform module*) compatível com a norma TPM *Specification* Version 1.2 especificada pelo TCG (*Trusted Computing Group*). Deverá ser fornecido *software* que permite a implementação desta função com gerenciamento remoto e centralizado; •Deverá acompanhar solução de *software anti-malware* e ameaças que possam impactar o funcionamento do Sistema Operacional; •Todos os *softwares* fornecidos deverão ser licenciados pelo período mínimo de validade da garantia do equipamento. Não serão aceitos *softwares* ou aplicativos nativos do Sistema Operacional. •**COMPATIBILIDADE:** •Compatibilidade com EPEAT na categoria *Gold*, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao					

	padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na categoria *Gold*; •O equipamento ofertado deverá constar no *Microsoft Windows Catalog*. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento *Hardware Compatibility Test* Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em http://winqual.microsoft.com/hcl/default.aspx •O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux Kernel 2.6.32 ou superior. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado ou no caso da homologação Linux Ubuntu ou SUSE, a comprovação de compatibilidade poderá ser efetuada pela apresentação constante no site HCL Ubuntu, disponível em (http://webapps.ubuntu.com/certification) ou SUSE, disponível em http://developer.novell.com/yessearch/Searc h.jsp). Serão aceitos também relatórios de compatibilidade de equipamento mediante a apresentação de laudos ou atestados de laboratórios credenciados junto ao INMETRO; •O equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO; •O equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 ou similar comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO; •Todos os dispositivos de *hardware*, além de seus *drivers* deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows e Linux, na distribuição especificada; •Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (*Desktop Management Interface*) ou mais recente da DMTF (*Desktop Management Task Force*), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento. •**OUTROS REQUISITOS:** • Todos os equipamentos ofertados (gabinete, monitor, teclado e *mouse*) devem possuir gradações neutras das cores preta ou ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, bateria, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, *folders* e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente; •Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação. •Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR- 14136; •Deverá ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho – 2P+T); •As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; •Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva *RoHS* (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), sendo que para efeitos de avaliação das amostras e aceitação do produto deverá ser fornecido certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO, sendo aceito ainda, a comprovação deste requisito por intermédio da certificação EPEAT, desde que esta apresente explicitamente tal informação; Possuir recurso disponibilizado via *web*, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série; •A contratante poderá abrir o equipamento e substituir componentes internos, como memória, disco rígido, processador, etc, sem perda da garantia; •Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções com fotos ou imagens ilustrativas, para orientações técnicas de como remover e recolocar as peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com o envio dos manuais, na forma digital, juntamente com a proposta comercial ou apresentar *link* ativo do site do fabricante; •Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada; •Apresentação obrigatória de publicações oficiais que venham a comprovar efetivamente o conjunto de especificações exigidas, sob pena de desclassificação na falta destas, •Deverá ser apresentada declaração informando que os produtos ofertados não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias. •**GARANTIA *ON SITE*:** •A solução para *Desktop* proposta (gabinete, monitor e demais componentes) deverá possuir garantia do Fabricante de 36 (Trinta e seis) meses, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante; •O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante bem como fazer constar as assistências					

	técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia em todo Estado de Rondônia e nas regiões dos órgãos participantes da licitação. **MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA:** Optiplex 3060 SFF **Obs.: Com 2 (duas) telas**					
VALOR TOTAL						**R$ 48.134,00**

ERICA DE FATIMA GENTIL
CNPJ: 36.656.877/0001-82

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	**NOBREAK 3 EM 1: NOBREAK + ESTABILIZADOR + FILTRO DE LINHA**, com Potência Nominal de 1400va ou Superior, Tensão Entrada/Saída: Bivolt, Alarmes Audiovisual, Bateria Interna 01 Selada, Garantia Mínima de 12 Meses. Com Assistência Técnica no Estado de Rondônia.	UND	08	TS SHARA/UPS COMPACT PRO	R$ 647,50	R$ 5.180,00
08	**BEBEDOURO DE COLUNA PARA GALÃO DE 20 LITROS,** elétrico, com 2 torneiras, desmontáveis e substituíveis, para água em temperatura ambiente e gelada. Capacidade de resfriamento de aproximadamente 5 litros por hora com temperatura ambiente de 30º. Medidas aproximadas: Largura: 316 mm, altura: 980 mm, profundidade: 335 mm. Gabinete com proteção UV.Depósito de água mínimo de 2,5 litros em plástico injetado atóxico, com serpentina externa e termostato regulável. Deve ser aprovado pelo Inmetro e ter pelo menos 1 ano de garantia contra defeitos de fabricação. Silencioso e baixo consumo de energia. Voltagem Bivolt.	UND	02	KARINA/K10	R$ 545,50	R$ 1.091,00
11	**FRIGOBAR,** capacidade 115 L, cor branca, classificação energética "Classe "A, deve ser aprovado pelo Inmetro e ter pelo menos 1 ano de garantia contra defeitos de fabricação. Silencioso e baixo consumo de energia. Tensão/alimentação Bivolt.	UND	01	MIDEA MRC12B	R$ 1.034,00	R$ 1.034,00
18	**ARQUIVO EM AÇO PARA PASTAS SUSPENSAS,** deslizamento da gaveta trilho telescópico Material de confecção: Aço, com 4 gavetas e com chave. Dimensões: Comprimento 46 cm, Larg. 56 cm x Altura 1,25 cm	UNID	02	PANDIN APOF04SLTCM	R$ 504,50	R$ 1.009,00
19	**MESA PARA IMPRESSORA,** estrutura em Aço/Ferro pintado. Tampo madeira/ mdp/ mdf/ similar. Dimensões: mínimo de 60 x 40 x 70 cm	UND	06	VANDAFKEX/LIGHT	R$ 125,50	R$ 753,00
21	**CADEIRA EMPILHÁVEL CERIMONIAL,**Cadeira em polipropileno empilhável, base fixa 04 pés, sem braço. Assento: moldado anatomicamente em polipropileno; sendo um material ecologicamente correto, de fácil higienização largura de no mínimo 465 mm e profundidade da superfície do assento de no mínimo 395 na cor preta. Apresentar certificado de conformidade emitido de acordo com as normas da ABNT NBR 13962: 2006 emitido por certificadora acreditada pelo INMETRO; no certificado deverão estar identificados o fabricante e o modelo ofertado.	UND	10	VANDAFLEX/PLAX	R$ 92,80	R$ 928,00
22	**CADEIRA LONGARINA ERGONOMICA PLASTICA 3 LUGARES**, com assento e encosto confeccionado em polipropileno de alta resistência, sendo um material ecologicamente correto, com furos para ventilação corporal do usuário. Apresentar certificado de conformidade emitido de acordo com as normas da ABNT NBR 13962: 2006 emitido por certificadora acreditada pelo INMETRO; no certificado deverão estar identificados o fabricante e o modelo ofertado.	UND	02	VANDAFLEX/LONG 03	R$ 420,00	R$ 840,00
23	**PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) -**Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores; Resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; Deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) VGA e 01 (uma) HDMI; Deve possuir entrada USB; Luminosidade mínima de 2500 lumens; Alto- falante integrado no projetor com o mínimo de 1W de potência; Alimentação automática 100- 120V, 220-240V; Controle remoto IR, cabo de alimentação, cabo VGA; Manual do usuário; Deve suportar apresentações a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.	UND	01	TOMATE/MPR-2003	R$ 2.070,09	R$ 2.070,09
VALOR TOTAL						**R$ 12.905,09**

IDESAN COMERCIAL LTDA
CNPJ: 51.260.859/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	**APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS**: Cor preta, dimensões aproximadas: 11,4x43,5x31,5 cm superfície, antiderrapante, material poliestireno de alto impacto, ajuste natural de inclinação.	UND	08	AIR MICRO UNNO CÓD 1.503	R$ 110,00	R$ 880,00
32	**KIT ERGONÔMICO MOUSE PAD + APOIO PARA TECLADO**: O kit deverá conter: - 01 Apoio de Punho para teclado em Gel, Atóxico, Previne LER, Medidas: 49x8x3cm, cor preta. - 01 Mouse PAD com Apoio de punho em Gel, Atóxico, Previne LER, Medidas:24x21x3cm, cor preta.	UND	08	AIR MICRO KIT STD MP E KP	R$ 80,00	R$ 640,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.520,00**

N. V. Verde EIRELI	Santa Terezinha Comercio De Moveis EIRELI
CNPJ: 03.363.727/0001-21	CNPJ: 04.063.503/0001-67
RUA MATO GROSSO, Nº 1153, SALA 01	RUA 74, 557, CENTRO
BAIRRO CENTRO	GOIÂNIA/GO
JI-PARANÁ/RO	CEP: 74045-020
CEP: 76.900-075	FONE: (62) 3531-4204
FONE: (69) 3229-3034 / 9981-6799 / 3411-5500	EMAIL: SANTATEREZINHA@SHOPPINGDOESCRITORIO.COM.BR
EMAIL: TOLOTTI.JL@GMAIL.COM ***JOSÉ LUIZ TOLOTTI***	***MARCOS ANTONIO GOMES***
CPF: 080.040.052-68	CPF: 319.596.011-72
Representante	Representante
Mil Print Informatica EIRELI	Solucoes Norte Engenharia, Construcoes E Comercio EIRELI
CNPJ: 23.791.227/0001-06	CNPJ: 29.216.954/0001-18
AV. PAULINO MULLER, 971 – 2º PAVIMENTO	R MIGUEL CALMON, 3905, CASTANHEIRA
JUCUTUQUARA	PORTO VELHO/RO
VITÓRIA/ES	CEP: 76.811-313
CEP: 29.040-715	FONE: (69) 3301-5863 / 99918-2127
FONE: (27) 3335-0000	EMAIL: SOLUCOESNORTE@SOLUCOESNORTE.COM.BR
EMAIL: CONTATO@GOT.INF.BR ***FAUSTO QUEIROS DE SÁ***	FLAVIO ALVES LOPES
CPF: 036.063.306-42	CPF: 295.764.228-09
Representante	Representante
Silvane Cristina Dos Santos Vicente	Erica De Fatima Gentil
CNPJ: 35.316.374/0001-03	CNPJ: 36.656.877/0001-82
RUA JOAQUIM FERREIRA COELHO, 11	AVENIDA MATO GROSSO, 92N, MÓDULO 02,
PEDREGULHO/SP	JUÍNA/MT

CEP: 14.470-000	CEP: 78.320-000
FONE: (16) 99761-3881	FONE: (66) 3566-1240
EMAIL: COMERCIAL@POWERTECNOLOGIA.INFO	EMAIL: OLMIELETRO@GMAIL.COM
SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE	***ERICA DE FATIMA GENTIL***
CPF: 060.436.806-29	CPF: 009.876.531-05
Representante	Representantente
Idesan Comercial LTDA	
CNPJ: 51.260.859/0001-70	
RUA PAULO JOSÉ BAZZANI, 174, MACEDO	
GUARULHOS/SP	
CEP: 07113-030	
FONE: (11) 2358-1200 / 94103-7906	
EMAIL: IDESAN@IDESAN.COM.BR	
IVO MICHELLONI JUNIOR	
CPF: 288.051.598-08	
Representante	

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:E3947734

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: Nº 110/CPL/2020

PROCESSO N°. 969-1/2020
FORNECEDOR: MIKAEL VITOR DE LIMA
CNPJ: 22.774.941/0001-15

RECURSO: FUNÇAO PROGRAMÁTICA: 02.03.00-SEGAFIN
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 04.122.0002.2006 – Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças -SEGAFIN
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39/ Serviço de Terceiro-Pessoa Jurídica/Manut. das Atividades da SEGAFIN.
FICHA: 43

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Licença Sistema operacional Windows Server R2 2016 Datacenter com Mídia de instalação, incluindo IBM Server Guide e código de 25 dígitos, homologados e certificados pela Microsoft e IBM, com permissão para ativar o sistema operacional em 1 (um) servidor.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Sistema operacional Windows Server R2 2016 Datacenter com Mídia de instalação, incluindo IBM Server Guide e código de 25 dígitos, homologados e certificados pela Microsoft e IBM, com permissão para ativar o sistema operacional em 1 (um) servidor. Garantia Vitalícia garantida pela Microsoft **REQUISITOS PARA INSTALAÇÃO** – Processador: Mínimo de 1,4 GHz e 64 bits – Memória RAM: Mínimo de 4 GB – Espaço em disco mínimo: 32 GB – Adaptador Gigabit (10/100/1000baseT) Ethernet – Monitor Super VGA (1024 x 768) ou com resolução superior.	licença	02	R$: 3.430,00	R$:6.860,00
VALOR DA MENOR PROPOSTA APRESENTADA					**R$:6.860,00**

Considerando a solicitação e autorização do memorando Nº 048/SEGAFIN/2020, Contratação de empresa especializada para Licença Sistema operacional Windows Server R2 2016 Datacenter com Mídia de instalação, incluindo IBM Server Guide e código de 25 dígitos, homologados e certificados pela Microsoft e IBM, com permissão para ativar o sistema operacional em 1 (um) servidor. Por meio de dispensa de licitação, conforme Lei Geral nº 8.666/1993.

Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

Art.24.

II.Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇAO.
E ainda
A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo.
Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

Monte Negro - RO, 09 de novembro de 2020.

ROGERIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Presidente da CPL /Substituto

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:D8DB9A22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

	Saída	Chegada	Nº de Diárias 17 (Dezessete)	30%
	02/11/2020	02/11/2020	01	
	03/11/2020	03/11/2020	01	
	04/11/2020	04/11/2020	01	
	06/11/2020	06/11/2020	01	
	09/11/2020	09/11/2020	01	
	10/11/2020	10/11/2020	01	
	11/11/2020	11/11/2020	01	
	13/11/2020	13/11/2020	01	
	16/11/2020	16/11/2020	01	
	17/11/2020	17/11/2020	01	
	18/11/2020	18/11/2020	01	
	20/11/2020	20/11/2020	01	
	23/11/2020	23/11/2020	01	
	24/11/2020	24/11/2020	01	
	25/11/2020	25/11/2020	01	
	27/11/2020	27/11/2020	01	
	30/11/2020	30/11/2020	01	
			Valor Unitário	**93,92**
Cidade/UF:	Ji-paraná/RO		**Valor Total**	**1.596,64**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Paulo Celestino De Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **290.564.702-72** RG: **299.921 SSP/RO**
Endereço: **Rua JK** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 8136-6701**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 9.964-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste Município de Nova União, nas datas supracitadas onde irá transportar os seguintes pacientes: Marcos Alexandre de Souza, Maria Etiene Gonçalves Campezatte, Valdeci Yeu, Maria de Lurdes Prata, Elmira Teodora e José Inacio Barbosa todas as segundas, terças, quartas, sextas feira que fazem tratamento de hemodiálise na Clínica CLINERON.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.596,64 (um mil e quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Paulo Celestino de Oliveira
RG: 299.921 SSP/RO

Autorizado em: 28/10/2020

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretária Municipal de Saúde Interina
Port. Nº 263 de 05/10/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:300F176C

P M N U - RO
LEI N° 731, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2020, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2020 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2020.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de **R$ 84.227,92 (oitenta e quatro mil duzentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos)**.

Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias de 2020, estatuídas pela Lei nº 661, de 20 de dezembro de 2019, no valor de **R$ 84.227,92 (oitenta e quatro mil duzentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos)**.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento de 2020, estabelecido pela Lei nº 674, de 23 de dezembro de 2019, no valor de **R$ 84.227,92 (oitenta e quatro mil duzentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos)**.

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica:

a) 02.07.12.365.0025.1570.4.4.90.52 (ficha) **- R$ 36.800,00.**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	Semecet
Função	12	Educação
Sub-função	365	Ensino Infantil
Programa	0025	Execução do PME
Ação	1570	Aquisição de Material Permanente para Implementação da Creche Escolar
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Aquisição de Material Permanente

b) 02.07.12.361.0025.2030.3.3.90.30 ficha (136) R$ 10.783,37

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	Semecet
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	0025	Execução do PME
Ação	2030	Minha Escola cada Vez Melhor
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

c) 02.07.12.368.0007.2022.3.1.90.94 ficha (148) R$ 36.644,55

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	Semecet
Função	12	Educação
Sub-função	368	Ensino Básica
Programa	0007	Programa Administrativo da Semecet
Ação	2022	Manutenção das Atividades Rotineiras Semecet
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	94	Indenizações e Restituições

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo excesso de arrecadação, referente a receita de alienação de bens realizado no ano de 2020, no valor de **R$ 36.800,00** (Trinta e seis mil e oitocentos reais).

b) E pela anulação e suplementação da funcionais programáticas a seguir:

a) 02.07.12.361.0025.2030.3.3.90.39 ficha (137) R$ 10.783,37

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	Semecet
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	0025	Execução do PME
Ação	2030	Minha Escola cada Vez Melhor
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros

b) 02.07.12.368.0007.2022.3.3.90.14 ficha (150) R$ 11.759,85

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	Semecet
Função	12	Educação
Sub-função	368	Ensino Básica
Programa	0007	Programa Administrativo da Semecet
Ação	2022	Manutenção das Atividades Rotineiras Semecet
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	14	Diária Cívil

c) 02.07.13.392.0007.2024.3.3.90.30 ficha (170) R$ 690,36

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	Semecet
Função	13	Cultura
Sub-função	392	Difusão Cultural
Programa	0007	Programa Administrativo da Semecet
Ação	2024	Apoio as Atividades Culturais
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas

Elemento de despesa	30	Material de Consumo

d) 02.07.13.392.0007.2024.3.3.90.32 ficha (171) R$ 1.017,30

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	Semecet
Função	13	Cultura
Sub-função	392	Difusão Cultural
Programa	0007	Programa Administrativo da Semecet
Ação	2024	Apoio as Atividades Culturais
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	32	Material Bem ou Serviço para Dist Gratuita

e) 02.07.13.392.0007.2024.3.3.90.39 ficha (172) R$ 6.234,17

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	Semecet
Função	13	Cultura
Sub-função	392	Difusão Cultural
Programa	0007	Programa Administrativo da Semecet
Ação	2024	Apoio as Atividades Culturais
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços Terceiros

g) 02.07.23.695.0024.2029.3.3.90.30 ficha (174) R$ 10.172,99

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	Semecet
Função	23	Comércios e Serviços
Sub-função	695	Turismo
Programa	0024	Fomento ao Turismo
Ação	2029	Ação e Desenvolvimento ao Turismo
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

h) 02.07.23.695.0024.2029.3.3.90.35 ficha (175) R$ 769,88

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	Semecet
Função	23	Comércios e Serviços
Sub-função	695	Turismo
Programa	0024	Fomento ao Turismo
Ação	2029	Ação e Desenvolvimento ao Turismo
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	35	Serviços de Consultoria

i) 02.07.23.695.0024.2029.3.3.90.39 ficha (176) R$ 3.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	Semecet
Função	23	Comércios e Serviços
Sub-função	695	Turismo
Programa	0024	Fomento ao Turismo
Ação	2029	Ação e Desenvolvimento ao Turismo
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros

j) 02.07.23.695.0024.2029.4.4.90.52 ficha (177) R$ 3.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	Semecet
Função	23	Comércios e Serviços
Sub-função	695	Turismo
Programa	0024	Fomento ao Turismo
Ação	2029	Ação e Desenvolvimento ao Turismo
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamento e Material Permanente

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Anexo I
Plano Plurianual 2018/2021
Programa/Ações Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO				
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO				
1570 – Aquisição de Material Permanente para Implementação da Creche Escolar				
DESCRIÇÃO				
Aquisição de Material Permanente para Implementação da Creche Escolar				
INDICADOR FÍSICO	Unidade			
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**		
METAS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
FÍSICA			01	
FINANCEIRA			36.800,00	

Anexo II
Diretrizes Orçamentárias 2020
Prioridades/Metas Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO			
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO			
1570 – Aquisição de Material Permanente para Implementação da Creche Escolar			
DESCRIÇÃO			
Aquisição de Material Permanente para Implementação da Creche Escolar			
INDICADOR FÍSICO	Unidade		
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**	
METAS	**2020**		
FÍSICA	01		
FINANCEIRA	36.800,00		

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B085A38A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2020

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2020

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA, Leiloeiro Público oficial do Estado de Rondônia, inscrito na Junta Comercial de Rondônia – JUCER, sob o n º 024/JUCER, devidamente autorizado pela **Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO** comunica que realizará **LEILÃO, DO TIPO MAIOR LANCE** de bens inservíveis e/ou antieconômicos autorizado pela lei municipal nº. 2600/2020, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, e demais alterações, Decretos n º 21.981/32 e n º 22.427/33 Instrução Normativa nº 17 de 05 de Dezembro de 2013, Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973 e suas alterações.

Leilão 1ª praça: 11 de Novembro de 2020. Leilão 2ª praça: 24 de Novembro de 2020.

Dia do encerramento do leilão**: 11/11/2020**
Horário de encerramento**: A partir das 10h00min**
Cadastros poderão ser feitos ate as 09h00min do dia 11 de Novembro de 2020

Lances podem ser feitos a partir do dia **23/10/2020 até a data e hora do encerramento**. Encerramento de um lote para o outro ocorre em um intervalo de 2 minutos.
Exemplo: 01° lote encerra-se as 10h00min, o 2º lote encerra-se as 10h02min e assim sucessivamente.

LOCAL DE CADASTRAMENTO PARA PARTICIPAR DO LEILÃO: Via sistema web: www.maleiloesro.com.br

TERMO DE ADESÃO (adesão do cadastro no site).
8.3 Ter certeza do que estão comprando, visitando os lotes, pois todos os lotes são vendidos no estado que se encontram sem direito a garantia de espécie alguma. Não comprem somente pelas fotos, são meramente ilustrativas, pois as mesmas podem não representar a real situação física do lote.

LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS BENS:

Os lotes estarão expostos para visitação nos dias **23 de Outubro a 11 de Novembro de 2020**. No horário das 07h30min às 13h30min.

· Canil municipal, cito a Avenida Curitiba nº 1210. **(lotes 39 e 40). Horário: 07h00min as 13h00min**
· Hospital Ana Neta. **(lote 38). Horário: 07h00min as 13h00min**

· Retifica Retimar, Rua Rui Barbosa, 474. **(lotes 42, 43 e 44). Horário das 08:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00h**
· Cibrazem, sito a BR 364, ao lado do cemitério. **(demais lotes)**. **Horário: 07h00min as 17h00min**
· Secretaria de Obras, sub esquina da prefeitura **(lote 41). Horário: 07h00min as 13h00min LOCAL DO LEILAO: plataforma digital - www.maleiloesro.com.br**

2. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de **LEILÃO DO TIPO MAIOR LANCE de BENS INSERVIVEIS** da **Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno**, a serem ofertados em 44 lotes. Os quais se encontram nos Endereços, acima citados.

3. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO: Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao **LEILOEIRO**, nem a **Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO,** qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei. **Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do LEILOEIRO, e 5% (cinco por cento) de taxas administrativas** (preparação, organização, divulgação e conclusão do leilão) **conforme Art. 35 II b, da instrução normativa DREI nº 17, de 05 de dezembro de 2013.** Para participação no leilão os arrematantes serão identificados e qualificados, devendo para tanto estarem munidos de seus documentos pessoais (RG e CPF), ocasião em que declararão ter visitado os lotes e serem conhecedores das suas condições dando plena aceitação dos termos deste Edital. As Notas de Arrematação serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão, e em caso de arrematação em nome de pessoa Jurídica, o representante da mesma deverá portar o Cartão de CGC e Inscrição Estadual, o Contrato Social e suas alterações, e procuração com fim específico de participação neste Leilão, quando não for um dos titulares. Serão Aceitas fotocópias autenticadas dos documentos. Não será possível a emissão das notas em nome de Pessoa Jurídica sem a apresentação dos documentos acima.

4. FORMAS DE PAGAMENTOS:

As arrematações serão pagas da seguinte forma: Art. 39. Aceitos os lanços sem condições nem reservas, **os arrematantes ficam obrigados a entrar com um sinal ou caução de 20% (vinte por cento) que o leiloeiro tem o direito de exigir no ato da compra, a pagar os preços e a receber a coisa vendida**. Se não se realizar o pagamento no prazo marcado, o leiloeiro ou o proprietário da coisa vendida terá a opção para rescindir a venda, perdendo neste caso o arrematante o sinal dado, do qual serão descontadas pelo leiloeiro a sua comissão e as despesas que houver feito, entregando a saldo a seu dono, dentro de 10 dias, – ou para demandar o arrematante pelo preço com os juros de mora, por ação executiva, instruída com certidão do leiloeiro em que se declare não ter sido completado o preço da arrematação no prazo marcado no ato do leilão.

As arrematações serão pagas da seguinte forma:
O valor do lote arrematado será depositado na conta da **Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO,** sendo:
Banco do Brasil - 001 Agencia: 1181-9
Conta Corrente: 27.556-5 CNPJ: 04.092.680/0001-71

O valor da comissão será depositado na conta do Leiloeiro **Marcus Allain de Oliveira Barbosa**, sendo:
Banco do Brasil - 001 Agencia: 2270-5
Conta corrente: 38.039-3
CPF: 326.502.802-04

Banco Sicoob-756 Agencia: 3315
Conta corrente: 690.284-7
CPF: 326.502.802-04

Não serão aceitos pagamento com cheques. Após a comprovação do depósito será emitida a Nota de Arrematação por parte do leiloeiro, com a qual o arrematante terá o direito de retirada do bem arrematado.

5. PRAZO PARA PAGAMENTO:

Ate 72 horas após o leilão. Caso o arrematante não efetue o pagamento da arrematação sujeitarão faltosos nas penas da Lei, onde então, será declarada a sua inadimplência. Caso não seja comprovado o depósito até 72 horas, sujeitarão faltosos nas penas da Lei, multa de 20% em cima do lanço final, Perdendo então o direito de quaisquer reclamações.

6. PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS: Os arrematantes dispõem do prazo de 10 (dez) dias úteis, para retirada dos bens, a contar da data de quitação dos lances e a consequente liberação dos bens arrematados. Findo o prazo concedido, os compradores ficarão sujeitos ao pagamento da multa equivalente a 01% (um por cento) por dia de atraso, a título de estadia, calculada sobre o valor da arrematação. Ultrapassado este prazo e permanecendo, os bens e veículos serão revertidos ao patrimônio da **Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO**, sem que caiba ao arrematante inadimplente, direitos à restituição dos valores pagos, bem como da comissão do **LEILOEIRO**.

REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN: Os bens ora leiloados encontram-se definidos como antieconômicos, possuem seus respectivos documentos para uma possível regularização junto ao **DETRAN**, sujeitando-se, evidentemente, as exigências do órgão.
Os Arrematantes dos veículos considerados recuperáveis/documentados assumirão todos os ônus sobre eles incidentes tais como: 2ª via do DUT, seguro obrigatório, transferência de propriedade, licenciamento, remarcação de chassi, se houver, e IPVA. Os veículos vendidos como sucata não poderão ser remontados e, em hipótese alguma circular em vias publicas, vez que estarão sem placas, com o chassi recortado.

7. ADVERTÊNCIAS:

A) É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento integral e líquido e da extração da Nota de Arrematação. **NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS SEM COMPROVAÇÃO DE PERDA OU EXTRAVIO.**
B) Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, em especial aos artigos 90,93 e 95.

C) **Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO** poderá de acordo com os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direitos a terceiros.

D) Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade presente.
E) **IMPORTANTE:** a falta de pagamento implicará a cobrança de MULTA calculada em percentual estabelecido em edital de 20% incidente sobre o valor MÁXIMO do lote.

8. PENALIDADES:

Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro:

"Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência".

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem:
Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência. "Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida."
A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa fixada no item 6.6, às seguintes sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93:
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9. DA REVOGAÇÃO

Antes da retirada do produto, a **Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO** poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. O qual será assinado um termo de vistoria do lote, recebimento do bem e aceitação do edital conforme preconiza **o Art. 23**. **Do DECRETO Nº 21.981 DE 19 DE OUTUBRO DE 1932.**
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro. Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.
O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.
O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.
As avaliações e reavaliações são de inteira responsabilidade do contratante conforme **DECRETO Nº 21.981 DE 19 DE OUTUBRO DE 1932. Art. 20.** Os leiloeiros não poderão vender em leilão, em suas casas a fora delas, quaisquer efeitos senão mediante autorização por carta ou relação, em que o comitente os especifique, declarando as ordens ou instruções que julgar convenientes e fixando, se assim o entender, o mínimo dos preços pelos quais os mesmos efeitos deverão ser negociados.
Aceito os lances condicionais, em hipótese alguma o valor da comissão será menor do que a avaliação. BENS A SER LEILOADOS:
Os bens a serem leiloados encontram-se qualificados e discriminados a seguir:

Lote	Marca/Fabricação/Modelo	Placa	Renavam	Valor R$
01	Caminhão VW14 - 170BT- (melosa), ano/mod. 1998/1999, cor branca. **Débitos: R$ 1.550,28.**	NBD 5843	719507014	14.000,00
02	MMC/L200 4X4 GL, cabine dupla, ano/mod. 2008, cor cinza, a diesel.	NDX 7641	962136050	3.600,00
03	VW Kombi, Flex, ano /mod. 2006, cor branca. **Débitos: R$ 165,32.**	NCR 5596	889304815	500,00
04	VW Saveiro soberana Ambulância, CH Flex, ano/mod. 2008, cor branca. **Débitos: R$1.526,53.**	NDR 8534	982031076	1.500,00
05	MMC/L200 4X4 GLS Sport, 4X4 GLS ano/mod. 2006, cor preta, a diesel, só lataria (capotada**). Débitos: R$ 1.058,18.**	NCU 4803	878538860	300,00
06	VW Kombi Escolar, ano/mod. 2009, cor branca Flex. **Débitos: R$ 621,09.**	NEC 2613	132858258	100,00
07	VW Gol 1.0, ano/mod. 2006, cor branca Flex. **Débitos: R$ 574,79.**	NCR 7525	888024550	430,00
08	Toyota Bandeirante, cabine dupla, ano/mod. 1991, cor azul, a diesel.	NBR 4935	136391079	8.000,00
09	VW Kombi, ano/mod. 2008/2009, cor branca, Flex.	NEC 5579	112465064	2.400,00
10	Ônibus M. Benz 1318 Escolar, Marcopolo, ano/mod. 92/93, cor amarela. **Débitos: R$ 915,01.**	KTD 8124	317614746	5.500,00
11	Ônibus M. Benz 1315 Escolar, ano/mod. 91/92, cor branca OBS: motor Caminhão VW 14.170 BT, modelo 37690910954234 – Escolar.	LZY 7632	542335360	6.000,00
12	Caminhão M. Benz 2423K basculante, ano/mod. 2001. **Débitos: R$ 188,21.**	NBZ 7279	774668849	19.000,00
13	Moto Dafra 150cc Speed, ano/mod. 2009, cor prata, gasolina, roda liga leve.	NDW3639	166537870	600,00
14	Caminhão M. Benz 1215C, ano/mod. 2001, carroceira aberta (madeira). **Débitos: R$ 188,21.**	NBZ 7269	768631530	19.000,00
15	Ônibus M. Benz 1318 escolar – Ano/mod.1993.	AFH 4384	609211110	6.500,00
16	Ônibus escolar, Ford/Ciferal 1618, ano/mod. 1995.	LAU 0094	637272498	6.500,00
17	Ônibus escolar, M. Benz 1315, ano/mod. 1991.	LHU 0965	318658496	4.500,00
18	VW Kombi escolar, ano/mod. 2009, Flex, branca.	NEC 2563	132857065	4.500,00
19	VW Kombi escolar, ano/mod. 2009, flex, branca. **Débitos: R$ 414,06.**	NDV 0675	140665455	900,00
20	Fiat/Uno Mille Fire Flex, ano/mod. 05/06, cor cinza.	NDS 0160	873455975	2.000,00
21	Ônibus escolar, ano/mod. 1993 **(SUCATA)**	CBR 8493	SUCATA	1.200,00
22	Trator esteira Komatsu D41E, PIN: D41E6 – B20837.			49.000,00
23	VW Kombi escolar, ano/mod. 2009, Flex.	NDV 0685	140674934	4.100,00
24	Toyota Bandeirante BJ55LP 2BL, ano/mod. 1998/1999 cabine dupla, a diesel, cor branca, carroceria de madeira. **Débitos: R$ 165,32.**	NBD 5838	719506565	2.800,00
25	Toyota Bandeirante BJ55LP BL3 04 cilindros, ano/mod. 2000, cor branca, cabine simples.	NBZ 7576	747762520	1.300,00
26	Toyota Bandeirante, BJ55LP 2BL cabine dupla, ano/mod. 1998, cor branca. **Débitos: R$ 389,61.**	NBD5839	706603265	6.500,00
27	MMC/L200 4X4 GL, ano/mod. 2008, preta, a diesel, cabine dupla.	NDX 7761	962152617	1.200,00
28	VW Gol 1.0, ano/mod. 2007/2008, cor branca, Flex. **Débitos: R$ 165,32.**	NDJ 1218	949300438	1.600,00

29	VW Kombi Escolar, ano/mod.2007/2008, Cor branca, Flex. **Débitos: R$ 414,06.**	NDB 7566	937325988	500,00
30	Caminhão VW 12.140T, ano/mod. 1998, cor branca, a diesel, carroceria de madeira. **Débitos: R$ 383,08.**	NBD 5833	708262732	4.500,00
31	VW Kombi Escolar, ano/mod. 09/09, Flex, branca.	NDV 0695	140681191	900,00
32	MMC/L200 4X4 GL, cabine dupla, ano/mod. 2008, cor preta, a diesel. **Débitos: R$ 170,26.**	NDX 7781	962154989	4.500,00
33	MMC/L200 4X4 GL, cabine dupla, ano/mod. 2008, cor prata, a diesel.	NDX 7741	962150150	4.000,00
34	Micro-ônibus Marcopolo/Volare Ambulância, ano/mod. 11/12, a diesel. **Débitos: R$ 1.382,90**	NCB 3874	538687797	14.000,00
35	Moto Honda/XLR 125, ano/mod. 2001/2002, cor branca, gasolina. **Débitos: R$ 207,03**	NCJ 6008	774604859	300,00
36	Moto Honda/XLR 125, ano/mod. 2002, cor branca, gasolina.	NCL 5578	788010611	300,00
37	Moto Honda/XLR 125, ano/mod. 2002/2002, cor branca, gasolina. **Débitos: R$ 207,03**	NCJ 5697	790847540	300,00
38	VW/ Gol 1.0 GIV, flex, ano/mod. 2008/2009, cor prata.	NDM 0125	982019971	4.000,00
39	Caminhão Iveco/Fiat/Daily 3510- ano/mod. 2002, cor branca, a diesel.	NBY 1902	803504462	14.000,00
40	Caminhão Iveco/Fiat/Daily 4912 C.C1, carroceria de boiadeiro, ano/mod. 2002, cor branca, a diesel. **Débitos: R$ 223,74**	NBY 1912	803504799	15.000,00
41	Trator New Holland TM 140, nº chassi 271571, nº série: T4217, ano 1999.			12.000,00
42	Motoniveladora Caterpillar 120B, PIN: *32C02616*, Motor: 3306 - série motor: *60Z04658*, transmissão Série: G0013490*			11.000,00
43	Caminhão basculante 24.250 (usando cabine do 12.140 T) ano/mod. 1998, cor branca.	NBD 5834	719506891	7.000,00
44	VW Amarok PICKUPE CIA ambulância, ano/mod. 2014, cor branca, a diesel. **Débitos: R$ 255,38 e multa velocidade R$ 704,79.**	NDN 0406	1027269718	25.000,00

Artigo 695 da Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973

Art. 695. Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 03 (três) dias o preço, o juiz impor-lhe- á, em favor do exequente, a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lanço final.

INFORMAÇÕES:

Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno: Representadas por seus credenciados, e na forma de fiscais do certame, com os Senhores Vanderlei e Blaudeci, através do telefone (69) 3451 3044.
MA Leilões: Leiloeiro Sr. Marcus Allain, através dos contatos (69) 99229-6465/98464-9997 ou Whatsapp (69)99229-6465 – site: ***www.maleiloesro.com.br***, email: ***maleiloes@hotmail.com*** ou no seu escritório sito a Rua Petrópolis, 3181- Novo Horizonte – PVH – RO.

Pimenta Bueno – RO, 11 de novembro de 2020.

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA
Leiloeiro Público Oficial Do Estado De Rondônia
JUCER/024

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DC7B8AED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N°87/SGG/2020

Porto Velho – RO, 11 de novembro de 2020.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00291/2020**
R E S O L V E:
TORNAR VÁLIA ½ (meia) diária aos servidores abaixo relacionados que deslocaram-se por meio de veículo terrestre para o Distrito de Abunã - RO, para acompanhar o Exmo Sr. Prefeito, Dr Hildon de Lima Chaves, por ocasião da visita do Exmo Sr Tarcísio Freitas, Ministro da Infraestrutura, no dia 02 de outubro de 2020.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Amoan Itai Garrett da Silva	312645	1057535/RO	Chefe Gab. Militar	1/2	R$ 100,00	R$ 100,00
Marqueis Machado Martins	318065	10398937/RO	Diretor de Dpto.	1/2	R$ 100,00	R$ 100,00
Lindemberg Souza de Almeida	293936	2848261/RO	Assessor Especial Militar	1/2	R$ 100,00	R$ 100,00
João Torquato de Souza	313156	264074/RO	Assessor Militar	1/2	R$ 100,00	R$ 100,00
Maria das Neves Barbosa	317835	3646599/RO	Assessor Militar	1/2	R$ 100,00	R$ 100,00
Renê Marques do Santos	317603	289195/RO	Diretor de Dpto. de Inteligência	1/2	R$ 100,00	R$ 100,00

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:76C8D161

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE EXCLUSÃO

PORTARIA DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo **nº. 07.00129-000/2020**, resolve:

Nº 136 – EXCLUIR da **Portaria nº 124/DICS/DGP/SEMAD** de 04/11/2020, publicada no DOMER nº 2.832 de 05/11/2020, que Concedeu Progressão Funcional aos servidores do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	P/ Ref	A Partir
54	80160	Alex De Oliveira Andrade	Aux. De Servicos Gerais	V	VI	01/11/2020
99	245515	Ana Paula Bezerra Schaefer	Educador Social	IV	V	28/11/2020
206	45410	Carime Afonso Dos Santos Leite	Arquiteto	IV	V	15/11/2020
223	40618	Carmen Cristina P. Do Nascimento	Aux. De Servicos Gerais	V	VI	01/11/2020
317	77835	Deide Paula Costa Braga Da Silva	Assistente Administrativo	V	VI	01/11/2020
797	83866	Jose Carlos Alves	Vigia	V	VI	01/11/2020
980	180150	Luiz Mercado Valente	Tecnico De Nivel Medio	XIII	XIV	03/11/2020
1089	170556	Maria De Nazare Ferreira De Souza	Gari	VII	VIII	01/11/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:959D3FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°193/SEMAGRIC/2020

PORTARIA N°193/SEMAGRIC/2020

Porto Velho, 17 de Setembro de 2020.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 de 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00204-00/2020.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA : À concessão de 04 Int. 19 meias (½) diárias para os servidores EDILSON LUIZ DA SILVA, 19 Int. 04 meias (½) diárias para os servidores ERENILSON SILVA BRITO, FRANCISCO GOMES DE FREITAS, 23 meias (½) diárias para os servidores MARCO ANTÔNIO ALVES DE FARIAS, RICARDO ALEXANDRE LIMA PESO, MARCOS ANTÔNIO ALVES CARVALHO e CLOVIS RODRIGUES DA SILVA NETO, servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, o qual irá se deslocar para Linha 22, Linha 25, Linha 27, sentido Rio Branco - AC, Transpurus, Codaron, Boa Safra, Rio Niterói, Linha 28 de novembro, Cujubim; Cujubinzinho, Adjacentes; BR - 319 (SENTIDO HUMAITÁ) Linhas e Ramais Adjacentes Linha C-10, Linha C - 25, Distritos; Rio Pardo, União Bandeirantes, Jacy Paraná, Vista Alegre, Extrema, Vila da Penha, Linha F, Joana D'arc e Nova Califórnia nos períodos de 21/09 à 26/09/2020, 28/09 à 03/10/2020, 05/10 à 10/10/2020 e 13/10 à 17/10/2020. Com objetivo de acompanhamento, apoio e gerenciamento dos serviços. Conforme o memorando n° 013 de 15/08/2020.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
EDILSON LUIZ DA SILVA	MATRÍCULA: 40072 CPF: 647.756.902-72 RG: 607029 SSP/RO	GERENTE DE DIVISÃO	04 Int. 19 meias (½)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.025,00
ERENILSON SILVA BRITO	MATRÍCULA: 244062 CPF: 143.129.722-49 RG: 124428 SSP/RO	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	19 Int. 04 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.520,00
FRANCISCO GOMES DE FREITAS	MATRÍCULA: 863391 CPF: 113.770.202-82 RG: 70526 SSP/RO	MOTORISTA	19 Int. 04 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.520,00
MARCO ANTÔNIO ALVES DE FARIAS	MATRÍCULA: 41442 CPF: 215.439.173-72 RG: 344335 SSP/RO	SECRETÁRIO ADJUNTO	23 meias (½)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.300,00
RICARDO ALEXANDRE LIMA PESO	MATRÍCULA: 271883 CPF: 853.228.222-91 RG: 839036 SSP/RO	MOTORISTA	23 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.380,00
MARCOS ANTÔNIO ALVES CARVALHO	MATRÍCULA: 41442 CPF: 215.439.173-72 RG: 344335 SSP/RO	ASSESSOR NIVEL II	23 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.380,00
CLOVIS RODRIGUES DA SILVA NETO	MATRÍCULA: 41442 CPF: 215.439.173-72 RG: 344335 SSP/RO	MOTORISTA	23 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.380,00
Total:					R$ 13.505,00

MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS
Secretário Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD444DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 203/SEMAGRIC/2020

PORTARIA N° 203/SEMAGRIC/2020

Porto Velho, 08 de Outubro de 2020.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 14.365 DE 22 de Dezembro de 2016 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00214-00/2020.

R E S O L V E:

Arbitrar e conceder: 6 Int. 2 meias (½) diárias, ao servidor relacionado abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, o qual irá se deslocar para a localidade; Nova Califórnia, Extrema e Vista Alegre; nos períodos de 19/10 a 22/10/2020 e 26/10 a 29/10/2020. Com objetivo de realizar acompanhamento de serviços construção de tanques para produtores rurais no fomento à cadeia produtiva da Piscicultura e Unidades referenciais seguindo programação do plano de trabalho-2020/ASTEC, visitas e levantamento de produção nas propriedades de pequenos produtores rurais. Conforme o memorando n° 19 de 07/10/2020.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
LUCIANO ALVES PRADO	MATRÍCULA: 315871 RG: 123.042 SSP-RO CPF: 106.695.312-00	GERENTE DE DIVISÃO	6 int. 2 meias (½)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.050,00
MARCOS BEZERRA CARVALHO	MATRÍCULA: 321555 RG: 6464375 SSP-RO CPF: 799.852.034-53	EXTENSIONISTA RURAL	6 int. 2 meias (½)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.050,00
PAULO ROBERTO DE CANTALISTA LIMA	MATRÍCULA: 274077 CPF:579.915.929-15 RG:467606 SSP-RO	MOTORISTA	6 int. 2 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 840,00
Total:					R$ 2.940,00

MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS
Secretário Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2FEBB272

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº154/GAB/SEMASF/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00224-000/2020.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 05 diárias e 1/2 (cinco e meia) aos servidores abaixo relacionados para se deslocar a Linha 28 de Março, Cujubinzinho, Cujubim Grande, Aliança, Agrovila Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa, Calderitas, Vale do Jamari, Bom Cearazinho, Estrada do Periquitos, Vila Progresso, Vila Calderitas, Vila Codaron, Projeto Agro Verde, por meio de transporte terrestre Oficial, tendo como objetivo da viagem cumprir Plano de Ação/2020, conforme justificativa em anexo, na qual está prevista para o **período de 14 a 19 de Dezembro de 2020**. Veículo Ford Ranger, placa: NCT 5743. Conforme solicitação constante no Ofício Nº579/COL/2020 II CTCA.

NOME	**CAD.**	**CARGO/ FUNÇÃO**	**DESTINO**	**QT**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
Ana Cristina Aguiar de Souza Lira	322917	Conselheira Tutelar	Linha 28 de Março, Cujubinzinho, Cujubim Grande, Aliança, Agrovila Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa, Calderitas, Vale do Jamari, Bom Cearazinho, Estrada do Periquitos, Vila Progresso, Vila Calderitas, Vila Codaron, Projeto Agroverde.	05 e 1/2	R$ 150,00	R$ 825,00
Doriane Bentes Pereira Rodrigues	322868	Conselheira Tutelar		05 e 1/2	R$ 150,00	R$ 825,00
João Pelais da Silva Neto	70722	Serviços gerais/condutor		05 e 1/2	R$ 120,00	R$ 660,00
			Auxilio deslocamento	-	-	R$ **2.310,00**

Porto Velho/RO, 11 de Novembro de 2020.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A87D0A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº155/GAB/SEMASF/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00225-000/2020.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 08 diárias e 1/2 (oito e meia) aos servidores abaixo relacionados para se deslocar ao Distrito de Calama e adjacências, por meio de transporte fluvial, tendo como objetivo da viagem

realizar visitas, desbloqueio, recadastramento e inclusão das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, na qual está prevista para o **período de 08 a 16 de Dezembro de 2020**. Meio de Transporte Fluvial, Barco Particular. Conforme solicitação constante no Memo. Nº27/GDPTR/DPSB/SEMASF/2020.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Vitor Junior Nascimento	287278	Gerente de Divisão	Distrito de Calama e adjacências	08 e 1/2	R$ 150,00	R$ 1.275,00
Tainá Angelica dos Santos Rocha	263294	Cuidador Social		08 e 1/2	R$ 120,00	R$ 1.020,00
Marcelino Marques do Amaral	409757	Auxiliar Administrativo		08 e 1/2	R$ 120,00	R$ 1.020,00
João Pedro Rodrigues dos Santos	152182	Auxiliar de Serviços Sociais		08 e 1/2	R$ 120,00	R$ 1.020,00
Lúcia Rodrigues Queiroz	428038	Auxiliar Administrativo		08 e 1/2	R$ 120,00	R$ 1.020,00
Irismar Borges Trindade	80002	Auxiliar de Serviços Gerais		08 e 1/2	R$ 120,00	R$ 1.020,00
			Auxilio deslocamento	-	-	**R$ 6.375,00**

Porto Velho/RO, 11 de novembro de 2020.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5FC8E4AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 169/2020/SEMED

Portaria nº 169/2020/SEMED
Porto Velho, 11 de novembro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00597-085/2020.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 3 ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para fiscalizarem serviços executados pela Ata de manutenção nas escolas Municipais: Maria Angélica Queiroz Oliveira, Santa Júlia, Marechal Rondon, Barão do Rio Branco, Baixa Verde, União da Vitória e São Carlos, por meio de transporte terrestre oficial. Conforme Processo Administrativo nº 09.00257-00/2019. **No período de 17 à 20/11/2020.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 188/2020/DIEN/DSLE/GAB/SEMED, de 03 de novembro de 2020.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Enderson da Silva Lopes	311.944	Gerente da Divisão de Engenharia	Abunã - Fortaleza de Abunã – Extrema- Taquara-BR425.	3 ½	150,00	525,00
Sílvio Carvajal Feitosa	868193	Arquiteto		3 ½	150,00	525,00
Gualberto Pereira de Lima	286.741	Gerente de Divisão		3 ½	150,00	525,00
Ivon Mendonça de Queiroz	170.250	Motorista		3 ½	120,00	420,00
TOTAL						**1.995,00**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95672DF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
PORTARIA N° 44/SEMI/2020

PORTARIA N° 44/SEMI/2020 Porto Velho/RO, 09 de Novembro de 2020.

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso I do artigo 26 da Lei Complementar nº 650, de 08 de fevereiro de 2017 e o Decreto Nº 1454/I de 30 de março de 2017 e em conformidade com o que consta no Processo nº. 16.00117-00/2020.

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER 03 (três) diárias inteiras + ¹/2 (meia) diária, para os servidores abaixo relacionados, para se deslocarem no período de 23/11 a 26/11/2020, para Rio Pardo, Vista Alegre do Abunã, Jaci – Paraná e União Bandeirante, por meio de transporte terrestre, veículo oficial Caminhonete S10 – OHL 1194, com o objetivo de realizar vistorias em empreendimentos, cadastrados nesta secretaria, para posterior Parecer Técnico e emissão de Licenças ambientais requeridas.

NOME	Dados	Cargo	Destino	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
Raimundo Júlio de Souza	Matrícula: 221101	Téc. de Nível Médio	Rio Pardo, Vista Alegre do Abunã, Jaci – Paraná e União Bandeirante.	03 diárias Inteiras + ½ diária	R$ 120,00	**R$ 420,00**
Onilson Pereira Costa	Matrícula: 81373	Engenheiro Florestal	Rio Pardo, Vista Alegre do Abunã, Jaci – Paraná e União Bandeirante.	03 diárias Inteiras + ½ diária	R$ 150,00	**R$ 525,00**
TOTAL						**R$ 945,00**

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Integração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1EA13665

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.027, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº. 173, de 27 de Maio de 2020 (Excesso de Arrecadação).

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº. 173, de 27 de Maio de 2020, que estabelece o **Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera aLei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;**

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI nº 21231/2020/ME, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Economia do Governo Federal, publicada em 02 de Junho de 2020, que dispõe sobre a Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Ofício n.º 4125/DEAD/GAB/SEMAD de 04 de novembro de 2020, da Secretaria Municipal de Administração, que solicita suplementação de recursos;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, Crédito Adicional Suplementar conforme a Lei Complementar nº. 173 (Excesso de Arrecadação) no valor de **R$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Administração, conforme a seguinte classificação orçamentária:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
07.01.04.122.007.2.002	Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura	FIS	3.3.90.30	1.000	1.300.000,00
		FIS	3.3.90.39	1.000	3.300.000,00
SUBTOTAL					**4.600.000,00**
TOTAL					**4.600.000,00**

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar ora consignado no valor de **R$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais)**, Fonte de Recursos 1.000, são provenientes do auxílio financeiro do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus, referentes a Lei Complementar nº. 173 de 27 de Maio de 2020, Art. 5º - Inciso II b, caracterizado por excesso de arrecadação e apurado na conta contábil de receita 1.7.1.8.99.1.1.04.00 – Outras Transferências da União – AFM – LC 173/2020 – INCISO II, Art. 5º**,** apurado conforme o demonstrativo do extrato da conta 99304-2, observado os preceitos do Inciso II, § 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FEEF4C5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.028, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, em conformidade com *a Lei Complementar Federal nº. 173, de 27 de Maio de 2020 (Excesso de Arrecadação).*

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº. 173, de 27 de Maio de 2020, que estabelece o **Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera aLei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;**

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI nº 21231/2020/ME, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Economia do Governo Federal, publicada em 02 de Junho de 2020, que dispõe sobre a Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Ofício n.º 719/DEA/GAB/SEMI/2020 de 05 de novembro de 2020, da Subsecretaria Municipal de Integração - SEMI, que solicita suplementação de recursos;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, Crédito Adicional Suplementar conforme a Lei Complementar nº. 173 (Excesso de Arrecadação) no valor de **R$ 75.973,22 (setenta e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos)**, em favor da Subsecretaria Municipal de Integração - SEMI, conforme a seguinte classificação orçamentária:

16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO					
16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
16.01.04.695.351.2.855	Apoio as ações do turismo	FIS	4.4.90.51	1.000	75.973,22
SUBTOTAL					**75.973,22**
TOTAL					**75.973,22**

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar ora consignado no valor de R$ 75.973,22 (setenta e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos), Fonte de Recursos 1.000, são provenientes do auxílio financeiro do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus, referentes a Lei Complementar nº. 173 de 27 de Maio de 2020, Art. 5º – Inciso II b, caracterizado por excesso de arrecadação e apurado na conta contábil de receita 1.7.1.8.99.1.1.04.00 – Outras Transferências da União – AFM – LC 173/2020 – INCISO II, Art. 5º**,** apurado conforme o demonstrativo do extrato da conta 99304-2, observado os preceitos do Inciso II, § 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13C748DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.029 DE 11 DE NOVEMBRO 2020.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 7.130,32 (sete mil, cento e trinta reais e trinta e dois centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS						
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
10.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	1.000	7.130,32	-
10.01.27.452.156.1.357	Construção, ampliação e reforma de quadras e centros poliesportivos.	FIS	4.4.90.51	1.000	-	7.130,32
SUBTOTAL					**7.130,32**	**7.130,32**
TOTAL					**7.130,32**	**7.130,32**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20.12.2019
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A051C367

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.031 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 488.000,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 5º da Lei nº 2.613, de 27/06/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						
05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
05.01.99.999.999.9.999	Reserva de contingência	FIS	9.9.99.99	1.000	488.000,00	-
SUB TOTAL						-
04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
04.01 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
04.01.28.846.000.0.077	Cumprimento de Sentenças Judiciais	FIS	3.3.90.91	1.000	-	488.000,00
SUB TOTAL					-	**488.000,00**
TOTAL					**488.000,00**	**488.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 16.476 de 20.12.2019.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8EB7973

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.032 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 7.110.238,94 (sete milhões, cento e dez mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 5º da Lei nº 2.613, de 27/06/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						
05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
05.01.99.999.999.9.999	Reserva de contingência	FIS	9.9.99.99	1.000	7.110.238,94	-
SUB TOTAL						-
04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
04.01 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
04.01.28.846.000.0.0225	Sentenças Judiciais - Precatórios	FIS	3.3.90.91	1.000	-	7.110.238,94
SUB TOTAL					-	**7.110.238,94**
TOTAL					**7.110.238,94**	**7.110.238,94**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 16.476 de 20.12.2019.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67ED5EA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EIDITAL DE PÚBLICO DE LEILÃO 01/2020

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA, Leiloeiro Público oficial do Estado de Rondônia, inscrito na Junta Comercial de Rondônia – JUCER, sob o n º 024/JUCER, devidamente autorizado pela **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Oeste - RO** comunica que realizará **LEILÃO, DO TIPO MAIOR LANCE** de bens inservíveis e/ou antieconômicos autorizado pela lei municipal nº. 2600/2020, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, e demais alterações, Decretos n º 21.981/32 e n º 22.427/33 Instrução Normativa nº 17 de 05 de Dezembro de 2013, Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973 e suas alterações.

Dia do encerramento do leilão**: 20/11/2020**
Horário de encerramento**: A partir das 10h00min**
Cadastros poderão ser feitos **até as 09h00min do dia 20/11/2020**

Lances podem ser feitos a partir do dia **16.11.2020 até a data e hora do encerramento**.
O encerramento de um lote para o outro ocorre em um intervalo de 2 minutos.
Exemplo: 01° lote encerra-se as 10h00min, o 2º lote encerra-se as 10:02 min e assim sucessivamente.

TERMO DE ADESÃO (adesão do cadastro no site).
8.3Ter certeza do que estão comprando, visitando os lotes, pois todos os lotes são vendidos no estado que se encontram sem direito a garantia de espécie alguma. Não comprem somente pelas fotos, são meramente ilustrativas, pois as mesmas podem não representar a real situação física do lote.

LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS BENS:

Os lotes estarão expostos para visitação nos dias **16 a 20 de Novembro de 2020**. No horário das 07h30min às 12h00minh.

LOCAL DE CADASTRAMENTO PARA PARTICIPAR DO LEILÃO: Via sistema WEB: www.maleiloesro.com.br

1. LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS BENS: Os lotes estarão expostos para visitação nos dias **16 a 20 de Novembro de 2020**. Na Rua Afonso Pena, 2280 – Pátio da Secretária de obras – **Santa Luzia D'Oeste - RO** no horário das 07h30min às 12h00min.
2. OBJETO
Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de **LEILÃO DO TIPO MAIOR LANCE de BENS INSERVIVEIS** da **Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste - RO**, a serem ofertados em 16 lotes.

3. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO: Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao **LEILOEIRO**, nem a **Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste - RO,** qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei. **Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do LEILOEIRO, e 5% (cinco por cento) de taxas administrativas** (preparação, organização, divulgação e conclusão do leilão) **conforme Art. 35 II b, da instrução normativa DREI nº 17, de 05 de dezembro de 2013.** Para participação no leilão os arrematantes serão identificados e qualificados, devendo para tanto estarem munidos de seus documentos pessoais (RG e CPF), ocasião em que declararão ter visitado os lotes e serem conhecedores das suas condições dando plena aceitação dos termos deste Edital. As Notas de Arrematação serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão, e em caso de arrematação em nome de pessoa Jurídica, o representante da mesma deverá portar o Cartão de CGC e Inscrição Estadual, o Contrato Social e suas alterações, e procuração com fim específico de participação neste Leilão, quando não for um dos titulares. Serão Aceitas fotocópias autenticadas dos documentos. Não será possível a emissão das notas em nome de Pessoa Jurídica sem a apresentação dos documentos acima.

4. FORMAS DE PAGAMENTOS:

As arrematações serão pagas da seguinte forma: Art. 39. Aceitos os lanços sem condições nem reservas, **os arrematantes ficam obrigados a entrar com um sinal ou caução de 20% (vinte por cento) que o leiloeiro tem o direito de exigir no ato da compra, a pagar os preços e a receber a coisa vendida**. Se não se realizar o pagamento no prazo marcado, o leiloeiro ou o proprietário da coisa vendida terá a opção para rescindir a venda, perdendo neste caso o arrematante o sinal dado, do qual serão descontadas pelo leiloeiro a sua comissão e as despesas que houver feito, entregando a saldo a seu dono, dentro de 10 dias, – ou para demandar o arrematante pelo preço com os juros de mora, por ação executiva, instruída com certidão do leiloeiro em que se declare não ter sido completado o preço da arrematação no prazo marcado no ato do leilão.

As arrematações serão pagas da seguinte forma:
O valor do lote arrematado será depositado na conta da **Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste - RO,** sendo:
Banco do Brasil
Agencia: 4006-1
Conta Corrente: 11.509-6 LEILÃO 2013
CNPJ: 15.845.365/0001-94

O valor da comissão será depositado na conta do Leiloeiro **Marcus Allain de Oliveira Barbosa**, sendo:
Banco do Brasil
Agencia: 2270-5
Conta corrente: 38.039-3
CPF: 326.502.802-04

Banco Sicoob.
Agencia: 3315
Conta corrente: 690.284-7
CPF: 326.502.802-04

Não serão aceitos pagamento com cheques. Após a comprovação do depósito será emitida a Nota de Arrematação por parte do leiloeiro, com a qual o arrematante terá o direito de retirada do bem arrematado.

5. PRAZO PARA PAGAMENTO:
Ate 72 horas após o leilão. Caso o arrematante não efetue o pagamento da arrematação sujeitarão faltosos nas penas da Lei, onde então, será declarada a sua inadimplência. Caso não seja comprovado o depósito até 72 horas, sujeitarão faltosos nas penas da Lei, multa de 20% em cima do lanço final, Perdendo então o direito de quaisquer reclamações.

6. PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS: Os arrematantes dispõem do prazo de 10 (dez) dias úteis, para retirada dos bens, a contar da data de quitação dos lances e a consequente liberação dos bens arrematados. Findo o prazo concedido, os compradores ficarão sujeitos ao pagamento da multa equivalente a 01% (um por cento) por dia de atraso, a título de estadia, calculada sobre o valor da arrematação. Ultrapassado este prazo e permanecendo, os bens e veículos serão revertidos ao patrimônio da **Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste - RO**, sem que caiba ao arrematante inadimplente, direitos à restituição dos valores pagos, bem como da comissão do **LEILOEIRO**.

REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN: Os bens ora leiloados encontram-se definidos como antieconômicos, possuem seus respectivos documentos para uma possível regularização junto ao **DETRAN**, sujeitando-se, evidentemente, as exigências do órgão.
Os Arrematantes dos veículos considerados recuperáveis/documentados assumirão todos os ônus sobre eles incidentes tais como: 2ª via do DUT, seguro obrigatório, transferência de propriedade, licenciamento, remarcação de chassi, se houver, e IPVA. Os veículos vendidos como sucata não poderão ser remontados e, em hipótese alguma circular em vias publicas, vez que estarão sem placas, com o chassi recortado.

7. ADVERTÊNCIAS:

É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento integral e líquido e da extração da Nota de Arrematação. **NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS SEM COMPROVAÇÃO DE PERDA OU EXTRAVIO.**
Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, em especial aos artigos 90,93 e 95.
Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste - RO poderá de acordo com os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direitos a terceiros.
Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade presente.
IMPORTANTE: a falta de pagamento implicará a cobrança de MULTA calculada em percentual estabelecido em edital de 20% incidente sobre o valor MÁXIMO do lote.

8. PENALIDADES:

Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro:

*"**Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência".***

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem:
Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.
"Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida."
A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa fixada no item 6.6, às seguintes sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93:
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9. DA REVOGAÇÃO

Antes da retirada do produto, a **Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste - RO** poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. O qual será assinado um termo de vistoria do lote, recebimento do bem e aceitação do edital conforme preconiza **o Art. 23**. **Do DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932.**
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro.
Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.
O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.
O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.
As avaliações e reavaliações são de inteira responsabilidade do contratante conforme **DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932. Art. 20.** Os leiloeiros não poderão vender em leilão, em suas casas a fora delas, quaisquer efeitos senão mediante autorização por carta ou relação, em que o comitente os especifique, declarando as ordens ou instruções que julgar convenientes e fixando, se assim o entender, o mínimo dos preços pelos quais os mesmos efeitos deverão ser negociados.
Aceito os lances condicionais, em hipótese alguma o valor da comissão será menor do que a avaliação inicial.
BENS A SER LEILOADOS:

Os bens a serem leiloados encontram-se qualificados e discriminados a seguir:

Lote	Marca/Fabricação/Modelo	Placa	RENAVAM	Sit	Valor R$
01	Micro-ônibus Peugeot/Boxer M330M 23S, ano e modelo 2010/2011 cor branca, a diesel.	NEC 9656	223661473	D	15.000,00
02	Ônibus VW/15.190 EOD E.S. ORE, ano e modelo 2012, cor amarela, a diesel.	OHP 6208	525460136	D	12.000,00
03	Automóvel Fiat/Uno Mille Way Econ. ano e modelo 2013, cor branca, Flex.	NDK 1967	588704032	D	4.400,00
04	Caminhão Basculante carga M. Benz/2423 K, ano e modelo 2000, cor azul, a diesel.	NBR 8748	736986316	D	16.765,00
07	Motocicleta Honda/XLR 125, ano e modelo 2001/2002, cor vermelha, a gasolina.	NCB 5750	770446639	D	700,00
08	Motocicleta Honda/XLR 125, ano e modelo 2002, cor Azul, a gasolina.	NCB 5753	782882333	D	700,00
11	Motocicleta Honda/CG 125 Titan KS, ano e modelo 2003, cor vermelha, a gasolina.	NCB 5755	805055800	D	800,00
12	Motocicleta Yamaha/XTZ 125k, ano e modelo 2008, cor preta, a gasolina.	NDX 3601	956939686	D	1.100,00
14	Motocicleta Honda/CG 125 FAN, ano e modelo 2007, cor preta, a gasolina.	NDE 4782	918623618	D	1.000,00
15	Motocicleta Honda/NXR 150 Bros ES, ano e modelo 2006, cor vermelha, a gasolina.	NCB 5527	892556498	D	1.600,00
16	Automóvel Fiat/Uno Mille Way Econ. ano e modelo 2009/2010, cor vermelha, Flex.	NEE 1260	172871727	D	6.500,00

Artigo 695 da Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973

Art. 695. Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 03 (três) dias o preço, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lanço final.

INFORMAÇÕES:
Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste - RO – representadas por seus credenciados, e na forma de fiscais do certame, Senhores Marcos Aparecido, Luiz Carlos e Fábio Rodrigues, através do telefone (69) 3434-2580.
MA Leilões – através do Leiloeiro Sr. Marcus Allain, através dos contatos (69) 99229-6465/98464-9997 ou Whatsapp (69) 99229-6465 – Site: ***www.maleiloesro.com.br*** E-mail: ***maleiloes@hotmail.com*** ou no seu escritório sito a Rua Petrópolis, 3181- Novo Horizonte – PVH – RO.

Santa Luzia D'Oeste - RO, 29 de Outubro de 2020.

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA
Leiloeiro Público Oficial do Estado de Rondônia
JUCER-024/2018

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:48C52179

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO - ANEXO I

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.958.848,00	43.612.958,44	5.778.304,30	13,25	33.846.430,24	77,61	9.766.528,20
RECEITAS CORRENTES	33.958.848,00	39.605.761,82	5.778.304,30	14,59	30.235.841,91	76,34	9.369.919,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.041.904,55	2.041.904,55	483.268,44	23,67	2.003.262,33	98,11	38.642,22
Impostos	1.906.300,20	1.906.300,20	409.308,01	21,47	1.652.532,91	86,69	253.767,29
Taxas	135.604,35	135.604,35	73.960,43	54,54	350.729,42	258,64	-215.125,07
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.147.668,90	1.147.668,90	213.470,27	18,60	945.426,88	82,38	202.242,02
Contribuições Sociais	1.080.450,00	1.080.450,00	197.310,44	18,26	892.369,10	82,59	188.080,90
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	67.218,90	67.218,90	16.159,83	24,04	53.057,78	78,93	14.161,12
RECEITA PATRIMONIAL	1.738.632,00	1.738.632,00	34.435,41	1,98	1.354.296,59	77,89	384.335,41
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.738.632,00	1.738.632,00	34.435,41	1,98	1.354.296,59	77,89	384.335,41
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	69.037,50	69.037,50	0,00	0,00	0,00	0,00	69.037,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	69.037,50	69.037,50	0,00	0,00	0,00	0,00	69.037,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.778.200,51	34.425.114,33	5.042.726,75	14,65	25.882.056,08	75,18	8.543.058,25
Transferências da União e de suas Entidades	12.055.740,04	13.816.943,41	2.200.659,29	15,93	12.107.072,53	87,62	1.709.870,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.868.519,27	12.729.680,54	1.896.748,79	14,90	9.146.115,46	71,85	3.583.565,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.853.941,20	7.878.490,38	945.318,67	12,00	4.628.868,09	58,75	3.249.622,29
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	183.404,54	183.404,54	4.403,43	2,40	50.800,03	27,70	132.604,51
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	89,56	0,00	311,40	0,00	-311,40
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.098,25	30.098,25	747,35	2,48	19.792,63	65,76	10.305,62
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	153.306,29	153.306,29	3.566,52	2,33	30.696,00	20,02	122.610,29
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	4.007.196,62	0,00	0,00	3.610.588,33	90,10	396.608,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	4.007.196,62	0,00	0,00	3.610.588,33	90,10	396.608,29
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	3.364.913,29	0,00	0,00	3.165.305,00	94,07	199.608,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	642.283,33	0,00	0,00	445.283,33	69,33	197.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.953.500,00	1.953.500,00	463.893,37	23,75	2.138.920,97	109,49	-185.420,97
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.912.348,00	45.566.458,44	6.242.197,67	13,70	35.985.351,21	78,97	9.581.107,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.912.348,00	45.566.458,44	6.242.197,67	13,70	35.985.351,21	78,97	9.581.107,23
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	35.912.348,00	45.566.458,44	6.242.197,67	13,70	35.985.351,21	78,97	9.581.107,23
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	5.283.759,75	-	-	2.047.595,21	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	5.283.759,75	-	-	2.047.595,21	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.535.204,56	48.191.974,75	5.231.310,78	30.604.896,92	17.587.077,83	5.490.037,01	23.576.481,25	24.615.493,50	23.167.319,97
DESPESAS CORRENTES	30.712.546,88	37.503.264,15	3.932.235,24	26.045.278,10	11.457.986,05	4.564.551,22	21.963.141,74	15.540.122,41	21.793.742,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.795.583,73	21.426.947,08	3.074.274,51	15.257.607,36	6.169.339,72	3.074.274,51	15.255.847,36	6.171.099,72	15.137.181,84
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.916.963,15	16.076.317,07	857.960,73	10.787.670,74	5.288.646,33	1.490.276,71	6.707.294,38	9.369.022,69	6.656.560,21
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.916.963,15	16.076.317,07	857.960,73	10.787.670,74	5.288.646,33	1.490.276,71	6.707.294,38	9.369.022,69	6.656.560,21
DESPESAS DE CAPITAL	1.017.452,68	9.090.298,74	1.299.075,54	4.559.618,82	4.530.679,92	925.485,79	1.613.339,51	7.476.959,23	1.373.577,92
INVESTIMENTOS	570.452,68	8.643.298,74	1.299.075,54	4.303.618,82	4.339.679,92	884.151,70	1.401.283,07	7.242.015,67	1.161.521,48
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	447.000,00	447.000,00	0,00	256.000,00	191.000,00	41.334,09	212.056,44	234.943,56	212.056,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.805.205,00	1.598.411,86	0,00	0,00	1.598.411,86	0,00	0,00	1.598.411,86	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.377.143,44	2.658.243,44	425.658,79	2.093.234,45	565.008,99	424.445,09	2.092.020,75	566.222,69	1.938.670,98
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.912.348,00	50.850.218,19	5.656.969,57	32.698.131,37	18.152.086,82	5.914.482,10	25.668.502,00	25.181.716,19	25.105.990,95
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	35.912.348,00	50.850.218,19	5.656.969,57	32.698.131,37	18.152.086,82	5.914.482,10	25.668.502,00	25.181.716,19	25.105.990,95
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	3.287.219,84	-	-	10.316.849,21	-	10.879.360,26
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.912.348,00	50.850.218,19	5.656.969,57	35.985.351,21	-	5.914.482,10	35.985.351,21	-	35.985.351,21
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 10/nov/2020 as 21h e 02m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.953.500,00	1.953.500,00	463.893,37	23,75	2.138.920,97	109,49	-185.420,97
RECEITAS CORRENTES	1.953.500,00	1.953.500,00	463.893,37	23,75	2.138.920,97	109,49	-185.420,97
CONTRIBUIÇÕES	1.953.500,00	1.953.500,00	463.893,37	23,75	2.138.920,97	109,49	-185.420,97
Contribuições Sociais	1.953.500,00	1.953.500,00	463.893,37	23,75	2.138.920,97	109,49	-185.420,97

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.377.143,44	2.658.243,44	425.658,79	2.093.234,45	565.008,99	424.445,09	2.092.020,75	566.222,69	1.938.670,98
DESPESAS CORRENTES	2.377.143,44	2.658.243,44	425.658,79	2.093.234,45	565.008,99	424.445,09	2.092.020,75	566.222,69	1.938.670,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.377.143,44	2.658.243,44	425.658,79	2.093.234,45	565.008,99	424.445,09	2.092.020,75	566.222,69	1.938.670,98

VALERIA ANGELA SAAR LUCAS
Secretário de Fazenda e Planejamento

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:B96433E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO - ANEXO II

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	33.535.204,56	48.191.974,75	5.231.310,78	30.604.896,92	93,60	17.587.077,83	5.490.037,01	23.576.481,25	91,85	24.615.493,50
LEGISLATIVA	1.375.000,00	1.441.355,12	181.959,47	1.117.719,92	3,42	323.635,20	211.422,17	1.072.180,53	4,18	369.174,59
Ação Legislativa	1.375.000,00	1.441.355,12	181.959,47	1.117.719,92	3,42	323.635,20	211.422,17	1.072.180,53	4,18	369.174,59
ADMINISTRAÇÃO	4.220.818,46	4.232.036,36	315.099,77	2.850.278,58	8,72	1.381.757,78	503.742,03	2.516.834,86	9,81	1.715.201,50
Administração Geral	3.845.305,96	3.398.368,18	315.099,77	2.480.278,58	7,59	918.089,60	446.098,06	2.216.838,45	8,64	1.181.529,73
Administração Financeira	370.000,00	370.000,00	0,00	370.000,00	1,13	0,00	57.643,97	299.996,41	1,17	70.003,59
Defesa Terrestre	5.512,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	463.668,18	0,00	0,00	0,00	463.668,18	0,00	0,00	0,00	463.668,18
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.038.600,08	1.506.382,93	150.930,61	814.978,21	2,49	691.404,72	165.059,91	718.290,54	2,80	788.092,39
Assistência ao Idoso	24.255,00	65.550,00	3.837,80	20.989,98	0,06	44.560,02	13.059,29	16.765,18	0,07	48.784,82
Assistência à Criança a ao Adolescente	62.291,25	58.317,65	1.040,00	26.119,94	0,08	32.197,71	2.793,36	9.984,27	0,04	48.333,38
Assistência Comunitária	952.053,83	1.382.515,28	146.052,81	767.868,29	2,35	614.646,99	149.207,26	691.541,09	2,69	690.974,19
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.360.450,00	4.360.450,00	195.695,49	1.117.864,32	3,42	3.242.585,68	210.456,17	1.083.381,20	4,22	3.277.068,80
Previdência do Regime Estatutário	4.360.450,00	4.360.450,00	195.695,49	1.117.864,32	3,42	3.242.585,68	210.456,17	1.083.381,20	4,22	3.277.068,80
SAÚDE	8.312.754,46	15.582.139,81	2.156.211,63	11.021.507,62	33,71	4.560.632,19	2.209.710,59	8.315.799,60	32,40	7.266.340,21
Atenção Básica	2.456.289,46	9.725.674,81	1.173.038,60	6.336.797,35	19,38	3.388.877,46	1.193.000,02	3.804.531,83	14,82	5.921.142,98
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.519.100,00	5.519.100,00	950.922,85	4.413.310,84	13,50	1.105.789,16	973.005,02	4.299.843,41	16,75	1.219.256,59
Vigilância Epidemiológica	337.365,00	337.365,00	32.250,18	271.399,43	0,83	65.965,57	43.705,55	211.424,36	0,82	125.940,64
EDUCAÇÃO	10.673.748,85	14.699.924,81	1.747.694,30	9.113.368,13	27,87	5.586.556,68	1.175.749,36	6.607.359,12	25,74	8.092.565,69
Administração Geral	0,00	55.650,00	0,00	54.000,00	0,17	1.650,00	0,00	54.000,00	0,21	1.650,00
Alimentação e Nutrição	370.000,00	354.275,16	0,00	276.348,00	0,85	77.927,16	0,00	85.825,60	0,33	268.449,56
Ensino Fundamental	9.708.648,85	13.179.582,53	1.274.976,52	7.942.689,90	24,29	5.236.892,63	1.007.732,18	5.947.046,29	23,17	7.232.536,24
Ensino Médio	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Educação Infantil	595.000,00	672.739,36	158.468,78	501.742,91	1,53	170.996,45	158.468,78	501.742,91	1,95	170.996,45
Educação Especial	0,00	64.549,18	940,00	25.278,32	0,08	39.270,86	9.548,40	18.744,32	0,07	45.804,86
Infra-Estrutura Urbana	0,00	373.028,58	313.309,00	313.309,00	0,96	59.719,58	0,00	0,00	0,00	373.028,58
CULTURA	21.700,00	16.700,00	0,00	10.336,28	0,03	6.363,72	0,00	1.838,00	0,01	14.862,00
Difusão Cultural	21.700,00	16.700,00	0,00	10.336,28	0,03	6.363,72	0,00	1.838,00	0,01	14.862,00
URBANISMO	173.203,25	178.203,25	7.295,00	92.727,39	0,28	85.475,86	16.019,28	74.389,77	0,29	103.813,48
Infra-Estrutura Urbana	117.968,00	117.968,00	0,00	71.497,59	0,22	46.470,41	12.123,28	64.484,87	0,25	53.483,13
Serviços Urbanos	55.235,25	60.235,25	7.295,00	21.229,80	0,06	39.005,45	3.896,00	9.904,90	0,04	50.330,35
HABITAÇÃO	0,00	50.521,22	0,00	50.521,22	0,15	0,00	0,00	50.521,22	0,20	0,00
Habitação Urbana	0,00	50.521,22	0,00	50.521,22	0,15	0,00	0,00	50.521,22	0,20	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	198.800,00	189.800,00	-1.852,92	178.371,78	0,55	11.428,22	27.395,84	128.069,87	0,50	61.730,13
Controle Ambiental	198.800,00	189.800,00	-1.852,92	178.371,78	0,55	11.428,22	27.395,84	128.069,87	0,50	61.730,13
AGRICULTURA	563.671,25	654.578,16	90.631,50	513.190,66	1,57	141.387,50	106.215,35	449.132,06	1,75	205.446,10
Administração Geral	472.167,50	500.334,50	78.630,16	376.739,25	1,15	123.595,25	82.892,52	357.051,71	1,39	143.282,79
Extensão Rural	91.503,75	154.243,66	12.001,34	136.451,41	0,42	17.792,25	23.322,83	92.080,35	0,36	62.163,31
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.653,75	1.653,75	0,00	0,00	0,00	1.653,75	0,00	0,00	0,00	1.653,75
Turismo	1.653,75	1.653,75	0,00	0,00	0,00	1.653,75	0,00	0,00	0,00	1.653,75
TRANSPORTE	1.548.240,75	3.674.791,44	364.089,31	3.028.367,71	9,26	646.423,73	797.670,07	2.192.401,92	8,54	1.482.389,52
Administração Geral	1.048.477,50	1.227.225,58	204.077,31	983.842,05	3,01	243.383,53	200.572,48	935.227,13	3,64	291.998,45
Infra-Estrutura Urbana	0,00	26.612,91	0,00	26.217,55	0,08	395,36	0,00	26.217,55	0,10	395,36
Serviços Urbanos	0,00	75.371,06	0,00	63.252,71	0,19	12.118,35	63.252,71	63.252,71	0,25	12.118,35
Transporte Rodoviário	499.763,25	2.345.581,89	160.012,00	1.955.055,40	5,98	390.526,49	533.844,88	1.167.704,53	4,55	1.177.877,36
DESPORTO E LAZER	279.563,71	1.043.231,04	23.556,62	439.665,10	1,34	603.565,94	25.262,15	154.226,12	0,60	889.004,92
Administração Geral	279.563,71	283.897,71	23.556,62	174.619,16	0,53	109.278,55	25.262,15	154.226,12	0,60	129.671,59
Infra-Estrutura Urbana	0,00	759.333,33	0,00	265.045,94	0,81	494.287,39	0,00	0,00	0,00	759.333,33
ENCARGOS ESPECIAIS	447.000,00	447.000,00	0,00	256.000,00	0,78	191.000,00	41.334,09	212.056,44	0,83	234.943,56
Serviço da Dívida Interna	447.000,00	447.000,00	0,00	256.000,00	0,78	191.000,00	41.334,09	212.056,44	0,83	234.943,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00	113.206,86	0,00	0,00	0,00	113.206,86	0,00	0,00	0,00	113.206,86
Reserva de Contingência geral	320.000,00	113.206,86	0,00	0,00	0,00	113.206,86	0,00	0,00	0,00	113.206,86
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	2.377.143,44	2.658.243,44	425.658,79	2.093.234,45	6,40	565.008,99	424.445,09	2.092.020,75	8,15	566.222,69
LEGISLATIVA	25.000,00	25.000,00	1.963,79	5.585,74	0,02	19.414,26	1.963,79	5.585,74	0,02	19.414,26
Ação Legislativa	25.000,00	25.000,00	1.963,79	5.585,74	0,02	19.414,26	1.963,79	5.585,74	0,02	19.414,26
ADMINISTRAÇÃO	153.152,50	234.152,50	26.838,86	165.845,93	0,51	68.306,57	26.838,86	165.845,93	0,65	68.306,57
Administração Geral	153.152,50	234.152,50	26.838,86	165.845,93	0,51	68.306,57	26.838,86	165.845,93	0,65	68.306,57
ASSISTÊNCIA SOCIAL	58.432,50	71.432,50	16.223,17	67.994,57	0,21	3.437,93	15.009,47	66.780,87	0,26	4.651,63
Assistência Comunitária	58.432,50	71.432,50	16.223,17	67.994,57	0,21	3.437,93	15.009,47	66.780,87	0,26	4.651,63
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.500,00	6.500,00	635,16	3.175,80	0,01	3.324,20	635,16	3.175,80	0,01	3.324,20
Previdência do Regime Estatutário	6.500,00	6.500,00	635,16	3.175,80	0,01	3.324,20	635,16	3.175,80	0,01	3.324,20
SAÚDE	771.843,44	771.843,44	158.475,92	707.611,31	2,16	64.232,13	158.475,92	707.611,31	2,76	64.232,13
Atenção Básica	51.843,44	51.843,44	1.346,16	32.063,43	0,10	19.780,01	1.346,16	32.063,43	0,12	19.780,01
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	720.000,00	720.000,00	157.129,76	675.547,88	2,07	44.452,12	157.129,76	675.547,88	2,63	44.452,12
EDUCAÇÃO	1.221.502,50	1.356.602,50	191.656,85	995.447,04	3,04	361.155,46	191.656,85	995.447,04	3,88	361.155,46
Ensino Fundamental	1.151.500,00	1.259.500,00	191.656,85	928.235,40	2,84	331.264,60	191.656,85	928.235,40	3,62	331.264,60
Educação Infantil	70.002,50	97.102,50	0,00	67.211,64	0,21	29.890,86	0,00	67.211,64	0,26	29.890,86
AGRICULTURA	33.000,00	33.000,00	7.168,92	32.655,34	0,10	344,66	7.168,92	32.655,34	0,13	344,66
Administração Geral	33.000,00	33.000,00	7.168,92	32.655,34	0,10	344,66	7.168,92	32.655,34	0,13	344,66
TRANSPORTE	93.712,50	147.712,50	21.067,74	107.053,86	0,33	40.658,64	21.067,74	107.053,86	0,42	40.658,64
Administração Geral	93.712,50	147.712,50	21.067,74	107.053,86	0,33	40.658,64	21.067,74	107.053,86	0,42	40.658,64
DESPORTO E LAZER	14.000,00	12.000,00	1.628,38	7.864,86	0,02	4.135,14	1.628,38	7.864,86	0,03	4.135,14
Administração Geral	14.000,00	12.000,00	1.628,38	7.864,86	0,02	4.135,14	1.628,38	7.864,86	0,03	4.135,14
TOTAL	35.912.348,00	50.850.218,19	5.656.969,57	32.698.131,37	100,00	18.152.086,82	5.914.482,10	25.668.502,00	100,00	25.181.716,19
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 10/nov/2020 as 21h e 03m.										

VALERIA ANGELA SAAR LUCAS
Secretário de Fazenda e Planejamento

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:85F5EBBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO - ANEXO VIII

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.874.231,10	1.874.231,10	1.647.917,50	87,92
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	250.406,10	250.406,10	272.869,18	108,97
1.1.1- IPTU	133.705,95	133.705,95	175.166,85	131,01
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	116.700,15	116.700,15	97.702,33	83,72
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	276.343,20	276.343,20	299.839,42	108,50
1.2.1- ITBI	275.625,00	275.625,00	291.575,54	105,79
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	718,20	718,20	8.263,88	1.150,64
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	719.056,80	719.056,80	579.880,71	80,64
1.3.1- ISS	716.625,00	716.625,00	572.710,35	79,92
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.431,80	2.431,80	7.170,36	294,86
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	628.425,00	628.425,00	495.328,19	78,82
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.042.802,77	21.042.802,77	15.687.335,99	74,55
2.1- Cota-Parte FPM	10.050.718,65	10.050.718,65	6.694.517,98	66,61
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	9.368.218,65	9.368.218,65	6.333.845,08	67,61
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	682.500,00	682.500,00	360.672,90	52,85
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.282.150,72	10.282.150,72	8.230.277,06	80,04
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	19.210,80	19.210,80	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	30.000,00	41.530,13	138,43
2.5- Cota-Parte ITR	10.722,60	10.722,60	11.563,92	107,85
2.6- Cota-Parte IPVA	650.000,00	650.000,00	709.446,90	109,15
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.917.033,87	22.917.033,87	17.335.253,49	75,64
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	661.153,90	661.153,90	359.391,50	54,36
5.1- Transferências do Salário-Educação	268.569,00	268.569,00	139.387,80	51,90
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	190.000,00	190.000,00	110.368,80	58,09
5.4- Transferências Diretas - PNATE	202.584,90	202.584,90	108.673,95	53,64
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	960,95	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	3.565.978,40	1.223.053,55	34,30
6.1- Transferências de Convênios	0,00	3.565.978,40	1.220.075,77	34,21
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	2.977,78	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	661.153,90	4.227.132,30	1.582.445,05	37,44

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.072.060,56	4.072.060,56	3.125.251,22	76,75
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.873.643,73	1.873.643,73	1.326.687,85	70,81
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	2.056.430,15	2.056.430,15	1.646.055,21	80,04
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	3.842,16	3.842,16	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	6.000,00	6.000,00	8.306,03	138,43
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.144,52	2.144,52	2.312,69	107,84

10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	130.000,00	130.000,00	141.889,44	109,15
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.887.126,45	7.887.126,45	4.605.797,06	58,40
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	7.853.941,20	7.853.941,20	4.604.318,91	58,62
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	33.185,25	33.185,25	1.478,15	4,45
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	3.781.880,64	3.781.880,64	1.479.067,69	39,11
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.873.185,25	5.515.185,25	3.527.049,05	63,95	3.527.049,05	63,95	0,00
13.1- Com Educação Infantil	665.002,50	692.102,50	493.248,98	71,27	493.248,98	71,27	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	5.208.182,75	4.823.082,75	3.033.800,07	62,90	3.033.800,07	62,90	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	2.013.941,20	1.943.861,60	912.662,28	46,95	532.453,40	27,39	380.208,88
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.013.941,20	1.943.861,60	912.662,28	46,95	532.453,40	27,39	380.208,88
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	7.887.126,45	7.459.046,85	4.439.711,33	59,52	4.059.502,45	54,42	380.208,88

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.059.502,45
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	76,58
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	11,56
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	11,86
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	665.002,50	692.102,50	493.248,98	71,27	493.248,98	71,27	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	665.002,50	692.102,50	493.248,98	71,27	493.248,98	71,27	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	665.002,50	692.102,50	493.248,98	71,27	493.248,98	71,27	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	10.388.994,95	10.310.415,35	6.504.836,18	63,09	6.114.447,58	59,30	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	7.222.123,95	6.766.944,35	3.946.462,35	58,32	3.566.253,47	52,70	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.166.871,00	3.543.471,00	2.558.373,83	72,20	2.548.194,11	71,91	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	11.054.097,45	11.002.617,85	6.998.085,16	63,60	6.607.696,56	60,06	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.479.067,69
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	1.479.067,69
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	5.128.628,87
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	29,58

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	268.569,00	318.474,64	201.838,77	63,38	90.096,99	28,29	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	572.684,90	4.337.957,06	2.594.642,24	59,81	905.012,61	20,86	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	841.253,90	4.656.431,70	2.796.481,01	60,06	995.109,60	21,37	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	11.895.351,35	15.659.049,55	9.794.566,17	62,55	7.602.806,16	48,55	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	8.073,65	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	8.073,65	0,00

44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	56.879,60
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	4.604.318,91	139.387,80
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	4.059.073,45	108.111,63
47.1 Orçamento do Exercício	4.059.073,45	90.096,99
47.2 Restos a Pagar	0,00	18.014,64
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	1.478,15	318,15
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	546.723,61	88.473,92
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	546.723,61	88.473,92
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 10/nov/2020 as 21h e 13m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

VALERIA ANGELA SAAR LUCAS
Secretário de Fazenda e Planejamento

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:42F3526A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO - ANEXO XII

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.874.231,10	1.874.231,10	1.647.917,50	87,92
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	250.406,10	250.406,10	272.869,18	108,97
IPTU	133.705,95	133.705,95	175.166,85	131,01
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	116.700,15	116.700,15	97.702,33	83,72
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	276.343,20	276.343,20	299.839,42	108,50
ITBI	275.625,00	275.625,00	291.575,54	105,79
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	718,20	718,20	8.263,88	1.150,64
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	719.056,80	719.056,80	579.880,71	80,64
ISS	716.625,00	716.625,00	572.710,35	79,92
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.431,80	2.431,80	7.170,36	294,86
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	628.425,00	628.425,00	495.328,19	78,82
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.360.302,77	20.360.302,77	15.326.663,09	75,28
Cota-Parte FPM	9.368.218,65	9.368.218,65	6.333.845,08	67,61
Cota-Parte ITR	10.722,60	10.722,60	11.563,92	107,85
Cota-Parte IPVA	650.000,00	650.000,00	709.446,90	109,15
Cota-Parte ICMS	10.282.150,72	10.282.150,72	8.230.277,06	80,04
Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	30.000,00	41.530,13	138,43
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	19.210,80	19.210,80	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	19.210,80	19.210,80	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	22.234.533,87	22.234.533,87	16.974.580,59	76,34

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	15.986,25	15.986,25	11.677,75	73,05	6.791,75	42,48	6.791,75	42,48
Despesas Correntes	15.986,25	15.986,25	11.677,75	73,05	6.791,75	42,48	6.791,75	42,48
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.239.100,00	6.239.100,00	5.088.858,72	81,56	4.975.391,29	79,75	4.852.073,33	77,77

Despesas Correntes	6.232.800,00	6.232.800,00	5.088.858,72	81,65	4.975.391,29	79,83	4.852.073,33	77,85
Despesas de Capital	6.300,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.255.086,25	6.255.086,25	5.100.536,47	81.54	4.982.183,04	79,65	4.858.865,08	77,68

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	5.100.536,47	4.982.183,04	4.858.865,08
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.100.536,47	4.982.183,04	4.858.865,08
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.546.187,09	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]		2.435.995,95	
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)		0,00	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		29,35	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020										
(Regra Nova)										
Empenho de 2019										
(Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e										
anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (x)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00				
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00				

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.776.029,90	6.856.830,08	6.433.640,48	93,83
Proveniente da União	2.776.029,90	6.830.011,66	6.406.822,06	93,80
Proveniente dos Estados	0,00	26.818,42	26.818,42	100,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	130.393,20	130.393,20	40.723,84	31,23
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.906.423,10	6.987.223,28	6.474.364,32	92,66

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.164.001,49	9.131.163,55	5.905.624,59	64,68	3.489.845,15	38,22	3.221.799,24	35,28
Despesas Correntes	2.164.001,49	4.266.080,46	3.463.547,72	81,19	2.871.919,83	67,32	2.828.219,92	66,30

Despesas de Capital	0,00	4.865.083,09	2.442.076,87	50,20	617.925,32	12,70	393.579,32	8,09
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.164.001,49	9.131.163,55	5.905.624,59	64,68	3.489.845,15	38,22	3.221.799,24	35,28

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.508.132,90	9.777.518,25	6.368.860,78	65,14	3.836.595,26	39,24	3.540.332,94	36,21
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.239.100,00	6.239.100,00	5.088.858,72	81,56	4.975.391,29	79,75	4.852.073,33	77,77
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	337.365,00	337.365,00	271.399,43	80,45	211.424,36	62,67	210.776,35	62,48
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.084.597,90	16.353.983,25	11.729.118,93	71,72	9.023.410,91	55,18	8.603.182,62	52,61
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	2.164.001,49	9.131.163,55	5.905.624,59	64,68	3.489.845,15	38,22	3.221.799,24	35,28
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	6.920.596,41	7.222.819,70	5.823.494,34	80,63	5.533.565,76	76,61	5.381.383,38	74,51

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 10/nov/2020 as 21h e 14m.

VALERIA ANGELA SAAR LUCAS
Secretário de Fazenda e Planejamento

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:D755AC7E



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 11/2.019 A 10/2.020 - ANEXO III

PODER EXECUTIVO

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

11/2.019 A 10/2.020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	11 / 2.019	12 / 2.019	1 / 2.020	2 / 2.020	3 / 2.020	4 / 2.020	5 / 2.020	6 / 2.020	7 / 2.020	8 / 2.020	9 / 2.020	10 / 2.020		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.852.183,60	5.119.008,67	2.527.290,01	3.140.813,68	2.790.383,29	3.550.568,15	2.725.822,62	3.415.801,92	5.353.138,29	3.460.005,39	3.218.326,05	3.178.899,00	41.332.240,67	43.677.822,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	78.002,16	217.791,96	118.404,57	153.964,52	158.968,96	199.311,18	123.445,76	247.899,72	224.290,92	293.708,26	234.936,51	248.331,93	2.299.056,45	2.041.904,55
IPTU	7.945,51	7.891,82	9.140,59	8.342,73	5.960,95	18.095,09	6.422,56	45.071,64	58.915,56	57.588,46	29.735,15	33.596,45	288.706,51	250.406,10
ISS	38.999,45	58.417,56	37.886,97	59.645,49	16.987,08	82.940,87	20.683,11	76.184,23	36.249,44	88.005,31	65.336,34	95.961,87	677.297,72	719.056,80
ITBI	4.714,53	22.312,59	13.166,81	28.228,33	23.625,55	22.857,48	38.377,23	35.232,15	19.852,36	37.740,51	52.519,80	28.239,20	326.866,54	276.343,20
IRRF	10.395,87	115.605,61	31.493,33	36.482,05	81.468,81	53.808,83	40.117,98	47.894,63	48.278,55	52.959,26	51.004,88	51.819,87	621.329,67	628.425,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.946,80	13.564,38	26.716,87	21.265,92	30.926,57	21.608,91	17.844,88	43.517,07	60.995,01	57.414,72	36.340,34	38.714,54	384.856,01	167.673,45
Contribuições	88.141,32	239.620,85	37.543,46	86.643,19	96.862,76	100.176,82	101.361,10	106.194,37	98.889,63	104.285,28	108.189,06	105.281,21	1.273.189,05	1.147.668,90
Receita Patrimonial	21.636,56	254.840,70	117.272,69	117.993,78	29.079,07	181.589,46	257.564,06	216.311,43	375.912,22	24.093,74	7.492,42	26.942,99	1.630.729,12	1.738.632,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	21.636,56	254.840,70	117.272,69	117.993,78	29.079,07	181.589,46	257.564,06	216.311,43	375.912,22	24.093,74	7.492,42	26.942,99	1.630.729,12	1.738.632,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	173.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173.360,00	69.037,50
Transferências Correntes	2.485.311,95	4.413.257,59	2.249.983,55	2.778.699,21	2.494.913,06	3.066.255,56	2.231.689,09	2.845.365,11	4.652.032,10	3.026.722,12	2.867.489,33	2.794.158,17	35.905.876,84	38.497.174,89
Cota-Parte do FPM	727.501,04	1.240.269,20	733.187,74	1.059.423,58	619.474,28	607.221,95	634.409,45	516.443,32	890.295,48	565.537,14	455.545,15	612.979,89	8.662.288,22	10.050.718,65
Cota-Parte do ICMS	785.181,83	889.766,67	816.197,84	663.119,30	930.042,57	639.207,58	656.155,19	782.845,03	839.602,92	982.983,61	980.476,20	939.646,82	9.905.225,56	10.282.150,72
Cota-Parte do IPVA	18.697,40	18.592,04	88.069,19	51.243,50	73.579,07	64.209,76	88.256,59	81.461,71	108.336,61	68.747,41	42.964,19	42.578,87	746.736,34	650.000,00
Cota-Parte do ITR	507,19	687,09	369,28	377,22	302,05	30,19	212,08	847,79	144,49	42,24	1.373,91	7.864,67	12.758,20	10.722,60
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.210,80
Transferências LC 61/1989	3.674,51	4.091,65	0,00	7.475,36	3.936,47	0,00	8.001,46	3.314,18	3.636,94	3.991,39	5.319,59	5.854,74	49.296,29	30.000,00
Transferências do FUNDEB	668.126,55	727.382,98	446.031,76	518.105,52	533.533,06	404.959,31	416.109,06	413.875,68	435.249,74	491.136,11	450.595,40	494.723,27	5.999.828,44	7.853.941,20
Outras Transferências Correntes	281.623,43	1.532.467,96	166.127,74	478.954,73	334.045,56	1.350.626,77	428.545,26	1.046.577,40	2.374.765,92	914.284,22	931.214,89	690.509,91	10.529.743,79	9.600.430,92
Outras Receitas Correntes	5.731,61	-6.502,43	4.085,74	3.512,98	10.559,44	3.235,13	11.762,61	31,29	2.013,42	11.195,99	218,73	4.184,70	50.029,21	183.404,54
DEDUÇÕES (II)	442.367,35	836.201,89	391.106,00	550.674,78	561.698,68	473.253,06	465.620,64	473.356,38	492.436,84	525.946,19	495.208,24	521.847,70	6.229.717,75	5.773.696,86
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	82.359,13	236.589,24	32.047,93	80.305,45	92.183,27	94.730,62	97.695,76	99.479,38	98.889,63	99.726,62	98.067,60	99.242,84	1.211.317,47	1.080.450,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	10.395,87	115.605,61	31.493,33	36.482,05	81.468,81	53.808,83	40.117,98	47.894,63	48.278,55	52.959,26	51.004,88	51.819,87	621.329,67	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	42.500,00	127.500,00	0,00	47.600,00	47.600,00	47.600,00	50.400,00	49.000,00	49.000,00	49.000,00	49.000,00	49.000,00	608.200,00	621.186,30
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	307.112,35	356.507,04	327.564,74	386.287,28	340.446,60	277.113,61	277.406,90	276.982,37	296.268,66	324.260,31	297.135,76	321.784,99	3.788.870,61	4.072.060,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	2.409.816,25	4.282.806,78	2.136.184,01	2.590.138,90	2.228.684,61	3.077.315,09	2.260.201,98	2.942.445,54	4.860.701,45	2.934.059,20	2.723.117,81	2.657.051,30	35.102.522,92	37.904.125,52
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.409.816,25	4.282.806,78	2.136.184,01	2.590.138,90	2.228.684,61	3.077.315,09	2.260.201,98	2.942.445,54	4.860.701,45	2.934.059,20	2.723.117,81	2.657.051,30	35.102.522,92	37.904.125,52
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.409.816,25	4.282.806,78	2.136.184,01	2.590.138,90	2.228.684,61	3.077.315,09	2.260.201,98	2.942.445,54	4.860.701,45	2.934.059,20	2.723.117,81	2.657.051,30	35.102.522,92	37.904.125,52
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 10/nov/2020 as 21h e 04m.														
Comentários														
1 -O município utilizou-se dos pareceres Prévios do 177/2003 TCE-RO - PACS/PSF; 056/2002 TCE-RO - IRRF.														

VALERIA ANGELA SAAR LUCAS
Secretário de Fazenda e Planejamento

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:1C3E513B

